SISTEMA GERENCIADOR DAS PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO
DO RIO GRANDE DO SUL

FAMURS
É no município que tudo acontece.

Rio Grande do Sul , 03 de Janeiro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul • ANO XV | Nº 3730

Expediente:
Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO – GESTÃO 2023/2024

Presidente:
Luciano Liborio Baptista Orsi (PDT)
Campo Bom – AMVAG

Vice-Presidentes:
Jonas Fernando Hauschild (PDT)
Tucunduva – AMUFRON

Marcelo Arruda – (PTB)
Barra do Rio Azul – AMAU

Mário Augusto Freire Gonçalves (PP)
Dom Pedrito – ASSUDOESTE

José Alberto Panosso (MDB)
Frederico Westphalen – AMZOP

Carlos Alberto Bohn (PSDB)
Mato Leião – AMVARP

Evandro Massing (PT)
Palmeira das Missões – AMZOP

Gilson Adriano Becker (PSB)
Vera Cruz – AMVARP

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ

COMAJA
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação Nº 01/2024.
Contratante: CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO INTERMUNICIPAL DOS MUNICÍPIOS DO ALTO JACUÍ E ALTO DA SERRA DO BOTUCARAÍ/RS. Contratada: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A, CNPJ: 02.016.440/0001-62. Objeto: Fornecimento de Energia Elétrica para a Sede do Comaja – Rua Genral Câmara, 89, Centro, Ibirubá/RS, CEP 98200.000. Fundamento Legal: Artigo 74, inciso I, da Lei 14.133/2021.
Ibirubá/RS, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se

Publique-se

ABEL GRAVE
Presidente do COMAJA

Publicado por:
Catherine Pedrotti
Código Identificador:DC11AB35

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO 001/2024

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 001/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE ÁGUA SANTA-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 92.406.495/0001-71. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 24.576,00 (vinte e quatro mil quinhentos e setenta e seis reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 2.048,00 (dois mil e quarenta e oito reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:6879CA7C

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 002/2024

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 002/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE BARRACÃO-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 87.613.618/0001-05. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 28.440,00 (vinte e oito mil quatrocentos e quarenta reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 2.370,00 (Dois mil trezentos e setenta reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:E29F6C38

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 003/2024

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Rateio n° 003/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE CACIQUE DOBLE-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 87.613.600/0001-03. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 27.276,00 (vinte e sete mil duzentos e setenta e seis reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 2.273,00 (Dois mil duzentos e setenta e três reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:7A86F9EC

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 004/2024

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 004/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE CAPÃO BONITO DO SUL-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 04.215.971/0001-00. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 19.956,00 (dezenove mil novecentos e cinquenta e seis reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.663,00 (um mil seiscentos e sessenta e três reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:B6614193

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 005/2024

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 005/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE CASEIROS-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 90.483.058/0001-26. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 23.280,00 (vinte e três mil duzentos e oitenta reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.940,00 (um mil novecentos e quarenta reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:595B4C83

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 006/2024

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 006/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE IBIAÇÁ-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 87.613.592/0001-03. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 26.916,00 (vinte e seis mil novecentos e dezesseis reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 2.243,00 (dois mil duzentos e quarenta e três reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:9E36EFB0

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 007/2024.

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:
Contrato de Rateio n° 007/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 87.613.584/0001-59. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 32.712,00 (trinta e dois mil setecentos e doze reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 2.726,00 (dois mil e setecentos e vinte seis reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:00977DC2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 008/2024.

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 008/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE LAGOA VERMELHA-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 87.613.626/0001-51. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 80.784,0000 (oitenta mil setecentos e oitenta e quatro reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 6.732,00 (Seis mil setecentos e trinta e dois reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:E6C0B992

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 009/2024

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 009/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE MACHADINHO-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 87.613.576/0001-02. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:76D16EAF

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 010/2024.

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 010/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 87.613.279/0001-67. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 27.384,00 (vinte e sete mil trezentos e oitenta e quatro reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas de R$ 2.282,00 (dois mil duzentos e oitenta e dois reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:51047066

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 011/2024.

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 011/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE PAIM FILHO-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 87.613.568/0001-66. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL

DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 25.800,00 (vinte e cinco mil e oitocentos reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:00E06F4D

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO 012/2024

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 012/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE SANANDUVA-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 87.613.543/0001-62. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 52.080,00 (cinquenta e dois mil e oitenta reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas de R$ 4.340,00 (quatro mil trezentos e quarenta reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do Cirenor

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:724BABB1

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 013/2024.

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 013/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE SANTO EXPEDITO DO SUL-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 90.484.296/0001-56. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas de R$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:71DB50E4

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 014/2024

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 014/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE SANTA CECÍCILA DO SUL-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 04.215.090/0001-99. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 19.692,00 (dezenove mil seiscentos e noventa e dois reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e consecutivas de R$ 1.641,00 (um mil seiscentos e quarenta e um reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:892CF7C9

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 015/2024

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 015/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA URTIGA-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 90.483.082/0001-65. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 2.250,00 (dois mil duzentos e

cinquenta reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:EC5D0F11

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 016/2024.

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 016/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO OURO-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 87.613.550/0001-64. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 32.100,00 (trinta e dois mil e cem reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas de R$ 2.675,00 (dois mil seiscentos e setenta e cinco reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:8552825B

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 017/2024.

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 017/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE TAPEJARA-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 87.615.449/0001-42. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 61.236,00 (sessenta e um mil duzentos e trinta e seis reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 5.103,00 (cinco mil cento e três reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:9C8F1CA2

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 018/2024.

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 018/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE TUPANCI DO SUL-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 90.484.320/0001-57. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 19.500,00 (dezenove mil e quinhentos reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.625,00 (um mil seiscentos e vinte e cinco reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:80029FBC

ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR
ADMINISTRAÇÃO - CIRENOR CONTRATO DE RATEIO N° 019/2024

Certifico que foi realizado no dia 02/01/2024 o seguinte Contrato de Rateio, figurando como contratante o CIRENOR e de outro lado o Contratado agora identificado:

Contrato de Rateio n° 019/2024. Contratado: MUNICÍPIO DE VILA LÂNGARO-RS, inscrito no n° CNPJ sob nº 01.612.386/0001-55. O objeto do presente instrumento é regulamentar a contribuição financeira dos municípios que fazem parte do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para a operacionalização, funcionamento e manutenção, aderindo, assim, às formalidades já constituídas e aprovadas pelos municípios fundadores do CIRENOR e suas posteriores alterações. O valor total de repasse do município ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA REGIÃO NORDESTE DO RS - CIRENOR, para o objeto do presente instrumento será de R$ 20.868,00 (vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais) a ser repassado em 12 (doze) parcelas, mensais e sucessivas de R$ 1.739,00 (um mil setecentos e trinta e nove reais), com vencimento em todo o dia 20 (vinte) de cada mês durante o ano de 2024.

Este Contrato vigorará por prazo de 12 (doze) meses a contar de 02 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

SANANDUVA, em 02 de janeiro de 2024.

ULISSES CECCHIN
Presidente do CIRENOR

Publicado por:
Mariana Gomes Vedana
Código Identificador:BAD1286D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇÃO -EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 34/2023
EDITAL DE LEILÃO ELETRÔNICO Nº 12/2023

O Presidente do **Consorcio Intermunicipal de Gestão de Resíduos Sólidos - CIGRES**, com sede em Seberi/RS, torna púbico para conhecimento dos interessados, a Errata no extrato/resumo da publicação do edital supra. Onde se lê: "O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão púbica serão no dia **11 de janeiro de 2024 às 10h00min**" leia-se: "O credenciamento, entrega de envelopes e a sessão púbica serão no dia **17 de janeiro de 2024 às 14h00min**". O Edital e os anexos do presente Leilão estão disponíveis no site: Superbid Exchange, via site www.superbid.net e www.eckertleiloes.com.br, também via site www.cigres.com.br. Maiores informações pelos telefones (55) 9 9735-0931/ (55) 2011-1515 ou pelo e-mail licitacao@cigres.com.br.

Seberi – RS, 02 de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS BENEDETTE
Presidente do CIGRES

Publicado por:
Elizandra Alves da Silva
Código Identificador:EF5DFF77

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
MUNICÍPIO DE NOVA BASSANO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ATA DE RP

AVISO
O Município de Nova Bassano/RS comunica que se encontra publicada no mural do Centro Administrativo e no site www.novabassano.rs.gov.br a Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 15/2023 cujo objeto é FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NA FARMÁCIA PÚBLICA MUNICIPAL.

IVALDO DALLA COSTA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Parisotto
Código Identificador:657F710A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE NOVA CANDELÁRIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
PUBLICAÇÕES LEGAIS

SÚMULAS DE CONTRATOS
1) ConAsJur 125/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Rogério Konzen & Cia Ltda. OBJETO: aquisição 140.000 litros diesel S-10 (R$5,85/litro)**.** VALOR: R$819.000,00. Pregão Presencial 49/2023. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024.

2) ConAsJur 126/2023. PARTES: Município de Nova Candelária e Vilibaldo do Rosario Griebler. OBJETO: aquisição 30.000 litros gasolina comum (R$5,45/litro), 2.000 litros gasolina aditivada (R$5,50/litro) e 130.000 litros diesel comum (R$5,70/litro). VALOR: R$915.500,00. Pregão Presencial 49/2023. DATA DE ASSINATURA: 29/12/2023. VIGÊNCIA: 01/01/2024.

Publicado por:
Marcio Cristiano Feyh
Código Identificador:D955EBED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE PROTÁSIO ALVES

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - LICITAÇÕES
RESUMO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS 01/2024

Contratado: **PINGO TRANSPORTE RODOVIÁRIO LTDA**
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da licitação: 02/2021
Número do contrato: CONTRATO N°03/2020
Número do aditivo: 007
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Fretamento de veículo para realização de transporte dos Estudantes do Município de Protásio Alves.
Data de assinatura: 18/12/2023
Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato supracitado por mais 12 (doze) meses, a contar de 31 de dezembro de 2023 e findando em 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogado novamente, observado o interesse público, por iguais e sucessivos períodos até o limite previsto no inciso II do art. 57 da Lei Federal, nº. 8.666/93.
Alteração contratual: Fica reajustado o valor do serviço, tendo por base o IPCA auferido nos últimos 12 (doze) meses, que totalizou a variação de 4,68%, passando a vigorar com o valor de R$ 4,64 (quatro reais e sessenta e quatro centavos) por quilometro rodado.

_____
Contratado: **RECICLAGEM SERRANA LTDA**
Modalidade: CONCORRÊNCIA
Número da licitação: 03/2019
Número do contrato: CONTRATO N°03/2020
Número do aditivo: 004
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Prestação de serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem e destinação final de resíduos domiciliares e comerciais do Município de Protásio Alves – compreendendo lixo orgânico e seco – e em conformidade com os anexos I – Projeto Básico e II – Roteiros e dias de coleta do presente contrato.
Data de assinatura: 29/12/2023
Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato epigrafado a contar de 06 de janeiro de 2024 até a data de 06 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse das partes, até o limite previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

_____
Contratado: **CAPTA CONSULTORIA E PLANEJAMENTO ADMINISTRATIVO LTDA**
Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL
Número da licitação: 032/2020
Número do contrato: CONTRATO N°02/2021
Número do aditivo: 003
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Consultoria e assessoria técnica.
Data de assinatura: 29/12/2023
Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato epigrafado até a data de 04 de janeiro de 2025, a contar de 04 de janeiro de 2024, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse das partes, até o limite previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

_____
Contratado: **SERESASERVIÇOS DE RESÍDUOS SÓLIDOS DA SAÚDE - EIRELI**
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da licitação: 01/2020
Número do contrato: CONTRATO N°02/2020
Número do aditivo: 004
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações
Objeto: Prestação mensal de serviços de coleta, transporte, transbordo, triagem e destinação final, de resíduos sólidos da saúde do tipo "A", "E" e "B", bem como a disponibilização dos recipientes adequados para seu descarte.
Data de assinatura: 22/12/2023
Alteração contratual: Prorroga-se o prazo de vigência do contrato epigrafado a contar de 02 de janeiro de 2024 até a data de 02 de janeiro de 2025, podendo ser prorrogado novamente, havendo interesse das partes, até o limite previsto no artigo 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

_____
Contratado: GESTÃO ASSESSORIA E COLSULTORIA EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 03.713.762/0001-23
Modalidade: INEXIGIBILIDADE
Número da licitação: 11/2023
Número do contrato: CONTRATO N°073/2023
Fundamento legal: Lei Federal 8666/93 e suas alterações.
Objeto: Prestação de serviços técnicos de assessoria, consultoria e apoio administrativo, especificamente na área de compras, licitações e contratos administrativos, com foco na implantação e regulamentação da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos Lei Federal nº 14.133/2021.
Data de assinatura: 29/12/2023.
Vigência: 12 meses
Valor contratual: R$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).
Forma de pagamento: Será pago até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, mediante apresentação de documento fiscal correspondente e relatório detalhado das atividades envolvidas.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:1FA5DE56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATUALIZA VALOR DA UNIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL – UFM.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 987/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ATUALIZA VALOR DA UNIDADE FINANCEIRA MUNICIPAL – UFM.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e, considerando,
- O disposto no artigo 1° da Lei Municipal nº. 1.502/2021 de 26 de janeiro de 2021;
- A variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-15, acumulado no período de janeiro a dezembro de 2023, correspondente a 4,72% (quatro inteiros, setenta e dois centésimos por cento).

DECRETA:

Art. 1º- O valor da Unidade Financeira Municipal – UFM, para o exercício de 2024, fica atualizado em R$ 5,26 (cinco reais e vinte e seis centavos).
Art. 2º- O presente Decreto Executivo entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º- Fica revogado o Decreto Executivo nº. 914/2023, de 02 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de janeiro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C89DB442

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ATUALIZA OS VALORES DO IPTU E TSU PARA O EXERCÍCIO DE 2024; ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU, TSU, ISS COTA ÚNICA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA.

DECRETO EXECUTIVO Nº. 988/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ATUALIZA OS VALORES DO IPTU E TSU PARA O EXERCÍCIO DE 2024; ESTABELECE PRAZOS PARA PAGAMENTO DE IPTU, TSU, ISS COTA ÚNICA E TAXA DE FISCALIZAÇÃO E/OU VISTORIA.

Itamar Antônio Girardi, Prefeito Municipal de Protásio Alves-RS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Municipal nº. 366/1996, de 11 de dezembro de 1996 – Código Tributário Municipal - CTM,

DECRETA:

Art. 1º- Os valores do Imposto Predial Territorial Urbano – IPTU e da Taxa de Serviços Urbanos – TSU, para o exercício de 2024, ficam corrigidos em 4,72% (quatro inteiros, setenta e dois centésimos por cento).

Art. 2º- Os tributos mencionados no artigo 1º deste Decreto Executivo poderão serem pagos em cota única até 31 de março de 2024 ou em duas parcelas, com vencimento da primeira parcela em 31 de março de 2024 e da segunda parcela em 30 de abril de 2024.

Parágrafo Único - Terá direito ao parcelamento o Contribuinte que tiver efetuado o pagamento da primeira parcela até 31 de março de 2024.

Art. 3º- O Imposto Sobre Serviço (ISS) em cota única, previsto no artigo 71 do CTM, e a Taxa de Fiscalização e/ou Vistoria, prevista no artigo 99 do CTM, poderão serem pagos até 30 de junho de 2024**.**

Art. 4º- O pagamento realizado fora dos prazos sofrerá a incidência de acréscimos legais, de acordo com o estabelecido no Código Tributário Municipal.

Art. 5º- O presente Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 6º- Fica revogado o Decreto Executivo nº. 916/2023, de 05 de janeiro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PROTÁSIO ALVES-RS, em 02 de janeiro de 2024.

ITAMAR ANTÔNIO GIRARDI
Prefeito Municipal

Efetuada a Publicação.
_____/_____/_____

DARLEI CECCHIN
Secretário Municipal
Administração e Fazenda.

Publicado por:
Fabiane Costa
Código Identificador:C4408B92

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE RIO GRANDE

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 499/2021

Contrato: nº. 499/2021

Proces2718/12/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Deivid Moraes Mendes (SMGAL) Contratada: Compucom Solucções Digitais, inscrito CNPJ n° 92.225.739/0001-10. Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo Vigência 16/12/2023 a 31/12/2023 Valor R$ 19.730,39 Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:465D0C50

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO Nº 001/2024

O Secretário de Município de Gestão Administrativa, usando das atribuições que lhe confere a Portaria nº 009/2013-GABEX, de 23/01/2013, publica o **TORNA NULO** E **A CONVOCAÇÃO** para o cargo de Assistente Social do Concurso Público nº 01/2020, homologado em 30/09/2021 através do Edital 03/2021 e prorrogado através do Decreto Municipal 20.232 de 21/09/2023, para assinatura de contrato emergencial para atuar no cadastro único da Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, tendo em vista que não houve manifestação de interesse e/ou solicitação de prorrogação através da publicação anterior, conforme Lei Municipal nº 9.084 de 05 de Dezembro de 2023.

TORNA NULO
01- Assistente Social

Nº Nome Média Classificação
01 Fabiane Araújo Afonso 63,40 22º

CONVOCAÇÃO
01- Assistente Social

Nº Nome Média Classificação
01 Liziane Furtado Duarte 62,40 23º

O convocado tem o prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar seu interesse através do e-mail atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br, se necessário, pedir prorrogação por igual período via e-mail, constando seu nome, CPF e cargo convocado, para o endereço protocolo.smga@riogrande.rs.gov.br, a não manifestação de interesse no dentro do período citado a cima, será considerado como desistência.
Todo e qualquer atendimento deve ser previamente agendado através do e-mail atendimento.nst@riogrande.rs.gov.br.

Prefeitura Municipal do Rio Grande, 02 de Janeiro de 2024.

DEIVID MORAES MENDES
Secretário de Município de Gestão
Administrativa e Licitações

Publicado por:
Patricia Alves Lopes
Código Identificador:2D141EE4

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 329/2023

Contrato: nº. 329/2023

Processo 48472/2023. Termo Aditivo 02 ao Contrato 329/2023, assinado em 04/12/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED) Contratada: Rejane Marina Henriques Dalbon Ltda, inscrito CNPJ n° 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Acréscimo de Valores. Valor R$ 7.283,87 Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:8B22DD26

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 329/2023

Contrato: nº. 329/2023

Processo 48472/2023. Termo Aditivo 03 ao Contrato 329/2023, assinado em 04/12/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Henrique da Costa Bernardelli (SMED) Contratada: Rejane Marina Henriques Dalbon Ltda, inscrito CNPJ n° 12.768.526/0001-03. Objeto do termo aditivo: Supressão de Valores. Valor R$ 7.283,87 Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:7825BB45

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº.696/2023

Processo Administrativo nº. 42055/2023 – Termo de Credenciamento nº 696/2023, assinado em 13/11/2023. Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretária Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS). Contratado: Fagundes Clínicas de Medicina e Odontologia Ltda; CNPJ: 28.749.328/0001-24. Representante Legal, Sr. Henrique Domingues Fagundes Neto. Objeto: Credenciamento de empresa para realização de serviços e interpretação de exames de Eletrocardiograma, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Sáude (SUS), no município de Rio Grande - SMS. Vigência: 13/11/2023 até 08/10/2026. Valor: os pagamentos serão efetuados, mensalmente, mediante processamento da produção apresentada e aprovada pelo setor responsável e conforme Termo de Referência. Fundamentação Legal: Chamamento Público 004/2021 – Credenciamento 004/2021, com base na Lei 8.666/93.

Publicado por:
Érica Lopes Crizel de Biasi
Código Identificador:B3E7FE75

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 895/2022

Contrato: nº. 895/2022

Processo 48472/2023. Termo Aditivo 01 ao Contrato 895/2022, assinado em 12/11/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Zelionara Pereira Branco (SMS) Contratada: Montarsul Serviços Industriais, inscrito CNPJ n° 05.427.614/0001-78. Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo execução objeto. Fundamentação Legal: Lei 8666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:F7860126

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 483/2020

Contrato: nº. 483/2020

Processo 44602/2023. Termo Aditivo 09 ao Contrato 483/2020, assinado em 29/11/2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Henrique da Costa Berdardelli (SMED) Contratada: Telealarme Brasil Eireli, inscrito CNPJ n° 87.215.299/0001-80. Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo contratual Vigência 20/11/2023 a 19/11/2024 Valor R$ 439.806,96. Fundamentação Legal: Lei 8666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:D9098CFC

SECRETARIA DE MUNICÍPIO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO 806/2022

Contrato: nº. 806/2022

Processo 51251/2023. Termo Aditivo 06 ao Contrato 806/2022, assinado em 18/12//2023.Contratante: Prefeitura Municipal de Rio Grande, signatário: Secretário(a) Municipal Luis Hnerique Abreu Drevnovicz (SMCEL) Contratada: Nova Renascer Eireli, inscrito CNPJ n° 26.804.280/0001-84. Objeto do termo aditivo: Prorrogação prazo Execução objeto Vigência 22/12/2023 a 05/02/2024 Fundamentação Legal: Lei 8666/93.

Publicado por:
Kinberlli Arrieche de Oliveira
Código Identificador:73AB10C2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.908, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.271.482,38 (um milhão e duzentos e setenta e um mil, quatrocentos e oitenta e dois reais e trinta e oito centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

03.01.04.122.0002.2004
MANUTENÇÃO DO GABINETE DO VICE-PREFEITO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

04.01.03.092.0002.2005
MANUTENÇÃO DA PROCURADORIA GERAL
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

05.01.04.121.0002.2007
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 11.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 27.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 6.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE
06.01.04.122.0002.2008
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ
3.3.90.40.00.00.00.00.0500 R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 15.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 23.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2011
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
3.1.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTAÇÃO R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.04.123.0002.2012
MANUT. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.04.122.0002.2469
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E MOBILIDADE URBANA
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

09.01.06.182.0006.2470
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 110.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 50.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 42.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.300,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 7.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.1591
FECHAMENTO DE QUADRA COBERTA EM EMEF
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 331.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 37.500,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 5.300,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 81.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 9.600,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.365.0018.2053
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - CRECHE - FUNDEB 70%
3.1.90.16.00.00.00.00.0540
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 3.500,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

10.03.12.366.0015.2056
MANUTENÇÃO DO EJA - FUNDEB 70%
3.1.90.16.00.00.00.00.0540
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 500,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

11.01.23.122.0002.2059
MANUT DA SEC.MUN. DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2479
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 700,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.0621
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 110.000,00
0000529 4230-APOIO A REDE HOSPITALAR

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 11.175,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.3.90.40.00.00.00.00.0600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 287,63
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.11.00.00.00.00.0621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 32.759,00
0000525 4210-CEREST

3.3.90.40.00.00.00.00.0600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 860,75
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

13.01.08.122.0002.2120
MANUTENÇÃO SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
3.1.90.13.00.00.00.00.0662
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 6.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.01.08.243.0002.2121
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR
3.1.90.11.00.00.00.00.0501
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 17.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0002.2356
MANUTENÇÃO DO ESCRITÓRIO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER
3.1.90.13.00.00.00.00.0501
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.01.08.244.0012.2379
MANUTENÇÃO DO BANCO DE ALIMENTOS
3.1.90.94.00.00.00.00.0501

INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

13.02.08.244.0008.2338
MANUTENÇÃO DOS CRAS - CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2341
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SECRETARIA
3.1.90.11.00.00.00.00.0662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 8.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.244.0008.2420
MANUTENÇÃO DO CRAS CENTRAL E EQUIPE VOLANTE
3.1.90.11.00.00.00.00.0662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.00.00.00.0662
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00.00.00.0662
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.03.08.244.0009.2345
MANUTCREAS, PAEFI, MSE, ABORDAGEM SOCIAL E PISO TRANS. MÉDIA COMPLEX
3.1.90.11.00.00.00.00.0662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 54.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

3.1.90.13.00.00.00.00.0662
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 17.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.1.90.16.00.00.00.00.0662
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 16.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.04.08.244.0010.2456
FAMÍLIA ACOLHEDORA
3.1.90.11.00.00.00.00.0662
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 15.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.17.511.0028.2163
MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO REDES HÍDRICAS
3.1.90.13.00.00.00.00.0759
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 1.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

3.1.90.16.00.00.00.00.0759
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 3.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

15.01.18.122.0002.2162
MANUTENÇÃO DA SMASS
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 7.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 10.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

16.01.13.392.0020.2463
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 4.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

17.01.04.122.0002.2466
MANUT SECRETARIA MUNICIPAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E ESPORTES
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

18.01.16.122.0002.2502
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO E REG. FUNDIÁRIA
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.04.122.0002.2504
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 5.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0031.2505
LIMPEZA PÚBLICA-VARRIÇÃO
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

19.01.15.452.0054.2506
MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE MELHORIAS URBANAS
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 20.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

TOTAL R$ 1.271.482,38

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto:

a) A redução das dotações orçamentárias:

05.01.04.126.0004.2511
MANUTENÇÃO SISTEMAS DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÃO
3.3.90.40.00.00.00.00.0500
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 48.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

06.01.04.122.0002.2364
PROGRAMA DE GESTÃO DE QUALIDADE MUNICIPAL
3.3.90.35.00.00.00.00.0500
SERVICOS DE CONSULTORIA R$ 3.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.36.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3006
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA FUNDADA INTERNA
4.6.90.71.00.00.00.00.0500
PRINCIPAL DA DIVIDA POR CONTRATO R$ 228.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

07.01.28.843.0000.3007
ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA FUNDADA INTERNA
3.2.90.21.00.00.00.00.0501 JUROS SOBRE A DIVIDA POR CONTRATO R$ 173.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

10.02.12.122.0002.2377
MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRATIVO
4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 3.300,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 17.700,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 19.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.33.00.00.00.00.0500
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 1.200,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

3.3.90.46.00.00.00.00.0500
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 415.700,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 19.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

4.4.90.52.00.00.00.00.0500
EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 4.800,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2243
MANUTENÇÃO PRÉ-ESCOLA - MDE
3.1.90.16.00.00.00.00.0500
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 9.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.03.12.365.0014.2054
MANUTENÇÃO DA EDUC. INFANTIL - PRÉ-ESCOLA - FUNDEB 70%
3.1.90.16.00.00.00.00.0540
OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL R$ 4.000,00
1070031 0031 - FUNDEB (SOMENTE OS 70%)

11.01.23.691.0043.1490
TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS – LEI
Nº 8.672, DE 10/08/2021
3.3.90.45.00.00.00.00.0500
SUBVENÇÕES ECONÔMICAS R$ 2.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 11.175,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2479
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE REFERÊNCIA DO IDOSO
3.3.90.49.00.00.00.00.0500
AUXILIO-TRANSPORTE R$ 700,00
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.1608
AUXÍLIO FINANCEIRO PARA ENTIDADES QUE COMPLEMENTAM O SUS
3.3.50.43.00.00.00.00.0600
SUBVENCOES SOCIAIS R$ 860,75
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.3.90.36.00.00.00.00.0600
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA R$ 287,63
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.1.90.04.00.00.00.00.0621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 2.479,79
0000525 4210-CEREST

3.1.90.13.00.00.00.00.0621
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 2.369,91

0000525 4210-CEREST

13.04.08.244.0010.2349
ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL
3.1.90.04.00.00.00.00.0662
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 8.000,00
0000212 1380-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.01.18.122.0002.2487
MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS VINCULADOS À SEMASS
3.3.90.30.00.00.00.00.0759
MATERIAL DE CONSUMO R$ 4.000,00
0000317 2501-FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

99.9999.999.9999.9999
RESERVA DE CONTINGÊNCIA
9.9.99.99.00.00.00.00.0501
RESERVA DE CONTINGENCIA R$ 150.000,00
0000001 0001-RECURSO LIVRE

SUBTOTAL R$ 1.133.573,08

b) O excesso de arrecadação na fonte de recurso e montante:

0621.0000529 - TRANSF FUNDO A FUNDO REC SUS PROV GOV EST R$ 137.909,30

SUBTOTAL R$ 137.909,30

TOTAL R$ 1.271.482,38
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 27 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:730659CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.910, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, **E DÁ OUTRAS** PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 82.487,30 (oitenta e dois mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e trinta centavos), com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.02.12.361.0016.2037
MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.220,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

10.02.12.365.0018.2242
MANUTENÇÃO CRECHE - MDE
3.3.90.47.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 1.380,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.122.0026.2450
MANUTENÇÃO DE AÇÕES DE APOIO ADMINISTRATIVO
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 5.547,48
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2423
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 1.305,12
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.301.0022.2474
MANUTENÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE BUCAL
3.1.90.13.00.00.00.00.0500
OBRIGACOES PATRONAIS R$ 195,26
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2429
MANUTENÇÃO DE AÇÕES NA ATENÇÃO HOSPITALAR
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 31.110,63
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2433
MANUTENÇÃO DO SETOR DE TRANSPORTES DA SAÚDE
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 12.449,89
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2434
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MELHOR EM CASA
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 378,59
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.1.90.94.00.00.00.00.0500
INDENIZACOES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS R$ 1.974,85
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

3.1.90.04.00.00.00.00.0621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 319,23
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.1.90.11.00.00.00.00.0621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 807,23
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

12.01.10.302.0023.2437

MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.1.90.11.00.00.00.00.0621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 521,35
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial
12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.1.90.11.00.00.00.00.0621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 25.200,00
0000521 4170-SAMU/UPA

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.40.00.00.00.00.0600
SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PJ R$ 77,67
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita
TOTAL R$ 82.487,30

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

10.02.12.361.0013.2033
TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 2.600,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

12.01.10.301.0022.2473
MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA
3.1.90.04.00.00.00.00.0500
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 31.110,63
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2435
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL - CAPS II
3.1.90.11.00.00.00.00.0621
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 319,23
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

12.01.10.302.0023.2436
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL DA INFÂNCIA E
ADOLESCÊNCIA - CAPSIA
3.1.90.04.00.00.00.00.0621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 807,23
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

12.01.10.302.0023.2437
MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ATENDIMENTO PSICOSSOCIAL PARA ÁLCOOL
E DROGAS - CAPS AD
3.3.90.33.00.00.00.00.0621
PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO R$ 521,35
0000527 4220-CAPS - Centro de Atenção Psicossocial

12.01.10.302.0023.2440
MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU
3.1.90.04.00.00.00.00.0621
CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO R$ 25.200,00
0000521 4170-SAMU/UPA
3.1.90.11.00.00.00.00.0500
VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 21.851,19
1002040 0040-ACOES E SERVICOS PUBLICOS DE SAUDE - ASPS

12.01.10.302.0023.2442
MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE SAÚDE DO TRABALHADOR
3.3.90.46.00.00.00.00.0600
AUXILIO-ALIMENTACAO R$ 77,67
0000535 4501-CUSTEIO-Atenção de média e alta complex.ambul.e hospita

TOTAL R$ 82.487,30

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 28 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:BA0C73ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GOVERNANÇA
DECRETO Nº 11.912, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Prefeita Municipal de Santa Cruz do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pelas leis em vigor e em conformidade com o artigo 5º, da Lei nº 9.171, de 22 de dezembro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 90.000,00 (noventa mil reais),, com o objetivo de atender as despesas do orçamento em execução, conforme as dotações a seguir especificadas:

10.02.12.361.0016.1515
AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL
4.4.90.51.00.00.00.00.0500
OBRAS E INSTALACOES R$ 90.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 2º Servirá de recurso para a suplementação no Art. 1º deste decreto, a redução das dotações orçamentárias:

10.02.12.361.0013.2033
TRANSPORTE ESCOLAR P/ENSINO FUNDAMENTAL C/RECURSOS PRÓPRIOS
3.3.90.39.00.00.00.00.0500
OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA R$ 90.000,00
1001020 0020-MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE

TOTAL R$ 90.000,00

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Cruz do Sul, em 29 de dezembro de 2023.

HELENA HERMANY
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARINALDA ARENA DIAS SPINDLER
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Adriele Pedrollo Maraschin
Código Identificador:9ADA087D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SINIMBU

GABINETE DO PREFEITO
ALTERA PADRÃO DE VENCIMENTO DO CARGO DE TÉCNICO EM ENFERMAGEM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI Nº 2.119, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Altera padrão de vencimento do cargo de Técnico em Enfermagem, e dá outras providências.
SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. O cargo de provimento efetivo de Técnico em Enfermagem passa a ser vinculado ao padrão de vencimento 12 (doze), passando o quadro do Art. 3º. da Lei nº. 1.160, de 22/04/2010 a vigorar com a seguinte redação, no tocante ao cargo de Técnico em Enfermagem, conforme disposto no quadro a seguir:

“

DENOMINAÇÃO DA CATEGORIA FUNCIONAL	***No DE CARGOS***	***PADRÃO***
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	*05*	*12*

“(NR)
Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se os dispositivos em contrário.

Gabinete da Prefeita, 02 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:A13553F2

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023 - EDITAL Nº 15/2023

CONVOCA PARA ADMISSÃO CANDIDATOS APROVADOS EM CONCURSO PÚBLICO.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES, Prefeita Municipal de Sinimbu, através da Secretaria de Administração, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Edital nº 10/2023, de 06/12/2023, do Concurso Público nº 01/2023, **CONVOCA** para admissão, os candidatos abaixo relacionados, aprovados no respectivo cargo:
TÉCNICO EM ENFERMAGEM:
4º - KENIO RIBEIRO Y CASTRO
5º - MARCO ANTONIO DOS SANTOS RODRIGUES VIEIRA
Prefeitura Municipal de Sinimbu, em 03 de janeiro de 2024.

SANDRA MARISA ROESCH BACKES
Prefeita Municipal

Registre-se e publique-se

CARLOS BACKES FILHO
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafael Ghisleni
Código Identificador:E56083B1

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Pronty Assessoria organizacional Ltda. OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de segurança e saúde do trabalho, para elaboração de programas de saúde e segurança do trabalho, exigidos pela legislação trabalhista, compreendendo: Atestado de Saúde Ocupacional (ASO), programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), para atendimentos na Unidade Básica de Saúde do município ou em consultório próprio, conforme descrição constante no ANEXO I – Termo de Referência. VALOR: R$ 48,00 por unidade. PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO: 076/2023. CONTRATO: 225/2023. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 28.12.2023.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:97C3BD78

SECRETARIA FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Leandro Bohm. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. VALOR TOTAL: R$ 36.959,66. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 062/2023. CONTRATO: 001/2024. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 03.01.2024.

CONTRATANTE: Município de Sinimbu. CONTRATADA: Edson Miguel Backes. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA. VALOR TOTAL: R$ 6.337,00. LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 062/2023. CONTRATO: 002/2024. PRAZO: 12 meses. ASSINATURA: 03.01.2024.

Publicado por:
Adilson Hirsch
Código Identificador:85597631

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALECRIM

SETOR DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇO 01/2023

Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Alecrim
Secretaria de Administração
Aviso de licitações – Tomada de Preço nº 01/2023
O município de Alecrim torna público a abertura de licitação na modalidade de Tomada de Preço nº 01/2023, tipo de julgamento, menor preço Global, tem como objeto a **Contratação de empresa para a Construção de Subestação de Energia Elétrica,** conforme solicitação da Secretaria Municipal de Industria, Comércio, Serviços e Desporto. Recebimento das propostas no dia **16/01/2024 às 9:00 (horário de Brasília)**. Edital no site www.alecrim.rs.gov.br ou em Dúvidas/informações podem ser enviadas para licita@alecrim.rs.gov.br

Alecrim, 28 de dezembro de 2023.

ELMO ANASTACIO DULLIUS
Prefeito Municipal de Alecrim

Publicado por:
Luis Vitorio Ben de Moura
Código Identificador:6048AD9C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 055/2023 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO DE ALEGRIA 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRIA-RS
Aviso de Edital: EDITAL Nº 055/2023 DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS DO MUNICIPIO DE ALEGRIA 2023 O Município de Alegria-RS divulga o resultado do PRÊMIO CULTURAS POPULARES E TRADICIONAIS
DO MUNICIPIO DE ALEGRIA 2023 - DO MUNICIPIO DE ALEGRIA 2023 - COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO), o mesmo está disponível no site da Prefeitura Municipal de Alegria, link: https://pmalegria.rs.gov.br/site/editais/11037-edital-n-5.

site: www.pmalegria.rs.gov.br. Alegria –RS, 29 de dezembro de 2023.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:6209F572

ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°030/2023 SRP 22/2023

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial n° 030/2023 SRP 22/2023. Objeto: prestação de serviços de recapagens com vulcanização de pneus, para a frota de veículos, tratores e máquinas pesadas das Secretarias Municipais de Obras, Viação e Trânsito, Turismo, Industria, Comércio e Serviços, Educação Cultura e Desporto, e Agricultura e Meio Ambiente do Município de Alegria-RS. Empresas Contratadas: **ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN ME**, inscrita sob CNPJ **02.764.528/0001-62**, valor total de R$ 237.120,00 (duzentos e trinta e sete mil e cento e vinte reais), **CARLOS ALBERTO THOME & FILHOS LTDA** inscrita no CNPJ n° **10.985.363/0001-87**, valor total de R$ 39.772,00 (trinta e nove mil setecentos e setenta e dois reais), **J.D.BECCON & CIA LTDA EPP**, inscrito no CNPJ n° **94.747.888/0001-74**, valor total R$ 91.230,00 (noventa e um mil duzentos e trinta centavos). Alegria, RS, 02 de Janeiro 2024.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL N°028/2023 / SRP 20/2023

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Presencial n° 028/2023 SRP 20/2023. Objeto: Prestação de serviços de consertos e montagens de pneus, lubrificações, limpeza e lavagem dos veículos das Secretarias Municipais. Empresas Contratadas: **JADIR SIMON ME**, inscrita sob CNPJ **06.188.725/0001-31**, valor total de R$ 123.909,00 (cento e vinte e três mil e novecentos e nove reais), **VANESSA ALLEBRAND MEI** inscrita no CNPJ n° **32.366.123/0001-37**, valor total de R$ 29.880,00 (vinte e nove mil oitocentos e oitenta reais), JONATAS PORTO DOS SANTOS, inscrito no CNPJ n° 35.054.454/0001-20, valor total R$ 139.720,00 (cento e trinta e nove mil setecentos e vinte reais), MATHEUS EDUARDO MELLA MEI, inscrito no CNPJ n° 50.213.811/0001-49, valor total R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil trezentos e cinquenta reais). Alegria, RS, 29 de Dezembro 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO N°031/2023 / SRP 23/2023

A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Pregão Eletrônico n° 031/2023 SRP 23/2023. Objeto: **AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTÍCIOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, PARA O FORNECIMENTO DA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR MUNICIPAL E FILANTRÒPICA PARA O ANO DE 2024, E PARA A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL E GABINETE DO MUNICÍPIO DE ALEGRIA, RS**. Empresas Contratadas: **MÁRCIA M MULLER & CIA LTDA**, inscrita sob CNPJ **03.922.204/0001-78**, valor total de R$ 216.319,46 (duzentos e dezesseis mil trezentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos), **MAICKEL ANDRE SAFT MOREIRA ME** inscrita no CNPJ n° **26.603.417/0001-32**, valor total de R$ 52.666,25 (cinquenta e dois mil seiscentos e sessenta e seis reais e vinte e cinco centavos), **CLAUDIA DENISE CHAGAS ROCHA**, inscrito no CNPJ n° 50.650.278/0001-82, valor total R$ 730,00 (setecentos e trinta reais), **CARLA PORTOLAN RIBEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS**, inscrito no CNPJ n° 38.125.895/0001-63, valor total R$ 53.371,92 (cinquenta e três mil trezentos e setenta e um reais e noventa e dois centavos), **CASTILHOS & GAMBA CONEXÕES COMÉRCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ 40.738.368/0001-76, valor R$ 22.540,99 (vinte e dois mil quinhentos e quarenta reais e noventa e nove centavos), **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ n° 03.612.312/0003-06, valor R$ 1.650,00 (um mil seiscentos e cinquenta reais), **TRÊS PASSOS SERVIÇOS DE ARMAZENAGEM DE CARGAS LTDA** inscrita no CNPJ n° 43.437.758/0001-02, valor R$ 58.478,70 (cinquenta e oito mil quatrocentos e setenta e oito reais e setenta centavos). Alegria, RS, 28 de Dezembro 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI,
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F6706774

ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO DIA 29.12.2023

ONDE LIA-SÊ

3º termo aditivo AO Contrato Nº 197/2021. Data: 28.09.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **SOS FAMÍLIA LAR DO IDOSO**, inscrita no CNPJ nº 07.705.173/0001-54. Objeto: O Termo Aditivo ao contrato nº 197/2021, a contar de 01 de janeiro de 2024 até 01 de outubro de 2024, fica reajustado o valor mensal a ser pago pelo Contratante para a Contratada para o valor de R$ 706,00 (setecentos e seis reais), meio salário mínimo nacional, com um reajuste de 6,970 (seis virgula novecentos e setenta por cento), totalizando ao final de 09 (nove) meses, no período de 01.01.2024 à 01.10.2024, a importância de R$ 6.354,00 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: O Termo Aditivo terá vigência a contar de 1º de janeiro de 2024 a 1º de outubro de 2024. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 197/2021.

Alegria, 28 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

LE-SÊ
4º termo aditivo AO Contrato Nº 197/2021. Data: 28.09.2021. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **SOS FAMÍLIA LAR DO IDOSO**, inscrita no CNPJ nº 07.705.173/0001-54. Objeto: O Termo Aditivo ao contrato nº 197/2021, a contar de 01 de janeiro de 2024 até 01 de outubro de 2024, fica reajustado o valor mensal a ser pago pelo Contratante para a Contratada para o valor de R$ 706,00 (setecentos e seis reais), meio salário mínimo nacional, com um reajuste de 6,970 (seis virgula novecentos e setenta por cento), totalizando ao final de 09 (nove) meses, no período de 01.01.2024 à 01.10.2024, a importância de R$ 6.354,00 (sete mil trezentos e cinquenta e quatro reais). Vigência: O Termo Aditivo terá vigência a contar de 1º de janeiro de 2024 a 1º de outubro de 2024. Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 197/2021.

Alegria, 28 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:F6E101C5

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 091/2023

1º termo aditivo AO Contrato Nº 091/2023. Data: 29.03.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ao contrato nº 091/2023, a contar de 01 de janeiro de 2024 até 03 de abril de 2024, um reajuste no valor mensal de R$ 92,00 (noventa e dois reais), totalizando o valor total do reajuste para o período de 01.01.2024 à 03.04.2024 o valor total de R$ 276,00 (duzentos e setenta e seis reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 091/2021.

Alegria, 29 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:3DD4376D

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 092/2023

1º termo aditivo AO Contrato Nº 092/2023. Data: 29.03.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75. Objeto: – Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ao contrato nº 092/2023, a contar de 01 de janeiro de 2024 até 03 de abril de 2024, em comum acordo um reajuste no valor mensal de R$ 52,00 (cinquenta e dois reais), totalizando o valor total do reajuste para o período de 01.01.2024 à 03.04.2024, o valor total de R$ 156,00 (cento e cinquenta e seis reais). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 092/2021. Alegria, 29 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:8F69EA33

ADMINISTRAÇÃO
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 093/2023

1º termo aditivo AO Contrato Nº 093/2023. Data: 29.03.2023. Celebrado entre o **MUNICÍPIO DE ALEGRIA-RS**, e a empresa **MARLENE PIRES HAMERSKI - ME,** inscrita no CNPJ sob nº 19.821.387/0001-75. Objeto: Constitui o objeto do presente Termo Aditivo ao contrato nº 093/2023, a contar de 01 de janeiro de 2024 até 03 de abril de 2024, em comum acordo um reajuste no valor mensal de R$ 72,54 (setenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos), totalizando o valor total do reajuste para o período de 01.01.2024 à 03.04.2024, o valor total de R$ 217,62 (duzentos e dezessete reais e sessenta e dois centavos). Permanecem inalteradas e com plena vigência, as demais cláusulas constantes no Contrato nº 093/2021.

Alegria, 29 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI -
Prefeita Municipal

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:A14824FF

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 031/2023
A Prefeita Municipal de Alegria-RS, no uso de suas atribuições, torna público a Adjudicação e Homologação do resultado do Edital de Pregão Presencial nº 031/2023 – SRP 024/2023, Objeto: Prestação de serviços de coleta e realização de exames laboratoriais para pacientes encaminhados da Atenção Básica do Município de Alegria**,** lavrado em favor da empresa vencedora: **LABORATORIO CLINICO PROGNOSE LTDA ME,** inscrita no CNPJ nº 91.578.385/0001-24, com valor total de R$ 109.235,00 (cento e nove mil duzentos e trinta e cinco reais). Alegria, RS, 27 de dezembro de 2023.

TERESINHA MARCZEWSKI ZAVASKI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Débora da Veiga Fredericheski
Código Identificador:82A9F4D8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO 01 - CONTRATO Nº 03/2023

Contratante: Município de Almirante Tamandaré do Sul/RS. **Contratada:** Centrais Elétricas Carazinho S/A - ELETROCAR, CNPJ nº 88.446.034/0001-55. **Objeto:** O presente CONTRATO tem por objeto a cobrança aos usuários do Serviço Público de Energia Elétrica do Município, da CONTRIBUIÇÃO PARA CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – CIP, pela CONTRATADA, de acordo com o que estabelece a Lei Municipal n° 1.847 de 24 de outubro de 2017. **Pagamento**: Nos termos do que prevê a Resolução Normativa nº. 888 de 30/06/2020 da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, a CONTRATADA não receberá a título de custos administrativos advindos da operacionalização do presente CONTRATO quaisquer valor.1° - Em havendo alteração da referida norma, a CONTRATADA receberá a título dos custos administrativos acima mencionado o valor equivalente a 1,0% (um) por cento do valor mensal arrecadado para o Município a título de Contribuição de Iluminação Pública, mediante apresentação de fatura, até o dia 20 do mês seguinte à sua apresentação, nos termos do Processo Administrativo nº. 180.08.03/2022, Inexigibilidade nº. 06/2022. **Prazo:** Fica aditivado o prazo de vigência do instrumento original, constante da Cláusula Décima, a contar do dia 01/01/2024 até 31/12/2024.

Almirante Tamandaré do Sul, 27 de novembro de 2023.

ADIR GIACOMINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luísa Schneider
Código Identificador:E8464010

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ALVORADA
PUBLICAÇÃO OFICIAL

PORTARIA N° 001/2024

RODRIGO MENDES DA SILVA, Vereador Presidente da Câmara Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, resolve:
NOMEAR **RICARDO SILVA DE OLIVEIRA,** como Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal, tendo por equipe de Apoio**: DIEGO COSTA FAGUNDES, NEEMIAS COSTA RAMOS, RODRIGO ROXO DE OLIVEIRA e ANA PAULA CAMILO,** com base legal no art. 3º, inciso IV, §1º da Lei Federal 10.520/2002, exclusivamente para condução dos Pregões Eletrônicos nº 02/2023 e 03/2023 que se encontram na fase externa e sem a sua conclusão.
GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ALVORADA, em 02 de janeiro de 2024.

VEREADOR RODRIGO MENDES DA SILVA
Presidente.

Publicado por:
Ricardo Silva de Oliveira
Código Identificador:4963C876

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3277/2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 4º, inciso III da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 47/2005, CONCEDE APOSENTADORIA ESPECIAL, a contar de 15/10/2023, à servidora **LUCIANA ROSANE TONET BUENO**, matrícula 1998100546, identidade funcional 3392-1, cargo de Enfermeira, padrão Ref. A, regime jurídico estatutário, 40 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 8.658,38 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 30/11/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:EA5D7DCE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3187/2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito de PM DE ALVORADA, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece o artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", combinado com o§§ 3º e 17º da Constituição Federal, redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, CONCEDE APOSENTADORIA POR TEMPO DECONTRIBUIÇÃO, a contar de 01/10/2023, à servidora **CARLAKORNALEWSKI DE FREITAS**, matrícula 2010104585, identidade funcional 7971-01, cargo de professora, nível V, classe C, regime jurídico estatutário, 20 horas semanais, com proventos mensais integrais no valor de R$ 2.887,09 de acordo com a média das contribuições nos termos da Lei Federal nº 10.887 de 18/06/2004, a ser custeada por FUNSEMA e seu reajuste será efetivado pelo valor real.

ALVORADA, 27/11/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito de PM De Alvorada

OBS.: Ato sujeito a exame para fins de registro.

Publicado por:
Vilma Couto da Cunha
Código Identificador:A3574004

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2023 A - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 233/2023 A - Pregão Eletrônico nº 088/2023

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO ACRÉSCIMO E PROROGAÇÃO DA EXECUÇÃO
1.1. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura através do Processo nº 60771/2023, **acrescentam-se 25%** ao contrato original, equivalente à **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)**;
1.1.1 Com o acréscimo o contrato passa de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais) para **R$ 70.000,00 (setenta mil reais)**.
1.2. Prorroga-se o prazo de execução do Contrato Nº 232/2023, por mais 10 (dez) dias, do dia 21 de dezembro de 2023 a 30 de dezembro de 2023, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura através do Processo 60771/2023.

Valor Total: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)

Contratada: Acontece Produtora de Eventos Eireli, CNPJ sob o nº 36.400.681/0001-22.

Alvorada, 20 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:CF60628C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 38/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 132/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Aquisição de materiais de enfermagem para uso nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Alvorada.
Início do recebimento das propostas: dia 03 de janeiro de 2024, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 09 de janeiro de 2024, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 09 de janeiro de 2024, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 09 de janeiro de 2024, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 09 de janeiro de 2024, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:85617292

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA Nº 37/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 131/2023

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta a **COTAÇÃO DE PREÇOS ELETRÔNICA - DISPENSA DE LICITAÇÃO**, cujo objeto é a Aquisição de materiais de enfermagem para uso nas unidades de saúde da secretaria Municipal de Alvorada.
Início do recebimento das propostas: dia 03 de janeiro de 2024, às 9 horas. Limite de entrega das propostas: dia 09 de janeiro de 2024, às 8 horas e 59 minutos. Início da fase de lances: dia 09 de janeiro de 2024, às 9 horas. Encerramento da fase de lances: 09 de janeiro de 2024, às 14 horas e 59 minutos. Encerramento da sessão: dia 09 de janeiro de 2024, às 15 horas, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.
O termo de cotação encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiana Elidiane Martins Costa da Silva
Código Identificador:936DF2CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3777/2023

José Arno Appolo do Amaral**,** Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conceder a **CLENISE MARIA DA ROSA PINHEIRO**, Agente Vigilância de Saúde, cód. funcional nº 10274, matrícula nº 2013106871, o **direito à conversão**, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, compreendido entre 29/04/2013 a 12/11/2019, sendo o total de 2384 (dois mil, trezentos e oitenta e quatro) dias, **multiplicando o tempo especial por 1.2, constitui-se em 2.861 (dois mil, oitocentos e sessenta e um) dias, ou seja, 07 anos, 10 meses e 05 dias** para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 23/11/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:00038ABE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3788/2023

José Arno Appolo do Amaral**,** Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais;

Resolve
Conceder a **KELI CRISTIANE TEIXEIRA DAS NEVES,** fiscal, cód. funcional nº 3498, matrícula nº 1998100662, o **direito à conversão**, em tempo comum, o período prestado em condições especiais que prejudiquem a saúde ou a integridade física, compreendido entre 28/09/1998 a 12/11/2019, sendo o total de 7.213 (sete mil, duzentos e treze) dias, **multiplicando o tempo especial por 1.2, constitui-se em 8.656 (oito mil, seiscentos e cinquenta e seis) dias, ou seja, 23 anos, 08 meses e 20 dias** para fins de tempo de serviço destinado a aposentadoria, conforme estabelece o tema 942 do Supremo Tribunal Federal, aplicando assim as normas da Lei 8.231/1991, do regime Geral de Previdência.

ALVORADA, 24/11/2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:628FBE2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3712/2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Conceder a **CLENISE MARIA DA ROSA PINHEIRO,** agente vigilância de saúde, matrícula 2013106871, Cód. atual 10274-01, a **averbação de tempo de serviço de 1610 (um mil, seiscentos e dez) dias, ou seja, 04 anos e 05 meses** prestados à Atividade Privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 17 de novembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:936EDADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 641/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 074/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Processo nº 61.717/2023;

Resolve:

Permutar, com ônus na origem, a 28° Coordenadoria Regional de Educação a servidora Kelly Cristine de Souza Dahm, Professora, matrícula funcional nº 2017108623, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Simone da Silva Castilhos.

A presente permuta terá vigência no período de 23 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E7870825

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 642/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a C.I. nº 072/2023 da Secretaria Municipal de Educação, conforme Processo nº 61.718/2023;

Resolve:

Permutar, com ônus na origem, a 28° Coordenadoria Regional de Educação a servidora Letícia Bueno Flores de Almeida, Professora, matrícula funcional nº 2009104122, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Janete Soares dos Santos de Aguiar.
A presente permuta terá vigência no período de 23 de fevereiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:3402AB55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 4.064/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 2.563/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Processo nº 61.717/2023;

Resolve:

Revogar Permuta, com ônus na origem, a 28° Coordenadoria Regional de Educação da servidora Kelly Cristine de Souza Dahm, Professora, matrícula nº 2017108623, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Simone da Silva Castilhos, a contar de 13 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:80278FF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 4.065/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a CI nº 2.564/2023 da Secretaria Municipal de Educação e Processo nº 61.718/2023;

Resolve:

Revogar Permuta, com ônus na origem, a 28° Coordenadoria Regional de Educação da servidora Letícia Bueno Flores de Almeida, Professora, matrícula nº 2009104122, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com a servidora Janete Soares dos Santos de Aguiar, a contar de 27 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 21 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:0133C4FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 004/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 620/2023 da 28ª Coordenadoria Regional de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, Processo nº 16/2024;

Resolve:

Prorrogar Cedência, com ônus na origem mediante ressarcimento, à 28ª Coordenadoria Regional de Educação do Estado do Rio Grande do Sul o servidor Guilherme Guterres Oliveira, Professor, matrícula nº 2014107338, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

A presente cedência terá vigência no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 2 dias do mês de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:E05F38D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 C - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 C - Pregão Eletrônico Nº 078/2019

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, do dia 04 de janeiro de 2024 a 03 de janeiro de 2025, conforme Cláusula Quinta, Item 5.1. do contrato e solicitação da Secretaria Municipal de Administração - SMA, através do Processo Nº 62548/2023.
Contratada: Editora Jornalística Jarros Ltda., CNPJ sob o nº 00.512.930/0001-24.

Alvorada, 02 de janeiro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denian Josué Nunes Menezes
Código Identificador:2541F9D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0017/2024

PORTARIA MUNICIPAL Nº 0017/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Nicolas Lucena Ventura	27º	Secretário de Escola

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:66972403

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 110/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Processo Seletivo Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Nicolas Lucena Ventura	27º	Secretário de Escola

Alvorada, 02 de Janeiro de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:FE8C1E80

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3758/2023

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Retificar a Portaria Municipal Nº 3344/2023, passando a vigorar a seguinte redação:
Conceder averbação de tempo de serviço prestado à Atividade Privada, conforme Certidão de Tempo de Contribuição do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para fins de aposentadoria, **a NEUSA MARIA DE SA MAIDANA GOMES,** de acordo com a solicitação feita através do Processo nº 57.213/2023:

Averbação de 410 (quatrocentos e dez) dias, ou seja, 01 ano, 01 mês e 15 dias na matrícula nº 1998100269, Cód. Antigo nº 3134, Cód. atual nº 7151-01, cargo de professora.

Averbação de 1.499 (um mil, quatrocentos e noventa e nove) dias, ou seja, 04 anos, 01 mês e 09 dias na matrícula nº 2008103844, Cód. Antigo nº 7151, Cód. atual nº 7151-02, cargo de professora.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 22 dias de outubro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal de Alvorada

Publique-se:

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Lima Soares
Código Identificador:9F484699

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024

O Município de Alvorada comunica aos interessados que se encontra aberta licitação, na modalidade pregão eletrônico, cujo objeto é registro de preços visando à aquisição de material de artesanato, para atender as necessidades das secretarias municipais de Alvorada; conforme condições, quantidades, exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. Data, hora e local da disputa de preços: **dia 16 de janeiro de 2024, as 9h, 10h, 11h e 13h30, no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**
O edital encontra-se à disposição no site alvorada.atende.net e www.portaldecompraspublicas.com.br, também podendo ser solicitado pelo e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br.
Maiores informações no Departamento de Compras, Licitações e Contratos; Avenida Presidente Getúlio Vargas, nº 2266, telefone (51) 3044-8563 ou por meio do e-mail licitacoes-alvorada@alvorada.rs.gov.br, de segunda a sexta-feira, das 8 horas e 15 minutos às 11 horas e 45 minutos e das 13 horas e 15 minutos às 16 horas e 45 minutos.

Alvorada, 03 de dezembro de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito

Publicado por:
Maglianne Severo Rampinini
Código Identificador:6291CAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0020/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Retificar a Portaria Municipal nº 4063/2023 que nomeia a candidata abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público nº 03/2021, nos termos da Lei nº. 3670/2022 e suas alterações.

Onde se lê:

Aline Luiz Neibert, 25º lugar, Secretário de Escola.

Leia-se: Ailton Luiz Neibert , 25º lugar, Secretário de Escola.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de Janeiro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:0616624E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0025/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Tornar sem efeito exclusivamente a nomeação de Ailton Luiz Neibert, constante na Portaria Municipal n.º 0020/2024, aprovada em 25º lugar, no Concurso Público n.º 03/2021 para exercer cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, perdeu prazo.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, ao 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMA RAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:74D2274C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 111/2024

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Processo Seletivo Público n.º 03/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 03/2021

Nome	Colocação	Cargo
Camila Patines Acosta	28º	Secretário de Escola

Alvorada, 02 de Janeiro de 2024

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:756F8C48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL N° 4.113/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Ofício nº 022/2023 da Secretaria Municipal de Administração, conforme Processo nº 63.952;

Resolve:

Prorrogar Permuta, com ônus na origem, à Prefeitura Municipal de Gravataí do servidor Laerte Souza de Oliveira, Contador, matrícula funcional nº 2010104743, lotado na Secretaria Municipal da Fazenda, com o servidor Alexsandro Lima Vieira.
A presente permuta terá vigência no período de 1º de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 28 dias do mês de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal
Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:C13104EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO AO REGISTRO DE PREÇOS Nº 126/2022 - A

Termo Aditivo ao Registro de Preços Nº 126/2022 - A

Objeto: **TROCA DE MARCA**, solicitada pela empresa conforme processo nº 59816/2023 e de acordo com manifestação da área técnica da Secretaria Municipal de Saúde.

Item	Descrição	Marca Cotada	Nova Marca
19	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML SOLUÇÃO IV E IM AMPOLA 2ML.	HIPOLABOR	FARMACE

Contratada: **MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A**, inscrita no CNPJ sob o nº 07.752.236/0001-23.

Alvorada, 29 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:033BB604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 2.949/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 44.844/2023, à servidora Juliana de Souza da Costa, Professora, matrícula n° 2022110624, Licença Maternidade, no período de 29 de agosto de 2023 a 24 de fevereiro de 2024, nos termos da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 6 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:99AD0808

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 0026/2024

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 03/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Camila Patines Acosta	28º	Secretário de Escola

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 02 dias do mês de janeiro do ano de 2024.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:8B22F2F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 005/2024

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Remover de acordo com a Solicitação de Remoção de Estatutários e Celetistas expedida pela Secretaria Municipal de Trabalho, Assistência Social e Cidadania, conforme Processo protocolizado sob o nº 64.079/2023, o servidor Arnaldo Alvez Fernandes, Operário, matrícula nº 2000101334, nos termos do Art. 38 da Lei Municipal nº 3.670/2022, para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura, a contar de 2 de janeiro de 2024.

Secretaria Municipal de Administração, aos 2 dias do mês de janeiro de 2024.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:4BA1066B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3093/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas
atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com processo protocolizado sob nº 45670/2023, à servidora Maria Gabriela de Campos Brose, Professora, matrículas n° 2012105459 e matrícula nº 2022110632, Licença Falecimento, no período de 05 de setembro de 2023 a 12 de setembro de 2023, nos termos do art. 142 §1º da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração
Publique-se

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:BBFC1D57

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3096/2023

Luiz Carlos Telles Lopes, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais delegadas através da Portaria Municipal nº 001/2017;

Resolve:

Conceder de acordo com o processo protocolizado sob nº 46894/2023, à servidora, Rita de Cássia Ramos, Supervisor Educacional, matrícula n° 1998100246, Licença Casamento, no período de 13 de setembro de 2023 a 20 de setembro de 2023, nos termos do art. 143 da Lei Municipal nº 3.670/2022.

Secretaria Municipal de Administração, aos 26 dias do mês de setembro de 2023.

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publique-se:

SILVIA MARIA SILVA DOS SANTOS
Diretora Geral de Recursos Humanos

Publicado por:
Andréia Fortis Gonçalves Collet
Código Identificador:DCDAC01E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 101/2023

O **Secretário Municipal de Administração**, convoca a candidata aprovada no **Concurso Público n.º 01/2021** abaixo relacionado, para assumir o respectivo cargo. Comparecer na Prefeitura Municipal de Alvorada/Secretaria Municipal de Administração, situada na Av. Presidente Getúlio Vargas, 2266, **no prazo máximo de 05 dias, a contar do dia seguinte desta publicação**, das 8:15 às 11:45 e das 13:00 às 16:45.

Concurso Público – Edital 01/2021

Nome	Colocação	Cargo
Amanda Thomas Barden	6º	Farmacêutico Bioquímico

Alvorada, 06 de dezembro de 2023

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:C9CF8623

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 3900/2023

José Arno Appolo do Amaral, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:
Nomear a candidata, abaixo relacionada, aprovada no Concurso Público n.º 01/2021, nos termos da Lei n.º 3670/2022 e suas alterações.

Nome	Colocação	Cargo
Amanda Thomas Barden	6º	Farmacêutico Bioquímico

Gabinete do Prefeito Municipal de Alvorada, aos 06 dia do mês de dezembro do ano de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Daniele Fofonca Lavarda
Código Identificador:FB863B60

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

"ABRE O ORÇAMENTO DE 2024."

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL, Prefeito Municipal de Alvorada, no uso de suas atribuições legais, e conforme art. 49, inciso IV da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º. É aberto o Orçamento Municipal para o exercício de 2024, estabelecido pela Lei Municipal nº 3962, de 15 de dezembro de 2023.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA, aos dois dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte quatro.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publique-se

LUIZ CARLOS TELLES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Augusto Vieira Strömdahl
Código Identificador:838E4555

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO-DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 20/2023
FISIOTERAPEUTA EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL Nº 20/2023
FISIOTERAPEUTA
EDITAL DE PUBLICAÇÃO PRELIMINAR DAS INSCRIÇÕES

DARCI SALLET, PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA, Estado do Rio Grande Do Sul, no uso de suas atribuições legais, torna pública a listagem preliminar das inscrições do **Processo Seletivo Emergencial Nº 20/2023.** Fica o dia 02/01/2024 para recurso da não homologação das inscrições. Segue abaixo a lista dos inscritos:

FISIOTERAPEUTA

FABIANA KRÜGER DÕRING KUCHAK
MARCOS GIOVANI BERNEIRA CORRÊA
PATRÍCIA GRACIELI WEICH
PAULA CAITANO FONTELA
RUGERO ANDERSON VZ BULZING

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

DARCI SALLET
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Roberto Wrasse
Código Identificador:866ECC01

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 1 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO 02-24 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MONITOR ESCOLAR

Seleção Pública de Monitor Escolar (as), para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para Monitor (a), nos termos da Lei Municipal nº 3.656 de 20 de dezembro de 2023.

Art. 1° O cargo a ser preenchido, sua carga horária, escolaridade e vencimento, é o constante na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Monitor Escolar (a)	04 (03 para contratação imediata e 01 para cadastro reserva)	40 horas semanais	Nível Superior na Área da Educação conforme Lei Municipal	R$ 1.509,64

§ 1º O cargo acima citado é para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, ou seja, para atuar nas escolas municipais, localizadas na zona urbana no período matutino e vespertino, para Nível Superior na Área da Educação, conforme o horário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2° O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº 3.656 de 20 de dezembro de 2023 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
Art. 3° As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias **03, 04, 05, 08 e 09 janeiro de 2024** em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.
Art. 4° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
cópia da Carteira de Identidade e CPF;
Declaração de Beneficiário do INSS, de Regime Geral ou Próprio;
Entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou ainda declaração de Conclusão de Curso Superior e Licenciatura específica, expedida pela Universidade cursada pelo candidato (a).
Entrega de documento comprobatório de experiência profissional na área.

Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados, declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação em cursos somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01/ 01/ 2019.
Art. 5° A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a mesma, deverá ser entregue em **envelope lacrado** uma única vez.

Art. 6º Será realizado uma prova de redação, no dia **10 de janeiro de 2024 às 8h30min**, nas dependências da EMEF Paulo Freire, situada na Avenida Brasília, nº 830. (Duração máxima de 3h).
Parágrafo Único. A correção da redação será realizada por um Professor de Língua Portuguesa e uma Psicóloga.
Art. 7° A seleção dos candidatos será realizada no dia **11 de janeiro de 2024, às 8h30min,** por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Assistência Social.
Art. 8° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I para Monitor Escolar.
Art. 9° O resultado provisório de classificação dos aptos ao cargo será publicado no dia **12 de janeiro de 2024,** através de edital, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.
Art. 10° Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência profissional e com idade mais elevada.
Art.11º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **15 e 16 de janeiro de 2024** que de imediato será analisado pela comissão.
Art. 12º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **01 de fevereiro de 2024,** através de Edital de Homologação, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.
Art. 13° O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.
Art. 14° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 15° A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.656/2023.

Art.16° As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.656 de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 02 de janeiro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

SUZANA DA SILVA PERIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:76E1CE21

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 1 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO 03-24 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ATENDENTE DE CRECHE

Seleção Pública de Atendente de Creche, para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para Atendente de Creche, nos termos da Lei Municipal nº 3.656, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 1° Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	N.º VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Atendente de Creche (a)	03 (02 para contratação imediata e 01 para cadastro reserva)	40 horas semanais	Ensino Fundamental completo.	R$ 1.333,90

Art. 2° O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº 3.656, de 20 de dezembro de 2023, e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.

Art. 3° As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias **03, 04, 05, 08 e 09 de 2024,** em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 4° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
a) cópia da Carteira de Identidade e CPF;
b) entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou ainda declaração de Conclusão de Curso Superior, expedida pela Universidade cursada pelo candidato (a).
Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação em cursos somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01/01/2019.

Art. 5° A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a mesma, deverá ser entregue em **envelope lacrado** uma única vez.

Art. 6º Será realizado uma prova de redação, no dia 10 de janeiro de 2024, às 8h30min, nas dependências da EMEF Paulo Freire Av. Brasília nº 830. (Duração máxima de 3h).

Parágrafo Único. A correção da redação será realizada por um professor de Língua Portuguesa e por Psicóloga.

Art. 7° A seleção dos candidatos será realizada no dia **11 de janeiro de 2024,** às 8h30min, por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art. 8° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I para Atendente de Creche.

Art. 09° O resultado provisório de classificação dos aptos ao cargo será publicado no dia **12 de janeiro de 2024**, através de Edital publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.

Art. 10° Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior grau de escolaridade e maior carga horária em cursos da área.

Art.11º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **15 e 16 de janeiro de 2024,** que de imediato será analisado pela comissão.

Art. 12º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **01 de fevereiro de 2024,** através de Edital de Homologação, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.

Art. 13° O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 13° O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.

Art. 14° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias úteis, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.

Art. 15° A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.656/2023.

Art.16° As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº 3656, de 20 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 02 de janeiro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

SUZANA DA SILVA PERIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:1448B01A

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Transfere servidora Municipal

O PREFEITO MUNICIPAL faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 2616/2006, resolve:

Art. 1°- Transferir a servidora Lisiane Deggerone Bergamo, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, padrão 07, classe D, com carga horária de 40 horas semanais, da Secretaria Municipal da Administração para a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2°- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRACÃO,
em 02 de janeiro de 2024.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:8554CDAB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARROS CASSAL

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.640, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

LEI Nº 1.640, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a Criação do Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARROS CASSAL, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC, subordinado ao Gabinete do Prefeito, vindo a configurar como órgão captador e aplicador dos recursos financeiros que tenham finalidade de prover execuções de medidas de Defesa Civil para enfrentamento dos danos causados pelos eventos climáticos, meteorológicos ambientais atípicos.
Parágrafo único. Excepcionalmente, os valores arrecadados através de doação via pix, para enfrentamento dos danos causados pelos eventos climáticos de chuvas intensas, granizo, vendaval e/ou seca que corroboraram na declaração do estado de calamidade por meio de Decreto Municipal poderão ser destinados sob a forma de auxílio financeiro às comunidades e famílias atingidas, conforme princípios, regulamentos e critérios estabelecidos pela Defesa Civil.
Art. 2º Constituem recursos financeiros do Fundo Municipal de Defesa Civil – FMDC:
I - As dotações anuais constantes do Orçamento do Município e as verbas adicionais estabelecidas no decorrer de cada exercício;
II - Doações, legados e contribuições;
III - Os oriundos de operações de crédito e de aplicações no mercado financeiro;
IV - Os transferidos pelo Fundo Estadual de Defesa Civil do Estado e União;
V - Os provenientes de termos de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Estado;
VI - Outros recursos que lhes sejam destinados.
Art. 3º O Poder Executivo, em tempo oportuno, providenciará as necessárias adequações na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e Plano Plurianual – PPA, com vistas ao atendimento do constante no inciso I, do art. 2º, desta Lei, ficando autorizado a abrir créditos adicionais necessários à instituição orçamentária própria, para o FMDC, até o limite previsto em atual e/ou futura Lei Orçamentária.
Art. 4º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil serão administrados pela Secretaria Municipal da Fazenda por intermédio do Setor de Contabilidade.
§ 1º Os recursos do Fundo Municipal de Defesa Civil serão depositados em agência bancária local, em conta corrente específica denominada Fundo Municipal de Defesa Civil.
§ 2º Os recursos alocados ao Fundo Municipal de Defesa Civil terão destinações específicas nas ações em que se lastreia o art. 1º, desta Lei, e na forma prevista no § 1º deste artigo, não podendo servir para qualquer outro Fundo ou Programa instituído pelo Município, e o saldo apurado no último dia do exercício financeiro será transferido ao exercício seguinte.
Art. 5º Compete a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, apresentar a Coordenadoria Estadual/Federal de Defesa Civil, programas e projetos visando obtenção de recursos, com expressa obediência, no que couber.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, podendo ser regulamentado por decreto municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Casal, RS, 15 de dezembro de 2023.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:1D5FA90A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 01 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA o Servidor Público Municipal Edson Moraes Zinn, para atuar como Gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

O Prefeito Municipal de Barros Cassal, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

Art. 1° - DESIGNAR o Servidor Público Municipal, **EDSON MORAES ZINN**, Secretário Municipal da Fazenda, Matrícula Funcional nº 1661-6, CPF 967.896.110-53, para atuar como gestor do Fundo Municipal de Proteção e Defesa Civil.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barros Cassal, 02 de janeiro de 2024.

ADÃO REGINEI DOS SANTOS CAMARGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edviges Stein Bagatini
Código Identificador:7A855F5E

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 82/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: TOBIAS FINATTO DE VARGAS
CNPJ: 015.445.540-79
OBJETO: Aquisição de Leite Pasteurizado e Iogurte diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 4/ 2015.
Dotações:
611 - Recursos não Vinculados de Impostos
669 - Transferências de Recursos do FNDE refer
Valor: R$21.000,0 (vinte e um mil reais)
Vigência: 28/12/23 até 28/12/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:60725B67

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 81/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: MARIZETE FERRARI FINATTO DE VARGAS
CNPJ: 720.360.280-04
OBJETO: Aquisição de Leite Pasteurizado e Iogurte diretamente da Agricultura Familiar e Empreendedor Familiar Rural conforme § 1º do artigo 14 da Lei nº 11.947/2009 e Resolução FNDE nº 4/ 2015.
Dotações:
611 - Recursos não Vinculados de Impostos
669 - Transferências de Recursos do FNDE refer
Valor: R$25.152,0 (vinte e cinco mil cento e cinquenta e dois reais)
Vigência: 28/12/23 até 28/12/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:51FE7A55

SECRETARIA DA FAZENDA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 80/2023
Contratante: Prefeitura Municipal de Barros Cassal
CNPJ: 87.612.735/0001-54
Contratada: NILSSON & CIA LTDA
CNPJ: 89.205.629/0001-81
OBJETO: Aquisição de tubos de concreto, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Dotações:
880 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: R$18.578,00(dezoito mil quinhentos e setenta e oito reais)
Vigência: 26/12/23 até 26/01/24

Publicado por:
Edson Moraes Zinn
Código Identificador:BB1FDA2E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM PRINCÍPIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE TERMO DE ALTERAÇÃO - CONTRATO 096/2021

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO, CNPJ Nº 90.873.787/0001-99
CONTRATADO:GERSON L. P. LEDUR ME, CNPJ 09.509.709/0001-91

ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO DE ALTERAÇÃO

OBJETO: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MÉDICO VETERINÁRIO JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BOM PRINCÍPIO/RS

VALOR DO TERMO: R$ 26.473,44
VIGÊNCIA: 31/12/2023 A 31/12/2024

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E FORMA DE CONTRATAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2021

BOM PRINCÍPIO, 29 DE DEZEMBRO DE 2023

JOÃO GUILHERME WESCHENFELDER
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Cilmara Rodrigues da Fonseca
Código Identificador:39B031F3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ATA PROCESSO DE LICITAÇÃO N.º 105/2023 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2023 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 026/2023

Informa o cancelamento unilateral da Ata de Registro de Preços nº 026/2023, Pregão Eletrônico n.º 019/2023, firmado com a empresa **LIVRE DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA**, em razão do descumprimento das condições previstas na ata de registro de preços em questão, notadamente o atraso injustificado e superior há um mês para a entrega do material cotado pela contratada.

No tocante às sanções por inexecução parcial das obrigações assumidas, aplica-se:

- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
-suspensão do direito de contratar com o Poder Executivo de Braga (RS), pelo prazo de 02 (dois) anos.

ELEMAR ARGON PILGER
Prefeito Municipal de Braga

Publicado por:
Jordana Froner Ferraz
Código Identificador:2C13C812

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0915/2023

PORTARIA Nº 0915/2023
Em, 28 de novembro de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 556/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 164/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 28 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 28 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:04E8E2B9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0916/2023

PORTARIA Nº 0916/2023
Em, 30 de novembro de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0560/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 179/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:651FA5BB

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0917/2023

PORTARIA Nº 0917/2023
Em, 30 de novembro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida Nunes para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:
Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no552/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 172/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:849919B4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0918/2023

PORTARIA Nº 0918/2023
Em, 30 de novembro de 2023

Designa o Servidor **Auri de Almeida Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no558/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 177/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133/2021, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C0BF39B4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0920/2023

PORTARIA Nº 0920/2023
Em, 30 de novembro de 2023

Designa o Servidor Tiago Ávila de Souza para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 562/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 176/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências as necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei no 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:51610A43

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0921/2023

PORTARIA Nº 0921/2023
Em, 30 de novembro de 2023

Designa o Servidor **Tiago Ávila de Souza** para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 553/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 173/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências as necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei no 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:4E70948E

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0922/2023

PORTARIA Nº 0922/2023
Em, 30 de novembro de 2023

Designa o Servidor **Tiago Ávila de Souza** para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 563/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 181/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências as necessárias, inclusive a abertura de processo

administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei no 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:EBFEE327

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0923/2023

PORTARIA Nº 0923/2023
Em, 30 de novembro de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0561/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 180/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:C1B7FBC0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0922/2023

PORTARIA Nº 0922/2023
Em, 30 de novembro de 2023

Designa o Servidor **Tiago Ávila de Souza** para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 563/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 181/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências as necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei no 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:37F7FCA9

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0923/2023

PORTARIA Nº 0923/2023
Em, 30 de novembro de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0561/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 180/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:447D507C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0924/2023

PORTARIA Nº 0924/2023
Em, 30 de novembro de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 564/2023, decorrente do Chamamento Público n° 01/2022.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 30 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:CAB6BA43

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0925/2023

PORTARIA Nº 0925/2023
Em, 30 de novembro de 2023

REVOGA PORTARIA QUE CONCEDE FG DE VICE-DIRETOR PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a portaria nº 0104/2022 de 14 de fevereiro de 20233 que concede Função Gratificada de Vice-Diretor, FG/4, para a Professora Municipal **Monica de Oliveira Flores**, para atuar na Escola Municipal de Ensino Fundamental Engenheiro José Blaha.

Art. 2º - Revoga convocação da Professora Municipal **Monica de Oliveira Flores**, para um Regime Suplementar de Trabalho de 22 horas semanais

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da dará de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 30 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1744879C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0926/2023

PORTARIA Nº 0926/2023
Em, 30 de novembro de 2023

REVOGA CONCESSÃO DE FG DE ORIENTAÇÃO ESCOLAR E REGIME SUPLEMENTAR PARA PROFESSOR MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar concessão de Função Gratificada de Vice-Diretor, FG/4, para a Professora Municipal **Simone de Oliveira Costa.**

Art. 2º - Revoga convocação da Professora Municipal **Simone de Oliveira Costa**, para um Regime Suplementar de Trabalho de 22 horas semanais

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor a partir da dará de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 30 de novembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 30 de novembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:DE9973A4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0927/2023

PORTARIA Nº 0927/2023
Em, 01 de dezembro de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 565/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 182/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 01 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:ABD3B1DE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0928/2023

PORTARIA Nº 0928/2023
Em, 01 de dezembro de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 0557/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 25/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 01 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 01 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:E348E279

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0929/2023

PORTARIA Nº 0929/2023
Em, 05 de dezembro de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0566/2023, decorrente da Dispensa por Justificativa n° 183/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BE411A40

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0930/2023

PORTARIA Nº 0930/2023
Em, 05 de dezembro de 2023

Designa o Servidor **Tiago Ávila de Souza** para atuar como Fiscal De Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Tiago Ávila de Souza, Matrícula no 9903569, como Fiscal do Contrato nº 567/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 184/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências as necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com a Lei no 14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3496F8EF

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0931/2023

PORTARIA Nº 0931/2023
Em, 05 de dezembro de 2023

ALTERA A PORTARIA Nº 688/2022, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE BUTIÁ.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Altera a Portaria nº 0688/2022, de 27 de julho de 2022, que nomeia os membros integrantes do Conselho de Política Municipal de Atendimentos dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, considerando os termos da Lei Municipal nº 2267, de 29 de janeiro de 2007, ficando com a seguinte constituição:

Representantes do Poder Executivo

Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

- Titular – Silvia Carin Borba Soares
- Suplente – Leonardo Colovine

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

- Titular – Roberta Gonzaga Kacznki
- Suplente – Justiliana Fonseca de Moura

Representantes da Secretaria Municipal de Administração

- Titular – Silvio Luis Amaral da Rosa
Suplente – Grace Petrixeli Duarte

Representantes da Secretária Municipal de Trabalho, Assistência Social e Ação Solidária:

- Titular – Tatiana Santos de Menezes Silva
- Suplente – Angelica Silva chaves

Representantes do Centro Acolher:

- Titular – Pamela Graziela Leal Borges
- Suplente – Andrielle Saraiva Pereira

Representantes do CRAS:

- Titular – Karoline Beatriz Tavares Escouto
- Suplente – Silvane Silva da Silva

Representantes de Entidades Não Governamentais

Representantes do Conselho Municipal de Educação:

- Titular – Márcia Pereira de Almeida
- Suplente – Silvia Carin Borba Soares

Representantes da APAE:

- Titular – Teresinha da Silva Rosa
- Suplente – Marcelo Vieira Silveira

Representantes da UMOSIC:

- Titular – Telmo José da Silva Camargo
- Suplente – Vilmar Pereira

Representantes do Movimento da Consciência Negra (MOCONEB):

- Titular – Luiz Volnei da Silva
- Suplente – Gessi Rodrigues de Souza

Representantes da FUMSA:

- Titular – Raul Roberto Rocha dos Santos
- Suplente – .Rhinália Almeida Amaral

Representantes de Entidades Juridicamente Constituídas (Rotary Club de Butiá):

- Titular – Márcia Szerszen de Souza
- Suplente – Sandro de Oliveira de Souza

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando em especial a portaria 471/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 05 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 05 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BABCC6C1

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0933/2023

PORTARIA Nº 0933/2023
Em, 06 de dezembro de 2023

EXONERA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Exonerar, o Servidor **Luiz Antônio Krumel**, do Cargo de Agente Político de Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, CC/4, da Secretaria Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:69BFFC4C

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0934/2023

PORTARIA Nº 0934/2023
Em, 06 de dezembro de 2023

REVOGA PORTARIA Nº 0591/2023, QUE DESIGNOU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, INTERINO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Revogar a Portaria nº 0591/2023, de 25 de julho de 2023, que designou, interinamente, para exercer a função de Agente Político, no cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, o servidor **Luiz Antônio Krumel**, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 06 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:415745AE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0935/2023

PORTARIA Nº 0935/2023
Em, 06 de dezembro de 2023

NOMEIA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDUSTRIA E COMÉRCIO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear, o Servidor **Luiz Antônio Krumel**, para exercer a função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, nos termos da Lei Municipal nº 2465/2010 e 2788/2013, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 06 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se
Em, 06 de Dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7320C781

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0936/2023

PORTARIA Nº 0936/2023
Em, 06 de dezembro de 2023

DESIGNA SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ASSUNTOS ESTRATÉGICOS, INTERINO.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Designar, interinamente, o Servidor **Luiz Antônio Krumel**, Secretário Municipal de Desenvolvimento, Indústria e Comércio, para exercer a função de Agente Político, no Cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Assuntos Estratégicos, nos termos da Lei Municipal nº 3817/2023, a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 06 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 06 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:6320F893

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0941/2023

PORTARIA Nº 0941/2023
Em, 07 de dezembro de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0574/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 32/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 07 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 07 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1522B795

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0942/2023

PORTARIA Nº 0942/2023
Em, 08 de dezembro de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, resolve:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0575/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 23/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 08 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 08 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:57A8BCA4

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0943/2023

PORTARIA Nº 0943/2023
Em, 08 de dezembro de 2023

NOMEIA DIRIGENTE DE NÚCLEO DE MATERIAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear o Senhor **Renan Almeida Nogueira**, para o Cargo em Comissão de Dirigente de Núcleo de Material, CC/2, da Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão, nos termos da Lei Municipal nº 1341/1998 e 2788/2013, a partir desta data
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL Em, 08 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 08 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:44907620

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0952/2023

PORTARIA Nº 0952/2023
Em, 12 de dezembro de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.
DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 586/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:7FABC729

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0953/2023

PORTARIA Nº 0953/2023
Em, 12 de dezembro de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 587/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:1F266D2A

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0954/2023

PORTARIA Nº 0954/2023
Em, 12 de dezembro de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 588/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:958DD5DA

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0955/2023

PORTARIA Nº 0955/2023
Em, 12 de dezembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 589/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:D624A9B0

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0956/2023

PORTARIA Nº 0956/2023
Em, 12 de dezembro de 2023

Designa o Servidor **Marcos Lindenmayer Guimarães** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 590/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 30/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:3C7C9588

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0959/2023

PORTARIA Nº 0959/2023
Em, 12 de dezembro de 2023

REVOGA FG DE COORDENADOR PEDAGÓGICO PARA PROFESSORES MUNICIPAL

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Revogar a concessão de Função Gratificada de Coordenador Pedagógico, FG3, para os Professores Municipais relacionadas abaixo, concedidas através da Portaria nº 0110/2023, de 14 de fevereiro de 2022:

Leonardo Colovini	Secretaria Municipal de Educação
Marcia Pereira de Almeida	Secretaria Municipal de Educação

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:A596E11D

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0960/2023

PORTARIA Nº 0960/2023
Em, 12 de dezembro de 2023

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder Férias Regulamentares, com abono de 10(dez) dias, ao servidor **Edilson Nunes Francisco,** Secretário Especial de Segurança, Trânsito e Defesa Civil**,** devendo entrar em gozo das mesmas a partir do dia 02 de fevereiro de 2024 a 02 março de 2024, retornando ao trabalho em 03 de março de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 12 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 12 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:82C04462

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0962/2023

PORTARIA Nº 0962/2023
Em, 13 de dezembro de 2023

OFICIALIZA FÉRIAS REGULAMENTARES AO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Oficializar o afastamento do Prefeito Municipal, Sr. Daniel Pereira de Almeida, por motivo de gozo de férias regulamentares correspondente ao período 2022/2023, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal, no seguinte período:

- De 15 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

Art. 2º - Fica convocado o Sr. Luis Ricardo dos Santos Vieira, Vice-Prefeito do Município, durante o período de férias do Prefeito Municipal, conforme especificado no Art. 1º.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir desta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0812AE89

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0967/2023

PORTARIA Nº 0967/2023
Em, 13 de dezembro de 2023

Designa o Servidor **Auri de Almeida Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0600/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 21/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:BA23A5F3

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0968/2023

PORTARIA Nº 0968/2023
Em, 13 de dezembro de 2023

Designa o Servidor Auri de Almeida **Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0601/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 21/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:09457294

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0971/2023

PORTARIA Nº 0971/2023
Em, 13 de dezembro de 2023

Designa o Servidor **Auri de Almeida Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0604/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 21/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:92430668

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0974/2023

PORTARIA Nº 0974/2023
Em, 13 de dezembro de 2023

Designa a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no14.133, de 01 de abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado a servidora **Rita de Cássia Kechinski Lima**, Matrícula n° 114804, como Fiscal do Contrato no0593/2023, decorrente da Dispensa por Limite n° 193/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no14.133, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:B306D751

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0975/2023

PORTARIA Nº 0975/2023
Em, 13 de dezembro de 2023

Designa o Servidor **Auri de Almeida Nunes** para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993,

R E S O L V E:

Art. 1o- Fica designado o servidor **Auri de Almeida Nunes**, Matrícula n° 990414, como Fiscal do Contrato no0606/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 16/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único - O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:63F99308

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 0978/2023

PORTARIA Nº 0978/2023
Em, 13 de dezembro de 2023

Designa o Servidor Marcos Lindenmayer Guimarães para atuar como Fiscal de Contrato Administrativo.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o disposto na Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, determina:

R E S O L V E:

Art. 1o - Fica designado o servidor Marcos Lindenmayer Guimarães, Matrícula no 707767, como Fiscal do Contrato nº 609/2023, decorrente do Pregão Eletrônico n° 16/2023.

Art. 2o - O fiscal deverá anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do respectivo contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
§ 1o - As decisões ou providências que ultrapassarem a competência do fiscal, inclusive o aditamento do contrato, deverão ser solicitadas à autoridade superior em tempo hábil para adoção das medidas cabíveis.

§ 2o - Em caso de descumprimento contratual, o fiscal deverá informar imediatamente a autoridade superior, para a adoção das providências necessárias, inclusive a abertura de processo administrativo especial para a aplicação de sanções e rescisão contratual, se for o caso.

Art. 3o - Compete ao fiscal realizar o recebimento provisório do objeto, conforme o caso, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma e no prazo previstos no contrato e em conformidade com o art.73 da Lei Federal no8.666/1993, ou ainda realizar o acompanhamento de cumprimento dos serviços de características continuadas.

Art. 4o - O fiscal poderá solicitar, a qualquer tempo, a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes para o desempenho das suas atribuições.

Parágrafo único. O fiscal também poderá realizar diligências, bem como solicitar parecer técnicos ou jurídicos, que forem necessários para o regular desempenho das suas atribuições.

Art. 5o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em, 13 de dezembro de 2023.

DANIEL PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em, 13 de dezembro de 2023.

PAULO WALLACE NUNES LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Rita de Cássia Kechinski Lima
Código Identificador:0285A521

PREGÃO
EXTRATO CONTRATO 626/2023 E PE 35/2023

EXTRATO DE CONTRATO

Nº/Modalidade: Pregão eletrônico nº 35/2023–

Espécie: Contrato de compra e venda nº 626/2023 (SESP)

Objeto:É objeto deste instrumento a aquisição de câmeras

Valor total:R$ 1.600,00(mil, e seiscentos reais).

Data da Assinatura:22/12/2023.

Contratada:WORLD CAM ELETROELETRÔNICO LTDA-EPP, CNPJ Nº26.167.868/0001-74, Rua Najla Carone Guedert, 820, sala 03 – Setor 4Pagani-Palhoça-SC, CEP: 88.132-150

Butiá, 22 de dezembro de 2023.

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Christiane Andrade Viana
Código Identificador:2C1446C7

SETOR DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

AVISO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2023

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de bobinas de saco plástico 15 litros e bobina de saco plástico 10 litros. Disputa com início dia 11/01/2024 às 10:00hs. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (51) 999861289 e download do Edital através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.butia.rs.gov.br

LUIS RICARDO DOS SANTOS VIEIRA-
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Solange Teresinha Dias Dos Santos
Código Identificador:5AC9D202

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 236/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, I, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 236/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para atualização/elaboração de projetos do aterro sanitário municipal para usina de reciclagem atendendo ao Of. FEPAM/DIRS-OFGSOL nº 02088 /2023 do Processo Administrativo nº 009912-0567/21-1 -LPIA.
FORNECEDOR: TROMBINI PROJETOS E EXECUÇÕES LTDA, CNPJ 19.425.605/0001-52.
VALOR TOTAL: R$18.485,19 (dezoito mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais e dezenove centavos).

Publique-se no prazo legal.

Campo Bom, 29 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:08DB0CF5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.523, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA RUA NICOLAU ANTONIO MITTMANN E DA RUA BERTILO CANISIO SCHEIN.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de interligar, com segurança, o loteamento Firenze I e II ao loteamento Renascer;
CONSIDERANDO a necessidade de interligar o loteamento Renascer à EMEI Firenze;
CONSIDERANDO a necessidade de interligar o Polo Industrial às Avenidas dos Estados e Emilio Vetter;
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a mobilidade urbana interligando o Bairro Metzler ao Bairro Firenze e o loteamento Renascer à Zona Industrial Norte;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, sem ônus para o Município, objetivando a implantação da rua Nicolau Antonio Mittmann e da rua Bertilo Canisio Shein, duas áreas de terras objeto da matricula 12.556, do Registro de Imóveis de Campo Bom, com as seguintes características:

"Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Firenze, entre as quadras 009 e 012, e Bairro Renascer, entre as quadras 004 e 003 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Rua Nicolau Antonio Mittmann, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas Carlos Alberto Feiten, Elemar Urlich (projetada), Avenida F. Bibiano Trott, Tânia Simon, Pedro Vieira (parte aberta e parte projetada), Rua Projetada, Delmar Hoffmeister (parte aberta e parte projetada), Carlos Frederico Lauer (parte aberta e parte projetada), Bertilo Canisio Schein, Rua C, Margarida Cavalheiro da Silva e Rua B, com área superficial de **210,00** m² (duzentos e dez metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda., matrícula nº 20.766; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Nicolau Antonio Mittmann com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. matrícula nº 21.382; ao Norte mede 14,00 metros confrontando-se com o lado par da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com área remanescente da matrícula nº 12.556 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 14,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com a área remanescente da matrícula nº 12.556 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 136,50 metros da Rua Margarida Cavalheiro da Silva que lhe fica ao oeste. **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Rua Nicolau Antonio Mittmann, aberta no local.**
Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Firenze entre as quadras 019 e 020, e Bairro Renascer entre as quadras 002 e 003 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Rua Bertilo Canisio Schein, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas B, Nicolau Antonio Mittmann, Tânia Simon, Delmar Hoffmeister (parte aberta e parte projetada), Carlos Frederico Lauer (parte aberta e parte projetada), Luciano Amélio Giacomello, Delfino Antonio de Lima (parte aberta e parte projetada), Aurélio Haubert (parte aberta e parte projetada), Zenaide Ventura Martins (parte aberta e parte projetada), Loreno Arnaldo Saft (parte aberta e parte projetada), Willy Reinaldo Schmidt (parte aberta e parte projetada), Edo Wilgert, Otto Schmitt, Eira Rodrigues, Rua Projetada, Rua D, Margarida Cavalheiro da Silva e Rua C, Avenida Urbano Blauth e pela Rodovia Nestor Herculano de Paula (ERS-239), com área superficial de **210,00**m² (duzentos e dez metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Rua Bertilo Canisio Schein e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda., matrícula nº 20.766; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Bertilo Canisio Schein e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. matrícula nº 21.382; ao Norte mede 14,00 metros confrontando-se com o lado par da Rua Bertilo Canisio Schein e com área remanescente da matrícula nº 12.556 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 14,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Bertilo Canisio Schein e com a área remanescente da matrícula nº 12.566 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 136,50 metros da Rua Margarida Cavalheiro da Silva que lhe fica ao Oeste. **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Rua Bertilo Canisio Schein, aberta no local.**

Art. 2º. Os imóveis declarados de utilidade pública são de propriedade de CONSTRUSINOS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**,** inscrita no CNPJ sob o número 91.179.788/0001-09.

Art. 3º. Na forma autorizadora do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência á presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse dos bens atingidos.

Art. 4º. O proprietário dispensaintegralmentea indenização correspondente prevista noart. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3B6F3602

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.524, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA RUA NICOLAU ANTONIO MITTMANN, DA RUA BERTILO CANISIO SCHEIN E DA AVENIDA F. BIBIANO TROTT.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de interligar, com segurança, o loteamento Firenze I e II ao loteamento Renascer;
CONSIDERANDO a necessidade de interligar o loteamento Renascer à EMEI Firenze;
CONSIDERANDO a necessidade de interligar o Polo Industrial às Avenidas dos Estados e Emilio Vetter;
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a mobilidade urbana interligando o Bairro Metzler ao Bairro Firenze e o loteamento Renascer à Zona Industrial Norte;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, sem ônus para o Município, objetivando a implantação da rua Nicolau Antonio Mittmann, da rua Bertilo Canisio Shein e da Avenida F. Bibiano Trott, três áreas de terras objeto da matricula 12.175, do Registro de Imóveis de Campo Bom, com as seguintes características:

"Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Firenze, entre as quadras 009 e 012, e Bairro Renascer, entre as quadras 004 e 003 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Rua Nicolau Antonio Mittmann, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas Carlos Alberto Feiten, Elemar Urlich (projetada), Avenida F. Bibiano Trott, Tânia Simon, Pedro Vieira (parte aberta e parte projetada), Rua Projetada, Delmar Hoffmeister (parte aberta e parte projetada), Carlos Frederico Lauer (parte aberta e parte projetada), Bertilo Canisio Schein, Rua C, Margarida Cavalheiro da Silva e Rua B, com área superficial de **330,00** m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda., matrícula nº 15.111; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. matrícula nº 12.174; ao Norte mede 22,00 metros confrontando-se com o lado par da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com área remanescente da matrícula nº 12.175 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 22,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com a área remanescente da matrícula nº 12.175 de propriedade

de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 76,50 metros da Rua Margarida Cavalheiro da Silva que lhe fica ao oeste. **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Rua Nicolau Antonio Mittmann, aberta no local.**

Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Firenze entre as quadras 019 e 020, e Bairro Renascer entre as quadras 002 e 003 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Rua Bertilo Canisio Schein, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas B, Nicolau Antonio Mittmann, Tânia Simon, Delmar Hoffmeister (parte aberta e parte projetada), Carlos Frederico Lauer (parte aberta e parte projetada), Luciano Amélio Giacomello, Delfino Antonio de Lima (parte aberta e parte projetada), Aurélio Haubert (parte aberta e parte projetada), Zenaide Ventura Martins (parte aberta e parte projetada), Loreno Arnaldo Saft (parte aberta e parte projetada), Willy Reinaldo Schmidt (parte aberta e parte projetada), Edo Wilgert, Otto Schmitt, Eira Rodrigues, Rua Projetada, Rua D, Margarida Cavalheiro da Silva e Rua C, Avenida Urbano Blauth e pela Rodovia Nestor Herculano de Paula (ERS-239), com área superficial de **330,00** m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Rua Bertilo Canisio Schein e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda., matrícula nº 15.111; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Bertilo Canisio Schein e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. matrícula nº 12.174; ao Norte mede 22,00 metros confrontando-se com o lado par da Rua Bertilo Canisio Schein e com área remanescente da matrícula nº 12.175 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 22,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Bertilo Canisio Schein e com a área remanescente da matrícula nº 12.175 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 76,50 metros da Rua Margarida Cavalheiro da Silva que lhe fica ao Oeste. **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Rua Bertilo Canisio Schein, aberta no local.**

Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Metzler entre a quadra 031, no Bairro Firenze entre a quadra 005, e no Bairro Renascer entre a quadra 004 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Avenida F. Bibiano Trott, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas Nazarena Stein (parte aberta e parte projetada), Tânia Simon, Pedro Vieira (parte aberta e parte projetada), Rua Projetada, Carlos Alberto Feiten e Elemar Urlich (projetada), com área superficial de **550,00** m² (quinhentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 25,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Avenida F. Bibiano Trott e com terras de propriedade de Plínio Fleck S/A Industria e Comércio Ltda. da matrícula nº 9.995; ao Leste mede 25,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Avenida F. Bibiano Trott de propriedade do Município de Campo Bom; ao Norte mede 22,00 metros confrontando-se com o lado par da Avenida F. Bibiano Trott e com a área remanescente da matrícula nº 12.175 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 22,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Avenida F. Bibiano Trott com a área remanescente da matrícula nº 12.175 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 20,50 metros da esquina entre as Ruas Carlos Alberto Feiten e Elemar Urlich (projetada). **Gravame: Sendo a**

referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Avenida F. Bibiano Trott aberta no local."

Art. 2º. Os imóveis declarados de utilidade pública são de propriedade de CONSTRUSINOS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**,** inscrita no CNPJ sob o número 91.179.788/0001-09.

Art. 3º. Na forma autorizadora do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência á presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse dos bens atingidos.

Art. 4º. O proprietário dispensaintegralmentea indenização correspondente prevista noart. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4231A464

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.525, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA RUA NICOLAU ANTONIO MITTMANN E DA RUA BERTILO CANISIO SCHEIN.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de interligar, com segurança, o loteamento Firenze I e II ao loteamento Renascer;
CONSIDERANDO a necessidade de interligar o loteamento Renascer à EMEI Firenze;
CONSIDERANDO a necessidade de interligar o Polo Industrial às Avenidas dos Estados e Emilio Vetter;
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a mobilidade urbana interligando o Bairro Metzler ao Bairro Firenze e o loteamento Renascer à Zona Industrial Norte;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, sem ônus para o Município, objetivando a implantação da rua Nicolau Antonio Mittmann e da rua Bertilo Canisio Shein, duas áreas de terras objeto da matricula 15.111, do Registro de Imóveis de Campo Bom, com as seguintes características:

"Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Firenze, entre as quadras 009 e 012, e Bairro Renascer, entre as quadras 004 e 003 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Rua Nicolau Antonio Mittmann, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas Carlos Alberto Feiten, Elemar Urlich (projetada), Avenida F. Bibiano Trott, Tânia Simon, Pedro Vieira (parte aberta e parte projetada), Rua Projetada, Delmar Hoffmeister (parte aberta e parte projetada), Carlos Frederico Lauer (parte aberta e parte projetada), Bertilo Canisio Schein, Rua C, Margarida Cavalheiro da Silva e Rua B, com área superficial de **577,50** m² (quinhentos e setenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Rua B; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. matrícula nº 12.175; ao Norte mede 38,50 metros confrontando-se com o lado par da Rua Nicolau Antônio Mittmann e com área remanescente da matrícula nº 15.111 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 38,50 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Nicolau Antônio Mittmann e com a área remanescente da matrícula nº 15.111 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 38,00 metros da Rua Margarida Cavalheiro da Silva que lhe fica ao oeste. **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Rua Nicolau Antônio Mittmann, aberta no local.**

Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Firenze entre as quadras 019 e 020, e Bairro Renascer entre as quadras 002 e 003 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Rua Bertilo Canisio Schein, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas B, Nicolau Antonio Mittmann, Tânia Simon, Delmar Hoffmeister (parte aberta e parte projetada), Carlos Frederico Lauer (parte aberta e parte projetada), Luciano Amélio Giacomello, Delfino Antonio de Lima (parte aberta e parte projetada), Aurélio Haubert (parte aberta e parte projetada), Zenaide Ventura Martins (parte aberta e parte projetada), Loreno Arnaldo Saft (parte aberta e parte projetada), Willy Reinaldo Schmidt (parte aberta e parte projetada), Edo Wilgert, Otto Schmitt, Eira Rodrigues, Rua Projetada, Rua D, Margarida Cavalheiro da Silva e Rua C, Avenida Urbano Blauth e pela Rodovia Nestor Herculano de Paula (ERS-239), com área superficial de **577,50** m² (quinhentos e setenta e sete metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Rua C; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Bertilo Canisio Schein e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. matrícula nº 12.175; ao Norte mede 38,50 metros confrontando-se com o lado par da Rua Bertilo Canisio Schein e com área remanescente da matrícula nº 15.111 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 38,50 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Bertilo Canisio Schein e com a área remanescente da matrícula nº 15.111 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 38,00 metros da Rua Margarida Cavalheiro da Silva que lhe fica ao oeste **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Rua Bertilo Canisio Schein, aberta no local."**

Art. 2º. Os imóveis declarados de utilidade pública são de propriedade de CONSTRUSINOS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**,** inscrita no CNPJ sob o número 91.179.788/0001-09.

Art. 3º. Na forma autorizadora do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência á presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse dos bens atingidos.

Art. 4º. O proprietário dispensaintegralmentea indenização correspondente prevista noart. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:01DCC902

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.526, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA RUA NICOLAU ANTONIO MITTMANN E DA RUA BERTILO CANISIO SCHEIN.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de interligar, com segurança, o loteamento Firenze I e II ao loteamento Renascer;
CONSIDERANDO a necessidade de interligar o loteamento Renascer à EMEI Firenze;
CONSIDERANDO a necessidade de interligar o Polo Industrial às Avenidas dos Estados e Emilio Vetter;
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a mobilidade urbana interligando o Bairro Metzler ao Bairro Firenze e o loteamento Renascer à Zona Industrial Norte;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, sem ônus para o Município, objetivando a implantação da rua Nicolau Antonio Mittmann e da rua Bertilo Canisio Shein, duas áreas de terras objeto da matricula 12.174, do Registro de Imóveis de Campo Bom, com as seguintes características:

"Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Firenze, entre as quadras 009 e 012, e Bairro Renascer, entre as quadras 004 e 003 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Rua Nicolau Antonio Mittmann, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas Carlos Alberto Feiten, Elemar Urlich (projetada), Avenida F. Bibiano Trott, Tânia Simon, Pedro Vieira (parte aberta e parte projetada), Rua Projetada, Delmar Hoffmeister (parte aberta e parte projetada), Carlos Frederico Lauer (parte aberta e parte projetada), Bertilo Canisio Schein, Rua C, Margarida Cavalheiro da Silva e Rua B, com área superficial de **330,00** m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda., matrícula nº 12.175; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. matrícula nº 20.766; ao Norte mede 22,00 metros confrontando-se com o lado par da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com área remanescente da matrícula nº 12.174 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 22,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com a área remanescente da matrícula nº 12.174 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 98,50 metros da Rua Margarida Cavalheiro da Silva que lhe fica ao oeste. **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Rua Nicolau Antonio Mittmann, aberta no local.**

Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Firenze entre as quadras 019 e 020, e Bairro Renascer entre as quadras 002 e 003 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Rua Bertilo Canisio Schein, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas B, Nicolau Antonio Mittmann, Tânia Simon, Delmar Hoffmeister (parte aberta e parte projetada), Carlos Frederico Lauer (parte aberta e parte projetada), Luciano Amélio Giacomello, Delfino Antonio de Lima (parte aberta e parte projetada), Aurélio Haubert (parte aberta e parte projetada), Zenaide Ventura Martins (parte aberta e parte projetada), Loreno Arnaldo Saft (parte aberta e parte projetada), Willy Reinaldo Schmidt (parte aberta e parte projetada), Edo Wilgert, Otto Schmitt, Eira Rodrigues, Rua Projetada, Rua D, Margarida Cavalheiro da Silva e Rua C, Avenida Urbano Blauth e pela Rodovia Nestor Herculano de Paula (ERS-239), com área superficial de **330,00** m² (trezentos e trinta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Rua Bertilo Canisio Schein e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda., matrícula nº 12.175; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Bertilo Canisio Schein e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. matrícula nº 20.766; ao Norte mede 22,00 metros confrontando-se com o lado par da Rua Bertilo Canisio Schein e com área remanescente da matrícula nº 12.174 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 22,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Bertilo Canisio Schein e com a área remanescente da matrícula nº 12.174 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 98,50 metros da Rua Margarida Cavalheiro da Silva que lhe fica ao Oeste. **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Rua Bertilo Canisio Schein, aberta no local."**

Art. 2º. Os imóveis declarados de utilidade pública são de propriedade de CONSTRUSINOS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 91.179.788/0001-09.

Art. 3º. Na forma autorizadora do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência á presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse dos bens atingidos.

Art. 4º. O proprietário dispensaintegralmentea indenização correspondente prevista noart. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:3F76BB36

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.527, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA RUA NICOLAU ANTONIO MITTMANN, DA RUA BERTILO CANISIO SCHEIN E DA AVENIDA F. BIBIANO TROTT.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de interligar, com segurança, o loteamento Firenze I e II ao loteamento Renascer;
CONSIDERANDO a necessidade de interligar o loteamento Renascer à EMEI Firenze;
CONSIDERANDO a necessidade de interligar o Polo Industrial às Avenidas dos Estados e Emilio Vetter;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a mobilidade urbana interligando o Bairro Metzler ao Bairro Firenze e o loteamento Renascer à Zona Industrial Norte;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, sem ônus para o Município, objetivando a implantação da rua Nicolau Antonio Mittmann, da rua Bertilo Canisio Shein e da Avenida F. Bibiano Trott, três áreas de terras objeto da matricula 21.382, do Registro de Imóveis de Campo Bom, com as seguintes características:

"Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Firenze, entre as quadras 009 e 012, e Bairro Renascer, entre as quadras 004 e 003 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Rua Nicolau Antonio Mittmann, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas Carlos Alberto Feiten, Elemar Urlich (projetada), Avenida F. Bibiano Trott, Tânia Simon, Pedro Vieira (parte aberta e parte projetada), Rua Projetada, Delmar Hoffmeister (parte aberta e parte projetada), Carlos Frederico Lauer (parte aberta e parte projetada), Bertilo Canisio Schein, Rua C, Margarida Cavalheiro da Silva e Rua B, com área superficial de **210,00** m² (duzentos e dez metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda., matrícula nº 12.556; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Nicolau Antonio Mittmann; ao Norte mede 14,00 metros confrontando-se com o lado par da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com área remanescente da matrícula nº 21.382 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 14,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com a área remanescente da matrícula nº 21.382 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 150,50 metros da Rua Margarida Cavalheiro da Silva que lhe fica ao oeste. **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Rua Nicolau Antonio Mittmann, aberta no local.**

Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Firenze entre as quadras 019 e 020, e Bairro Renascer entre as quadras 002 e 003 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Rua Bertilo Canisio Schein, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas B, Nicolau Antonio Mittmann, Tânia Simon, Delmar Hoffmeister (parte aberta e parte projetada), Carlos Frederico Lauer (parte aberta e parte projetada), Luciano Amélio Giacomello, Delfino Antonio de Lima (parte aberta e parte projetada), Aurélio Haubert (parte aberta e parte projetada), Zenaide Ventura Martins (parte aberta e parte projetada), Loreno Arnaldo Saft (parte aberta e parte projetada), Willy Reinaldo Schmidt (parte aberta e parte projetada), Edo Wilgert, Otto Schmitt, Eira Rodrigues, Rua Projetada, Rua D, Margarida Cavalheiro da Silva e Rua C, Avenida Urbano Blauth e pela Rodovia Nestor Herculano de Paula (ERS-239), com área superficial de **210,00**m² (duzentos e dez metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Rua Bertilo Canisio Schein e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda., matrícula nº 12.556; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Bertilo Canisio Schein; ao Norte mede 14,00 metros confrontando-se com o lado par da Rua Bertilo Canisio Schein e com área remanescente da matrícula nº 21.382 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 14,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Bertilo Canisio Schein e com a área remanescente da matrícula nº 21.382 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 150,50 metros da Rua Margarida Cavalheiro da Silva que lhe fica ao Oeste. **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Rua Bertilo Canisio Schein, aberta no local.**

Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Metzler entre a quadra 031, no Bairro Firenze entre a quadra 005, e no Bairro Renascer entre a quadra 004 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Avenida F. Bibiano Trott, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas Nazarena Stein (parte aberta e parte projetada), Tânia Simon, Pedro Vieira (parte aberta e parte projetada), Rua Projetada, Carlos Alberto Feiten e Elemar Urlich (projetada), com área superficial de **350,00** m² (trezentos e cinquenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 25,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Avenida F. Bibiano Trott de propriedade do Município de Campo Bom; ao Leste mede 25,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Avenida F. Bibiano Trott; ao Norte mede 14,00 metros confrontando-se com o lado par da Avenida F. Bibiano Trott e com a área remanescente da matrícula nº 21.382 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 14,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Avenida F. Bibiano Trott com a área remanescente da matrícula nº 21.382 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 94,50 metros da esquina entre as Ruas Carlos Alberto Feiten e Elemar Urlich (projetada). **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Avenida F. Bibiano Trott aberta no local."**

Art. 2º. Os imóveis declarados de utilidade pública são de propriedade de CONSTRUSINOS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.**,** inscrita no CNPJ sob o número 91.179.788/0001-09.

Art. 3º. Na forma autorizadora do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência á presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse dos bens atingidos.

Art. 4º. O proprietário dispensaintegralmentea indenização correspondente prevista noart. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, de 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:4AA05C53

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.528, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA RUA NICOLAU ANTONIO MITTMANN, DA RUA BERTILO CANISIO SCHEIN E DA AVENIDA F. BIBIANO TROTT.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de interligar, com segurança, o loteamento Firenze I e II ao loteamento Renascer;
CONSIDERANDO a necessidade de interligar o loteamento Renascer à EMEI Firenze;
CONSIDERANDO a necessidade de interligar o Polo Industrial às Avenidas dos Estados e Emilio Vetter;
CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a mobilidade urbana interligando o Bairro Metzler ao Bairro Firenze e o loteamento Renascer à Zona Industrial Norte;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, sem ônus para o Município, objetivando a implantação da rua Nicolau Antonio Mittmann, da rua Bertilo Canisio Shein e da Avenida F. Bibiano Trott, três áreas de terras objeto da matricula 20.766, do Registro de Imóveis de Campo Bom, com as seguintes características:

"Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Firenze, entre as quadras 009 e 012, e Bairro Renascer, entre as quadras 004 e 003 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Rua Nicolau Antonio Mittmann, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas Carlos Alberto Feiten, Elemar Urlich (projetada), Avenida F. Bibiano Trott, Tânia Simon, Pedro Vieira (parte aberta e parte projetada), Rua Projetada, Delmar Hoffmeister (parte aberta e parte projetada), Carlos Frederico Lauer (parte aberta e parte projetada), Bertilo Canisio Schein, Rua C, Margarida Cavalheiro da Silva e Rua B, com área superficial de **240,00** m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda., matrícula nº 12.174; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Nicolau Antonio Mittmanne com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. matrícula nº 12.556; ao Norte mede 16,00 metros confrontando-se com o lado par da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com área remanescente da matrícula nº 20.766 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 16,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Nicolau Antonio Mittmann e com a área remanescente da matrícula nº 20.766 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 120,50 metros da Rua Margarida Cavalheiro da Silva que lhe fica ao oeste. **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Rua Nicolau Antonio Mittmann, aberta no local.**

Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Firenze entre as quadras 019 e 020, e Bairro Renascer entre as quadras 002 e 003 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Rua Bertilo Canisio Schein, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas B, Nicolau Antonio Mittmann, Tânia Simon, Delmar Hoffmeister (parte aberta e parte projetada), Carlos Frederico Lauer (parte aberta e parte projetada), Luciano Amélio Giacomello, Delfino Antonio de Lima (parte aberta e parte projetada), Aurélio Haubert (parte aberta e parte projetada), Zenaide Ventura Martins (parte aberta e parte projetada), Loreno Arnaldo Saft (parte aberta e parte projetada), Willy Reinaldo Schmidt (parte aberta e parte projetada), Edo Wilgert, Otto Schmitt, Eira Rodrigues, Rua Projetada, Rua D, Margarida Cavalheiro da Silva e Rua C, Avenida Urbano Blauth e pela Rodovia Nestor Herculano de Paula (ERS-239), com área superficial de **240,00** m² (duzentos e quarenta metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 15,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Rua Bertilo Canisio Schein e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda., matrícula nº 12.174; ao Leste mede 15,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Rua Bertilo Canisio Schein e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. matrícula nº 12.556; ao Norte mede 16,00 metros confrontando-se com o lado par da Rua Bertilo Canisio Schein e com área remanescente da matrícula nº 20.766 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 16,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Rua Bertilo Canisio Schein e com a área remanescente da matrícula nº 20.766 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 120,50 metros da Rua Margarida Cavalheiro da Silva que lhe fica ao Oeste. **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Rua Bertilo Canisio Schein, aberta no local.**

Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Metzler entre a quadra 031, no Bairro Firenze entre a quadra 005, e no Bairro Renascer entre a quadra 004 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Avenida F. Bibiano Trott, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas Nazarena Stein (parte aberta e parte projetada), Tânia Simon, Pedro Vieira (parte aberta e parte projetada), Rua Projetada, Carlos Alberto Feiten e Elemar Urlich (projetada), com área superficial de **400,00** m² (quatrocentos metros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 25,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se com o prolongamento da Avenida F. Bibiano Trott de propriedade do Município de Campo Bom; ao Leste mede 25,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Avenida F. Bibiano Trott de propriedade do Munícipio de Campo Bom; ao Norte mede 16,00 metros confrontando-se com o lado par da Avenida F. Bibiano Trott e com a área remanescente da matrícula nº 20.766 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda.; ao Sul mede 16,00 metros confrontando-se com o lado ímpar da Avenida F. Bibiano Trott com a área remanescente da matrícula nº 20.766 de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. Sendo a referida área de terras distante 64,50 metros da esquina entre as Ruas Carlos Alberto Feiten e Elemar Urlich

(projetada). **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Avenida F. Bibiano Trott aberta no local."**

Art. 2º. Os imóveis declarados de utilidade pública são de propriedade de CONSTRUSINOS INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o número 91.179.788/0001-09.

Art. 3º. Na forma autorizadora do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência á presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse dos bens atingidos.

Art. 4º. O proprietário dispensa integralmentea indenização correspondente prevista no art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:025CA2AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
DECRETO MUNICIPAL Nº 7.529, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DO DOMÍNIO PLENO, SEM ÔNUS PARA O MUNICÍPIO, OBJETIVANDO A IMPLANTAÇÃO DA RUA NICOLAU ANTONIO MITTMANN E DA RUA BERTILO CANISIO SCHEIN.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de interligar, com segurança, o loteamento Firenze I e II ao loteamento Renascer;
CONSIDERANDO a necessidade de interligar o loteamento Renascer à EMEI Firenze;
CONSIDERANDO a necessidade de interligar o Polo Industrial às Avenidas dos Estados e Emilio Vetter;

CONSIDERANDO a necessidade de melhorar a mobilidade urbana interligando o Bairro Metzler ao Bairro Firenze e o loteamento Renascer à Zona Industrial Norte;

DECRETA:

Art. 1º. É declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação do domínio pleno, sem ônus para o Município, objetivando a implantação da rua Nicolau Antonio Mittmann e da rua Bertilo Canisio Shein, uma área de terras objeto da matricula 9.995, do Registro de Imóveis de Campo Bom, com as seguintes características:

"Uma porção de terras, sem benfeitorias, situado na Zona Urbana, no Bairro Metzler entre a quadra 031, no Bairro Firenze entre a quadra 005, e no Bairro Renascer entre a quadra 004 do Plano Diretor de Campo Bom, sobre o leito da Avenida F. Bibiano Trott, no quarteirão indefinido e formado pelas Ruas Nazarena Stein (parte aberta e parte projetada), Tânia Simon, Pedro Vieira (parte aberta e parte projetada), Rua Projetada, Carlos Alberto Feiten e Elemar Urlich (projetada), com área superficial de **512,50** m2 (quinhentos e doze metros e cinquenta decímetros quadrados), com as seguintes medidas e confrontações: medindo 25,00 metros de frente ao Oeste, confrontando-se em parte no prolongamento da Rua Carlos Alberto Feiten e com a Rua Elemar Urlich (projetada); ao Leste mede 25,00 metros confrontando-se com o prolongamento da Avenida F. Bibiano Trott e com terras de propriedade de Construsinos Incorporações e Construções Ltda. matrícula nº 12.175; ao Norte mede 20,50 metros confrontando-se com o lado par da Avenida F. Bibiano Trott e com terras da Construsinos Incorporações e Construções Ltda. da matrícula nº 15.111; ao Sul mede 20,50 metros confrontando-se com o lado ímpar da Avenida F. Bibiano Trott e com a área remanescente da matrícula nº 9.995 de propriedade de Plínio Fleck S/A Industria e Comércio Ltda. Sendo a referida área de terras esquina entre as Ruas Carlos Alberto Feiten e Elemar

Urlich (projetada). **Gravame: Sendo a referida área de terras totalmente atingida pela implantação da Avenida F. Bibiano Trott, aberta no local."**

Art. 2º. O imóvel declarado de utilidade pública é de propriedade de PLINIO FLECK S/A – INDUSTRIA E COMÉRCIO., inscrita no CNPJ sob o número 91.667.154/0001-97.

Art. 3º. Na forma autorizadora do Decreto-Lei nº 3.365/41, de 21.06.1941, e alterações subsequentes, é atribuído caráter de urgência á presente expropriação, objetivando a imediata imissão provisória na posse dos bens atingidos.

Art. 4º. O proprietário dispensa integralmentea indenização correspondente prevista no art. 10-A, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

Art. 5º. Este Decreto entrará em vigor na data da respectiva publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:B0A4FB4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 237/2023.

O Prefeito Municipal de Campo Bom, Sr. Luciano Libório Baptista Orsi no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Artigo 75, VIII, da Lei Federal nº 14.133/21, **RATIFICA a Dispensa de Licitação nº 237/2023**, nos termos do parecer jurídico proferido nos autos do expediente em epígrafe.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
OBJETO: Contratação de serviço de instalação e conserto de ar-condicionado no complexo CEI, em caráter de urgência.
FORNECEDOR: GRM CLIMATIZACAO COMERCIO E INSTALACAO DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ 26.121.980/0001-74.
VALOR TOTAL: R$ 15.998,00 (Quinze mil, novecentos e noventa e oito reais).

Publique-se no prazo legal.
Campo Bom, 29 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:766568D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.584 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder ao servidor **VALTER JUNIOR FERNANDES GONÇALVES**, matrícula nº 14586, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 06 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 06 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:26CD5510

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.585 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder ao servidor **IURI DIOVANI DA SILVA**, matrícula nº 14529, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 06 de dezembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 06 de dezembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:9493C16E

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.586 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder ao servidor **ÉVERTON CÉSAR OLIVEIRA MACHADO**, matrícula nº 14506, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 27 de setembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 27 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:8BAD1528

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.587 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder à servidora **ROSANA GARCIA DA COSTA**, matrícula nº 14626, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 24 de novembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 24 de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:DF85329A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.588 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder à servidora **CLARA RAMOS DE BORBA**, matrícula nº 14451, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de novembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:FAEE08C3

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.589 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder à servidora **AMANDA CARINE WAHLBRINK**, matrícula nº 14514, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de novembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de novembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:B79B2471

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.590 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder à servidora **ADRIÉLI WOICIEKOSKI**, matrícula nº 14541, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 02 de outubro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:A304A7CD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.591 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder à servidora **CARMEN REGINA GOMES**, matrícula nº 14549, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 02 de outubro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 02 de outubro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:873758B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.592 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder à servidora **NATÁLIA RAMA**, matrícula nº 14465, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 19 de setembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 19 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:35529384

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.593 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder à servidora **GISELE FERNANDA DIAS DE OLIVEIRA**, matrícula nº 14146, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E3B529A1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
RETIFICAÇÃO DE EDITAL - REF.: CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Bom/RS, torna público aos interessados que o Edital em epígrafe, qual seja, aquisição de gêneros alimentícios diversos, da AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR foi retificado. A retificação estará disponível em nossa página na Internet, no endereço eletrônico www.campobom.rs.gov.br, na aba, PORTAL LICITAÇÕES.

LUCIANO L. B. ORSI,
Prefeito Municipal**.**

Publicado por:
Fabíula Dieter Fontoura
Código Identificador:F2CB41A6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.594 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder à servidora **MARIA REGINA CORRÊA DA SILVA**, matrícula nº 14467, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de setembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:D44453E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.595 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder à servidora **ADRIANE FÁTIMA PEREIRA**, matrícula nº 14144, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 1º de abril de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de abril de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C2043CD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.596 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE GRATIFICAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

I -Conceder à servidora **GRASIELE CERVEIRA**, matrícula nº 14511, titular do cargo de Auxiliar de Ensino, Gratificação de Atividades Educacionais Especiais, conforme o art. 1º, Inciso I da Lei Municipal nº 3.697/2011, de 12 de abril de 2011, a partir de 14 de setembro de 2023.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 14 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 28 de dezembro de 2023.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:85DC874C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.600, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **ALESSANDRA CECILIA MIGUEL FELDENS,** matrícula nº 10891, titular do cargo de Psicólogo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:E1E25C6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.601, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **CAROLINA RIPPEL COSTA,** matrícula nº 12023, titular do cargo de Psicólogo, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe A para Classe B, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:F0B1167D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.602, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

ALTERA CLASSE DE SERVIDOR.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO BOM, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º. Alterar a Classe da servidora **FABIANA CRISTINA BERGOLD,** matrícula nº 6963, titular do cargo de Enfermeiro de Unidade de Saúde, conforme os termos do artigo 10, § 1º, alínea b – 1, 2, 3 e 4 da Lei Municipal nº 3.843/2012, de 03 de abril de 2012, passando de Classe B para Classe C, a partir de 1º de janeiro de 2024.

Art. 2º. Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:C1ADEB2D

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO BOM
PORTARIA Nº 60.599, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

PRORROGA CEDÊNCIA DE SERVIDOR AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CAMPO BOM – IPASEM/CB.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI, Prefeito Municipal de Campo Bom, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os termos do art. 77 da Lei Municipal nº 4.125/2014, de 18 de março de 2014, e alterações subsequentes;

Considerando a Portaria nº 58.438, de 13 de janeiro de 2023,

RESOLVE:

I - Prorrogar a Cedência do Servidor **JERRI LUIS DE MORAES**, matrícula nº 4972, titular do cargo de Auxiliar de Tesoureiro, com carga horária de 30 horas semanais, ao Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores Municipais de Campo Bom – IPASEM/CB, sem ônus para o município de Campo Bom, no período de 1º de janeiro de 2024 a 30 de março de 2024.
II – Retroagir os efeitos desta Portaria a 1º de janeiro de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Bom, 02 de janeiro de 2024.

LUCIANO LIBÓRIO BAPTISTA ORSI,
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

FABIANA BRONCA KELLERMANN,
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Danuse Gabriele Ganzer Duarte
Código Identificador:1E60E9E7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO GODÓI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 01/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO

JAIR EBERHARDT, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **AUGUSTO HENRIQUE FROHLICH BIEGER** do Cargo em Comissão CCL2, de Assessor Jurídico.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, RS, em 02 de Janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:EACEA567

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 02/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ EXONERAÇÃO

FRANCISCO TIAGO BRAUN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais:
RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR o Sr. **GEISON ANDRE SCHVIDER** do Cargo em Comissão CCL1, de Assessor da Presidência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor em 02 de janeiro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

Registre-se e Publique-se.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói - RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:2384BD61

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 03/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO

JAIR EBERHARDT, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODOI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto na Lei n.º 2.365/2013

RESOLVE:

Art. 1o NOMEAR o Sr. **GEISON ANDRE SCHVIDER**, inscrito na OAB/RS 128066, para o Cargo em Comissão CCL2, de **ASSESSOR JURÍDICO**, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2o As despesas decorrentes deste ato, correrão a conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores, com efeitos a partir desta data.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, RS, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:EE3182EC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 04/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES.

JAIR EBERHARDT, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de Férias Regulamentares, no período de **01/02/2024 a 01/03/2024**, refrente ao período aquisitivo de 01.04.2022 a 31.03.2023 à servidora **PATRICIA BRAUN**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:A7BE60E3

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 05/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR RESPONSÁVEL PELA GUARDA, PRESERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI

JAIR EBERHARDT, Presidente da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a servidora Patrícia Braun, CPF 004.527.550-50 como responsável pela guarda, preservação e manutenção e solicitar transferência patrimonial ao responsável pelo tombamento e gerenciador do programa patrimonial do Município, senhor Rudimar Schneider, CPF 619.486.670-53 integrado no Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2024.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, em 03 de Janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói/RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:1F75DF8F

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
PORTARIA Nº 06/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

FAZ NOMEAÇÃO

JAIR EBERHARDT, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODOI, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e conforme disposto na Lei n.º 2.365/2013

RESOLVE:

Art. 1o Nomear o Sr. **GABRIEL HENRIQUE HARTMANN** para o Cargo em Comissão CCL1, de **ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA**, devendo perceber os vencimentos previstos em Lei.

Art. 2o As despesas decorrentes deste ato, correrão a conta da dotação orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores, com efeitos a partir desta data.

Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, RS, 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo de Cândido Godói, RS.

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:BC74055D

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÍNTESE DA TERCEIRA SESSÃO ESPECIAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CÂNDIDO GODÓI, REALIZADA EM 18 DE DEZEMBRO DE 2023, CORRESPONDENTE AO TERCEIRO ANO DA DÉCIMA QUARTA LEGISLATURA DE CÂNDIDO GODÓI.

Aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023 (dois mil e vinte e três), às vinte horas e vinte minutos no Plenário Vereadora Marisa C. R. Rohleder da Câmara de Vereadores de Cândido Godói, o Presidente Francisco Tiago Braun constatou a presença dos seguintes Vereadores: Darlene Rohleder (Progressistas), Valdir Theisen (Progressistas), Reinilde Nikodem (Progressistas), Jair Eberhardt (Progressistas), Douglas Dresch (MDB), Alcídio Seleprim (MDB), Abel Hartmann (MDB) e Janete da Silva Nunes (MDB). Após ter invocado a proteção de Deus sobre os trabalhos o Presidente declarou abertas as atividades da 3ª Sessão Especial. O Presidente Francisco solicitou à primeira secretária Darlene Rohleder para fazer a leitura das duas chapas concorrentes à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores para o exercício de 2024, assim compostas: **CHAPA Nº 01**: PRESIDENTE: ABEL HARTMANN; VICE-PRESIDENTE: JANETE DA SILVA NUNES; 1º SECRETÁRIO: DOUGLAS DRESCH; 2º SECRETÁRIO: ALCIDIO SELEPRIM. **CHAPA Nº 02:** PRESIDENTE: JAIR EBERHARDT; VICE-PRESIDENTE: VALDIR THEISEN; 1º SECRETÁRIO: FRANCISCO TIAGO BRAUN; 2ª SECRETÁRIA: DARLENE ROHLEDER. O presidente solicitou que cada vereador manifestasse seu voto conforme o número da chapa: Chapa nº 01 e Chapa nº 02. Em seguida passou-se para o processo de votação, no qual a chapa nº 02 obteve cinco votos e a chapa nº 01 obteve quatro votos. Assim sendo, o presidente Francisco declarou eleita para o quarto ano da décima quarta legislatura a chapa nº 02 que conta como presidente o vereador Jair Eberhardt, que passará a conduzir os trabalhos do Poder Legislativo a partir de primeiro de janeiro de dois mil e vinte e quatro. Dando prosseguimento, a primeira secretária Darlene leu os nomes dos

titulares e suplentes propostos para compor as Comissões Permanentes para o quarto ano da 14ª Legislatura e em seguida foram aprovados por unanimidade de votos os membros das Comissões. Assim, serão titulares e suplentes, respectivamente, da Comissão de Redação: Darlene Rohleder, Francisco Tiago Braun, Janete da Silva Nunes, Reinilde Nikodem, Valdir Theisen e Alcidio Seleprim. Já os vereadores que irão compor a Comissão de Constituição, Justiça e Finanças serão, como titulares e suplentes, respectivamente: Reinilde Nikodem, Darlene Rohleder, Douglas Dresch, Valdir Theisen, Francisco Tiago Braun e Abel Hartmann. Também informou que na primeira reunião de cada comissão no ano de 2024 devem ser escolhidos, entre os componentes das comissões, os presidentes, secretários e relatores. Em seguida o presidente passou a palavra ao presidente eleito, Jair Eberhardt para fazer seu pronunciamento. Não havendo outros assuntos a tratar, o Presidente Francisco Tiago Braun encerrou a presente Sessão Especial. Sendo aprovada a presente ata, vai assinada por todos os vereadores presentes. Plenário V. Marisa C. R. Rohleder, Câmara Municipal de Vereadores de Cândido Godói, aos 18 (dezoito) dias do mês de dezembro de 2023.

FRANCISCO TIAGO BRAUN (PROGRESSISTAS)

VALDIR THEISEN (PROGRESSISTAS)

DARLENE ROHLEDER (PROGRESSISTAS)

REINILDE NIKODEM (PROGRESSISTAS)

JAIR EBERHARDT (PROGRESSISTAS)

DOUGLAS DRESCH (MDB)

JANETE DA SILVA NUNES (MDB)

ABEL HARTMANN (MDB)

ALCIDIO SELEPRIM (MDB)

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:FF5DEE2C

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 01/2024

Ao 1º (primeiro) dia do mês de janeiro de 2024, no Plenário Vereadora Marisa C. R. Rohleder, da Câmara de Vereadores de Cândido Godói – RS, o presidente Francisco Tiago Braun, - presidente do exercício de 2023, empossou o Vereador Jair Eberhardt para presidir a Câmara Municipal de Vereadores no exercício de 2024, conforme eleição realizada no dia 18 de dezembro de 2023.

Cândido Godói, 1º de janeiro de 2024.

FRANCISCO TIAGO BRAUN
Presidente do Poder Legislativo 2023

JAIR EBERHARDT
Presidente do Poder Legislativo 2024

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:AD4AB4DC

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 02/2024

Aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2024, às 08:00 horas, no Plenário Vereadora Marisa C. R. Rohleder, da Câmara de Vereadores de Cândido Godói – RS, sito a Travessa Henrique Acker, nº 18, foi realizada a Posse do Senhor **Geison Andre Schvider**, para o Cargo de Assessor Jurídico, tendo o mesmo apresentado a Portaria que o nomeou. Na oportunidade foi lhe dado posse pelo Senhor Presidente, Vereador Jair Eberhardt, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que será devidamente assinado pelas partes.

Cândido Godói/RS, 02 de janeiro de 2024.

GEISON ANDRE SCHVIDER
OAB/RS 128066
Assessor Jurídico

JAIR EBERHARDT
Presidente do Legislativo Municipal
Cândido Godói - RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:30664F3B

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
TERMO DE POSSE Nº 03/2024

Aos 02 (dois) dia do mês de janeiro de 2024, às 08:00 horas, no Plenário Vereadora Marisa C. R. Rohleder, da Câmara de Vereadores de Cândido Godói – RS, sito a Travessa Henrique Acker, nº 18, foi realizada a Posse do Senhor **Gabriel Henrique Hartmann**, para o Cargo de Assessor da Presidência, tendo o mesmo apresentado a Portaria que o nomeou. Na oportunidade foi lhe dado posse pelo Senhor Presidente, Vereador Jair Eberhardt, comprometendo-se o empossado a desempenhar suas funções com dignidade, disciplina e honradez. Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente Termo de Posse que será devidamente assinado pelas partes.

Cândido Godói/RS, 02 de janeiro de 2024.

GABRIEL HENRIQUE HARTMANN
Assessor da Presidência

JAIR EBERHARDT
Presidente do Legislativo Municipal
Cândido Godói - RS

Publicado por:
Patricia Braun
Código Identificador:13DA5701

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 43/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 43/2023

CONTRATADO: MITRA ANGELOPOLITANA, PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES – COMUNIDADE DA MATRIZ

CNPJ nº 87.697.769/0029-90

OBJETO: A contratação de espaço para estacionamento de 11 (onze) veículos da Secretaria Municipal da Saúde.

VALOR: R$ 80,00 (oitenta reais) mensais por veículo.

Cândido Godói, RS, 02 de Janeiro de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:350E33CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: MITRA ANGELOPOLITANA, PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES – COMUNIDADE DA MATRIZ
CNPJ nº 87.697.769/0029-90

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº43/2023.

OBJETO: LOCAÇÃO DA PARTE TÉRREA DO SALÃO DA PARÓQUIA NOSSA SENHORA DAS DORES PARA ESTACIONAMENTO DE 11 (ONZE) VEÍCULOS DO MUNICÍPIO.

VALOR: R$ 80,00 (oitenta reais) mensais por veículo.

Cândido Godói, RS,02 de Janeiro de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:75046A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº 38/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº 38/2023

CONTRATADO: RUDINEI LUIS LAUXEN

CPF nº 006.989.770-09

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL TIA ADELAIDE.

VALOR: R$1403,00 (um mil quatrocentos e três reais) mensais.

Cândido Godói, RS, 02 de Janeiro 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D8C0BF83

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 02/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: RUDINEI LUIS LAUXEN
CPF nº 006.989.700-09

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº38/2023

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA AS INSTALAÇÕES DO CENTRO MULTIPROFISSIONAL TIA ADELAIDE.**

VALOR: de R$1403,00 (um mil quatrocentos e três reais) mensais.

Cândido Godói, RS, 02 de Janeiro de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:2623BA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº39/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº39/2023

CONTRATADO: BRUNO TAVARES ROCHA-ME

CNPJ nº27.978.251/0001-00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA USABILIDADE DO SISTEMA E-SUS AB, E PLATAFORMA DE MONITORAMENTO FRENTE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

VALOR: pela referida prestação dos serviços supracitados, o CONTRATANTE investirá um total de R$18.097,56 (dezoito mil e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 12 meses. O método de pagamento (parcelas e periodicidade) será definido em contrato, podendo ser parceladas de R$1.569,04 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) mensais.

SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Cândido Godói, RS, 02 de Janeiro de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:37A17F6D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº03/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: BRUNO TAVARES ROCHA-ME

CNPJ nº27.978.251/0001-00

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº 39/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CAPACITAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL PARA USABILIDADE DO SISTEMA E-SUS AB, E PLATAFORMA DE MONITORAMENTO FRENTE AOS INDICADORES DE DESEMPENHO DO PROGRAMA PREVINE BRASIL.

VALOR: Pela referida prestação dos serviços supracitados, o CONTRATANTE investirá um total de R$18.097,56 (dezoito mil e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos) pelo período de 12 meses. O método de pagamento (parcelas e periodicidade) será definido em contrato, podendo ser parceladas de R$1.569,04 (um mil quinhentos e sessenta e nove reais e quatro centavos) mensais.

Cândido Godói, RS, 02 de Janeiro de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:D6883FB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO Nº42/2023

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO Nº42/2023

CONTRATADO: R. N. INFORMÁTICA LTDA - ME

CNPJ nº 18.902.949/0001-42

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.

VALOR: Pela prestação de serviços será pago o valor de R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

SECRETARIAS: Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Obras, Viação, Serviços Urbanos e Trânsito, Secretaria Municipal de Saúde, Setor de Vigilância Sanitária, CRAS, Centro Multiprofissional, Secretaria Municipal de Assistência Social, Secretaria de Agricultura.

Cândido Godói, RS,02 de Janeiro de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:6311872B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº04/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÂNDIDO GODÓI

CONTRATADO: R. N. INFORMÁTICA LTDA - ME
CNPJ nº 18.902.949/0001-42

PROCESSO: Dispensa de Licitação nº42/2023

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INTERNET.

VALOR: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) por mês.

Cândido Godói, RS, 02 de Janeiro de 2024.

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito de Cândido Godói

Publicado por:
Fernanda Kunz Griebeler
Código Identificador:E592E788

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 660/2023, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 660/2023, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **IARA LUCIA DRUS**, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, 15 dias do período aquisitivo de 23/09/2021 a 22/09/2022 e 15 dias do período aquisitivo de 23/09/2022 a 22/09/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2023.
Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em Exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:06FD092F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 661/2023, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

PORTARIA Nº 661/2023, 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

MARIO BACKES, Prefeito em exercício do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **30 (trinta) dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, a servidora **ESTER MARIA LAUXEN**, no período de 02/01/2024 a 31/01/2024, 15 dias do período aquisitivo de 06/04/2021 a 05/04/2022 e 15 dias do período aquisitivo de 06/04/2022 a 05/04/2023.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 20 de dezembro de 2023.
Registre-se e publique-se,

MARIO BACKES
Prefeito em exercício

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:2E2B899D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 01/2024, 02 DE JANEIRO DE 2024.

PORTARIA Nº 01/2024, 02 DE JANEIRO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT, Prefeito do Município de Cândido Godói, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das suas atribuições legais, RESOLVE:
CONCEDER **10 dias** de gozo de FÉRIAS REGULAMENTARES, no período de 03/01/2024 a 22/06/2023, referente ao período aquisitivo de 01/01/2022 a 31/12/2022 ao Vice-Prefeito **MARIO BACKES**.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Cândido Godói, RS, em 12 de junho de 2023.

Registre-se e publique-se,

VALDI LUIS GOLDSCHMIDT
Prefeito

GENI MARIA SEIBEL
Secretária da Administração

Publicado por:
Liandra Jaqueline Hanusch
Código Identificador:4FC36556

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASEIROS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO AO EDITAL DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO 573/2023

O Prefeito Municipal de Caseiros/RS, torna público a retificação do Edital Pregão ELETRÔNICO 019/2023, referente AQUISIÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA NOVA.

Fica retificada a descrição do objeto estabelecido no item 02 do edital, passando a vigorar com a seguinte redação**.**

De igual forma, fica alterada a data de abertura do certame passando para o dia 16/01/2024 às 08h30min.
Caseiros/RS, 02 de janeiro de 2024.

MARCOS CAZANATTO
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se.

Publicado por:
Schaiane Tamagno Leite
Código Identificador:0CBEE16F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO LARGO

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 110/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para divulgação da programação do evento cultural Natal Luz Missioneiro 2023.
Contrato nº: 110/2023
Contratado: LUIS HENRIQUE TEIXEIRA FRANQUI
CNPJ: 45.569.193/0001-34
Valor Total: R$ 1.000,00 (um mil reais)

Cerro Largo, 28 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:79615F9A

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 109/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para apresentação artística musical durante o evento cultural Natal Luz Missioneiro 2023.
Contrato nº: 109/2023
Contratado: TOMÉ OSNAR MUNCHEN
CNPJ: 27.370.681/0001-36
Valor Total: R$ 3.800,00 (três mil e oitocentos reais)

Cerro Largo, 28 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:972BE0FA

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 108/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para apresentação artística musical durante o evento cultural Natal Luz Missioneiro 2023.
Contrato nº: 108/2023
Contratado: ROGER PEIXOTO BECKER
CNPJ: 4 24.410.117/0001-01
Valor Total: R$ 3.700,00 (três mil e setecentos reais)

Cerro Largo, 28 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:F1CABDE4

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 107/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para apresentação artística musical durante o evento cultural Natal Luz Missioneiro 2023.
Contrato nº: 107/2023
Contratado: VILMARINO LEHNHARDT
CNPJ: 12.727.320/0001-27
Valor Total: R$ 6.300,00 (seis mil e trezentos reais)

Cerro Largo, 28 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:E0529417

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2023

MUNICÍPIO DE CERRO LARGO/ RS
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 106/2023

OBJETO: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para apresentação artística musical durante o evento cultural Natal Luz Missioneiro 2023.
Contrato nº: 106/2023
Contratado: SOLON ELINTOM MENEGHETTI
CNPJ: 37.634.867/0001-09
Valor Total: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais)

Cerro Largo, 28 de dezembro de 2023.

PAULO CÉSAR KIPPER DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Higor Malescha
Código Identificador:CBCDFCEE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHARRUA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 01/2024

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO Nº 01/2024.
O Prefeito de Charrua, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a aprovada em **CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2022**, com edital nº 01/2022 e retificado pelo Edital nº 02/2022, Homologado através do Edital nº 16/2023 - Resultado Final de 27 de janeiro de 2023 com

retificação pelo Edital nº 17/2023, Resultado Final de 30 de janeiro de 2023, para assumirem os referidos cargos, num prazo máximo de até 10 (dez) dias a contar desta data.
Não havendo interesse nos referidos cargos, os candidatos perderão automaticamente as vagas, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação. Para o provimento dos cargos, os candidatos deverão apresentar-se na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, obedecendo rigorosamente o Item 11 do Edital nº 01/2022.

CLASSIFICAÇÃO	CARGO	NOME
12º lugar	Agente Administrativo	Leticia Carra

Fica desde já advertidos os candidatos de que, a não apresentação da documentação exigida, implica na abdicação da vaga.

Charrua-RS, 03 de janeiro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Daronch
Código Identificador:40544D1F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CHARRUA/RS, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

EDITAL Nº 01/2024 - PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CHARRUA/RS, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

MUNICÍPIO DE CHARRUA/RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO, CULTURA E TURISMO

OBJETO: ABERTURA DE PRAZO PARA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO DE DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE CHARRUA/RS, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

OBJETIVO: Promover a administração do estabelecimento de ensino para um exercício em consonância com as disposições legais, através da seleção de candidatos a Diretores regularmente inscritos, a fim de garantir a participação de eventuais interessados para uma gestão democrática do Ensino Municipal.

1. DAS VAGAS
Os interessados poderão se inscrever para os cargos constantes nas 03 (três) escolas municipais, indicando o turno que deseja atuar.

2. DO PRAZO
Fica aberto o período de inscrições entre os dias 03 e 19 de Janeiro de 2024, a serem realizadas diretamente na Secretaria Municipal de Educação.

3. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DIRETORES
3.1 - representar a escola, responsabilizando-se pelo seu funcionamento;
3.2 - coordenar, em consonância com a Comunidade Escolar, a execução de tarefas administrativa-financeira-pedagógico, observadas as políticas públicas;
3.3 - coordenar, a implementação do Projeto Pedagógico da Escola, assegurando sua unidade e o cumprimento do currículo e do calendário escolar;
3.4 - submeter à Comunidade Escolar o Plano de Aplicação dos recursos financeiros;
3.5 - organizar o quadro de recursos humanos da escola com as devidas especificações indicando à Secretaria da Educação os recursos humanos disponíveis, mantendo o respectivo cadastro atualizado, assim como os registros funcionais dos servidores lotados na escola;
3.6 - manter atualizado o tombamento dos bens públicos, zelando, em conjunto com todos os segmentos da comunidade escolar, pela sua conservação;
3.7 - dar conhecimento à comunidade escolar das diretrizes e normas emanadas dos órgãos do Sistema de Ensino;
3.8 - cumprir e fazer cumprir a legislação vigente, e as demais atribuições pertinentes e regulamentadas em normativas específicas.

4. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO
Poderá concorrer à função de Diretor todo o membro efetivo do Magistério Municipal, em exercício na escola, que preencha os seguintes requisitos:
4.1 – disponibilidade para cumprimento do regime de trabalho de 44 horas ou 22 horas semanais;
4.2 – possuir formação na área de Gestão Escolar e/ou especialização em Educação;
4.3 – experiência na função de Coordenador Escolar/Responsável; e,
4.4 – maior tempo de desempenho efetivo no cargo de professor – critério de antiguidade;

5. DA CONCLUSÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA POSSE
Concluída a lista de inscritos pela Secretaria Municipal de Educação, a seleção final se dará por escolha do Prefeito, entre os professores constantes na relação, de reconhecida formação pedagógica e cultural, que serão nomeados por Portaria, valendo a data desta para a formalização da posse.

Charrua/RS, 02 de janeiro de 2024.

VALDÉSIO ROQUE DELLA BETTA
Prefeito

LEOCIR MEZADRI
Secretário Municipal da Educação, Desporto, Cultura e Turismo

Registre-se e publique-se:
Em: 02.01.2024.

JULIA CALDATTO RONCAGLIO
Secretária Municipal de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Julia Caldatto Roncaglio'
Código Identificador:01544780

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL BICACO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA 001/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Nomeia Secretário Municipal da Agricultura.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **JOSÉ NILTON SALLET,** para exercer o cargo de Secretário Municipal da Agricultura.
Art. 2º – O servidor perceberá os vencimentos definidos no artigo 3º da Lei Municipal nº 4299/2017, de 18 de dezembro de 2017, que define o valor do subsidio do cargo de Secretário Municipal.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:C6A6A333

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 002/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Exonera Coordenador do Departamento de Fomento à Agricultura.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Exonerar o Senhor **JOSÉ NILTON SALLET**, do cargo de Coordenador do Departamento de Fomento à Agricultura.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:4E224E73

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 003/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Nomeia Coordenadora do Departamento de Fomento à Agricultura

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art.1º- Nomear a Senhora **CLAUDIELI DA SILVA,** para exercer o Cargo em Comissão de Coordenador do Departamento de Fomento à Agricultura – CC-02**.**
Art. 2º- A servidora perceberá os vencimentos definidos na Lei Municipal nº 4299/2017, que dispõe sobre o ordenamento estrutural dos órgãos da Administração.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:EC7EA62F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 001/2024

EDITAL DE CONVOCAÇÃO - Nº 001/2024
JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco/RS, Estado do Rio Grande Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo para entrar em contato com o Departamento De Pessoal na Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Bicaco/RS, no horário das 08h00minh às 12h00minh e 13h30minh às 17h30minh, ou pelo telefone (55) 3557-1155. A fim de assumir contrato temporário, conforme lei n. 4941/2023. O não comparecimento no prazo de dez dias a contar desta data será entendido que candidato desistiu do contrato. **GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO/RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

Nome	Cargo	Colocação
MARCOS ROGÉRIO DOS SANTOS	Operador de Máquinas	1º
JOSÉ LUIZ DE MIRANDA	Operador de Máquinas	2º
LUIZ ORESTE DA SILVA CAVALHEIRO	Operador de Máquinas	3º

.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:FEAE6C4A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA 004/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Nomeia Secretário Municipal de Administração.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º - Nomear o Senhor **EDSON ANTÔNIO SCHWAAB,** para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração.

Art. 2º – O servidor dez a opção pela remuneração do cargo efetivo, com acréscimo da função gratificada, equivalente a 50% (cinquenta por cento) sobre o valor correspondente ao subsídio do cargo de secretário, conforme estabelece o artigo 2º da Lei Municipal 4377/2018, de 27 de abril de 2018.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, em especial a portaria nº 339/2023, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, **AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.**

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

JOSÉ ADELAR MILCZAREK
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:5D1D7C9C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

DECRETO 001/2024, de 02 de janeiro de 2024.
Define o Percentual de Contribuição do Município e dos servidores segurados ao Plano IPE Saúde para o período de 1º a 31 de janeiro de 2024.
JURANDIR DA SILVA, Prefeito do Município de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,
Considerando o disposto no Artigo 2º da Lei Municipal n° 4962/2023, de 27 de dezembro de 2023, que Autoriza o Poder Executivo a Firmar Convênio com o Instituto de Assistência à Saúde dos Servidores Públicos do Estado do Rio Grande do Sul – IPE Saúde,

DECRETA:

Art. 1º – Fica definido o percentual de contribuição para o período de 1º a 31 de janeiro de 2024, cabendo ao Município a contribuição patronal será de 6% (seis por cento), e aos servidores segurados o percentual necessário até completar 32,02% (trinta e dois inteiros e dois décimo por cento).

Parágrafo único – O percentual das contribuições do Município e dos Servidores segurados do plano IPE saúde, serão definidas mensalmente por decreto, considerando o limite orçamentário disponível.
Art. 2º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se.

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:9F7E5C11

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 005/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Designa Motorista para Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Jurandir da Silva, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais;

Considerando que o servidor Joceli Lopes Gomes ocupante do cargo de Motorista designado para escala de sobreaviso do Conselho Tutelar, encontra-se em férias no mês de janeiro.

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o servidor **HOMENIG LEOPOLDO RAUBER**, matrícula nº 3174, ocupante do cargo efetivo de Motorista, para atuar na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 2º – O servidor fará uma gratificação por estar incluído na escala de sobreaviso do Conselho Tutelar, conforme previsão na Lei Municipal nº 4960/2023, de 19 de dezembro de 2023.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO (RS), AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:2379A360

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 006/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Designa, em caráter provisório, Servidora para o Cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando a concessão de férias a servidora Caroline Fátima Dela Fllora dos Santos, ocupante do cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto no período de 02 a 31 de janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar em caráter provisório, a servidora **FERNANDA DE SOUZA CAMPOS**, servidora ocupante do cargo de Psicopedagoga, para exercer o Cargo de Secretária de Educação, Cultura e Desporto.

Art. 2º- A Substituição ocorrerá no período de 02 a 31 de janeiro de 2024, após a designação a servidora retornará à função do cargo original.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:D5F1B757

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 007/2024, de 02 de janeiro de 2024.

Designa, em caráter provisório, Servidora para o Cargo de Chefe do Setor de Alimentação Escolar.

JURANDIR DA SILVA, Prefeito de Coronel Bicaco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Municipal nº 1543/2002, de 24 de setembro de 2002, que estabelece o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais,

Considerando que a Escola Municipal de Educação Infantil Pequeno Príncipe terá o funcionamento normal no recesso escolar.

RESOLVE:
Art. 1º- Designar em caráter provisório, a servidora **ANA RUBIA BUENO BARCELOS**, servidora ocupante do cargo de Merendeira, para exercer o Cargo de Chefe do Setor de Alimentação Escolar.

Art. 2º- A designação ocorrerá no período de 02 a 21 de janeiro de 2024, após a designação a servidora retornará à função do cargo original.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE CORONEL BICACO-RS, AOS 02 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2024.

JURANDIR DA SILVA
Prefeito

Registre-se e Publique-se

EDSON ANTÔNIO SCHWAAB
Secretário de Administração

Publicado por:
Jocieli Aparecida Mosselin da Silva
Código Identificador:8AAE05CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023

Protocolo Administrativo nº 855/2019

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE EMPREITADA POR MENOR PREÇO, COMPREENDENDO MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ, DRENAGEM PLUVIAL E SINALIZAÇÃO VERTICAL E HORIZONTAL NA ESTRADA ACESSO COMUNIDADE SÃO BRÁS, TRECHO KM 0+0,00 AO KM 0 + 280,0 NESTE MUNICÍPIO COM OS PROJETOS, ESPECIFICAÇÕES, MEMORIAL DESCRITIVO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, QUANTITATIVOS ESTIMADOS. OS RECURSOS SÃO DECORRENTES, PARTE DO CONTRATO/CONVÊNIO Nº 938947/2022/MAPA/CAIXA OPERAÇÃO 1086024-93, REPRESENTADO PELA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E PARTE DO ORÇAMENTO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO.

Em ata datada de 21 de dezembro de 2023, a Comissão de Licitações procedera a realização da sessão referente a Tomada de Preços de nº 007/2023, concluindo pela classificação das propostas e habilitação das licitantes.

Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedoras as licitantes a seguir, no item e valores conforme segue:

CONCRESUL ENGENHARIA LTDA CNPJ Nº 26.277.170/0001-01		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR - R$**
1	Valor dos Materiais	250.388,21
	Valor dos Serviços (mão de obra)	107.309,24
	Valor Total Global - R$	**357.697,45**

Em conformidade com o Edital os serviços deverão ser executados no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, após a emissão da Ordem de Serviço expedida pelo Município. Os pagamentos serão realizados conforme liberação de recurso financeiro e em conformidade do cronograma físico-financeiro e após vistoria da execução dos serviços e emissão de Laudo de Medição pelo engenheiro da Prefeitura Municipal de Cotiporã/RS, aprovado pelo fiscal do contrato e Secretário Municipal solicitante dos serviços

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COTIPORÃ EM EXERCÍCIO, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita De Cotiporã Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:0B61A829

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 260, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: AS CONFIANCE LTDA ME
CNPJ Nº 29.710.185/0001-00
OBJETO: contratação de empresa especializada para a disponibilização de serviços com Profissional Psicopedagogo para integrar o Serviço de Proteção Social Especial do Departamento de Assistência Social Do Município de Cotiporã, conforme lei municipal nº 3.015 de 18 de agosto de 2023 que dispõe sobre o Programa "Sentido do Amor – Programa Municipal de Proteção Social à Pessoa com Deficiência".
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 040/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR: R$110,00 (cento e dez reais) por hora, totalizando o valor total mensal de até R$16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A34DCF88

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 261, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MAURO ZECHIN 01413789056
CNPJ Nº 28.772.715/0001-81
OBJETO: Contratação de empresa para a pintura do Centro de Referência e Assistência Social e do Espaço Vida e Saúde, junto a Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 188/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:45331FC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 262, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: AVIVE GESTÃO DE SERVIÇOS MEDICOS LTDA ME

CNPJ Nº 43.634.199/0001-12
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a disponibilização de serviços de saúde nas unidades básicas de saúde do Município, a ser executado por profissional médico clínico geral com especialização em Pediatria devidamente habilitado.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 035/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses a partir da data de assinatura do contrato.
VALOR: R$195,00 (cento e noventa e cinco reais) por hora trabalhada, valor mensal de até R$7.800,00(sete mil e oitocentos reais).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D3816BB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 263, 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MB COMÉRCIO E INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADOS LTDA ME
CNPJ Nº: 07.543.102/0001-00
OBJETO: Contratação da empresa para a instalação e manutenção de ares-condicionados em toda a rede da Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 189/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias
VALOR: R$ 8.620,00 (oito mil seiscentos e vinte reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7424695F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 264, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 264, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENRGIA S.A.
CNPJ Nº: 02.016.440/0001-62
OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de realocação de poste de energia elétrica, localizado no acesso à Comunidade São Brás, neste município, conforme projeto elaborado pela RGE Sul Distribuidora de Energia S.A., incluindo material e mão de obra.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 190/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias
VALOR: R$ 8.784,41 (oito mil setecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e um centavos), sendo R$ 3.737,33 (três mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos) de materiais e R$ 5.047,08 (cinco mil e quarenta e sete reais e oito centavos) de serviços.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E7298C26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 265, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e prestação de serviços no conserto da caçamba da retroescavadeira Muller, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 191/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 4.015,00 (quatro mil e quinze reais), sendo R$ 1.855,00 (um mil oitocentos e cinquenta e cinco reais) em materiais e R$ 2.160,00 (dois mil cento e sessenta reais) em serviços.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3305A5F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 266, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 266, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: DAIANE DE BRITO 01224049047
CNPJ Nº 43.677.371/0001-15
OBJETO: Contratação de empresa para a realização de café colonial para o evento de encerramento das atividades do grupo de idosos Vita Bella inscritos junto à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
VALOR: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 192/2023.
PRAZO: 14/12/2023

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9CDBCC85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 267, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CEMAIL CENTRAL DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA ME

CNPJ Nº 04.340.664/0001-50
OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para a manutenção da Carregadeira Hyundai HL-757/7A, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.

VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 193/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 4.775,40 (quatro mil setecentos e setenta e cinco reais e quarenta centavos)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:97084AC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 268, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 268, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GREGOL SOLUÇÃO EM IMPRESSOS LTDA
CNPJ Nº 30.480.028/0001-34
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de painel adesivo junto ao berçário da Escola Municipal de Ensino Infantil Amor e Carinho, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 194/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:ABD0A56F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 269, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 269, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de cartão alimentação na modalidade cartão magnético que serão utilizados pelos servidores públicos.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 195/2023
CONTRATADA: BANRISUL CARTÕES S.A
CNPJ Nº 92.934.215/0001-06
PRAZO: 12 meses
VALOR TOTAL: R$ 18,00 (dezoito reais) por dia cada servidor

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2E26877A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 270, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 270, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de construção da 1ª
fase do Centro de Eventos de Cotiporã, localizado na Estrada para a Comunidade de São José, neste município, em conformidade com o memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha de orçamento, projetos anexos ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços n° 006/2023
CONTRATADA: MOCCELLIN METALURGICA LTDA ME
CNPJ Nº 45.421.505/0001-68
VALOR TOTAL: R$ 681.514,33 (seiscentos e oitenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e trinta e três centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$204.454,30 (duzentos e quatro mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos) para a mão de obra e de R$477.060,03(quatrocentos e setenta e sete mil, sessenta reais e três centavos) para os materiais, sendo R$238.856,00(duzentos e trinta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais) provenientes do Contrato/Convênio nº 927899/2022/MTUR/CAIXA e R$442.658,33(quatrocentos e quarenta e dois mil, seiscentos e cinquenta e oito reais e trinta e três centavos) provenientes do orçamento próprio do município.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2B91BE85

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 271/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 271/2023, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: NB COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA ME
CNPJ Nº 36.240.907/0001-75
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais para a iluminação natalina e materiais para a manutenção da iluminação das praças do município, junto à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 196/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 05 (cinco) dias
VALOR: R$ 4.917,98 (quatro mil novecentos e dezessete reais e noventa e oito centavos)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:75CD46AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 272, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 272, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TRENDS ETIQUETAS E RÓTULOS LTDA ME

CNPJ Nº 43.612.697/0001-64
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar a substituição de baterias do nobreak, segundo demanda da Secretaria Municipal de Administração.
VINCULAÇÃO: Dispensa De Licitação Nº 197/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 4.950,00 (quatro mil novecentos e cinquenta reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:02B53FC1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 273, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 273, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **RAQUEL MARIANA SADOVNHIK ME**
CNPJ Nº 29.998.246/0001-86
OBJETO: contratação de empresa especializada para fabricação e montagem de móveis planejados em
MDF, a serem instalados no Prédio da Escola Municipal de Educação Infantil Amor e Carinho, junto ao Berçário, localizado na Rua José Zanette, nº 77, neste município, de acordo com os projetos, planilha de orçamento, memorial descritivo
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 046/2023
PRAZO/ VIGÊNCIA: entrega em 30 dias a contar de 02/01/2024
VALOR: R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:21F40303

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 274, DE 14 DE DEZEMBRO 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 274, DE 14 DE DEZEMBRO 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Contratação de empresa para serviço de vulcanização em pneu da Motoniveladora Case pertencente à Secretaria Municipal de Obras, Trânsito e Saneamento; e para vulcanização em pneu da Pá Carregadeira HL757 pertencente à Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
CONTRATADA: REDE PNEU – RENOVADORA DE PNEUS LTDA
CNPJ nº 87.550.315/0001-90
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 198/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.
VALIDADE: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 3.195,00 (três mil cento e noventa e cinco reais), sendo R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais) para a Secretaria de Obras e R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para a Secretaria de Agricultura.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E5CA7BF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 275, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para conserto da porta automática da van de placas IZX 2D89, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 199/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 1.420,00 (um mil quatrocentos e vinte reais), sendo R$ 1.160,00 (um mil cento e sessenta reais) em materiais e R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) em serviços.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6FD605E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 276, DE 15 DE DEZEMBRO 2023.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 276, DE 15 DE DEZEMBRO 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de concreto 20 MPA e serviço de modelagem de calçada na Escola Municipal de Ensino Infantil Amor e Carinho.
CONTRATADA: CONCRESUL BRITAGEM LTDA
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 200/2023
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.
CNPJ nº 87.547.675/0003-03
VALIDADE: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 4.320,00 (quatro mil trezentos e vinte reais), sendo R$ 3.360,00 (três mil trezentos e sessenta reais) em materiais e R$ 960,00 (novecentos e sessenta reais) em serviços.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:6FE50F2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 277, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ROMAC TECNICA E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ nº 91.595.678/0001-10
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 022/2023.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 74, inciso I.

OBJETO: Contratação de empresa para revisão das 500 horas da retroescavadeira MR406ADV, ano/modelo 2023, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Industria e Comércio.
VALOR: R$ 3.932,88 (três mil novecentos e trinta e dois reais e oitenta e oito centavos), sendo R$ 1.906,88 (um mil novecentos e seis reais e oitenta e oito centavos) em materiais e R$ 2.026,00 (dois mil e vinte e seis reais) em serviços.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 22/2023
VALIDADE: 10 (dez) dias

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F694849D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 278 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 278 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIVRARIA CENTRAL COTIPORANENSE LTDA
CNPJ Nº 94.392.289/0001-85
OBJETO: Contratação de empresa para edição, alteração e adaptações do layout do Guia Turístico de Cotiporã, segundo demanda formalizada pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 201/2023
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 75, inciso II.
PRAZO/VIGÊNCIA: 07 (sete) dias
VALOR: R$ 600,00 (seiscentos reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E28C86D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 279, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 279, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: J. C. TOAZZA
CNPJ Nº 05.444.503/0001-70
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de revista informativa referente aos trabalhos administrativos realizados.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 202/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART.75, LEI FEDERAL Nº14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 45(quarenta e cinco) dias
VALOR: R$17.610,00(dezessete mil, seiscentos e dez reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5342ED3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 280, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: REFORMAQ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES RODOVIÁRIOS LTDA - EPP
CNPJ Nº 88.097.969/0001-73
OBJETO: Contratação de empresa para o conserto da retroescavadeira JCB 4CX de placas IZX1F60, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio, incluindo materiais e peças
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 203/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 4.903,40 (quatro mil novecentos e três reais e quarenta centavos), sendo R$ 2.123,40 (dois mil cento e vinte e três reais e quarenta centavos) em materiais e R$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais) em serviços.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:308FA879

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 281, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 281, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BROETTO ENGENHARIA E TREINAMENTOS LTDA ME
CNPJ nº 40.428.590/0001-72
OBJETO: Contratação de empresa que disponibilize um profissional para realização de projetos para arquibancada em estrutura metálica e reforma em geral do Ginásio Municipal de Esportes Edyr Carlos Fellini.
VALOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais), sendo R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais) para o Projeto de Arquibancada em Estrutura Metálica e R$ 16.500,00 (dezesseis mil e quinhentos reais) para o Projeto de Reforma.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 204/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 14.133/2021
VALIDADE: 20 (vinte) dias a contar de 02 de janeiro de 2024.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária Municipal de Cotiporã

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E6D34604

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 282, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PRETTO VEICULOS LTDA
CNPJ Nº 89.306.898/0004-87
OBJETO: Contratação de empresa para efetuar o fornecimento de 01 (um) veículo novo zero KM para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 0004/2023

PRAZO/VIGÊNCIA: 30 dias a contar da assinatura do contrato e emissão do empenho.
VALOR TOTAL: R$95.500,00(noventa e cinco mil e quinhentos reais).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BDCA9477

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 283, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PEDRONES OFICINA DIESEL LTDA
CNPJ Nº 00.977.787/0001-46
OBJETO: Contratação de empresa especializada para aquisição de peças e conserto do caminhão Ford Cargo 2629 de placas IYO-6227, pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Indústria e Comércio.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 205/2023
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, §7°, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias
VALOR: R$ 7.264,00 (sete mil duzentos e sessenta e quatro reais), sendo R$ 6.284,00 (seis mil duzentos e oitenta e quatro reais) em materiais e R$ 980,00 (novecentos e oitenta reais) em serviços.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Municipal de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:CB3438B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 284, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 284, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: FELLINI E CIA LTDA
CNPJ Nº 88.099.783/0001-53
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material permanente para serem utilizados nos grupos dos Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculo com idosos acompanhados pelo CRAS, segundo demanda da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.
VINCULAÇÃO: Dispensa De Licitação Nº 206/2023
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART 75, LEI 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: 10 (dez) dias.
VALOR: R$ 4.238,00 (quatro mil duzentos e trinta e oito reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:16DA092B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 226/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ECOTEC INSTALAÇÃO DE PISOS DE BAIXO IMPACTO LTDA
CNPJ Nº 13.310.085/0001-56
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê a cláusula terceira, pelo período de até 60 (sessenta) dias a contar de 13/12/2023 à 10/02/2024, conforme justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Dispensa De Licitação nº 159/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:81753F34

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 204/2023, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADRIANA ZANOELA GIACOMELLI 88760570059
CNPJ Nº 36.465.668/0001-51
OBJETO: O presente Termo tem por finalidade prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado, conforme prevê a cláusula terceira, pelo período de até 60 (sessenta) dias a contar de 26/12/2023 à 23/02/2024, conforme justificativa acostada ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Dispensa De Licitação Nº 141/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:42DD4928

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 167/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA
CNPJ Nº 20.951.635/0001-81
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 027/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: até 180 (cento e oitenta) dias a contar de 17/12/2023 à 13/06/2024.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:94B4FAC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 150/2023, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CONSTRUTORA MONTE VENETO LTDA EPP
CNPJ Nº 22.153.251/0001-49
OBJETO: Efetuar o reequilíbrio econômico financeiro de acordo com a justificativa acostadas ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial N° 025/2023
VALOR: Retroescavadeira de R$ 214,50; retroescavadeira para atendimento aos produtores rurais R$ 220,14; caminhão caçamba truck R$ 199,82.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7D2833D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 249/2023, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MURORO ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ Nº 46.586.396/0001-00
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado.
VINCULAÇÃO: Dispensa De Licitação Nº 178/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
PRAZO/VIGÊNCIA: até 20 (dias) meses a contar de **10/12/2023 à 29/12/2023.**

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2F685E86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 032/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 032/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ Nº 88.587.357/0024-55
OBJETO: Efetuar a supressão de quantitativos do item papel filme, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial N° 007/2023
VALOR DO DISTRATO: R$124,80 (cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8834C79F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 041/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 041/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADRIANA DA SILVA MANTOVANI – ME
CNPJ Nº 24.220.596/0001-01
OBJETO: Efetuar a supressão de quantitativos do item açúcar branco, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2023
VALOR DO DISTRATO: R$ 1.680,00 (um mil seiscentos e oitenta reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5ADCE18A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 025/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 025/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADRIANA DA SILVA MANTOVANI – ME
CNPJ Nº 24.220.596/0001-01
OBJETO: Efetuar a supressão de quantitativos dos itens descritos, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2023
VALOR DO DISTRATO: R$ 6.296,49 (seis mil, duzentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:5A3FD5E8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 042/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 042/2023, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME
CNPJ Nº 04.365.216/0001-01
OBJETO: Efetuar a supressão de quantitativos do item chá de frutas secas, conforme justificativa acostada ao processo administrativo.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2023
VALOR DO DISTRATO: R$ 900,00 (novecentos reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:F2F4A908

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 005/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 005/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: FELIPE ANDRÉ PIEROZAN
CNPJ Nº 90.898.487/0001-64
OBJETO: Efetuar a supressão de quantitativos dos itens descritos, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022
VALOR DO DISTRATO: R$ 2.192,94 (dois mil, cento e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2B2FDB49

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 024/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 024/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GIRARDI COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ Nº 13.360.907/0001-03
OBJETO: Efetuar a supressão de quantitativos dos itens descritos, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2023
VALOR DO DISTRATO: R$ 3.735,84 (três mil, setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D3DFBD73

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 007/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 007/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIA LUIZA VAILATTI FAVERO
CPF Nº 715.327.220-87
OBJETO: Efetuar a supressão de quantitativos do item abaixo relacionado, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022
VALOR DO DISTRATO: R$ 3.847,41(três mil, oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta e um centavos)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DC69E69A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 026/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 026/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: PADARIA E CONFEITARIA NONA MARIA-ME
CNPJ Nº 17.171.340/0001-88
OBJETO: Efetuar a supressão de quantitativos do item abaixo relacionado, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 003/2023
VALOR DO DISTRATO: R$ 1.681,10 (um mil, seiscentos e oitenta e um reais e dez centavos)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2F5C81B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 009/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 009/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA DE PRODUÇÃO E CONSUMO FAMILIAR NOSSA TERRA LTDA
CNPJ Nº 05.047.086/0001-21
OBJETO: Efetuar a supressão de quantitativos do item abaixo relacionado, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022
VALOR DO DISTRATO: R$ 19.622,50 (dezenove mil, seiscentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3E87B7EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 010/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE Nº 010/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: COOPERATIVA SANTA CLARA LTDA
CNPJ Nº 88.587.357/0024-55
OBJETO: Efetuar a supressão de quantitativos do item abaixo relacionado, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo.
VINCULAÇÃO: Chamada Pública nº 001/2022
VALOR DO DISTRATO: R$ 1.305,82 (um mil, trezentos e cinco reais e oitenta e dois reais)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3B31FDE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 072/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 072/2023, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: CRIATIVAMENTE CENTRO DE ENSINO LTDA
CNPJ Nº 32.610.714/0001-08
OBJETO: Efetuar a supressão de quantitativos de horas do item abaixo relacionado, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 032/2023
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
VALOR DO DISTRATO: R$ 5.836,60(cinco mil, oitocentos e trinta e seis reais e sessenta centavos)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2B0590A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 041/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 041/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ADRIANA DA SILVA MANTOVANI – ME
CNPJ Nº 24.220.596/0001-01
OBJETO: Efetuar a supressão de quantitativos do item abaixo relacionado, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2023
VALOR DO DISTRATO: R$ 12.778,20(doze mil, setecentos e setenta e oito reais e vinte centavos)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:C7B4B2E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 042/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO SUPRESSIVO AO CONTRATO Nº 042/2023, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SUPERMERCADO MF SCUSSEL LTDA ME
CNPJ Nº 04.365.216/0001-01
OBJETO: Efetuar a supressão de quantitativos do item abaixo relacionado, conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 010/2023
VALOR DO DISTRATO: R$ 2.022,90(dois mil, vinte e dois reais e noventa centavos)

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:CC18FDFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 151/2022, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: SERVIOESTE SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA
CNPJ Nº 03.392.348/0011-31
OBJETO: Conforme determina a cláusula terceira do Contrato nº 151/2022, serão reajustados os valores de comum acordo entre as partes, ficando acordado o percentual de reajuste em 4,14%, que equivale à reposição do acumulado do INPC/IBGE.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial n° 032/2022
VALOR DE ATÉ R$ 407,00 MENSAIS.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BA4CD52B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 003/2023, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: LIGA COTIPORANENSE DE ESPORTES
CNPJ Nº 00.634.338/0001-03
OBJETO: Efetuar a reprogramação de ações do referido termo de fomento conforme justificativa acostada ao Processo Administrativo.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n.º 006/23
FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N° 14.133/2021.
Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:13BA8000

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 232/2019, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: AS EVENTOS E DECORAÇÕES LTDA ME
CNPJ Nº 28.178.278/0001-72
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 051/2019
PRAZO/VIGÊNCIA: de até 12(doze) meses a contar de **06/12/2023 à 04/12/2024.**

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:CA03F732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2023, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: HIDROTECNIC-CONSTRUÇÕES LTDA ME
CNPJ Nº 14.601.117/0001-35
OBJETO: Efetuar adição e supressão de valores de acordo com a justificativa e planilhas acostadas ao processo licitatório.
VINCULAÇÃO: Convite n° 003/2023
VALOR: R$ 16.609,21 de acréscimo e R$ 19.861,64 de supressão. Valor total global do empreendimento: R$ 132.444,30.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2AB16B7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO SETIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 190/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S.A.
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02
OBJETO: Efetuar o endosso para inclusão de um veículo I/M. BENZ 417, INV 20P, microonibus, passageiro, de Placas JCI9H69, ano/modelo 2023/2024, Renavan 1369988734, Chassi 8AC907645RE237833.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 042/2019
VALOR: R$ 3.458,89 (três mil quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:7C62B8FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO SÉTIMO TERMO DE ADITAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2023, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MARIN ABASTECEDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA
CNPJ Nº 88.676.093/0002-09
OBJETO: Alterar os preços unitários referentes aos itens 01, 02 e 03, constantes na Ata de Registro de Preços acima mencionada.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 002/2023
VALOR: Gasolina comum R$ 5,64; óleo diesel comum R$ 5,76; óleo diesel S-10 R$ 5,84.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:333ED4ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 188/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: A S CONFIANCE LTDA ME
CNPJ Nº 29.710.185/0001-00
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 044/2022
PRAZO/VIGÊNCIA: A contar de 03/01/2024 a 01/01/2025.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9E0FA8F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001, DE 02 DE JANEIRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MEGA PAPELARIA E ESPORTES EIRELI**
CNPJ Nº 24.738.613/0001-99
OBJETO: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de Materiais de Expediente para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 045/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ:R$25.329,10(vinte e cinco mil, trezentos e vinte e nove reais e dez centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº002 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA EPP**
CNPJ Nº 20.992.564/0001-65
OBJETO: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de Materiais de Expediente para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 045/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$34.604,50(trinta e quatro mil, seiscentos e quatro reais e cinquenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº003 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **EMPÓRIO SANTA FÉ LTDA EPP**
CNPJ Nº 44.618.814/0001-60
OBJETO: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de Materiais de Expediente para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 045/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$23.096,15(vinte e três mil, noventa e seis reais e quinze centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº004 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: **EASYLASER INFORMATICA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA EPP**
CNPJ Nº 04.437.172/0001-88
OBJETO: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de Materiais de Expediente para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 045/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$30.664,19(trinta mil, seiscentos e sessenta e quatro reais e dezenove centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº005 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **BARONESA LTDA EPP**
CNPJ Nº 73.993.362/0001-02
OBJETO: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de Materiais de Expediente para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 045/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$ 77.223,15(setenta e sete mil, duzentos e vinte e três reais e quinze centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006, DE 02 DE JANEIRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **TOP ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**
CNPJ Nº 48.741.157/0001-02
OBJETO: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de Materiais de Expediente para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 045/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$28.936,41(vinte e oito mil, novecentos e trinta e seis reais e quarenta e um centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº007 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **T. DOS SANTOS MORAIS LTDA ME**
CNPJ Nº 35.449.721/0001-68
OBJETO: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de Materiais de Expediente para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 045/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$40.676,57(quarenta mil, seiscentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº008 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA ME**
CNPJ Nº 49.428.116/0001-15
OBJETO: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de Materiais de Expediente para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 045/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$14.435,60(quatorze mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos).

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº009 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **MBEM COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA EPP**
CNPJ Nº 39.700.820/0001-21
OBJETO: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de Materiais de Expediente para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 045/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$42.939,56(quarenta e dois mil, novecentos e trinta e nove reais e cinquenta e seis centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº010 , DE 02 DE JANEIRO DE 2024
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: **I9 COMERCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMATICA LTDA EPP**
CNPJ Nº 41.232.530/0001-42
OBJETO: Registro de Preços para futuras eventuais aquisições de Materiais de Expediente para diversos setores da Administração Municipal.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial nº 045/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses
VALOR DE ATÉ: R$26.954,45(vinte e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

Cotiporã, 02 de fevereiro de 2024

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:35FBE831

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 130/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: MOCCELLIN METALURGICA LTDA ME
CNPJ Nº 45.421.505/0001-68
OBJETO: Prorrogar o prazo do Contrato acima mencionado.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 004/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: Até 60(sessenta) dias a contar de 02/01/2024 à 01/03/2024.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2117195A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 189/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.
CNPJ Nº 92.702.067/0001-96
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação nº 013/2022
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 03/01/2024 a 01/01/2025.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:3FE6B546

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: GRAFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ Nº 75.104.422/0008-82
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado.
VINCULAÇÃO: Inexigibilidade de Licitação n° 002/2023
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 meses, a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4D50BDE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 028/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: VALDOMIRO SOTTILI ME
CNPJ Nº 05.056.231/0001-30
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 002/2022
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:11E72084

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 027/2022, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: R.G. TURISMO E VIAGENS LTDA
CNPJ Nº 07.123.465/0001-89
OBJETO: Efetuar a prorrogação de prazo do Contrato acima mencionado.
VINCULAÇÃO: Pregão Presencial de nº 002/2022
PRAZO/VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de 01/01/2024 a 31/12/2024.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:87B35B4A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 037/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 037/2023, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
RESCINDIDA: RGE SUL DISTRIBUIDORA DE ENRGIA S.A.
CNPJ Nº 02.016.440/0001-62
OBJETO: Efetuar a rescisão amigável do Contrato nº037/2023.
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 002/2022

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:53732F53

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: ELIZANGELA DE QUADROS DE SOUZA
CPF: 000.974.120-82
OBJETO: Prorrogação de prazo.
PRAZO: 180 dias a partir de 10 de dezembro do corrente ano.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:9DD1049D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2023, DE 12 DE JUNHO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: ELIZANGELA DE QUADRIS DE SOUZA
CPF: 000.974.120-82
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 11 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022.
VALOR MENSAL: R$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:43BB5051

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã

DISTRATADA: VANDERLÉIA REBELATO PALUDO
CPF: 002.519.160-81

OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 20 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:64FB3E7F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 008/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: LORENI DE BORBA SCHENATTO
CPF: 954.978.890-34
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 20 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:563E1BAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 009/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: ANNE MARIA NUNES DE ASSIS
CPF: 032.811.176-78
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 20 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:D3C2B165

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 010/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: KÁTIA FRIZON
CPF: 027.861.650-08
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Ensino Fundamental – Anos Iniciais, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 20 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E48DD90E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 012/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: DANIELI ZARDO
CPF: 017.915.280-74
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Ensino Fundamental – Artes, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 20 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.793,00 (dois mil setecentos e noventa e três reais).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8054F5A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 014/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: CLEUNICE BAGGIO
CPF: 512.831.150-34
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Ensino Fundamental – Língua Portuguesa, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 20 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:650D0C24

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 015/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: EDUARDA PALUDO MALVESTIDO
CPF: 019.651.290-56
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Ensino Fundamental – Matemática, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 20 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:892C0EA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 016/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: VANDERLÉIA REBELATO PALUDO
CPF: 002.519.160-81
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Ensino Fundamental – Educação Especial, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 20 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:AFF423E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 032/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: ROSANGELA FERRAZZA MARCHAND
CPF: 010.371.820-65
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Ensino Fundamental – Educação Física, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 20 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8E56EAFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 037/2023, DE 21 DE MARÇO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: SUZANA DOS SANTOS ZANELLA
CPF: 011.501.610-43
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Ensino Fundamental – Artes, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 20 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 004/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 027/2023 – Prot. Adm. 103/2023.
VALOR MENSAL: R$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:FAC68A59

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2023, DE 10 DE JULHO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: GIOVANA LIRA
CPF: 006.788.150-54
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Ensino Fundamental – Ciências da Natureza, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 20 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022.
VALOR MENSAL: R$ 2.207,91 (dois mil duzentos e sete reais e noventa e um centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8E322673

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: DANIELI ZARDO
CPF: 017.915.280-74
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022

VALOR MENSAL: R$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:B6935C6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: SUZANA DOS SANTOS ZANELLA
CPF: 011.501.610-43
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:1F53C80B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: NILVA MARIA MARANGONI PARISE
CPF: 372.724.460-72
OBJETO: Prestação de serviços na função de Professor de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.428,70 (dois mil quatrocentos e vinte e oito reais e setenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:08175885

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 017/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: RAQUEL LAZZARINI
CPF: 019.709.070-29
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar II, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.618,98 (um mil seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A82F7534

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 018/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: SIMONE ZALAMENA
CPF: 021.830.370-08
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar II, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.618,98 (um mil seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:176D2AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 019/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: ANDRÉIA PERUZZO
CPF: 992.680.940-53
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar II, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.618,98 (um mil seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BE055563

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 022/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: ILOIR DA ROSA ESCOVAL
CPF: 744.687.669-72
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar II, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.

DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.618,98 (um mil seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:EF595662

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 024/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: IVETE PENSO SCAPIN
CPF: 627.332.300-34
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar II, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 019/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 002/2023 – Prot. Adm. 1016/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.618,98 (um mil seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:2F653154

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: BRUNA LEMOS TRES
CPF: 019.631.770-37
OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 018/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 001/2023 – Prot. Adm. 1015/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.218,60 (dois mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:DEE08FF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 027/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: ANGELA DE FÁTIMA GABRIEL DOS SANTOS
CPF: 008.068.350-95
OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 018/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 001/2023 – Prot. Adm. 1015/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.218,60 (dois mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:E33C5073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 030/2023, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: MAIARA MARINELLO ZARDO
CPF: 031.920.210-04
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar II, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 002/2023 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 014/2023 – Prot. Adm. 047/2023
VALOR MENSAL: R$ 1.618,98 (um mil seiscentos e dezoito reais e noventa e oito centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:BFC35ADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: MONICA JAQUELINE COELHO ANTUNES
CPF: 723.245.620-49
OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 018/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 001/2023 – Prot. Adm. 1015/2022
VALOR MENSAL: R$ 1.524,47 (um mil quinhentos e vinte e quatro reais e quarenta e sete centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:A6DA859F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.

DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 036/2023, DE 13 DE MARÇO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: DEBORA REGINA FERREIRA

CPF: 416.286.888-31
OBJETO: Prestação de serviços na função de Auxiliar de Educação Infantil, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 018/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 001/2023 – Prot. Adm. 1015/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.218,60 (dois mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:8110AB71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.

DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 040/2023, DE 24 DE ABRIL DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: ALANA CRISTINA GABRIEL DOS SANTOS
CPF: 024.393.420-33
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar I, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 018/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 001/2023 – Prot. Adm. 1015/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.218,60 (dois mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:46CF2EB3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.

DISTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044/2023, DE 11 DE JULHO DE 2023.
DISTRATANTE: Município de Cotiporã
DISTRATADA: ALANA CRISTINA GABRIEL DOS SANTOS
CPF: 970.178.840-00
OBJETO: Prestação de serviços na função de Monitor Escolar I, junto à Secretaria Municipal da Educação e Desporto.
DATA DO DISTRATO: A partir de 22 de dezembro de 2023.
VINCULAÇÃO: PSS 018/2022 e Edital de Homologação do Resultado Final nº 001/2023 – Prot. Adm. 1015/2022
VALOR MENSAL: R$ 2.218,60 (dois mil duzentos e dezoito reais e sessenta centavos).

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024.

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Secretária de Administração

Publicado por:
Andrielle Zonta
Código Identificador:4CDC7111

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001, DE 03 DE JANEIRO DE 2024
CONTRATADA: CONCRESUL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 26.277.170/0001-01
OBJETO: contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por menor preço, compreendendo material, mão de obra e equipamentos, para a execução de obra de pavimentação asfáltica em CBUQ, drenagem pluvial e sinalização vertical e horizontal na Estrada de Acesso à Comunidade São Brás, Trecho KM 0+0,00 ao KM 0 + 280,0 neste município, neste município de acordo com os projetos, especificações, memorial descritivo, cronograma físico financeiro, planilha orçamentária, quantitativos estimados anexos ao processo licitatório.Os recursos são decorrentes, parte do Contrato/Convênio nº 938947/2022/MAPA/CAIXA Operação 1086024-93, representado pela Caixa Econômica Federal e parte do orçamento próprio do Município.
VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 007/2023
PRAZO/VALIDADE: 120 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço
VALOR TOTAL GLOBAL: de **R**$357.697,45 (trezentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e quarenta e cinco centavos) pela prestação dos serviços especificados na cláusula anterior, sendo R$107.309,24 (cento e sete mil, trezentos e nove reais e vinte e quatro centavos) para a mão de obra e de R$250.388,21 (duzentos e cinquenta mil, trezentos e oitenta e oito reais e vinte e um centavos) para os materiais, onde R$238.750,00(duzentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) são provenientes do Contrato/Convênio nº 938947/2022/MAPA/CAIXA Operação 1086024-93 e R$ 118.947,45(cento e dezoito mil, novecentos e quarenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) de Recursos Próprios do Município.

Cotiporã, 03 de janeiro de 2024

JOANA INÊS CITOLIN ZANOVELLO
Sec. Munic. de Administração

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:5EEBCF7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 222/2023

Contrato Nº 222/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: LUCIANO S. MALLMANN - POSTO DO NEGO
Valor: R$ 1.698.000,00
Vigência: Início 29/12/23 Término: 29/12/24
Licitação: Pregão Nº 123/2023
Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (ÓLEO DIESEL S10), DESTINADO A MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DO MUNICÍPIO DE CRISSIUMAL.

Crissiumal, 29 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:640F7A81

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 224/2023

Contrato Nº 224/2023
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL
Contratada: SAVIO ROGERIO SANFELICE - EIRELI
Valor: R$ 154.440,00
Vigência: Início 29/12/23 Término: 27/04/24
Licitação: Pregão Nº 126/2023

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA TROCA DO GRAMADO DO ESTÁDIO MUNICIPAL RUBRO NEGRO HINTERHOLZ.

_____

Crissiumal, 29 de dezembro de 2023.

MARCO AURÉLIO NEDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Guaragni Lobo
Código Identificador:361E14D3

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 107/2023

Terceiro Termo Aditivo. Contrato nº 107/2023. Dispensa de Licitação nº 41/2023. Contratado: Julio Jurandir Graminho. CNPJ n° 42.909.710/0001-89. Objeto: Fica ajustada entre as partes a prorrogação de vigência do contrato supracitado por mais 30 (trinta) dias. Vigência: 30/12/2023 a 29/01/2024. Assinatura do Termo Aditivo: 29/12/2023.

Derrubadas/RS, 29 de dezembro de 2023.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:CB421C65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 33/2024

Contrato de Rateio n° 33/2024. Lei Federal de Consórcios Públicos nº 11.107/05. Consórcio: Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA. CNPJ nº 02.231.696/0001-92. Objeto: Ratear as Despesas do Consórcio entre os consorciados, bem como estabelecer a gestão associada de serviços públicos. Valor: R$ 30.275,15 (trinta mil, duzentos e setenta e cinco reais e quinze centavos). Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024. Assinatura do Contrato: 02/01/2024.

Derrubadas/RS, 02 de janeiro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:225F6875

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 34/2024

Contrato de Programa n° 34/2024. Lei Federal de Consórcios Públicos nº 11.107/05. Consórcio: Intermunicipal de Saúde do Noroeste do Estado do Rio Grande do Sul - CISA. CNPJ nº 02.231.696/0001-92. Objeto: Prever as Despesas a serem executadas sob forma de contratação conjugada entre o consórcio e o município, considerando programas a serem executados: compra de medicamentos e insumos, exames e consultas especializados, serviços e material Programa Brasil Sorridente e serviços inseridos no relatório de itens ofertados pelo consórcio. Valor: R$ 2.275.037,10 (dois milhões, duzentos e setenta e cinco mil, trinta e sete reais e dez centavos). Vigência: 01/01/2024 à 31/12/2024. Assinatura do Contrato: 02/01/2024.

Derrubadas/RS, 02 de janeiro de 2024.

ALAIR CEMIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Monica Tamioso Fuhr
Código Identificador:47628319

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR MAURÍCIO CARDOSO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
EXTRATO CONTRATUAL

– JAIRO RAMOS – CNPJ n° 02.488.877/0001-07 – Termo aditivo n° 02/2023- Contrato Administrativo nº 226/2023 – Pregão Presencial nº 048/2023– Supressão de valor R$ 29.926,30. – Assinatura: 28/12/2023.

– MORAIS TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ n° 04.878.365/0001-74 – Termo aditivo n° 02/2023- Contrato Administrativo nº 007/2023 – Pregão Presencial nº 01/2023 – Prorrogação de prazo passando de 31/12/2023 para 31/12/2024. – Assinatura: 27/12/2023.

– MORAIS TRANSPORTES E TURISMO LTDA – CNPJ n° 04.878.365/0001-74 – Termo aditivo n° 02/2023- Contrato Administrativo nº 048/2023 – Pregão Presencial nº 05/2023 – Prorrogação de prazo passando de 31/12/2023 para 31/12/2024. – Assinatura: 28/12/2023.

MARINO JOSÉ POLLO
Prefeito

Publicado por:
Jaqueline Naiara Maliszevski
Código Identificador:8B7C36C1

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO DO SUL

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TORNA SEM EFEITO NOMEAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO do candidato abaixo relacionado, tendo em vista que o mesmo desistiu da vaga, não tomando posse no cargo nos dez dias contados da data de publicação do ato de nomeação, conforme dispõe o Parágrafo Primeiro, do Art. 13º, da Lei Municipal nº 1.108/99 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Nome	Cargo	Classificação	Concurso Púbico
Gian Carla Martim Weirich	Farmacêutico	16° Lugar	01/2018

Eldorado do Sul, 03 de janeiro de 2024.

RODRIGO AVILA DA SILVEIRA
Secretário da Administração

Publicado por:
Susana Trapp Gampe Vaz
Código Identificador:2E0CC87B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERECHIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA VENDAVAL

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.744, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2023 – Declara situação de emergência em toda a área do Município afetada por

TEMPESTADE LOCAL/CONECTIVA – VENDAVAL – COBRADE 13215, conforme legislação aplicada ao tema.

Erechim/RS, 30 de dezembro de 2023.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Caroline Andréa Zill
Código Identificador:72BC0768

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DO EXECUTIVO

Izabel Cristina Rocha Marinho Ribeiro, Secretária Municipal de Administração, torna público que foi expedido o seguinte Decreto:
DECRETO N.º 5.743, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023 – Regulamenta os parágrafos 2.º e 3.º do Art. 2.º da Lei n.º 7.266/2023 que Dispõe sobre a criação de Programa de Incentivo aos Jovens Rurais – o Pró-Jovem Rural e garante recursos orçamentários ao Programa de Apoio à Produção de Alimentos Agroecológicos e Orgânicos no Município de Erechim.

Erechim/RS, 02 de janeiro de 2024.

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Aline Dos Santos Prataviera Pansera
Código Identificador:20C48663

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO 001/2024 - EDITAL 001/2024

SÍNTESE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024
EDITAL 001/2024

A Secretária Municipal de Administração de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições previstas no Decreto nº 5111/2021, torna público, para conhecimento de todos os interessados que estão abertas as inscrições para **Contratação por Tempo Determinado**, através de processo seletivo simplificado, conforme Lei Municipal nº 7.393/2023, como segue:

- 01(UM) MÉDICO(A) GINECOLOGISTA/OBSTETRA 12H;

O Edital com todas as informações necessárias, encontra-se publicado no site: https://pmerechim.rs.gov.br//concursos/94/processos-seletivos-e-contratos-temporarios---2024.
As inscrições serão realizadas nos dias 03/01/2024 a 05/01/2024, na Secretaria Municipal de Saúde, Avenida Santo Dal Bosco, 200 - Bairro Centro – Erechim – RS, conforme Item 1 do presente Edital.

Erechim, 02 de Janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se

IZABEL CRISTINA ROCHA MARINHO RIBEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Daiana Carla Bresolin
Código Identificador:BFB302CB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTEIO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 129/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 318/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE INDICADOR BIOLÓGICO DE LEITURA RÁPIDA.
CONTRATO Nº 50372/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 330/2023
CONTRATADA: BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTO MÉDICO LTDA
CNPJ: 08.924.875/0001-91
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 41.250,00 (Quarenta e um mil e duzentos e cinquenta reais).
Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 28 de Dezembro de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:9532E385

FUNDAÇÃO DE SAÚDE PUBLICA SÃO CAMILO DE ESTEIO
EXTRATO DE CONTRATO - PE 88/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 088/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2023
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE NÃO TECIDO GRAU MEDICO E COMPOSTO DE FIBRAS 100% POLIPROPILENO: AVENTAL CIRURGICO SMS ESTERIL, AVENTAL CIRURGICO IMPERMEÁVEL SMS ESTERIL, CAMPO FENESTRADO E, SMS, KIT CIRURGICO DESCARTÁVEL SMS ESTÉRIL UNIVERSAL, CAMPO CIRURGICO SMS, CAMPO DE MESA AUXILIAR EMPERMEÁVEL, CAMPO PARA MESA MAYO EMPERMEÁVEL, COMPRESSA NON WOVEN, KIT CIRURGICO PARA CESAREA E LENÇOL DESCARTÁVEL.
CONTRATO Nº 50373/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 331/2023
CONTRATADA: MEDPOA COM. DE MATERIAL HOISPITALAR LTDA
CNPJ: 10.807.173/0001-70
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 11.550,00 (Onze mil e quinhentos e cinquenta reais).
CONTRATO Nº 50374/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 332/2023
CONTRATADA: MEDMED COMERCIO DE MATERIAS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ: 34.064.557/0001-08
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$132.627,00 (Cento e trinta e dois mil e seiscentos e vinte e sete reais).
Vigência:12 (doze) meses.
Data da assinatura: 21 de Dezembro de 2023.
FUNDAMENTO: Lei nº 10.520/2002 e suas alterações posteriores.

ANA REGINA BOLL
Diretora-Geral
FSPSCE

Publicado por:
Andrea Tyska
Código Identificador:755836AD

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9934/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Charles Pinow Ribas, Eletricista, Estatutário, matrícula nº 30521, o exercício da Função Gratificada FG-06 de Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Unidade de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a contar de 28/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal nº 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F65A4EB2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9936/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CANCELAR para Enio Veronezi Junior, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30077, o exercício da Função Gratificada Equivalente FG-05 A Coordenador de Gestão Municipal, vinculada à Defesa Cívil, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar de 28/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 20 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7C118895

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9937/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Enio Veronezi Junior, Guarda Municipal, Estatutário, matrícula nº 30077, para o exercício da Função Gratificada FG-07 Diretor, vinculada à Defesa Cívil, da Secretaria Municipal de Segurança Pública, a contar de 28/12/2023, com base na Lei Municipal nº 7.662, de 23 de dezembro de 20 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:752AF7A2

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9938/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n° 9870/2023, que nomeou Angela de Lima Sarmento Cappellari, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 72º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 18.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FD1F2224

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9939/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, TORNAR SEM EFEITO a portaria n°9905/2023, que nomeou Vilson Schussler, através do Concurso Público nº 03/2021, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, classificação 74º lugar, por desistência, caracterizada pelo não interesse na vaga, com base no item 18.2.3 do Edital de Abertura n°01/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:AC75595C

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9940/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Naieli Cristiane Maciel Rodhe, aprovada no Concurso Público nº 03/2021, classificação 75º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 02.01.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:FAF04DBC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9941/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, NOMEAR Keite Michele Niemczeski, aprovada no Concurso Público nº 03/2021, classificação 76º lugar, para o cargo de Assistente Administrativo, 40 horas, Estatutário, a partir de 02.01.2024, com base nas Leis Municipais nº 5231/2011 e nº 7899/2021.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:0AAA5E6D

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9935/2023

Lilian Teresinha Martiny Haigert, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR Charles Pinow Ribas, Eletricista, Estatutário, matrícula nº 30521, para exercício da Função Gratificada FG-07 de Diretor, vinculado à Unidade de Iluminação Pública, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, a partir de 28/12/2023, com base na Lei Municipal n. 7.662, de 23 de dezembro de 2020 e no Decreto Municipal n. 6.808, de 31 de dezembro de 2020.

LILIAN TERESINHA MARTINY HAIGERT
Secretária Municipal de Governança e Gestão

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:18C95604

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
ERRATA II - AVISO DE ALTERAÇÃO E REABERTURA DE DISPENSA ELETRÔNICA N° 39/2023

O Prefeito Municipal de Esteio, torna público aos interessados que foi feita alteração na Dispensa Eletrônica epigrafado, referente à **AQUISIÇÃO DE TABLETS - SMU E SMCDH**, resumo como se segue:

1. Altera-se o Aviso de Contratação Direta "Edital" da Dispensa Eletrônica 39/2023, com atualização dos valores, para o arquivo: "**Aviso de Contratação ATUALIZADO 02.01.24.pdf**"
2. Nos termos da Lei Federal 14.133/21, e Decreto Municipal 7.444/22, fica agendada a **REABERTURA** do certame para: Data de Início da Etapa de Lances: **15 de janeiro de 2024, às 10:00 horas**. Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00. Link: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Floriano Riboldi
Código Identificador:6B8DE5E0

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 1/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Rodrigo da Silva Pereira, Educador Social, Estatutário, matrícula nº 30681, 02 (dois) dias de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 07/12/2023, com remuneração, com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:984A2359

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 2/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Marcia Daniela Goncalves, Servente, Estatutário, matrícula nº 50368, licença por incapacidade temporária para o trabalho, no dia 12/12/2023, com remuneração, com base no art. 151 - E da Lei Complementar nº 5231/2011 com redação conferida pela Lei Complementar nº 7660/2020.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:F4ECDD87

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 3/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, CONCEDER para Greyce Aparecida Silva da Cruz Rocha, Psicopedagogo, Estatutário, matrícula n°31566, 01 (um) dia de licença por motivo de doença em pessoa da família, a partir de 08/12/2023, por 01 dia, a partir do dia 12/12/2023 e por 02 dias, a partir do dia 13/12/2023 com base no art. 141 da Lei Municipal nº 5231/11.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:1F82D570

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 4/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, PRORROGAR para Janaína da Silva Santos, Servente, Estatutário, matrícula nº 50244, a licença por incapacidade temporária para o trabalho com remuneração, concedida pela Portaria 9750/2023, no dia 18/12/2023, com base no art. 140, § 2° da Lei Complementar nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:A901E456

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 5/2024

Jaime da Rosa Ignacio, Prefeito Municipal de Esteio em Exercício, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, RESOLVE, DESIGNAR Rochele Retamoso Moreira, Auxiliar de Farmácia, Estatutário, matrícula n° 30815, para substituir, sem prejuízo de suas funções, Jessica Daniela Madril, Secretária Municipal, CC Estatutário, matrícula nº 6951, durante seu afastamento por motivo de férias, no período de 02/01/2024 a 19/01/2024, atuando como Secretária Municipal da Fazenda Interina.

JAIME DA ROSA IGNÁCIO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:B87808E1

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 6/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) na Marcelo Alexandre de Azevedo– Matrícula 46813, como Fiscal de Contratos Titular para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato e (a) servidor (a) Elisabete Moreira Mattos Antonio – Matrícula 30447, como Fiscais de Contratos Substituto, do contrato da Secretaria Municipal de Educação, -SME-.

Contrato nº142/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ADRIANO CANDIDO DA SILVA, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

Contrato nº143/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada FILIPE RODRIGUES DAMASCENO, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

Contrato nº144/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ARIANA DIAS DE BRITO, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

Contrato nº145/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada BRENDA LONGARAY PINHEIRO, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

Contrato nº146/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada LEONARDO LUIZ BARBOZA COSTA, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

Contrato nº147/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada LUCIANE MEDEIROS DE FRAGA, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

Contrato nº148/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada MAURICIO DA SILVA NASCIMENTO, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

Contrato nº149/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada NICOLE FERNANDA FOGAÇA DE ARAÚJO, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

Contrato nº150/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada ROSANA REIS DUTRA, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

Contrato nº151/2023, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a contratada INGRID DUARTE COELHO, que tem por objeto o Credenciamento de oficineiros (ensino médio) para ministrar oficinas artísticas, culturais e esportivas - SME, vinculado ao Chamamento Público - Credenciamento nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:BE065F95

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 8/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Silvana Paranhos Goulart, Professor de Educação Infantil 36H, Estatutário, matrícula nº 47690, a contar de 06/02/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:CD57F1DC

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 7/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Marcelo Alexandre de Azevedo – Matrícula 46813, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Elisabete Moreira Mattos Antonio – Matrícula 30447, como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Educação- SME, do contrato abaixo (s) relacionado (s):

- Contrato nº 256/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: HARIEL MATHEUS CAMARGO DA ROSA, que tem por objeto ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO) PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SME, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

- Contrato nº 257/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: LUISA PALMA RAMOS, que tem por objeto ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO) PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SME, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

- Contrato nº 258/2023 celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: LEANDRO DE ABREU, que tem por objeto ao CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O CREDENCIAMENTO DE OFICINEIROS (ENSINO MÉDIO) PARA MINISTRAR OFICINAS ARTÍSTICAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS - SME, vinculado ao CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO nº 005/2023, oriundo do processo administrativo nº 1098/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:6D151DA6

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 9/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, EXONERAR, a pedido, Jaqueline Pilger, fiscal, estatutário, matrícula- 31700, a contar de 02/01/2024, conforme Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:90227403

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 10/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR os servidores respectivamente para Fiscais Titulares e Substitutos Fiscal titular:

Fiscal Titular: João Marcos A. Griszewski – Matrícula 50660 - GP
Fiscal substituto: Daniel Jair Grassmann – Matrícula 6940 – GP

Fiscal titular: Solange Lemos da Rosa – Matrícula 6743 - GVP
Fiscal substituto: Mônica Gomes Marins – Matrícula 4544 – GVP

Fiscal titular: Edson de Mattos Ribeiro – Matrícula 30842 - SMGG
Fiscal substituto: Priscila de Abreu Hofmeister Rodrigues – Matrícula 7846 – SMGG

Fiscal titular: Elison Klein da Silva – Matrícula 30903 - SMCEL
Fiscal substituto: Márcia Elisa Broilo – Matrícula 30926 - SMCEL

Fiscal titular: Nairon Bilhalva de Souza – Matrícula 6987 - SMCDH

Fiscal substituto: Luiz Ormein Barros Theodoro – Matrícula 8003 - SMCDH
Fiscal titular: Alessandro Arnold Pinheiro – Matrícula 8040 - SMDEMA
Fiscal substituto: Gilberto Giliard da Silva – Matrícula 6982 – SMDEMA
Fiscal titular: Fábio Rodrigues Gonçalves – Matrícula 30343 - SME
Fiscal substituto: Bruna Borges Portela – Matrícula 31771 - SME

Fiscal titular: Seliane Biling – Matrícula 8030 - SMOSU
Fiscal substituto: Robson Bueno – Matrícula 8007 - SMOSU

Fiscal titular: Ênio Veronezi Jr. - Matrícula 30077 - SMSP
Fiscal substituto: Carlos Rafael da Rocha Leivas Miró – Matrícula 3977 - SMSP

Fiscal titular: Elisangela Alves – Matrícula 3083-2 - SMS
Fiscal substituto: Renata Miranda Lorensi Borges – Matrícula 6992 - SMS, como Fiscal Substituto, dos contratos da Secretaria Municipal de Educação-SME-, abaixo relacionados:

Contrato nº 093/2023
Contratada- Ticket Soluções HDFGT S/A, que tem por objeto contratação de empresa especializada em administração, controle e gerenciamento, por intermédio de sistema informatizado, de serviços de fornecimento de combustíveis, para atender a frota de veículos do Município de Esteio (próprios e locados), através de postos credenciados, mediante utilização de cartão eletrônico - GP, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 203/2022, oriundo do processo administrativo nº 4302/2022.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7084592E

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 11/2024

PORTARIA 11/2024 - Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, DESIGNAR o (a) servidor (a) Manoela Dias Gomes - Matrícula 47699, como Fiscal de Contratos Titular, para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, e designar o (a) servidor (a) Marcelo Pereira Soares - Matrícula 7174 , como Fiscal Substituto, do contrato para a Secretaria Municipal de Educação- SME, do contrato abaixo (s) relacionado (s):

- Ata nº 001/2024- celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: Daros - Suprimentos para informática e escritório LTDA, que tem por objeto ao Registro de preço para aquisição de Material Escolar - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2023 - 14.133/2023, oriundo do processo administrativo nº 4518/2023.

- Ata nº 002/2024- celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: Priscila Rauber Hengemuhle, que tem por objeto ao Registro de preço para aquisição de Material Escolar - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2023 - 14.133/2023, oriundo do processo administrativo nº 4518/2023.

- Ata nº 003/2024- celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: M.F. Machado Soares, que tem por objeto ao Registro de preço para aquisição de Material Escolar - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2023 - 14.133/2023, oriundo do processo administrativo nº 4518/2023.

- Ata nº 004/2024- celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: Ranniplast Ind e Comercio Artigos de Plastico LTDA, que tem por objeto ao Registro de preço para aquisição de Material Escolar - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2023 - 14.133/2023, oriundo do processo administrativo nº 4518/2023.

- Ata nº 005/2024- celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: Porto Atacadista Ltda, que tem por objeto ao Porto Atacadista Ltda, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2023 - 14.133/2023, oriundo do processo administrativo nº 4518/2023.

- Ata nº 006/2024- celebrado entre o MUNICÍPIO DE ESTEIO e a Credenciada: JM Licitações LTDA, que tem por objeto ao Registro de preço para aquisição de Material Escolar - SME, vinculado ao Pregão Eletrônico nº 027/2023 - 14.133/2023, oriundo do processo administrativo nº 4518/2023.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:7DB4D882

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 39/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023. Processo Administrativo: **4681/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – SESMT/SMGG**. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **Item.** Tipo de Objeto: **Bens Comuns.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no dia 18 de janeiro de 2024, às 10:00 horas.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:F6523E32

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PE 39/2023

O Município de Esteio torna público, que será realizado **PREGÃO ELETRÔNICO**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, cujo Edital assim se resume:

PREGÃO ELETRÔNICO N° 39/2023. Processo Administrativo: **4681/2023.** Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) – SESMT/SMGG**. Participação: **QUALQUER EMPRESA**. Modo de disputa: **ABERTO**. Critério de julgamento: **MENOR PREÇO.** Forma de adjudicação: **Item.** Tipo de Objeto: **Bens Comuns.** Data e Hora da Abertura da Sessão Pública: **no dia 18 de janeiro de 2024, às 10:00 horas.** Edital e certame: **http://www.portaldecompraspublicas.com.br (Portal de Compras Públicas).**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Fernandes Rodrigues
Código Identificador:0209CB2F

SECRETARIA DE GOVERNANÇA E GESTÃO
PORTARIA 12/2024

Carla Regina Cardias, Secretária Municipal de Governança e Gestão, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 6.811, de 07 de janeiro de 2021, RESOLVE, RECONHECER o direito de Telma Rocha Pacheco, Odontólogo, Estatutário, matrícula n° 3767, à Licença Prêmio, referente ao período de 30/10/2018 a 30/10/2023, com base no art. 119 da Lei Municipal nº 5231/2011.

CARLA REGINA CARDIAS
Secretária Municipal de Governança e Gestão Interina

Publicado por:
Vilson da Silva Rocha de Quadros
Código Identificador:2586B039

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAGUNDES VARELA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ADITIVO Nº 02 ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 007 de 10 de janeiro de 2022
Processo Administrativo nº 608/2021 – Chamamento Público nº 005/2021

CREDENCIADA: RUDI GRANDO UNIGRÃO, TRANSPORTE E ESCAVAÇÕES, inscrita no CNPJ nº 39.675.963/0001-20
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de janeiro de 2024 o Termo de Credenciamento nº 007, de 10 de janeiro de 2022. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de janeiro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:AFCF5175

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ADITIVO Nº 02 ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 004 de 10 de janeiro de 2022
Processo Administrativo nº 608/2021 – Chamamento Público nº 005/2021
CREDENCIADA: JHC ESCAVAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 19.671.893/0001-25
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de janeiro de 2024 o Termo de Credenciamento nº 007, de 10 de janeiro de 2022**. O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.**

Fagundes Varela, 02 de janeiro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:50F8E2F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ADITIVO Nº 03 ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 005 de 10 de janeiro de 2022
Processo Administrativo nº 608/2021 – Chamamento Público nº 005/2021
CREDENCIADA: EDYR MILITINO RUI, inscrita no CNPJ sob nº 01.353.664/0001-05;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de janeiro de 2024 o Termo de Credenciamento nº 007, de 10 de janeiro de 2022**.** O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de janeiro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:26C84CC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ADITIVO Nº 02 ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001 de 06 de janeiro de 2022
Processo Administrativo nº 608/2021 – Chamamento Público nº 005/2021
CREDENCIADA: LABORATÓRIO VERANENSE LTDA, inscrito no CNPJ sob o n° 89.986.947/0001-27;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 06 de janeiro de 2024 o Termo de Credenciamento nº 001 de 06 de janeiro de 2022**.** O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de janeiro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:BA729492

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ADITIVO Nº 02 ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 008 de 10 de janeiro de 2022
Processo Administrativo nº 718/2021 – Chamamento Público nº 007/2021
CREDENCIADA: CLINICA DR. EDSON COLTRO EIRELI, inscrito no CNPJ nº 04.091.485/0001-27;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 10 de janeiro de 2024, o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 008/2022**.** O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de janeiro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:893D04D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
SUMULA DE ADITIVO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

ADITIVO Nº 02 ao TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 003 de 07 de janeiro de 2022
Processo Administrativo nº 718/2021 – Chamamento Público nº 007/2021
CREDENCIADA: CENTRO VERANENSE DE DIAGNÓSTICO LTDA**,** inscrito no CNPJ nº 89.986.525/0002-32;
OBJETO: Fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de 07 de janeiro de 2024, o prazo de vigência do Termo de Credenciamento nº 003/2022**.** O mesmo e demais disposições encontram-se a disposição no site www.fagundesvarela.rs.gov.br ou pelo fone (54) 3445 1066.

Fagundes Varela, 02 de janeiro de 2024.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Sangali Giaretta Ghidin
Código Identificador:2584A064

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINALZINHO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº001-2024 GRAFICA E EDITORA BOTA AMARELA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2024.
PROCESSO Nº001/2024
O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul, ratifica a dispensa de licitação, nos seguintes termos:
Objeto: Contratação de espaço na Gráfica e Editora Bota Amarela LTDA "Jornal Bom Dia", para divulgação de publicações legais.
Fundamento Legal: Art. 75, II, da Lei Federal n° 14.133/21.
Valor: R$:1.516,00 (hum mil quinhentos e dezesseis reais) mensais.
Fornecedor(a): Grafica e Editora Bota Amarela Ltda

Faxinalzinho, RS, 02 de janeiro de 2024.

JAMES AYRES TORRES
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elson Jose Pelin
Código Identificador:5F38589A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GIRUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FINANCEIRA E SUPRIMENTOS
ATA Nº 05 - HABILITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 013/2023:

Aos **vinte e nove dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três, às 11:00 horas**, nas dependências da Prefeitura Municipal de Giruá, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria nº20.840/2023, Presidente: Wilson Wilmar Rochneski e membros: Adonis Cesar Dorn e Diego dos Santos Pedroso, com a finalidade de receber e anexar ao presente processo a documentação da empresa que atendeu ao contido na ata nº 04, página nº 227 do presente processo. Até o dia e horário estabelecido, a empresa **ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTDA** apresentou documentação para sanar as irregularidades contida nas atas nºs 02 e 04, páginas nºs 220 e 227, do presente processo. A empresa apresentou nova documentação, protocolado sob nº 7699/2023 em 18/12/2023, a qual foi anexada ao presente processo sob página nº 232. Após análise pela Comissão foi constatado que a empresa atendeu as exigências contidas no edital e sanou as irregularidades existentes com relação ao item nº 5.3 letra c, **ficando portanto a empresa ENPHASE PAVIMENTAÇÕES LTD, habilitada no presente certame.** A Comissão de Licitação abre o prazo para recurso/impugnação conforme artigo 109 inciso I letra a da Lei 8.666/93. Se transcorrer o prazo sem interposição de recurso/impugnação, o presente processo terá **prosseguimento no dia 10 de janeiro de 2024 as 11:00 horas com a abertura da proposta da empresa habilitada.** A Comissão de Licitação irá cientificar a empresa participante, bem como realizar as publicações legais, previstas em Lei, do contido na presente ata. Nada mais havendo a tratar à presente vai assinada pela Comissão Permanente de Licitações.

WILSON W.ROCHNESKI,

ADONIS CESAR DORN E

DIEGO DOS SANTOS PEDROSO,

Comissão de Licitação – Portaria 20.840/2023

Publicado por:
Ana Maria Kolling Lamarque
Código Identificador:083B6710

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLORINHA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
CONCEDE O RESTANTE DE FÉRIAS À SERVIDOR DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 001/2024

EDUARDO DOS SANTOS PIRES, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Glorinha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º Conceder ao servidor **TIAGO RODRIGUES CARDOSO,** o restante de férias regulamentares concedidas pela Portaria nº 010/2023 e interrompida pela Portaria n° 011/2023, no período de 02/01/2024 a 15/01/2024.
Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Glorinha, 02 de janeiro de 2024.

EDUARDO DOS SANTOS PIRES
Presidente do Poder Legislativo

Publicado por:
Simone Maria Fries
Código Identificador:20918E15

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 156/2017

INSTRUMENTO:Sétimo Termo Aditivo ao Contrato nº 156/2017
LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 028/2017
CONTRATADO:VANESSA FERREIRA TOMAZI BRAGA, CPF nº:000.041.170-18
OBJETO:PRORROGAR o prazo da vigência do Contrato nº 156/2017, por 12 (doze) meses, a contar de 31/12/2023, em razão de permanecerem presentes os fundamentos e condicionantes exigidos para a contratação direta com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei 8.666/1993.
DATA DA ASSINATURA:28/12/2023
VALOR:O valor mensal do contrato será R$ 5.767,88(cinco mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos), perfazendo o valor anual de R$ 69.214,60(sessenta e nove mil, duzentos e quatorze reais e sessenta centavos).
PROCESSO:59542/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:82FFC762

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 183/2021

INSTRUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 183/2021
LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 070/2021

CONTRATADO: CAMILA BONEBERGER DA SILVA CNPJ:24.795.135/0001-59
OBJETO: REAJUSTARo valor do contrato em 5,185230%, que corresponde ao indexador IPCA acumulado no período de 10/2022 a 09/2023.
DATA DA ASSINATURA:26/12/2023
VALOR:R$ 201.828,00 (Duzentos e um mil, oitiocentos e vinte oito reais) anuais.
PROCESSO:52439/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:7A931605

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRAO Nº 059/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 059/2023
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 005/2023
CONTRATADO: Serviço de Apoio à Micros e Pequenas Empresas do Estado do Rio Grande do Sul - SEBRAE/RS - CNPJ: 87.112.736/0001-30
OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência do Contrato nº 059/2023 por 06 (seis) meses, contemplando, nesta ocasião, o período de 01/01/2024 a 01/06/2024.
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023
VALOR: R$ 0,00 (zero reais)
PROCESSO: 62180/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:69C5D878

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 601/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 601/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 154/2023
CONTRATADO: FABIO GAUTERIO S/A. CNPJ: 08.286.376/0001-16
OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contemplando, nesta ocasião, o perído de 01/01/2024 a 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023
VALOR ANUAL: R$ 23.950,00 (Vinte e três mil, novecentos e cinquenta reais)
PROCESSO: 57294/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:602EDD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 602/2023

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 602/2023
MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 154/2023
CONTRATADO: NEXT COMÉRCIO DE TUBOS E PISOS EM CONTRETO LTDA. CNPJ: 10.922.395/0001-33
OBJETO: PRORROGAR o prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, contemplando, nesta ocasião, o perído de 01/01/2024 a 31/12/2024.
DATA DA ASSINATURA: 26/12/2023
VALOR ANUAL: R$ 44.265,00 (quarenta e quatro mil, duzentos e sessenta e cinco reais)
PROCESSO: 57302/2023

Publicado por:
Marcio Andre Brauwss Crestani
Código Identificador:202513F7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANI DAS MISSÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 01/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: Comercial de Combustíveis Guarani Ltda, CNPJ sob n° 92.778.778/0001-44.
Objeto: Registro de preços de eventuais e futuras aquisições de combustíveis para abastecimento da frota de veículos e máquinas da Prefeitura.
Valores:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR
01	Óleo Diesel Filtrado Tipo B	SHELL	R$ 5,25
02	Óleo Diesel Fitrado S10	SHELL	R$ 5,30
03	Gasolina Comum	SHELL	R$ 5,09
04	Arla 32	ARLA AZUL	R$ 2,75

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 030/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:1835DE72

SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SÚMULA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 02/2024
Contratante: Município de Guarani das Missões/RS.
Contratado: FRANCINI PALHA, CNPJ sob n° 44.123.346/0001-52.
Objeto: Registro de preços para eventuais e futuras prestações de serviços de esterilização cirúrgica de animais cães em situação de rua e semi domiciliados conforme CONVÊNIO 4719/2022 SICDHAS.
Valores:
Lote 01
Item 01 – quantidade mínima de 30 procedimentos e quantidade máxima de 200 procedimentos
Item 02 – quantidade mínima de 10 procedimentos e quantidade máxima de 100 procedimentos

Item	DESCRIÇÃO	Valor unitário
01	Contratação de Clínica Veterinária para execução de castração de cães machos, com medicação, anestesia e demais procedimentos necessários parra a execução da cirurgia.	**R$ 245,00**
02	Contratação de Clínica Veterinária para execução de castração de cães fêmeas com medicação, anestesia e demais procedimentos necessários para a execução da cirurgia.	**R$ 390,00**
Valor unitário máximo admitido no lote 01: R$ 635,00		

Amparo Legal: Pregão Eletrônico n° 031/2023 – Registro de Preços.

Publicado por:
Talia Daiane Hamerski
Código Identificador:26E4E600

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HARMONIA

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2021
CONTRATADA: DUTRA, SCHVADE & SEIBEL ADVOGADOS ASSOCIADOS - ME
CNPJ: 07.639.829/0001-88
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO, COM REAJUSTE DE VALOR.
VALOR T.A.: R$ 94.965,60
VIGÊNCIA T.A.: 04/01/2024 A 03/01/2025
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2021

Harmonia/RS, 03 de janeiro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:9936FC59

GABINETE DO PREFEITO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 006/2021
CONTRATADA: LEONARDO VIANNA METÉLLO JACOB – SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
CNPJ: 34.784.815/0001-20
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO, COM REAJUSTE DE VALOR.
VALOR T.A.: R$ 94.965,60
VIGÊNCIA T.A.: 05/01/2024 A 04/01/2025
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 02/2021

Harmonia/RS, 03 de janeiro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:FD865573

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, TRÂNSITO, SERVIÇOS COMUNITÁRIOS E MEIO AMBIENTE
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 03/2023
CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 137/2021
CONTRATADA: BERTILO REINALDO RAUBER
CPF: 182.433.800-78
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE DE VALOR.
VALOR T.A.: R$ 23.385,12
VIGÊNCIA T.A.: 01/01/2024 A 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 45/2021

Harmonia/RS, 03 de janeiro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:5ABDEED4

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 01/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 126/2023
CONTRATADA: CENTRO ESPECIALIZADO EM SAÚDE MENTAL E GERIATRIA
CNPJ: 05.014.138/0001-63
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
VALOR T.A.: R$ 5.800,00
VIGÊNCIA T.A.: 01/01/2024 A 31/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 44/2023

Harmonia/RS, 03 de janeiro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:B36D62F9

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2023
CONTRATO Nº 003/2023
CONTRATADA: GRÁFICA E EDITORA POSIGRAF LTDA
CNPJ: 75.104.422/0008-82
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE DE VALOR E AUMENTO DE QUANTITATIVO.
VALOR T.A.: R$ 284.908,30
VIGÊNCIA T.A.: 01/01/2024 A 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023
LICITAÇÃO: INEXIGIBILIDADE Nº 01/2023

Harmonia/RS, 03 de janeiro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:4A0080C6

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2022
CONTRATADA: BB CONTABILIDADE LTDA- ME
CNPJ: 08.155.457/0001-87
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE DE VALOR.
VALOR T.A.: R$ 14.867,85
VIGÊNCIA T.A.: 01/01/2024 A 31/05/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023
LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 90/2022

Harmonia/RS, 03 de janeiro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:F40476B4

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 04/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001/2022
CONTRATADA: C & C SERVIÇOS MEDICOS LTDA
CNPJ: 04.273.305/0001-28
OBJETO: RENOVAÇÃO DE CONTRATO COM REAJUSTE DE VALOR.
VALOR T.A.: R$ 444.894,40
VIGÊNCIA T.A.: 01/01/2024 A 31/12/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2021

Harmonia/RS, 03 de janeiro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:2766DF56

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO
SÚMULA DE ADITIVO DE CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 02/2023
CONTRATO DE EMPREITADA Nº 142/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA GIOVANELLA LTDA
CNPJ: 89.713.903/0001-23
OBJETO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO.
VIGÊNCIA T.A.: 30/12/2023 A 29/01/2024
DATA DA ASSINATURA: 28/12/2023
LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2023.

Harmonia/RS, 03 de janeiro de 2024.

ERNANI JOSÉ FORNECK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Löff
Código Identificador:0140354D

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMAITÁ/RS

EXTRATO DE CONTRATO Nº 149/2023
OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados para execuções de ações de atenção básica à saúde. **CONTRATADA:** Associação De Desenvolvimento Comunitário De Humaitá, CNPJ n° 91.996.074/0001-85. **FUNDAMENTO:** Lei Federal nº 14.133/21 A íntegra do presente contrato está disponível em: https://humaita.rs.gov.br/public_legais_categoria/contratos/.

Humaitá/RS, 29 de dezembro de 2023.

PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristina Donato
Código Identificador:A9D7CA6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Concede Anuênios as Servidoras Municipais.

ALESSANDRA POMATTI – na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e de acordo com o Art. 86 da lei Municipal nº 1.492/2002.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, as Servidoras Municipais abaixo relacionadas, conforme segue:

Matrícula	Nome	Início
636-0	Silvana Bussolotto Piva	Janeiro/2024
590-0	Bruna Luchese Hoffmann da Silva	Janeiro/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

IBIRAIARAS, 02 de Janeiro de 2024.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:995467B3

AUTARQUIA HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ
PORTARIA Nº 002/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Concede Promoção por Mudança de Classe à Funcionária Municipal.

ALESSANDRA POMATTI - na Condição de Responsável Legal da Autarquia Hospital Municipal São José, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria Nº 003/2021, de 04 de Janeiro de 2021 e de acordo com a Lei Municipal nº 1.574/2003 e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** Promoção por Mudança de Classe para a Funcionária Municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrícula	Nome	Mudança	Início
621-1	Cátia Ribeiro da Silva	04- A para 04- B	Janeiro/2024

Art. 2º - Esta **PORTARIA** entra em vigor nesta data.

Ibiraiaras, 02 de Janeiro de 2024.

ALESSANDRA POMATTI
Responsável Legal
Hospital Municipal São José

Publicado por:
Nadia Francescatto Stella
Código Identificador:F2D7C021

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 091/2023

O **MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS,** pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, nº 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu prefeito municipal**,** informa a celebração do seguinte aditivo de contrato administrativo: Aditivo nº 01 ao Contrato Administrativo n.º 091/2023; Contratada: **Gisele Volpatto**; Cargo: Auxiliar de Ensino; Prazo: prorrogado até 03/07/2024.

Ibiraiaras/RS, em 03 de janeiro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:5239DEB6

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 002/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Concede Promoção por Mudança de Classe a Servidora Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Municipal nº 717/1992 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Promoção por Mudança de Classe a Servidora municipal abaixo relacionada, conforme segue:

Matrí.	Nome	Padrão e Classe	Início
3654-4	Terezinha de Oliveira	02-B para 02-C	Janeiro/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE JANEIRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:B0BD0606

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 003/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Convoca Servidora Municipal no período de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o que dispõe a Lei Municipal nº 1.492/2002,

RESOLVE:
Art. 1º Convocar a Servidora Municipal **Solange Ditadi Dal Olmo**, matrícula nº 326-3, que se encontra em gozo de férias, conforme Portaria nº 641/2023, para retornar as suas atividades na data de **08/01/2024**, tendo em vista a necessidade dos serviços por ela prestados.
Parágrafo Único. Os dias de férias convocados serão gozados em período a ser marcado, de acordo com a disponibilidade da Administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE JANEIRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:85B41FAE

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N°3.376/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Dispensa, em caráter provisório, o alvará sanitário para a liberação de alvará de localização e funcionamento, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando o afastamento da Vigilante Sanitária SAIANE MARCHEZINI matrícula 3975-6 em razão de suas férias, conforme Portaria N°678 de 28 de dezembro de 2023.

DECRETA:
Art. 1° Fica dispensado, em caráter provisório, a apresentação do Alvará Sanitário para a liberação elou renovação do Alvará de Localização e Funcionamento, enquanto perdurar o afastamento da servidora SAIANE MARCHEZINI em razão de suas férias.
Parágrafo único. Os processos cujos alvarás forem fornecidos de acordo com o caput deverão ser encaminhados à Vigilância Sanitária quando do retorno da servidora, oportunidade em que esta deverá realizar a vistoria do estabelecimento e adotar as medidas necessárias.

Art. 2° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação no site oficial do Município.

Gabinete do Prefeito de Ibiraiaras, 02 de janeiro de 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Em 02 de janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária Municipal da Administração e Planejamento

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:B133D483

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ALTERAÇÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 84/2022 APOSTILA VII

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, informa a celebração da seguinte Apostila ao contrato administrativo em epígrafe no mês de dezembro de 2023:

Apostila VII ao Contrato Administrativo n.º 84/2022; Tomada de Preços n.º 02/2022; Contratada: **RCL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS EIRELI**; Objeto da Apostila: Prorrogação de prazo de vigência contratual por mais 90 (noventa) dias. Data de confecção: 27/12/2023.

DOUGLAS ROSSONI,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:094468B8

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ALTERAÇÃO N.º VII - APOSTILA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 64/2019

MUNICÍPIO DE IBIRAIARAS, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.613.584/0001-59, com sede física na Rua João Stella, n.º 55, na cidade de Ibiraiaras/RS, representado por seu Prefeito Municipal, formaliza o presente apostilamento com o CONTRATADO **Maicon Zago dos Santos**:

Cláusula Primeira – Considerando que não houve o encerramento dos processos judiciais referentes ao contrato administrativo em epígrafe, fica prorrogada a vigência do presente até 31/12/2024.

Cláusula Segunda – Os efeitos dessa apostila aplicam-se da data de assinatura da mesma.

Município de Ibiraiaras, 29 de dezembro de 2023.

Município de Ibiraiaras - RS
DOUGLAS ROSSONI

Publicado por:
Eduarda Festa
Código Identificador:682C9BB9

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRUBÁ

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA CONTRATO N° 162-2023.

Processo n. 333/23 – Dispensa n. 188/23.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Emanoelly Andrade Pimentel.

Objeto: Prestação de serviços de ornamentação natalina, nos locais públicos indicados pelo Município, compreendendo a confecção e reforma de enfeites/peças, a montagem e a desmontagem dos enfeites e organização junto ao galpão onde ficarão guardados.
Prazo: 20/11/2023 a 20/01/2024.
Valor total: R$ 20.400,00.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:B324E2F5

ASSESSORIA JURÍDICA
SÚMULA 4º ADITIVO CONTRATO 014-2021.

Processo nº 029/2021 – Dispensa nº 011/2021.
Contratante: Município de Ibirubá.
Contratada: Miguel Angelo Gonçalves Engenharia.
Objeto: Altera a Cláusula Terceira do contrato que tem como objeto a elaboração de projeto de drenagem, reconstrução de pavimentação, sinalização de obras e desvio para execução de obras na ERS 223, entre os Km 52+500 e 53, sendo prorrogado o prazo de vigência do mesmo, até 31/12/2024, devido as etapas a serem respeitadas pela Contratada até entrega final/total do objeto.

Publicado por:
Jair Dal Molin Copini
Código Identificador:A11CCE14

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024

Procede a chamada pública para cadastros novos e recadastramento dos alunos usuários do Transporte Escolar.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos pais ou responsáveis legais, dos alunos usuários do Transporte Escolar no Município, que os mesmos devem ser cadastrados ou recadastrados, observando o cronograma a seguir:

Alunos da área rural: 02/01/2024 até 20/01/2024.

Alunos da área urbana: 23/01/2024 até 10/02/2024.

Local e Horário: Departamento de Trânsito, no pátio fundos da Prefeitura Municipal, sito a Rua Tiradentes, n.º 700, das 7h às 13h.

Documentos necessários do aluno: Carteira de Identidade e/ou Certidão de Nascimento, uma foto ¾ recente, comprovante de endereço, telefone para contato.
Obs: alunos novos das localidades do interior deverão trazer o número da Latitude e Longitude da propriedade para o georreferenciamento do roteiro do transporte.

Informações poderão ser obtidas junto a Secretaria de Educação, Cultura, Turismo e Desporto, nos telefones (54)3324-8540 ou no email transporte@ibiruba.rs.gov.br

Ibirubá-RS, 02 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se. Publique-se.
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLY,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:974EA320

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14427/2024

Concede aposentadoria por tempo de contribuição com proventos integrais ao servidor municipal LEONARDO MAFFI.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, tendo em vista do que consta do processo nº 125/2023 e de conformidade com o que estabelece o art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003,
R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, ao servidor municipal concursado **LEONARDO MAFFI,** nomeado no cargo de Fiscal Sanitário, Portaria nº 3.286, de 02 de janeiro de 2003, contribuinte do IMPASI a partir de 02.01.2003, matrícula nº 801, nível Médio, faixa "IV", com carga horária de 40 horas semanais, nos termos do art. 15 da Lei Complementar 003/2002 e suas alterações, **com proventos mensais integrais no valor total de R$ 4.735,73** (quatro mil, setecentos e trinta e cinco reais e setenta e três centavos), com base na Lei Complementar nº 009/2003, arts. 104, inciso I, alínea "a", 105 e 111 e, no art. 55, incisos e §§ 2º e 3º, da Lei Municipal n.º 1994/2004, composta das seguintes vantagens: promoção por merecimento/quinquenal relativo a 2 (dois) avanços totalizando 6%, Portaria nº 7.049/13, correspondente ao valor de R$ 245,16 por força do art. 7º da Lei Complementar nº 003/2002 e alterações; promoção por merecimento/quinquenal proporcional de 0,90%, Portaria nº 8.367/2014, correspondente a R$ 36,78 pago em parcela autônoma conforme § 1º do art. 7º da Lei Complementar n.º 003/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 096/2014; promoção trienal de 9%, Portaria nº 14.162/2023, nos termos do art. 7º, da Lei Complementar nº 003/2002, redação dada pela Lei Complementar nº 096/2014, correspondente ao valor de R$ 367,74; assegurada a paridade com os servidores em atividade, a ser custeada pelo Regime Próprio de Previdência Social, através do Instituto Municipal de Previdência e Assistência do Servidor Público de Ibirubá - IMPASI.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 02 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:90A1ADD0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14428/2024

Exonera, a pedido, Juliana Santos da Silva, do cargo de Auxiliar de Ensino.

ABEL GRAVE, Prefeito Municipal de Ibirubá - RS, no uso de suas atribuições legais, contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações e de acordo com a Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações e Requerimento protocolado sob n.º 003/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar, a pedido, **JULIANA SANTOS DA SILVA,** do cargo de **AUXILIAR DE ENSINO,** a contar de 10 de janeiro de 2024, conforme Lei Complementar n.º 003/2002 e suas alterações.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 10 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ - RS, em 02 de janeiro de 2024.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário da Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:861DA038

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 14426/2023

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Rosangela Isabel Hermes.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **ROSANGELA ISABEL HERMES**, Professora Municipal, matrícula n. º 1439-01, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 14 de dezembro de 2023 até 13 de janeiro de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 081/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2023

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:DD027D96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14425/2023

Concede Licença para Tratamento Saúde, a servidora Katia Renata Sarturi de Miranda.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, a servidora **KATIA RENATA SARTURI DE MIRANDA**, Auxiliar de Ensino, matrícula n. º 1558, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 14 de dezembro de 2023 até 05 de janeiro de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 080/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2023

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:A5400F80

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 14424/2023

Prorroga Licença para Tratamento Saúde, concedida a servidora Claudia Couto Metz Frederich.

ABEL GRAVE, Prefeito de Ibirubá-RS, no uso de suas atribuições legais contidas no artigo 68, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, promulgada em 03 de abril de 1990 e suas alterações, Lei Complementar n.º 009/2003 e suas alterações e Decreto n.º 3.810/2013,

R E S O L V E

Art. 1º - Prorrogar o prazo da **LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE**, concedida através da Portaria n.º 14.272/23, prorrogada pela Portaria 14.364/2023, a servidora **CLAUDIA COUTO METZ FREDERICH**, Auxiliar de Ensino, matrícula n.º 961, de acordo com o art. 55, V, da Lei Complementar n.º 009/2003, que institui o Estatuto dos Servidores Públicos, no período de 13 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024, conforme Inspeção de Saúde n.º 082/2023.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 13 de dezembro de 2023.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRUBÁ-RS, em 29 de dezembro de 2023.

ABEL GRAVE,
Prefeito.

Registre-se, Publique-se,
Cumpra-se.

RICARDO PETRY DONINELLI,
Secretário de Administração e Planejamento.

Publicado por:
Lucia Fernanda Wohlenberg
Código Identificador:9D7D8381

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.430, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.*

"INSTITUI NORMAS PARA CONCESSÃO DE TRANSPORTE".

O POVO DO MUNICÍPIO DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, POR SEUS REPRESENTANTES NA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE,

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder transporte para as entidades associativas, sindicais e cooperativas, regularmente instaladas no município de Imbé, mediante ressarcimento antecipado das despesas.

§ 1º O transporte será realizado por meio de micro-ônibus e/ou ônibus pertencentes a frota de veículos oficiais do Município de Imbé.

§ 2º As despesas de combustível, deverão ser calculadas pela Secretaria Municipal de Transportes conforme informado no requerimento de que trata o Art. 3º desta Lei, e custeadas pela entidade solicitante.

§ 3º As despesas constantes no § 2º deste artigo, deverão ser pagas mediante Documento de Arrecadação Municipal – DARM, em até 24 (vinte e quatro) horas úteis antes da utilização do veículo para transporte.

§ 4º Caso haja mudança de itinerário, devidamente justificado ou por caso fortuito ou de força maior, a entidade deverá ressarcir o erário em até 48 (quarenta e oito) horas úteis após o uso do transporte.

§ 5º A inadimplência por parte da entidade, por prazo superior ao estabelecido no § 4º deste artigo, acarretará a inscrição da entidade em dívida ativa sem prejuízo da aplicação das demais sanções constantes no Código Tributário Municipal, bem como impossibilitará que a entidade se beneficie de nova concessão de transporte.

§ 6º Tarifas de pedágio, custos de estacionamento e demais despesas correrão por conta da entidade.

§ 7º Considera-se entidade para fins desta Lei, as entidades associativas, sindicais e cooperativas.

Art. 2º A concessão de transporte de que trata esta Lei, visa auxiliar as entidades beneficiárias, na execução de atividades e projetos que tenham resguardado o interesse público na área social, cultural, desportiva, ambiental, de defesa e conservação do patrimônio histórico e artístico, educacional, da saúde, da promoção da ética, cidadania e da democracia, e dos direitos humanos, dentre outras.

Art. 3º A entidade interessada na concessão do transporte deverá protocolar, conforme requerimento anexo desta Lei, seu pedido no Departamento de Protocolo e Expedientes da Prefeitura Municipal de Imbé, anexando junto ao requerimento a certidão negativa de débitos com o Município.

§ 1º O simples requerimento não gera direito a concessão do transporte.

§ 2º A Administração Pública Municipal avaliará a viabilidade da concessão sempre considerando o dia, o horário, o local e o motivo da solicitação.

§ 3º O requerimento será avaliado e posteriormente encaminhado ao Prefeito Municipal para autorização.

§ 4º A concessão quando autorizada, não poderá resultar em prejuízo a manutenção dos serviços públicos municipais, e nem na descontinuidade dos mesmos.

Art. 4º A Administração Pública Municipal poderá revogável a concessão a qualquer tempo.

Art. 5º O veículo do Município somente poderá ser utilizado quando não estiver a serviço da municipalidade.

Art. 6º Ocorrendo a concessão do transporte, deverá ser observado o trajeto que constar no requerimento da entidade, sendo vedada a mudança de itinerário.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei no que couber, por meio de Decreto Municipal.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

ANEXO

REQUERIMENTO DE TRANSPORTE MEDIANTE RESSARCIMENTO AO ERÁRIO

À Secretaria Municipal de Transporte

Solicitante: _____

Solicito transporte para participação em _____, no período de ___/___/___ a ___/___/___, para a cidade de _____, com partida de _____, às ___h___ e retorno com saída do _____ às ___h___.

Informo que o coordenador desta viagem será _____.

Segue anexo:

I - Lista de Passageiros, constando nomes e número de RG;

II - Justificativa de interesse público e institucional da entidade à qual se vincula o evento;

III - Descrição do itinerário, com previsão de paradas e tempo gasto em cada uma delas;

IV – Atos constitutivos e de representação da entidade, devidamente registrados;

V - Certidão negativa de débito com Município.

Assinatura do Representante Legal da Entidade

_____

*o texto acima RETIFICA o teor da referida Lei, publicada na edição 3729 do dia 02/01/2023.

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:3D079315

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.253, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"**DECRETA LUTO OFICIAL".**

LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO os relevantes serviços prestados à Prefeitura Municipal de Imbé.

DECRETA:

Art. 1º É decretado **Luto Oficial** por 03 (três) dias, no município de Imbé, em homenagem póstuma a CAREN DE ALMEIDA SILVA, servidora da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE,

MARIA LUIZA MORETZSOHN GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:A3E61A6E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 001 AO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2023

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CREDENCIADO: CENTRO CLÍNICO LTDA., inscrita no CNPJ n° 07.310.480/0001-36

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de sessões de estimulação precoce e sessões de fonoaudiologia.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do Termo de Credenciamento em epígrafe fica prorrogado por mais 12 meses, a contar de 11/01/2024.

Com base no Chamamento Público nº 001/2023 – Credenciamento nº 001/2023, Termo de Credenciamento nº 001/2023 e na Lei nº 8.666/93.

Data de assinatura: Independência, 02 de janeiro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:416EC29A

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 91/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JOCENEIA RATZ DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ n° 17.360.060/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de drenagem pluvial e assentamento de tubos de concreto a realizar-se na Rua Expedicionário Francisco Percoski esquina com a Rua Cristóvão Colombo, no Município de Independência/RS, conforme memoriais e projetos anexos ao Contrato.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em dois meses, a contar de 14/01/2024.

Data de assinatura: Independência, 02 de janeiro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:3446DF1E

SECRETARIA DA FAZENDA
SÚMULA DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 73/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA, CNPJ nº 87.612.826.0001/90.

CONTRATADA: JOCENEIA RATZ DA SILVA LTDA., inscrita no CNPJ n° 17.360.060/0001-18.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares de basalto em malha viária rural já existente, com localização na rua Waldomiro Beltrão, na localidade Esquina Budel, no Município de Independência/RS, conforme memoriais e projetos anexos ao Contrato.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato em epígrafe fica prorrogado em três meses, a contar de 07/01/2024.

Data de assinatura: Independência, 02 de janeiro de 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jackeline Souza Hofmann
Código Identificador:C39DAEA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. DESIGNA O VICE-PREFEITO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DA SAÚDE.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **DESIGNA** o Vice-Prefeito, Senhor Dirceu Fiorim, como responsável pela Secretaria da Saúde, em substituição ao titular Carlos Rogério Spengler, que se encontra em férias no período de 02/01/2024 à 17/01/2024, conforme prevê o art. 97, da Lei nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:D3DF32FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 02, DE 02 DE JANEIRO DE 2024. DESIGNA O SECRETÁRIO DE OBRAS E VIAÇÃO PARA RESPONDER PELA SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E TRÃNSITO.

JOÃO EDÉCIO GRAEF, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais, **DESIGNA** o Secretário de Obras e Viação, Senhor Vilmar Meller Chrischon, como responsável pela Secretaria de Serviços Urbanos e Trânsito, em substituição ao titular Darciso Garcia da Silva, que se encontra em férias no período de 02/01/2024 à 16/01/2024, conforme prevê o art. 97, da Lei nº 1700/2005, de 27 de setembro de 2005.

A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF
Prefeito Municipal

ADEMIR MATIELLI
Secretário de Administração

Registre – se, publique – se e cumpra-se.

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:E91CBE67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOIO CULTURAL 01/2024 TERMO DE APOIO CULTURAL QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE INDEPENDÊNCIA E A ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA.

O Município de Independência, inscrito no CNPJ sob o nº 87.612.826/0001-90, situado a Rua Senador Pinheiro, nº 1348, centro CEP 98915-000, Rio Grande do Sul - RS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. João Edécio Graef, brasileiro, casado, portador do RG n° 2016973113-SSP-RS, inscrito no CPF sob o n° 189.955.190-53, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Administração Pública de outro lado, a empresa ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA, inscrita no CNPJ n° 01.235.876/0001-80, mantenedora da Rádio Comunitária 104,9 FM, com sede na Rua Salgado Filho, Nº 517, Independência-RS, neste ato representada pelo seu Presidente Sr. João Luiz de Oliveira, CPF 183.867.348-25, com base na Lei n° 14.133/21 , firmam o presente termo, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este termo, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
A CONTRATANTE se compromete a conceder PATROCÍNIO à CONTRATADA, sob a forma de apoio cultural, para o Programa 104.9 Notícias, com informações locais, regionais estaduais, federais e internacionais, levado ao ar de segunda à sexta-feira, das 12horas às 12horas e 40 minutos, e cobertura de eventos esportivos, culturais e sociais do município.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

O apoio cultural consistirá no patrocínio mensal de R$ 1.300,00 (mil e trezentos reais), totalizando R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), de janeiro à dezembro de 2024, nos termos do art. 18 da Lei Federal n. 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, cujo valor será liberado após apresentação da respectiva Nota Fiscal.
Nenhum pagamento será realizado até enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação imposta à CONTRATADA, em virtude de sanção ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS
As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta das dotações:

05. Secretaria Municipal de Educação Cultura Desporto e Turismo
05.03. Setor de cultura, Desporto e Turismo
13.0392.0003.0.015. Apoio Cultural Para Rádio Comunitária de Independência
(365) 500 33504100. Contribuições

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES
Todas as alterações a serem introduzidas neste contrato, bem como todos os cancelamentos, por parte do CONTRATANTE deverão ser obrigatoriamente efetuados por escrito, com antecedência de 72 (setenta e duas) horas.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contanto a partir de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA RECISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, sem que haja penalidades, observando-se apenas a comunicação com 72 (setenta e duas) horas de antecedência.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As partes elegem o foro de Comarca de Três de Maio para dirimir as dúvidas oriundas do presente contrato, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.
E por assim estarem justas e contratadas, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de iguais teor e forma.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

JOÃO EDÉCIO GRAEF Prefeito Municipal	ASSOCIAÇÃO MÃE RAINHA, inscrita no CNPJ n° 01.235.876/0001-80

TESTEMUNHAS:

Eliane Neumann Paim CPF: 002.959.010-80	Franciele Amaro Nascimento Schrameier CPF: 007.917.210-51

VISTO E APROVADO

DATA____/_____/_____

MARCOS SPENGLER
Assessor Jurídico
OAB/RS 72.917

Publicado por:
Eliane Neumann Paim
Código Identificador:98FB0D97

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDOLFO COLLOR

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE

EDITAL Nº 001/2024
EDITAL DE NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO PARA POSSE
Gaspar Behne, Prefeito Municipal de Lindolfo Collor, no uso de suas atribuições legais, torna público, a nomeação e convocação para posse de candidatos (as) aprovados (as) no Concurso Público 01/2023.

CARGO: Farmacêutico – 30 horas semanais
Moacir Kaiser -4º Lugar

CIENTIFICA, outrossim, que os(as) candidatos(as) deverão comparecer, no prazo de 10(dez) dias, podendo, a pedido, ser prorrogado por igual período, a partir desta data, para tomar posse no referido cargo, e a não apresentação implicará, automaticamente, em desistência da vaga.Lindolfo Collor, 03 de janeiro de 2024.

GASPAR BEHNE
Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

ANA PAULA DE OLIVEIRA FUCHS
Sec. Mun. de Administração, Planejamento e Turismo

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira Fuchs
Código Identificador:6F714323

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MAQUINÉ
EDITAL 291 CONVOCAÇÃO MOTORISTA DE CAÇAMBA

EDITAL N°291/2023.

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo n° 15075/2023, **CONVOCA** (as) seguintes candidatos (as) aprovados (a) no Processo Seletivo n°013/2023, para o preenchimento de vaga temporária (12 meses), através de contrato administrativo, de acordo com a Lei Municipal n° 1.676, de 14 de Junho de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação deste edital:

função	candidato	inscrição	classificação
Motorista	Laudimir Eduardo Gonçalves Casagrande	8807/2023	1º

Este edital entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, EM 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Assinado Digitalmente

Caroline da Silva Cardoso Secretária de Administração e RH	João Marcos Bassani dos Santos Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO

JOÃO MARCOS BASSANI DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Maquiné, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, considerando o conteúdo do processo administrativo nº 15075/2023, **CONVOCA** o candidato **LAUDIMIR EDUARDO GONÇALVES CASAGRANDE,** aprovado em 1° lugar no Processo Seletivo Simplificado n° 013/2023, inscrição n° **8807/2023** , para a função de Motorista, pelo prazo determinado de 12 (doze) meses, através de contrato administrativo, conforme disposição da Lei Municipal n° 1.676, de 14 de Junho de 2022, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação do edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAQUINÉ, 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

João Marcos Bassani dos Santos Prefeito Municipal de Maquiné

Recebi em ……/……/……..

Assinatura do convocado

Acesse para verificar assinatura: https://atendimento.maquine.rs.gov.br/consulta/documento Codigo para verificacao: 1cf87e06c19078ba3e57067256db107e86847bdb
Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatarios nas datas indicadas:

CAROLINE DA SILVA CARDOSO (CPF 023.384.490-29)
CAROLINE DA SILVA CARDOSO:02338449029 29/12/2023 08:50:40
E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

JOAO MARCOS BASSANI DOS SANTOS (CPF 829.599.510-34)
JOAO MARCOS BASSANI DOS SANTOS:82959951034 29/12/2023 13:44:56
E-Cidade << CA Privado << Unidade Certificadora

Publicado por:
Edgar Richard Monteiro Alves
Código Identificador:FDE6747B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO Nº 035/2023

Objeto: registro de preço para aquisição de materiais elétricos. Assinatura da Ata: 02/01/2024. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura, podendo ser prorrogada por igual período. Empresa adjudicada e homologada: ARP Dfer Distribuidora de Ferragens Eireli, vencedor com o valor global estimado de R$ 25.815,00, Empresa adjudicada e homologada: ARP F-Commerce Comercio de materiais elétricos Ltda, vencedor com o valor global estimado de R$ 650,00, Empresa adjudicada e homologada: ARP Loja e Ferragem Frank Eireli, vencedor com o valor global estimado de R$ 6.500,00, Empresa adjudicada e homologada: ARP Lux Comercial Ltda vencedor com o valor global estimado de R$ 6.225,00. A ata com preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta na Prefeitura Municipal de Moro Redondo, setor de licitações.
Morro Redondo, 02 de janeiro de 2024.

RUI VALDIR OTO BRIZOLARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Everton Norenberg Neujhar
Código Identificador:26D70E04

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REUTER

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - AR CONDICIONADO CENTRO DE CULTURA

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

Processo Administrativo: 001/2024
A Administração Municipal de Morro Reuter/RS, comunica através do presente o interesse na., conforme descritivo abaixo e Memorial Descritivo em anexo, com base no do art. 75, **parágrafo 3º**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do **art. 38 do** Decreto Municipal nº 155, de 17 de Outubro de 2023 e demais legislações aplicáveis.

Item	Und.	Especificação	Quantidade	Valor de Cotação
1	Un	Aquisição de 04(quatro) aparelhos de ar condicionado, inverter, quente e frio, 24.000 BTUs	4	5.789,00
2	Ser	Serviços de Instalação de ar condicionados	4	500,00

Valor total: R$ 25.156,00

Critério de julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

Descrição dos serviços a serem executados: CONFORME DOCUMENTOS EM ANEXO

Melhores propostas recebidas: - 43.918.245 Jose Rafael da Cruz Kroetz

Recebimento de Manisfestação de Interesse (3 dias úteis): Até 08/01/2024 pelo e-mail compras@morroreuter.rs.gov.br

Dúvidas sobre a execução do serviço: através do telefone 51 3569-1505/1678

Morro Reuter, 03 de Janeiro de 2024.

JOSÉ ARIEL DEIMLING
Agente de Contratação

Publicado por:
Jose Ariel Deimling
Código Identificador:FBEAFDF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.381, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITA EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 23.587/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido,o servidor WILSON MARCELO SOUZA FERREIRA,matrícula5004420-2, docargo deAssessor Nível II, com lotação no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos a partirdo dia 02 de janeiro de 2024 (02/01/2024).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:213E90D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.382, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITAEM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 23.780/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido,o servidorJOAO RICARDO BANCKE PASSOS,matrícula16224-1, docargo deGuarda Municipal Patrimonial, com lotação na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos ao dia 22 de dezembro de 2023 (22/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:922729AB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.383, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e considerando o Processo nº 23.749/2023, considerando a Declaração de Tempo de Serviço da Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita Nº 178 de 22/12/2023, resolve:

Art. 1º CONCEDER o adicional de 15% (quinze por cento) sobre o vencimento básico do servidor, ANDREIA BUENO matrícula nº 7447-1, cargo de professora, lotado na Secretaria Municipal de Educação.
§1º A gratificação adicional de 15% se refere ao período aquisitivo de 2007/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020 atendendo ao disposto no art. 94 da Lei Municipal 088/93.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de novembro de 2023 (21/11/2023), data de obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023).

ANTONIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra
THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:C3987490

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.385, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o Inciso IV do Artigo 10 da Lei Municipal nº 695/2004 e conforme o Processo nº 23.751/2023 resolve:

Art. 1º PROMOVER por Antiguidade a servidora ANDREIA BUENO, Matricula nº 7447-1, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, integrante do Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, seguindo as informações constantes na Declaração nº 171/2023, expedida pela SME, da Classe "B" para a Classe "C", considerando que a referida professora completou o período aquisitivo de efetivo exercício no Magistério.

§1º A promoção referida diz respeito ao período aquisitivo de 2017/2022, considerando a suspensão da contagem de tempo de serviço conforme o inciso IX, Art. 8º da Lei Complementar nº 173/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 22 de novembro de 2023, data da obtenção do direito.

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra
THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:EA475F57

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.386, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITAEM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 23.826/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido,o servidorMARCELO POSSAMAI FILHO,matrícula5009175-3, docargo deAssessor Nível II, com lotação NoGabinete do Prefeito.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos ao dia 26 de dezembro de 2023 (26/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:67C1AD52

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.387, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITAEM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 23.587/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido,o servidorRONALDO TOTTI SOARES,matrícula14494-1, docargo deProfessor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos ao dia 20 de dezembro de 2023 (20/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:2FD8B1F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.388, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA SANTA RITAEM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal e o Processo nº 23.821/2023, resolve:

Art. 1º EXONERAR a pedido,o servidorJOSUE CORREA DA SILVA,matrícula9261-2, docargo deProfessor, com lotação na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, com efeitos retroativos ao dia 26 de dezembro de 2023 (26/12/2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27/12/2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:02608792

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.389, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme os processos 23.543/2023 e 23.656/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 16 de dezembro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 (16.12.2023 a 31.12.2023) para a servidora ALINE MEDIANEIRA OSÓRIO FISCHBORN, matrícula: 14060-2 cargo de Técnica em Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SMS, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 16 de dezembro de 2023 (16.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27.12.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:E328C63B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.390, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 23.375/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 15 de dezembro de 2023 a 21 de dezembro de 2023 (15.12.2023 a 21.12.2023) para a servidora ALINE GRAZIELA LUTZ, matrícula: 3794-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2023 (15.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27.12.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:AE4754AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.391, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 23.623/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença Saúde para Tratamento de Familiar, de 15 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023 (15.12.2023 a 18.12.2023) e Licença para Tratamento de Saúde de 19 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023 (19.12.2023 a 22.12.2023) para a servidora ÂNGELA NETO DA SILVA, matrícula: 11100-1 cargo de Professora de Educação Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2023 (15.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27.12.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:748F0DD5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.392, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 23.742/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença sobre Acidente de Trabalho, de 21 de dezembro de 2023 a 10 de janeiro de 2024 (21.12.2023 a 10.01.2024) para o servidor FRANCISCO RUAS LEMKE, matrícula: 13579-1 cargo de Operador de Máquinas, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SMSERVP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de dezembro de 2023 (21.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27.12.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra
THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:569FA38C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.393, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 23.666/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 14 de dezembro de 2023 a 18 de dezembro de 2023 (14.12.2023 a 18.12.2023) para a servidora ALESSANDRA CRISTINA DE ALMEIDA, matrícula: 17044-1 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de dezembro de 2023 (14.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27.12.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:486F405B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.394, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 23.508/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 15 de dezembro de 2023 a 19 de dezembro de 2023 (15.12.2023 a 19.12.2023) para a servidora FABIANE SAÚDE FINATTO, matrícula: 14427-1 cargo de Merendeira, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 15 de dezembro de 2023 (15.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27.12.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:0EA24B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.395, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 23.586/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde, de 19 de dezembro de 2023 a 23 de dezembro de 2023 (19.12.2023 a 23.12.2023) para a servidora FERNANDA REGINA VIEGAS, matrícula: 7790-1 cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação - SME, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 19 de dezembro de 2023 (19.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27.12.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se

Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. p/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:95DCD1A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2.396, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE NOVA SANTA RITA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem o Artigo 62 da Lei Orgânica Municipal resolve, conforme processo 23.824/2023:

Art. 1º CONCEDER Licença para Tratamento de Saúde (INSS), de 21 de dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024 (21.12.2023 a 01.01.2024) para a servidora DEUZITA NOWAKOWSKI ROSA, matrícula: 4000099-5 função de Conselheira Tutelar, lotada no Gabinete do Prefeito - GP, conforme disposto pela Perícia Médica Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 21 de dezembro de 2023 (21.12.2023).

Prefeitura Municipal de Nova Santa Rita, ao vigésimo sétimo dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e três (27.12.2023).

ANTÔNIO DIONÍSIO FRAGA PFEIL
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e publique-se
Data supra

THAIS AMARAL BRUCK DA SILVEIRA
Resp. P/ Secretaria Municipal de Administração

Publicado por:
Marcela Soares
Código Identificador:8F904D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4701/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

Abre Crédito Suplementar por Redução no Orçamento Vigente, autorizado pelo inciso "I" do Art. 7º da Lei Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022 e dá Outras Providências.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso "I" do Art. 7º da Lei Municipal Nº2503/2022, de 23 de dezembro de 2022.
D E C R E T A:
Art. 1º - Fica aberto CRÉDITO SUPLEMENTAR por REDUÇÃO – no valor de R$ 62.529,00 (sessenta e dois mil quinhentos e vinte e nove reais) na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2023 na seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 - SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.127000 Manutenção Polos Academia de Saude.
Fonte: 1500 - Recursos não vinculados de impostos
Desdobramento: 0040 - ASPS
Conta: 3071
Elem. Desp: .1.90.94.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES TRABALHISTAS.....R$ 14.840,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.782.0220.2.098 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 419
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 15.100,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511. 0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Rural
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 797
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 950,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Recurso: 0001 – Recurso LIVRE –Administração Direta
Conta: 88
Elem. Desp: 3 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRIBUIC.....R$ 3.000,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.122.0110.2.034 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte: 2500– Recursos não vinculados de impostos
Detalhamento: 0020 - MDE
Conta: 2938
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS.....R$ 2.036,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.2.109000 Manutenção das Ações Socioassistenciais Básicas
Fonte....: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional

Desdobram: 1212 PISO BASICO VARIAVEL
Conta: 2585
Elem. Desp: 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FI.....R$ 1.000,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 17.511. 0160.2.060000 Manutenção e Ampliação Sistema de Abastecimento de Água Rural
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 797
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA.....R$ 9.618,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 121220110.2.034000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria de Educação
Fonte....: 0020 - MDE
Conta: 265
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL..... R$ 6.085,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 06.02 GASTOS NAO COMPUTADOS NO ENSINO
Classif: 12.782.0220.2.103000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Médio
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Conta: 465
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 400,00
Órgão: 08 – SECRETARIA MUNICIPAL DA AGRICULTURA, PECUÁRIA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Unidade Orçamentária: 01 – SEC. AGRICULTURA PEC. INDUST. E COMÉRCIO
Classif: 206080330.2.068000 Manutenção de Veículos, Maquinas e Equipamentos da Patrulha Agrícola
Fonte....: 2759 Recursos Vinculados a Fundos
Desdobram: 1203 FMA - Aporte Recurso Livre
Conta 2892
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.500,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 288460000.0.017000 Contribuição ao PASEP
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Conta: 170
Elem. Desp: 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS.....R$ 7.000,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 041220002.2.020000 Manutencao das Atividades da Secretaria de Finanças e Planejamento
Fonte....: 1500 Recursos nao Vinculados de Impostos
Conta: 102
Elem. Desp: 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO.....R$ 200,00

Art. 2º - Servirá de suporte para abertura do Crédito Suplementar autorizado no Artigo 1º, a redução em igual montante da seguinte classificação orçamentária:
Órgão: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade Orçamentária: 01 – SMS – FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE - ASPS
Classif: 103010280.2.118000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do PACS.
Fonte....: 1604 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e
Fonte…: 0040 - ASPS
Conta: 494
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 14.800,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 123610210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70%
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobram: 0020 - MDE
Conta: 2825
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS..... R$ 15.100,00
Órgão: 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E TURISMO
Unidade Orçamentária: 01 – SMMA – SECRET. MEIO AMBIENTE
Classif: 041220110.2.027000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da Secretaria do Turismo e Meio Ambiente
Recurso: 1500 Recursos não Vinculados de Impostos
Conta: 773
Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 950,00
Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 – DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 278120250.2.105000 Implantação e Manutenção da Escolinha de Futebol
Fonte....: 1500 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
Conta: 114
Elem. Desp: 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO..... R$ 1.400,00
Conta: 115
Elem. Desp: 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E OUTRA..... R$ 2.000,00
Órgão: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 127820220.2.101000 Manutenção do Transporte Escolar Ensino Infantil - Pré-escola
Fonte.... 2500 Recursos não Vinculado de Impostos
Desdobramento: 0020 - MDE
Conta: 2606
Elem. Desp: 3.3.93.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R$ 2.036,00
Órgão: 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Unidade Orçamentária: 02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
Classif: 082440360.2.109000 Manutenção das Ações Socioassistenciais Básicas
Fonte....: 1660 Transferência de Recursos do Fundo Nacional
Desdobram: 1212 PISO BASICO VARIAVEL
Conta: 720
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JU.....R$ 1.000,00
Órgão: 07- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade Orçament.: 01 – SMS - FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE - ASPS
Classif: 10.301.0280.2.117 - Despesas com Pessoal e Encargos Sociais da ESF
Fonte: 1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS
Detalhamento: 4500 CUSTEIO - Atenção Básica
Conta: 487
Elem. Desp: 3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL.....R$ 9.618,00
Órgão: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
Unidade Orçament.: 01 – SMEC MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO BASICA
Classif: 12.361. 0210.2.078000 Despesas com Pessoal e Encargos Sociais do Ensino fundamental - Fundeb 70%
Fonte....: 0031 – FUNDEB
Conta: 296

Elem. Desp: 3.1.90.11.00.00.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL.....R$ 6.085,00
Órgão: 02 – GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orçament.: 03 - DEPARTAMENTO DE DESPORTO E CULTURA
Classif: 133920240.2.075000 Manutenção do Calendário de Eventos
Fonte.... 2500 Recursos não Vinculado de Impostos

Cód. da despesa: 2488
Elem. Desp: 3.3.90.39.00.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA.....R$ 2.500,00
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Unidade Orçamentária: 02 – ENCARGOS GERAIS, DESPESAS N INTEGRANTES PPA
Classif: 99.999.0099.9.999 Reserva de Contingencia
Fonte.... 1500 Recursos não Vinculado de Impostos
Conta: 176
Elem. Desp: 9.9.99.99.99.01.00 Reserva de Contingencia para Riscos e Pa.....R$ 7.200,00
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 28 de dezembro de 2023.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:9B585B83

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4702/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

FIXA O VALOR DE REFERÊNCIA MUNICIPAL – VRM – PARA O EXERCÍCIO DE 2024.
LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o **Art. 148, da Lei Municipal nº333/2001, de 28 de dezembro de 2001** e alteração introduzida pela **Lei Municipal N°349/2002, de 05 de março de 2002**;
D E C R E T A:
Art. 1° - O **Valor de Referência Municipal - VRM,** para o **Exercício** de **2024,** de acordo com o **Art. 148**, do **Código Tributário Municipal, Instituído pela Lei Municipal N°333/2001, de 28 de dezembro de 2001 e alteração introduzida pela Lei Municipal N°349/2002, de 05 de março de 2002**, é fixado em **R$-74,67 (SETENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E SETE CENTAVOS)**, sendo aplicado a **variação** do **IPCA** dos **últimos doze meses (Dez/2022 à Nov/2023)** que foi de **4,6835% (QUATRO INTEIROS E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO)**.
Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Novo Cabrais, 29 de dezembro de 2023.
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:05B48878

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4703/2023, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

FIXA O PERCENTUAL PARA A ATUALIZAÇÃO DA PLANTA DE VALORES DO IPTU, CONSTANTE DO ANEXO VII, DA LEI MUNICIPAL N°333/2001, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com **Parágrafo Único, do Art. 9°, da Lei Municipal nº333/2001, de 28 de dezembro de 2001**;
D E C R E T A:
Art. 1° - Os Valores fixados na **Tabela de Valores Genéricos de Terrenos, na Planta de Valores Genéricos de Edificações e na Planta de Valores Genéricos da Gleba**, constante do **Anexo VII, da Lei Municipal N°333/2001, de 28 de dezembro de 2001**, fica atualizada pela correção da variação do **IPCA** dos últimos doze meses (Dez/2022 à Nov/2023), em **4,6835% (QUATRO INTEIROS E SEIS MIL, OITOCENTOS E TRINTA E CINCO DÉCIMOS DE MILÉSIMOS POR CENTO)**, para o **Exercício de 2024,** de conformidade com o **Parágrafo Único,** do **Art. 9° da Lei Municipal N°333/2001, de 28 de dezembro de 2001.**
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Novo Cabrais, 29 de dezembro de 2023

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jarbas Ivanês Deicke
Código Identificador:5176C1C7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE OSÓRIO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 094/2021 (RERRATIFICAÇÃO)
CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S.A.
CLÁUSULA PRIMEIRA – PRAZO
Fica prorrogado por 12 (doze) meses, a contar de 29 de dezembro de 2023, o presente contrato de prestação de serviços BANCÁRIOS NA MODALIDADE "BOLETO REGISTRADO" PARA RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS, TAXAS E DEMAIS RECEITAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE GUIA DE ARRECADAÇÃO MUNICIPAL, EM QUALQUER AGÊNCIA OU POR MEIOS ELETRÔNICOS;
EXPEDIENTE: 38060/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:FFE7BE7C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 173/2023
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
"1.1. Contratação da empresa **LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA** para prestação de **SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS**, compreendendo:…"
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ 4.726,30 (quatro mil, setecentos e vinte e seis reais, trinta centavos)
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 37178/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:C3587276

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 175/2023
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMERCIAL, INDUSTRIAL E DE SERVIÇOS DE OSÓRIO – ACIO
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. Locação de 02 (duas) salas comerciais, situadas na Rua João Sarmento, 249, bairro Centro em Osório/RS, com banheiro, totalizando 56,75m2, com 02 (dois) estacionamentos, sendo um fechado localizado na parte trás do prédio, e outro em área comum, localizado em frente ao prédio, para instalação do Instituto Geral de Perícias – Departamento de Identificação/DI, conforme Termo de Cooperação nº 4518/2022.
PRAZO: 12 (doze) meses
VALOR: R$ R$ 1.887,92 (um mil, oitocentos e oitenta e sete reais e noventa e dois centavos)
DISPENSA DE LICITAÇÃO
EXPEDIENTE: 37200/2023

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Helena da Silva Moraes
Código Identificador:5337BDB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 11.2023: Credenciamento de pessoas físicas interessadas em prestar serviços de oficineiros, em diversas áreas de atuação, no município de Osório-RS. Comunicamos a retificação da ata de habilitação, conforme segue. Onde se lia:

Item	OFICINA	Candidato	Pontuação	Classificação
8	BASQUETE	ANELISE CONCEIÇÃO CARDOSO	12	1º

Leia-se:

Item	OFICINA	Candidato	Pontuação	Classificação
8	BASQUETE	ANELISE DE MORAES LEOTTE BACH	12	1º

Mais informações pelo e-mail licitaosorio@yahoo.com.br

Osório/RS, 3 de janeiro de 2024.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Fabiano Minotti
Código Identificador:B95F9BDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 134/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 134.2023: Comunicamos a retificação das datas. Contratação de empresa para serviços de seguradora, por menor preço global, para segurar veículos pertencentes a frota da prefeitura municipal de Osório/RS. Data de abertura das propostas: 18/01/2024 às 9h. Data de disputa: 18/01/2024 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 03 de Janeiro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:E162D8B9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 135/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 135.2023: Comunicamos a retificação das datas. Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de transporte, para realização do transporte escolar entre a sede do Município de Osório, e os distritos de Atlântida Sul, Borrussia, Palmital e Laranjeiras até a Agasa durante o período letivo (200 dias), incluindo veículo, condutor habilitado e monitor, conforme demanda da Secretaria de Educação do Município de Osório/RS aferida por km rodado e de acordo com as especificações técnicas, operacionais e demais condições estabelecidas no termo de referência. Data de abertura das propostas: 18/01/2024 às 9h. Data de disputa: 18/01/2024 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 03 de Janeiro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:836778FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 136/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 136.2023: Comunicamos a retificação das datas. Registro de preços de locação de pavilhões destinados aos eventos do município. Data de abertura das propostas: 18/01/2024 às 9h. Data de disputa: 18/01/2024 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 03 de Janeiro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:0A97EFB7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO N° 137/2023

O SETOR DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA DE OSÓRIO INFORMA:
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 137.2023: Comunicamos a retificação das datas. Contratação de um trio elétrico grande para realização do carnaval de Atlântida Sul e na sede do município de Osório. Data de abertura das propostas: 18/01/2024 às 9h. Data de disputa: 18/01/2024 às 10h.
Mais informações pelo e-mail pregaoosorio@gmail.com

Osório/RS, 03 de Janeiro de 2023.

EDUARDO RODRIGUES RENDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Tairez Peretti Gasparin
Código Identificador:4629084C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMARES DO SUL

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO PORTARIA

EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.176, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
Objeto: instauração de processo administrativo especial e designação da Comissão Processante, nomeada pela 21.624, de 10 de março de 2023 para realizarem Processo Administrativo Especial, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 402/2023.
Fundamento Legal: Lei nº 1.789, de 20 de julho de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
EXTRATO DA PORTARIA Nº 22.177, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
Objeto: instauração de processo administrativo especial e designação da Comissão Processante, nomeada pela 21.624, de 10 de março de 2023 para realizarem Processo Administrativo Especial, conforme consta no Processo Administrativo Eletrônico nº 403/2023.
Fundamento Legal: Lei nº 1.789, de 20 de julho de 2011, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Municipal.
Prazo: 60 (sessenta) dias.
Palmares do Sul, 02 de janeiro de 2023
MAURÍCIO DA SILVA MUNIZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mabel Raquel da Silva Marco
Código Identificador:F18CF549

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS/RESCISÃO

MÊS DE REFERÊNCIA - DEZEMBRO
(Lei Federal 8666/93, artigo 61 parágrafo único)

Processo Administrativo nº 128/2023. Dispensa de Licitação nº 26/2023. Contratação de instituição especializada para fornecimento de Técnico em Enfermagem, enfermeiro e médico para trabalhar em SOBRE AVISO no acompanhamento de pacientes para internação e atendimento médico, em caráter de urgência e emergência, em centros hospitalares localizados nos municípios da região e do Estado do Rio Grande do Sul. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 256/2023.** HOSPITAL SANTA TEREZINHA.CNPJ nº 87.664.793/0001-21. Valores: De acordo com a tabela de transporte. Validade: 05/12/2024.
Processo Administrativo 129/2023. Inexigibilidade 14/2023. Locação de terreno baldio, sem edificações e sem benfeitorias, com Matrícula Sob nº 1.128, próximo a Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 257/2023.** Gabriela Piaia. CPF: 999.652.400-00. Valor: R$ 24.000,00. Validade: 06/12/2024.
Processo Administrativo nº 133/2023. Dispensa de Licitação nº 27/2023. Contratação de empresa especializada, em regime de empreitada global, para Pavimentação Poliédrica com calçamento de pedras irregulares no Loteamento Albarelo, nas Ruas Francisco Zancan e Eugênio Balestrin, conforme contrato de repasse OGU nº 885327/2019 e projeto de engenharia em anexo. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 258/2023.** VANDERLEI LUIZ PETROBELLI. CNPJ nº 47.964.156/0001-56. Valor: 28.554,56. Validade: 31/12/2023.
Processo Administrativo nº 127/2023. Chamamento Público nº 6/2023. Seleção de projetos culturais das "Demais Áreas Culturais"para receberem apoio financeiro. Favorecido: Contrato Administrativo nº 259/2023. Evelyn Karoline Guth 03188522096. CNPJ nº 32.949.003/0001-62. Valor: 4.000,00. Validade: 31/12/2023.
Processo Administrativo nº 127/2023. Chamamento Público nº 6/2023. Seleção de projetos culturais das "Demais Áreas Culturais"para receberem apoio financeiro. Favorecido: Contrato Administrativo nº 260/2023. Volnei De Oliveira 00957743009. CNPJ nº 45.404.461/0001-68. Valor: 10.000,00. Validade: 31/12/2023.
Processo Administrativo nº 127/2023. Chamamento Público nº 6/2023. Seleção de projetos culturais das "Demais Áreas Culturais"para receberem apoio financeiro. Favorecido: Contrato Administrativo nº 261/2023. 13.299.715 Andre Luis Argenta. CNPJ nº 13.299.715/0001-39. Valor: 4.000,00. Validade: 31/12/2023.
Processo Administrativo nº 127/2023. Chamamento Público nº 6/2023. Seleção de projetos culturais das "Demais Áreas Culturais"para receberem apoio financeiro. Favorecido: Contrato Administrativo nº 262/2023. Elizandra da Rosa Carati 03102458009. CNPJ nº 48.195.026.0001-69. Valor: 4.436,43. Validade: 31/12/2023.
13º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 10/2023. Pregão Presencial nº 02/2023. Aquisição de combustíveis para as máquinas e veículos do Município de Palmitinho/RS. Favorecido: Contrato Administrativo nº 28/2023. AMAURI ZANCHET. CNPJ nº 30.095.205/ 0002-40. Valor: Óleo diesel S10 R$ 6,00 por litro e BS500 R$ 5,98 por litro. Validade: 31/12/2023.
Processo Administrativo nº 126/2023. Pregão Eletrônico nº 11/2023. Aquisição de notebooks e periféricos para a câmara de vereadores de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 263/2023. BTV TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**. CNPJ nº 33.260.627/0001-30. Valor: 21.630,00. Validade: 31/12/2023.
Processo Administrativo nº 126/2023. Pregão Eletrônico nº 11/2023. Aquisição de notebooks e periféricos para a câmara de vereadores de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 264/2023. Bernardi Tecnologias Ltda**. CNPJ nº 26.470.573/0001-72. Valor: 388,00. Validade: 31/12/2023.
Processo Administrativo nº 126/2023. Pregão Eletrônico nº 11/2023. Aquisição de notebooks e periféricos para a câmara de vereadores de Palmitinho/RS. **Favorecido: Contrato Administrativo nº 265/2023. i9 Comercio de Suprimentos de Informática Ltda**. CNPJ nº 41.232.530/0001-42. Valor: 240,00. Validade: 31/12/2023.
1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 121/2023. Pregão Presencial nº 51/2023. Contratação de serviços técnicos para elaboração de projetos para licenciamento ambiental, junto ao órgão ambiental competente das atividades desenvolvidas pelo município de Palmitinho. **Contrato Administrativo nº 251/2023.VERDE COMPANHIA AMBIENTAL LTDA**. CNPJ nº 34.883.022/0001-69. Alteração contratual. Validade: 20/11/2024.
Processo Administrativo nº 109/2023. Pregão Presencial nº 48/2023. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços com fornecimento de mão de obra especializada, para Pavimentação Asfáltica com TSD para (tratamento superficial duplo com capa selante), para as vias públicas do Município de Palmitinho/RS. **Contrato Administrativo**
nº 266/2023. Vanderlei Luiz Petrobelli. CNPJ n º 47.964.156/0001-56. Valor: 13,65 ao m². Validade: 17/12/2024.
Processo Administrativo nº 08/2020. Pregão Presencial nº 06/2020. Contratação de empresa especializada para apoio técnico na estruturação e operacionalização do "SIM" (Serviço de Inspeção Municipal), e agroindústria familiar do Município de Palmitinho/RS, segundo o objeto do edital de Pregão Presencial nº 06/2020 e a proposta vencedora, que fazem parte integrante desse contrato, como se nele estivessem transcritos. **Contrato Administrativo nº 22/2020. ADMAU - Agência de Desenvolvimento do Médio Alto Uruguai.** CNPJ nº 19.157.984/0001-47. Valor: 3.817,61 mensal. Validade: 31/12/2024.
Processo Administrativo nº 17/2023. Inexigibilidade nº 01/2023. Contratação de empresa especializada em forma de tutela provisória de urgência para fim de complementação do custeio de mensalidade na instituição referida, para evitar qualquer prejuízo à demandada, conforme Parecer Social em anexo. **Contrato Administrativo nº 30/2023. CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SERVAS DA IMACULADA CONCEIÇÃO DA VIRGEM MARIA -CENTRO DE CUIDADO ESPECIAL.** CNPJ nº 87.263.364/0011-14. Valor: R$ 1.415,00 mensal. Validade: 31/12/2024.
Processo Administrativo nº 01/2023. Pregão Presencial nº 01/2023. Contratação de empresa para fornecimento/locação e manutenção de Softwares Integrados, por: "LICENÇA/CESSÃO DE DIREITO DE USO", com: Instalação, Implantação, Conversão (Migração) dos

dados existentes, Manutenção, Suporte Técnico e treinamento, para as diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Contrato Administrativo 26/2023. BKR SISTEMAS LTDA.** CNPJ nº 73.255.093/ 00001-79. Valor: R$ 2.199,00 mensal. Validade: 31/12/2024.

Processo Administrativo nº 11/2023. Pregão Presencial nº 03/2023. Contratação de empresas especializada para prestação de serviço de perfuração e desmonte de rocha, com uso de explosivo para Município de Palmitinho. **Contrato Administrativo nº 35/2023. PRESTADORA DE SERVIÇOS AMETISTA LTDA.** CNPJ nº 13.933.186/0001-83. Valor: R$ 60,00 por metro linear. Validade: 31/12/2024.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 126/2023. Pregão Presencial nº 51/2023. Aquisição de notebooks e periféricos para a câmara de vereadores de Palmitinho/RS. **Contrato Administrativo nº 263/2023**. **ELITH INFORMÁTICA LTDA**. CNPJ nº 44.450.107/ 0001-07. Alteração ou cessão de contratado. Validade: 31/12/2023.

Processo Administrativo nº 61/2023. Pregão Presencial nº 24/2023. Contratação de empresa para realização de procedimentos de esterilização cirúrgica de cães e gatos fêmeas em situação de rua e semidomiciliados no município de Palmitinho. **Contrato Administrativo 142/2023. CLÍNICA VETERINÁRIA HASS LTDA ME.** CNPJ nº 18.210.981/0001-67. Valor: R$ 40.625,00. Validade: 31/12/2024.

Processo Administrativo nº 29/2023. Pregão Presencial nº 13/2023. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços em artesanato, confeccionando produtos através de um processo manual ou com auxílio de ferramentas, com carga horária de 40 horas semanais, sendo 20 horas no período matutino e 20 horas no período vespertino. **Contrato Administrativo nº 88/2023. LUIS ATILIO RIOBEIRO.** CNPJ nº 27.486.506/0001-09. Valor: R$ 4.000,00 mensais. Validade: 31/12/2024.

Processo Administrativo nº 136/2023. Dispensa de Licitação nº 28/2023. Locação de sala comerciais para serem utilizadas para manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social, PIM e Conselho Tutelar. **Contrato Administrativo nº 267/2023. CLEUNÉSIO BONAFÉ.** CPF nº 462.499.900-20. Valor: R$ 2.304,00 mensal. Validade: 31/12/2024.

Processo Administrativo nº 136/2023. Dispensa de Licitação nº 28/2023. Locação de sala comerciais para serem utilizadas para manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social, PIM e Conselho Tutelar. **Contrato Administrativo nº 268/2023. ESPÓLIO FRANCISCO BALESTRIN.** CPF nº 056.242.150-53. Valor: R$ 900,00 mensal. Validade: 31/12/24.

Processo Administrativo nº 136/2023. Dispensa de Licitação nº 28/2023. Locação de sala comerciais para serem utilizadas para manutenção das atividades da Secretaria da Assistência Social, PIM e Conselho Tutelar. **Contrato Administrativo nº 269/2023. NELSON F. ALBARELLO** CPF nº 162.699.850-72. Valor: R$ 1.016,88 mensal. Validade: 31/12/2024.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 13/2023. Pregão Presencial nº 05/2023. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, conforme descrição no Anexo I, juntamente com os valores da vulcanização. **Contrato Administrativo nº 39/2023. MB RECONDICIONAMENTO DE PNEUS LTDA.** CNPJ nº 07.864.537/0001-49. Validade: 31/12/2024.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 13/2023. Pregão Presencial nº 05/2023. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, conforme descrição no Anexo I, juntamente com os valores da vulcanização. **Contrato Administrativo nº 40/2023. VLK FABRICAÇÃO DE PNEUS ESPECIAIS LTDA-EPP.** CNPJ nº 24.018.340/0001-08. Validade: 31/12/2024.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 13/2023. Pregão Presencial nº 05/2023. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, conforme descrição no Anexo I, juntamente com os valores da vulcanização. **Contrato Administrativo nº 41/2023. BORILLI PNEUS LTDA.** CNPJ nº 88.644.877/0001-66. Validade: 31/12/2024.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 13/2023. Pregão Presencial nº 05/2023. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de recauchutagem e recapagem de pneus para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS, conforme descrição no Anexo I, juntamente com os valores da vulcanização. **Contrato Administrativo nº 42/2023. GUERRA PNEUS LTDA.** CNPJ nº 01.375.626/0001-45. Validade: 31/12/2024.

14º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 10/2023. Pregão Presencial nº 02/2023. Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis para as máquinas e veículos da Prefeitura Municipal de Palmitinho/RS. **Contrato Administrativo nº 22/2023. AMAURI ZANCHET.** CNPJ nº 30.095.205/0002-40. Validade: 31/12/2024.

3º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 53/2023. Tomada de Preços nº 05/2023. Contratação de Serviços Especializados para Planejamento, Julgamento e Realização de Concurso e Emprego Público para provimento de vagas do quadro de cargos do Município de Palmitinho/RS, de acordo com Termo de Referência em anexo. **Contrato Administrativo nº 147/2023. LEGALLE CONCURSOS E SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA.** CNPJ nº 20.951.635/0001-81. Validade: 31/12/2024.

1º Termo Aditivo. Processo Administrativo nº 123/2023. Pregão Presencial nº 52/2023. Aquisição de uma carroceira prancha nova para transporte das máquinas da Prefeitura Municipal de Palmitinho. **Contrato Administrativo nº 254/2023. Bertoletti Metalmecanica Ltda.** CNPJ nº 89.034.466/0001-11. Validade: 29/02/2024.

CAETANO ALBARELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:109C6242

SECRETARIA GERAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 55/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2023

Caetano Albarello, Prefeito Municipal de Palmitinho/RS, torna público a quem possa interessar que estará realizando licitação para aquisição de 1 veículos novo zero km tipo SUV, a se realizar às **14:00 horas do dia 16/01/2024.** Maiores informações podem ser obtidas pelo telefone (55) 3791-1123 /Ramal 231, ou junto ao Setor de Licitações, sendo que o edital está disponível no site: palmitinho.atende.net.

CAETANO ALBARELLO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Géferson Piaia Espanhol
Código Identificador:9CB5246E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAROBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESUMO DE ADITIVO

8º ADITIVO AO CONTRATO Nº 135/2019
Processo nº: 5660/2019.
Modalidade: Pregão Presencial nº 058/2019
Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE.
Assunto: Prestação de serviços de Destino Final e Tratamento de RSU.

Pelo presente instrumento particular de aditivo ao contrato, de um lado o **MUNICÍPIO DE PAROBÉ/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, com sede na Avenida João Mosmann Filho, nº 143, inscrita no CNPJ/MF nº 88.372.883/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. DIEGO DAL PIVA DA LUZ,** matrícula nº 11358-1, adiante denominado CONTRATANTE, e de

outro lado a empresa **CRVR - RIOGRANDENSE VALORIZAÇÃO DE RESÍDUOS LTDA,** CNPJ/MF nº 03.505.185/0003-46, com sede na cidade de São Leopoldo/RS, na Estrada do Socorro, nº 1550, bairro Bairro Arroio da Manteiga, CEP nº 95.600-000, neste ato representada pelo **DIRETOR OPERACIONAL**, **Sr. RAFAEL HOLLWEG SALAMONI**, e pelo **DIRETOR EXECUTIVO**, **Sr. LEOMYR DE CASTRO GIRONDI**, adiante denominado CONTRATADA, ajustam entre si o presente instrumento, de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira – Do Preço, da Forma de Pagamento e do Reajuste – acrescentando **R$ 125.489,74** (cento e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e setenta e quatro centavos) ao valor do contrato, conforme manifestação da Secretaria de Meio Ambiente, conforme solicitação da Secretaria de Meio Ambiente através do memorando nº 265/2023 e embasado no parecer jurídico nº 135/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas contratuais permanecem inalteradas.

Parobé/RS, 15 de dezembro de 2023.
ASSINATURAS:
DIEGO DAL PIVA DA LUZ
RAFAEL HOLLWEG SALAMONI
LEOMYR DE CASTRO GIRONDI

Publicado por:
José Pedro Pineiro Holderbaum
Código Identificador:B8E5E49D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DO EDITAL 001/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAROBÉ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e com base no Decreto nº 075/2018, torna público o extrato do Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro reserva para **Estagiários,** para atuar junto as Secretarias Municipais, de acordo com as informações abaixo:
Edital PSS nº 001/2024 de 02/01/2024. O edital completo, acima mencionado, bem como; avisos, retificações e demais documentos inerentes ao processo seletivo estarão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico www.parobe.atende.net, bem como a ficha de inscrição e demais documentos complementares.

Parobé, 02 de janeiro de 2024.

DIEGO DAL PIVA DA LUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cintia Lichtenfels
Código Identificador:B10D2871

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.269, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Institui a Semana Municipal do Povo de Terreiro.

O Prefeito em exercício de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica instituído no Município de Pelotas a Semana Municipal do Povo de Terreiro.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, por Povo de Terreiro, fica compreendido o conjunto de mulheres e homens vivenciadores de matriz africana e afro-umbandistas que foram submetidos compulsoriamente ao processo de desterritorialização, bem como de desenraizamento material e simbólico, civilizatoriamente falando, de várias partes do continente africano, cuja visão de mundo não maniqueísta e/ou dicotomizada e por conta do rigor teórico da oralidade, ressignificam, na dispersão pelas américas, sua cosmovisão de forma amalgamada devido aos elementos culturais invariantes, onde operaram, portanto, um "ativo interculturalismo" que se (re)territorializa geotopograficamente, sob os fundamentos da xenofobia em que se consubstanciou uma dinâmica intercultural e transcultural, e que assim é no Município de Pelotas, no Estado do Rio Grande do Sul, e no Brasil.

Art. 2º A Semana Municipal do Povo de Terreiro será celebrada todo mês de março, na semana do dia 21.

Art. 3º A Semana Municipal do Povo de Terreiro integrará o Calendário Oficial de Eventos do Município de Pelotas.

Art. 4º A data servirá para conscientizar a população sobre o combate à intolerância religiosa, apresentar a tradição do Povo de Terreiro, suas origens e impactos sociais e sobre o direito de liberdade de pensamento, de consciência e religião.

Art. 5º Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar parceria com o Conselho Municipal do Povo de Terreiro, entidades religiosas, universidades e organizações da sociedade civil para a realização das atividades.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 29 de dezembro de 2023.

CÉSAR BRISOLARA
Prefeito em Exercício

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B0FE43A8

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.280, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Reconhece como serviços essenciais as atividades do Serviço de Inspeção Municipal – SIM durante os pontos facultativos no âmbito do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Ficam reconhecidas, como serviços essenciais, as atividades desempenhadas pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM durante os pontos facultativos, com inspeção permanente realizada nos estabelecimentos que abatam diferentes espécies animais, inclusive em situações de emergências, perigo iminente, calamidade pública ou decorrente de epidemias ou pandemias.

§ 1º A essencialidade se dará exclusivamente ao atendimento *in loco* nos estabelecimentos que solicitarem antecipadamente abates com, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis de antecedência ao ponto facultativo.

§ 2º Não havendo solicitação de abate pelos estabelecimentos, conforme prevê o parágrafo anterior, não haverá plantão ou atendimento administrativo pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM.

Art. 2º Os estabelecimentos contemplados nesta essencialidade serão aqueles de produção de carnes e derivados, classificados como abatedouros frigoríficos.

§ 1º Para os fins desta Lei, entende-se por abatedouro frigorífico o estabelecimento destinado ao abate dos animais produtores de carne, à recepção, à manipulação, ao acondicionamento, à rotulagem, à armazenagem e à expedição dos produtos oriundos do abate, dotado de instalações de frio industrial, que pode realizar o recebimento, a manipulação, a industrialização, o acondicionamento, a rotulagem, a armazenagem e a expedição de produtos comestíveis.

§ 2º Os estabelecimentos não enquadrados como abatedouros frigoríficos terão inspeção periódica, com frequência definida mediante critérios estabelecidos pelo Serviço de Inspeção Municipal – SIM, a serem publicados em Portaria pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural – SDR.

Art. 3º As atividades essenciais definidas nesta Lei serão desempenhadas por servidores designados para atender o Serviço de Inspeção Municipal – SIM, cujas equipes são compostas por médicos veterinários, técnicos agrícolas e motoristas, organizados de forma a atender os objetivos propostos nesta norma.

§ 1º Serão atendidos, durante o ponto facultativo, aqueles estabelecimentos cujo abate é definido semanalmente, não sendo possível o atendimento da totalidade dos estabelecimentos como forma de recuperar feriados.

§ 2º Não serão recuperados os abates designados para os feriados, nos quais não haverá atendimento.
§ 3º Aos servidores ocupantes do cargo de médico veterinário lotados no Serviço de Inspeção Municipal – SIM, serão conferidas atribuições de fiscais, dotados de poder de polícia administrativa, para realizar exames, inspeções, vistorias, recolher amostras para análise, fazer apreensões e inutilizações de produtos, inclusive com livre acesso aos locais fiscalizados, bem como requisitar força policial, lavrar autos de infração e dirigir veículos oficiais para o desempenho de suas funções e atividades, ficando os mesmos previamente autorizados a utilizar os meios que julgarem necessários para registrar suas ações.

Art. 4º Os casos omissos ou eventuais dúvidas que surgirem na implantação e execução da presente Lei serão resolvidos pela Coordenação do Serviço de Inspeção Municipal – SIM, observada a legislação aplicável, o Código de Posturas do Município (Lei n.º 5832, de 5 de setembro de 2011), aLei Orgânicado Município de Pelotas e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990).

Parágrafo único. Para casos específicos, o Serviço de Inspeção Municipal – SIM obedecerá a legislação estadual e federal vigente.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 2 de janeirode 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:3E0601FB

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.274, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Autoriza a contratação de Médico Veterinário, por tempo determinado, para atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar 1 (um) Médico Veterinário, no âmbito da administração direta, nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, por prazo determinado, em razão de excepcional interesse público.

§ 1º As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições e competências para as funções previstas neste artigo, são as que constam no Anexo desta Lei.

§ 2º A vaga prevista neste artigo poderá ser ampliada, restrito ao número e na medida que servidores efetivos ou contratados se afastarem temporariamente pelo período de, no mínimo, 30 (trinta) dias consecutivos por licença legalmente concedida, desde que a situação esteja inequivocadamente comprovada de forma administrativa.

Art. 2º Os contratos decorrentes da presente Lei serão firmados pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de admissão de cada contratado, passível de uma prorrogação por igual período e podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Município.

§ 1º Em caso de reposição, o novo contrato será firmado dentro do limite temporal estabelecido no parágrafo anterior, computando o prazo decorrido do contrato que está sendo substituído.

§ 2º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado com a publicação de todas suas etapas no Diário Oficial Municipal.

§ 3º O período de execução de serviço decorrente da contratação previstas nesta Lei, não poderá ser computado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias ou vinculadas, quando aplicável.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:FDDC6E06

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.282, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Autoriza a contratação de Agentes e Coordenadores do Programa Vida Ativa, por tempo determinado, na forma de contrato administrativo, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público do Município de Pelotas, e dá outras providências.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar profissionais que atuarão no Programa Vida Ativa, nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Desporto – SMED.

Parágrafo único. As contratações previstas neste artigo dar-se-ão nos termos do artigo 37, inciso IX da Constituição Federal e da Lei Municipal n.º 5.011, de 23 de dezembro de 2003, por prazo determinado em razão de excepcional interesse público.

Art. 2º O Programa Vida Ativa consiste no estímulo à prática desportiva e ao lazer, a partir de modalidades oferecidas nas comunidades e para todas as faixas etárias, fomentando a socialização e hábitos saudáveis, sendo que para sua execução ficam autorizadas as seguintes contratações:

I – 04 (quatro) Coordenadores;

II – 20 (vinte) Agentes de Educação Física;

III – 03 (três) Agentes Recreacionistas;

IV – 03 (três) Agentes de Taekwondo.

Art. 3º Os contratos decorrentes da presente Lei serão firmados pelo prazo de 12 (doze) meses a contar da data de admissão de cada contratado, conforme as vagas autorizadas, passível de uma prorrogação por igual período e podendo ser rescindido a qualquer tempo por interesse do Município.

§ 1º As condições e as exigências para a contratação, bem como as atribuições para as funções são as que constam no Anexo desta Lei.

§ 2º Em caso de reposição, o novo contrato será firmado dentro do limite temporal estabelecido no caput deste artigo, computando o prazo decorrido do contrato que está sendo substituído.

Art. 4º A contratação será realizada mediante processo seletivo simplificado com publicação de todas suas etapas no Diário Oficial Municipal.

Art. 5º O período de execução de serviços decorrente da contratação prevista nesta Lei não poderá ser computado como título em concurso público para provimento de vagas no quadro de pessoal da administração direta municipal.

Art. 6º O Poder Executivo Municipal, para escolha dos locais onde se desenvolverão as atividades do Programa Vida Ativa, deverá obedecer os seguintes critérios:

I – associações de bairros;

II – Organizações Não Governamentais – ONGs;

III – Organização da Sociedade Civil de Direito Público – OSCIP; e

IV – outros locais públicos.

Parágrafo único. Deverá, como critério de desempate, caso exista mais de um local apto a receber as atividades do Programa Vida Ativa, serem utilizados os seguintes critérios:

a) ter sido declarado de utilidade pública; e

b) ter mais tempo de fundação e permanência na atividade para a qual foi fundado.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 2 de janeiro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

O anexo da presente lei se encontra na íntegra no site: www.pelotas.com.br

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:5E1D3B21

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.283, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a reestruturação do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – CoMHab e do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA –CoMHab

Art. 1º Fica constituído o Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –CoMHab, de caráter consultivo e fiscalizador, com a finalidade de acompanhar e fiscalizar a Política Habitacional do Município de Pelotas, assim como de todos os programas e projetos a ela relacionados.

Art. 2º O Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –CoMHab será vinculado à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –SMHRF, para fins administrativos, sem prejuízo de sua autonomia para o cumprimento de suas funções e atribuições.

Seção I
Das Atribuições do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –CoMHab

Art. 3º São atribuições do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –CoMHab:

I – aprimorar, acompanhar e fiscalizar a execução da Política Habitacional de Pelotas;

II – propor e participar da elaboração de planos, projetos e programas habitacionais do Município;

III – definir as diretrizes para o uso dos recursos do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF;

IV – receber as demandas da sociedade para fins de habitação e regularização fundiária sustentável;

V – convocar e coordenar a Conferência Municipal de Habitação;

VI – garantir a transparência pública na elaboração e acompanhamento da Política Habitacional de Pelotas;

VII – sugerir, acompanhar e supervisionar a aplicação dos recursos destinados à habitação de interesse social;

VIII – propor estudos e medidas que visem à integração dos assentamentos precários ao tecido urbano, por meio de programas de regularização fundiária e do desenvolvimento de projetos sociais de geração de trabalho, renda e capacitação profissional nestas áreas;

IX – opinar, e dar parecer acerca das propostas orçamentárias anual e plurianual relativa à Política Habitacional de Pelotas;

X – garantir a articulação da política habitacional de interesse social do Município às políticas sociais, ambientais e econômicas;

XI – promover a integração da política habitacional de interesse social com a política de desenvolvimento, de mobilidade, de gestão urbana e de regularização fundiária ao Plano Diretor;

XII – garantir a implantação dos instrumentos da política urbana previstos no Estatuto da Cidade, atendendo ao princípio constitucional da função social da cidade e propriedade;

XIII – discutir e participar das ações de intervenção pública em assentamentos precários;

XIV – articular junto ao Poder Público, no sentido de garantir o acesso à moradia adequada, priorizando as famílias com renda mensal de até 3 (três) salários mínimos.

Seção II
Da Composição do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –CoMHab

Art. 4º O Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –CoMHab será formado por 14 (quatorze) membros titulares e seus respectivos suplentes, pelas seguintes representações admitidas:

I – órgãos públicos:

a) 2 (dois) representantes titulares e 2 (dois) representantes suplentes da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF;

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Qualidade Ambiental – SQA;

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Secretaria Municipal de Gestão da Cidade e Mobilidade Urbana – SGCMU;

d) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Procuradoria-Geral do Município – PGM;

e) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Universidade Federal de Pelotas – UFPel;

f) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Instituto Federal Sul-rio-grandense – IFSul.

II – entidades da Sociedade Civil:

a) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Sindicato da Construção Civil de Pelotas;

b) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Universidade Católica de Pelotas – UCPel;

c) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente da Ordem dos Advogados do Brasil – OAB (Subseção Pelotas);

d) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Rio Grande do Sul – CAU/RS;

e) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente do Sindicato dos Trabalhadores urbanos com sede neste Município, indicados pela Associação da Casa do Trabalhador;

f) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das Cooperativas Habitacionais, constituídas e com projetos em andamento neste Município, indicados em reunião pública devidamente convocada pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF;

g) 1 (um) representante titular e 1 (um) representante suplente das Associações Comunitárias de Moradores deste Município, indicados em reunião pública devidamente convocada pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF.

§ 1º Os membros das representações supramencionadas formarão o Plenário do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –CoMHab.

§ 2º Os órgãos governamentais e as instituições da Sociedade Civil indicarão 1 (um) membro titular e 1 (um) membro suplente, na forma descrita no Regimento Interno.

§ 3º Cada órgão ou entidade terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação desta Lei para indicar 1 (um) membro representante e 1 (um) membro suplente.

§ 4º O mandato dos Conselheiros terá duração de 1 (um) ano, a contar da posse, permitida a recondução por igual período.

§ 5º Os membros do Conselho que não comparecerem a 3 (três) reuniões consecutivas ou 4 (quatro) intercaladas, no período de 12 (doze) meses, perderão o mandato, devendo a entidade ou instituição que o indicou ser notificada, imediatamente, para que proceda a substituição do representante, dentro do prazo de 15 (quinze) a dias, a contar do recebimento da notificação, sendo vedada a indicação subsequente do membro desligado.

§ 6º O mandato dos membros do Conselho será exercido gratuitamente, ficando expressamente vedada a concessão de qualquer tipo de remuneração, vantagem ou benefício de natureza pecuniária, considerando-se a atividade como relevante prestação de serviço público.

§ 7º A nomeação dos membros do Conselho será realizada por ato do Poder Executivo Municipal, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da indicação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) do Plenário.

Seção III
Do Funcionamentodo Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –CoMHab

Art. 5º Na primeira reunião de cada mandato, o Conselho elegerá, entre seus membros, a Diretoria do órgão, composta pelos cargos de Presidente, de Vice-Presidente e de Secretário que tomarão posse no mesmo ato, na forma disposta no Regimento Interno.

§ 1º Compete ao Presidente:

I – convocar as reuniões de Plenário do Conselho;

II – presidir as reuniões do Conselho;

III – exercer o voto de qualidade, sempre que houver situação de empate nas deliberações do Conselho, sem qualquer prejuízo ao seu direito de voto como membro do Plenário;

IV – zelar pela participação social, pela eficiência e pelo funcionamento satisfatório do Conselho;

V – fazer cumprir as resoluções do Conselho e supervisionar suas atividades.

§ 2º Compete ao Vice-Presidente:

I – assessorar o Presidente;

II – convocar as reuniões e presidir as Comissões Técnicas;

III – substituir o Presidente em ocasiões de ausência e/ou impedimentos.

§ 3º Compete ao Secretário registrar as reuniões do Plenário, da Diretoria e das Comissões Técnicas do Conselho.

§ 4º Observadas as atribuições supramencionadas, o Regimento Interno poderá dispor sobre outras competências para os membros da Diretoria, visando o funcionamento satisfatório do Conselho.

§ 5º Será garantida na Diretoria representação mínima do segmento governamental e da sociedade civil, na forma disposta no Regimento Interno.

Art. 6º O Plenário do Conselho reunir-se-á de forma ordinária, no mínimo, 1 (uma) vez por mês, devendo o calendário de encontros ser elaborado pela Diretoria e, extraordinariamente, sempre que for necessário, na forma disposta no Regimento Interno.

Parágrafo único. A convocação das reuniões do Plenário será realizada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis para sessões ordinárias e de, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas para sessões extraordinárias, devendo constar expressamente no instrumento convocatório o local, o horário e a pauta de encontro.

Art. 7º As decisões do Conselho em assembleias ordinárias serão tomadas com a aprovação de maioria simples de seus membros, observada a presença de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos membros, estando o segmento governamental e da Sociedade Civil representados por, no mínimo, 1 (um) de seus integrantes.

§ 1º Em caso de empate na votação dos pontos de pauta, abrir-se-á nova discussão e far-se-á nova votação, e caso persista o empate com o voto do Presidente como membro do Conselho, este terá direito ao voto de qualidade, cabendo-lhe decidir a deliberação.

§ 2º Para aprovação de proposta que vise alterar o Regimento Interno, bem como para eleição da Diretoria, o quórum mínimo do Plenário será de 2/3 (dois terços) dos mandatórios em exercício de titularidade.

Art. 8º O Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –CoMHab terá uma Comissão Técnica de Habitação de caráter permanente, podendo os membros do Plenário do Conselho, quando necessário, formarem comissões provisórias com finalidade, período de duração e objeto predeterminados, mediante a aprovação da maioria simples dos conselheiros.

§ 1º A Comissão Técnica de Habitação terá a finalidade de assessorar e colaborar com os trabalhos do Plenário, propondo-lhe sugestões, pareceres, aconselhamentos, pesquisas, instruções normativas e políticas, dentre outras iniciativas.

§ 2º A Comissão Técnica de Habitação poderá, sempre que necessário, convidar outras pessoas, em especial técnicos, para contribuir com suas atividades.

§ 3º A Comissão Técnica de Habitação reunir-se-á quando o Plenário entender necessário.

Art. 9º Em benefício de seu pleno funcionamento, o Conselho poderá solicitar colaboração do Poder Executivo Municipal, órgãos especializados e profissionais técnicos de entidades e instituições da sociedade civil, visando contribuir com os trabalhos do Plenário.

Art. 10. O Poder Executivo Municipal homologará, por meio de Decreto, o Regimento Interno Provisório do Conselho Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –CoMHab, no prazo de até 60 (sessenta) dias a contarda publicação desta Lei, visando garantir o funcionamento inicial do órgão.

§ 1º O Regimento Interno Provisório disporá, dentre outras questões, acerca de todas as regulamentações mencionadas nesta Lei, bem como de outras previsões necessárias à composição e ao funcionamento inicial do Conselho.

§ 2º No prazo de até 6 (seis) meses, a contar do ato de posse do Conselho, o Plenário deverá revisar o Regimento Interno Provisório, remetendo as alterações ao Poder Executivo Municipal para publicação.

§ 3º A omissão ou não realização da revisão do Regimento Interno Provisório do Conselho, no prazo estabelecido pelo parágrafo anterior, não obsta a continuidade de sua vigência, tampouco susta sua validade.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA –FMHRF

Art. 11. Fica criado o Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF, destinado a propiciar apoio e suporte financeiro à implementação de programas de habitação e regularização fundiária, voltados à população de baixa renda.

Seção I
Das Receitas Do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF

Art. 12. Constituirão receitas do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF:

I – dotações orçamentárias próprias destinadas pelo Governo Municipal;

II – recebimento de prestações decorrentes de financiamentos de programas habitacionais;

III – recursos financeiros advindos de pagamentos decorrentes da alienação de lotes de propriedade do Município;

IV – recursos financeiros oriundos de procedimentos de regularização fundiária;

V – recursos financeiros oriundos do Governo Federal, do Governo do Estado do Rio Grande do Sul e de outros órgãos públicos, recebidos diretamente, por meio de convênios ou afins;

VI – doações, auxílios e contribuições de terceiros;

VII – recursos provenientes de multas resultantes da aplicação de penalidades acerca de infrações ao Plano Diretor;

VIII – recursos financeiros oriundos de organismos internacionais de cooperação ou afins, recebidos diretamente, por meio de convênios ou similares;

IX – aporte de capital decorrente da realização de crédito em instituições financeiras oficiais, quando previamente autorizadas em Lei específica;

X – contribuição da concessão real de uso do solo urbano;

XI – outras receitas que vierem a ser destinadas ao Fundo, desde que não lhe tragam prejuízos ou encargos.

§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas, obrigatoriamente, em conta específica a ser aberta e mantida em agência de estabelecimento urbano de crédito estatal, preferencialmente.

§ 2º O Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – FMHRF de que trata a presente Lei será vinculado diretamente à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF.

§ 3º Os recursos serão destinados, prioritariamente, às políticas públicas habitacionais implementadas pela Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF, bem como para investimentos que qualifiquem a prestação destes serviços públicos.

Seção II
Da Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF

Art. 13. Os recursos do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF serão aplicados para:

I – aquisição de equipamentos e materiais destinados à implementação de políticas públicas de habitação;
II – construção de moradias pelo Poder Público em regime de administração direta (contratação de mão-de-obra, autoconstrução, ajuda mútua ou mutirão), empreitada global e/ou cooperativa habitacional;

III – produção de lotes urbanizados;

IV – urbanização de favelas e assentamentos populares;
V – melhoria de unidades habitacionais e requalificação do ambiente construído;

VI – aquisição de material de construção;

VII – construção e reforma de equipamentos comunitários e institucionais, vinculados a projetos habitacionais;

VIII – regularização fundiária, a qual abrange medidas jurídicas, urbanísticas, ambientais e sociais destinadas à incorporação dos núcleos urbanos informais ao ordenamento territorial urbano e à titulação de seus ocupantes;

IX – serviços de apoio à organização comunitária em programas habitacionais;

X – complementação da infraestrutura em loteamentos deficientes destes serviços, com a finalidade de regularizá-los;

XI – projetos experimentais de aprimoramento tecnológico na área habitacional;

XII – remoção e/ou reassentamento de moradores em áreas de risco ou em casos de execução de programas habitacionais e de projetos de recuperação urbana, em áreas ocupadas por população de baixa renda;

XIII – aquisição de áreas para implementação de projetos habitacionais;

XIV – contratação de serviços de terceiros, conforme a legislação vigente, para execução ou implementação de projetos habitacionais e de regularização fundiária;

XV – contratação de assessoria técnica em habitação de interesse social;

XVI – contratação de serviços de assistência técnica e jurídica para implementação dos objetivos da presente Lei;

XVII – viabilizar projetos de geração de emprego e renda, integração social e conscientização acerca da temática habitacional e assuntos correlatos, dando preferência aos indivíduos de projetos habitacionais em curso.

Seção III
Da Administração e Transparência do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF

Art. 14. Compete aoSecretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária:

I – administrar o Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF, observando a legislação vigente;

II – ordenar empenhos e pagamentos das despesas do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF;

III – recolher a documentação e as demonstrações acerca das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF;

IV – submeter ao Conselho as demonstrações trimestrais das receitas e das despesas do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF.

Art. 15. No mês de dezembro de cada ano, oSecretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária elaborará o relatório de prestação de contas das atividades financiadas com recursos do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF, devendo contemplar os 12 (doze) meses anteriores, quais sejam, de dezembro do ano anterior a novembro do ano subsequente àquele.

Parágrafo único. Qualquer cidadão, instituição ou entidade, pública ou privada, poderá requisitar o relatório de prestação de contas ou outras informações acerca do Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF, mediante pedido escrito e devidamente assinado a ser protocolado junto à Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF, ou mediante qualquer outro canal público municipal, observada a legislação vigente para acesso às informações e dados públicos.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E ATOS TRANSITÓRIOS

Art. 16. Os recursos financeiros disponíveis no Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF, instituídos pela Lei Municipal n.º 5.972, de 31 de dezembro de 2012, serão realocados, respectivamente, ao Fundo Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –FMHRF, de que trata esta legislação, no ato de publicação da presente Lei.

Art. 17. A Administração Pública Municipal, através da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SMHRF, fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos da presente Lei.

Art. 18. Fica revogada a Lei Municipal n.º 5.972, de 31 de dezembro de 2012.

Art. 19. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 2 de janeiro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:DEAAE3E4

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.271, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Altera a Lei Municipal n.º 6.993, de 5 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Municipal n.º 6.993, de 5 de novembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025.

Art. 2º Fica inserida a ação programática descrita abaixo no Plano Plurianual do Município para o período de 2022 a 2025:

ANEXO III **PROGRAMAS FINALÍSTICOS**	
IDENTIFICAÇÃO	**DESCRIÇÃO**
Órgão:	228 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

UO:	228 - Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária			
Diretriz:	V - HABITAÇÃO			
Programa:	0111 - HABITAÇÃO			
Público-Alvo:	Famílias em vulnerabilidade habitacional que residam em Áreas de Especial Interesse Social - AEIS			
Objetivo:	Promover a inclusão social territorial, gerando oportunidades através de políticas públicas voltadas a melhorias de condições habitacionais.			
Ação Programática 0016:	**16.482.0111.1066 – Meu Lar**			
Objetivo Ação:	Construção de novas Unidades Habitacionais com a utilização da verba do Governo Federal voltada à política habitacional contemplando o público que reside em situação de vulnerabilidade social que habitam em moradias precárias.			
		VALORES		
		2024	**2025**	**Total**
	Fonte 0500	-	-	0,00
	Fonte 0700	69.750.000,00	-	69.750.000,00
	Total Ação	**69.750.000,00**	-	**69.750.000,00**
Indicador de resultado:	Unidades Habitacionais Construídas			
Meta Prevista:	500 unidades			
Índice Atual:	0			
Data da Aferição:	Agosto de 2023			
Periodicidade de medição:	Semestral			
Forma de Cálculo:	Quantitativo			

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em28 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:1C48C55A

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.276, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA, e dá outras providências.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA, com a finalidade de promover o desenvolvimento da produção cultural no Município de Pelotas e ampliar o acesso da comunidade aos bens artísticos e culturais.

Art. 2º Compete à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT gerir o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA para financiar e fomentar projetos culturais que visem à criação e produção, à formação e qualificação, à pesquisa e documentação, à difusão, aquisição, manutenção, fruição e a promoção e, à memória, guarda, restauro e preservação das diversas formas da cultura na cidade de Pelotas.

Parágrafo único. Os projetos culturais, suas ações e atividades, serão apresentados prioritariamente no âmbito do território do Município de Pelotas.

Art. 3º São finalidades do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA:

I – valorizar as manifestações culturais com base no pluralismo e na diversidade de expressão;

II – promover o acesso da população aos bens, espaços, atividades e serviços culturais;

III – fomentar iniciativas culturais que cultivem a participação, o protagonismo, o acolhimento e/ou evidencie grupos minoritários identificados como vulneráveis e de grupos e comunidades periféricas;

IV – proporcionar a capacitação, o aperfeiçoamento, a circulação, a criação, a fruição e a produção artística e cultural aos trabalhadores da cultura;

V – estimular ações de educação, promoção e proteção ao patrimônio cultural, natural, material e imaterial relacionados ao território do Município e seu população;

VI – financiar os modos de fazer, saber, viver e criar dos diversos grupos da sociedade e zonas territoriais do Município de Pelotas;

VII – incentivar o desenvolvimento econômico de maneira equilibrada entre os diversos segmentos culturais e regiões.

Art. 4º Serão beneficiados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA projetos dos campos e áreas definidas pelo art. 2º e que contenham:
I – criação, montagem, pesquisa, realização de exposições, festivais, seminários, oficinas, espetáculos;

II – aperfeiçoamento de artistas e técnicos das áreas mencionadas no art. 5º desta Lei;

III – cobertura de despesas com transporte e seguro de objetos de valor cultural destinados a mostras e exposições públicas;

IV – reforma ou construção de edificações destinadas a fins culturais e aquisição dos equipamentos que se fizerem necessários à reforma ou construção;

V – preservação e divulgação do patrimônio histórico, artístico e natural do Município, conscientização ambiental, proteção, educação patrimonial e memória;

VI – circulação dos bens culturais e lançamentos de novos artistas;

VII – produção e circulação de bens culturais mediante projetos de responsabilidade de órgãos e agências públicas vinculados ao segmento cultural e artístico;

VIII – ações para a diversidade de gênero, sexual e étnica;

IX – apoio aos centros culturais, museus, bibliotecas, casas de cultura, pontos de leitura, galerias e afins;

X – outras atividades culturais consideradas relevantes pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – CONCULT.

Art. 5º Os projetos contemplados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA deverão apresentar um ou mais setores e segmentos da arte e da cultura, sendo:

I – artes cênicas: circo, dança, ópera, teatro, etc;

II – artes visuais: pintura, gravura, escultura, fotografia, graffiti, novas mídias, etc;

III – artesanato;

IV – audiovisual: cinema e vídeo;

V – culturas populares, folclore, povos e comunidades tradicionais;

VI – economia criativa: arquitetura, design, moda, gastronomia, multiplataformas, mídias e jogos eletrônicos;

VII – literatura;

VIII – memória, acervo e patrimônio histórico e cultural material, imaterial e natural;

IX – música: instrumental, popular, clássica, etc;

X – outros setores e segmentos considerados relevantes pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e pelo Conselho Municipal de Cultura – CONCULT.

Art. 6º O Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA é destinado a proponentes pessoas físicas e pessoas jurídicas, com domicílio e sede no Município de Pelotas, devidamente em dia com suas obrigações tributárias e fiscais.

Art. 7º O Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA terá como fonte de custeio, para as áreas de projetos relacionados no art. 2º, o Fundo Municipal de Cultura – FMC.

CAPÍTULO II
DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 8ºO Fundo Municipal de Cultura – FMCserá gerido e administrado pelo Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, com recursos depositados e movimentados em conta bancária própria denominada PROCULTURA FMC – Fundo Municipal de Cultura, mantida em instituição financeira estatal ou com controle majoritário estatal.

Parágrafo único. Os recursos financeiros deverão ser aplicados em fundo de aplicação automática.

Art. 9º São recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC:

I – dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA;

II – doações e créditos específicos consignados no orçamento anual do Município;

III – doações, legados, contribuições em moeda corrente, valores, bens móveis e imóveis que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas ou de organismos públicos e privados, nacionais e internacionais;

IV – devolução de recursos de projetos não iniciados ou interrompidos contemplados com recursos da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA;

V – devolução de saldo de recursos de projetos realizados com recursos da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA;

VI – transferências da União e do Estado, e de suas respectivas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista e fundações;

VII – rendimentos eventuais, inclusive aplicações financeiras de recursos disponíveis;

VIII – saldos de exercícios anteriores;

IX – multas fixadas judicialmente e destinadas ao Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA;

X – outros recursos a ele destinados.

§ 1º Os recursos provenientes das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual – LOA, serão anualmente fixados pelo Poder Executivo Municipal, em valor não inferior a 8.045 Unidades de Referência Municipal– URMs.

§ 2º Os saldos orçamentários disponíveis de recursos próprios das dotações do Fundo Municipal de Cultura – FMC, não utilizados até 31 de dezembro, serão destinados às mesmas rubricas do Fundo Municipal de Cultura – FMC do exercício subsequente, sendo abertos créditos adicionais na mesma proporção dos recursos disponíveis.

CAPÍTULO III
DAS INSTÂNCIAS DE FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA – PROCULTURA

Art. 10. São instâncias fundamentais para o funcionamento do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA, o Banco de Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT; a Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC; e o Conselho Municipal de Cultura – CONCULT, regido pela Lei n.º 5.223, de 26 de abril de 2006.

§ 1º O Banco de Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT será constituído por pessoas físicas ou pessoas jurídicas (Microempreendedores Individuais– MEI), profissionais da área da cultura com no mínimo 5 (cinco) anos de experiência comprovada, com formação mínima de ensino médio completo, conhecimento operacional de internet e equipamentos e materiais adequados para análise das propostas e projetos artístico culturais, conhecimento da política pública de editais da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e da legislação afim, credenciadas e contratadas mediante seleção pública para avaliar e analisar propostas e projetos culturais submetidos aos editais da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º O contrato dos pareceristas credenciados terá validade de 1 (um) ano, podendo ser renovado, mediante aditivo contratual, anualmente até o limite de 2 (duas) renovações, permanecendo no Banco de Pareceristas por até 3 (três) anos.

Art. 11. A Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC será composta por servidores da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT e por profissionais do Banco de Pareceristas da referida Secretaria, nomeada pela Chefe do Poder Executivo em portaria específica, a ser renovada anualmente.

Parágrafo único. Dentre os servidores da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, ao menos um deverá ser integrante do quadro de provimento efetivo da Administração, podendo a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT ter integrantes convidados de outras Secretarias, caso necessário.

CAPÍTULO IV
DO FUNCIONAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 12. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT publicará ao menos um edital, no primeiro semestre de cada ano, para a seleção de propostas concorrentes aos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC.

§ 1º O edital do primeiro semestre terá, preferencialmente, fluxo contínuo, podendo ser suspenso para ajuste, balanço e reorganização antes do final de cada ano, quando encerrará o período de inscrições.

§ 2º Outros editais poderão ser propostos anualmente pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, condicionados à disponibilidade do saldo de recursos provenientes do Fundo Municipal de Cultura – FMC, desde que referendados pelo Conselho Municipal de Cultura – CONCULT.

§ 3º O Conselho Municipal de Cultura – CONCULT poderá apresentar proposição de outros editas para o uso do saldo dos recursos provenientes do Fundo, ficando a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT facultada de sua realização.

Art. 13. A apresentação das propostas concorrentes deverá acontecer em plataforma virtual ou em formulário disponibilizado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, de acordo com as regras estabelecidas pelo edital específico.

Art. 14. O processo de avaliação das propostas seguirá rito de tramitação fixado no edital, podendo ser exigidas complementações

documentais, adequação de propostas e informações adicionais nas instâncias de julgamento.

Art. 15. As propostas serão analisadas em duas instâncias, respectivamente pela Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC e pelo Conselho Municipal de Cultura – CONCULT.

§ 1º Os servidores da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, são responsáveis pela análise de habilitação de admissibilidade.

§ 2º Os profissionais do Banco de Pareceristas da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, são responsáveis pela análise e aprovação técnica e de relevância.

§ 3º Em caráter excepcional, para casos de cumprimento de prazos, insuficiência ou ausência de pareceristas, os integrantes daComissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC poderão emitir parecer de relevância.

§ 4º Cabe ao Conselho Municipal de Cultura – CONCULT o referendo e a priorização dos projetos tecnicamente aprovados e relevantes à cultura de Pelotas.

Art. 16. Serão observados pela Comissão de Análise de Projetos Culturais– CAPC:

I – para a habilitação de admissibilidade serão verificadas:

a) a documentação do proponente;

b) a documentação da proposta;

c) a documentação específica de cada área e/ou segmento;

d) a adequação da proposta às finalidades e objetivos desta Lei.

II – para a análise técnica e de relevância do projeto serão analisados os critérios:

a) o correto e completo preenchimento da proposta e apresentação e exequibilidade da proposta;

b) o currículo do proponente e principais realizadores;

c) a dimensão do projeto;

d) a adequação orçamentária do projeto;

e) a reciprocidade oferecida;

f) a criatividade e importância para o Município;

g) outros critérios definidos em resolução do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT.

Parágrafo único. A documentação específica dos proponentes, das propostas e de cada área/segmento será definida nos editais anuais.

Art. 17. Para a priorização dos projetos, cabe ao Conselho Municipal de Cultura – CONCULT atender as vagas para as cotas afirmativas e de gênero, a equanimidade entre os segmentos, divulgar, em documento próprio, os parâmetros que nortearão suas decisões e exarar parecer conclusivo aos projetos que receber da Comissão de Análise de Projetos Culturais– CAPC.

§ 1º As cotas afirmativas a serem respeitadas, no caso de priorização, são as definidas pelo Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei n.º 7.048, de 5 de maio de 2022.

§ 2º Para definição dos seus parâmetros de que trata o caput, o Conselho Municipal de Cultura – CONCULT considerará as áreas e segmentos da cultura, visando observar a qualificação dos projetos, seus resultados e benefícios à sociedade.

§ 3º Havendo recursos disponíveis no Fundo Municipal de Cultura – FMC, os projetos aprovados tecnicamente, considerados relevantes, serão encaminhados ao Conselho Municipal de Cultura – CONCULT para referendo.

§ 4º No caso de não referendar a aprovação, o Conselho Municipal de Cultura – CONCULT deverá apresentar decisão fundamentada.

§ 5º Para o referendo e/ou priorização dos projetos, o Conselho Municipal de Cultura – CONCULT observará as disposições de seu regimento interno.

Art. 18. As propostas deverão ofertar uma contrapartida social na forma de ações de natureza cultural destinadas a universalizar o acesso e desenvolvimento cultural.

Art. 19. As propostas deverão prever ao menos uma ação de acessibilidade às pessoas com deficiência, proporcionando e facilitando o acesso à produção cultural financiada por esta Lei.

Art. 20. Os projetos que gerarem produtos culturais deverão prever em seus planos de distribuição, obrigatoriamente, o mínimo de 10% (dez por cento) de sua captação pública para distribuição gratuita à população e à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Art. 21. As propostas que contenham aquisição de equipamentos e bens permanentes deverão comprovar, na apresentação da proposta, sua economicidade em detrimento da locação.

§ 1º Os proponentes deverão, após a realização do projeto, devolver os equipamentos e bens adquiridos com recurso do Fundo Municipal de Cultura – FMC em bom estado de uso, no prazo da prestação de contas do projeto, 30 (trinta) dias após a realização.

§ 2º Cabe à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT encaminhar as providências de integração dos bens e equipamentos permanentes ao patrimônio do Município, assim como do destino, podendo fazer uso ou direcionar ao uso coletivo ou público.

Art. 22. É vedado ao mesmo prestador de serviços receber recursos em mais de três rubricas do projeto, exceto em casos de exclusividade.

Art. 23. Os proponentes poderão obter recursos financeiros e de serviços utilizando-se de outros mecanismos públicos de incentivo à cultura e de patrocínios e apoios culturais privados.

Parágrafo único. Nos casos em que obtiver outras fontes de recursos, deverá indicar na proposta e observar a proporcionalidade na divulgação das marcas.

Art. 24. Os proponentes contemplados pelo Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA receberão a transferência dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, em conta bancária exclusiva, indicada pelo proponente quando solicitado, para essa finalidade.

Parágrafo único. A conta bancária deverá, obrigatoriamente, como condição ao repasse dos recursos, estar vinculada ao CPF do proponente, se pessoa física, e ao CNPJ, se pessoa jurídica, mesmo que este seja um Micro Empreendedor Individual – MEI.

Art. 25. O Fundo Municipal de Cultura – FMC poderá custear total ou parcialmente os projetos culturais apresentados.

Parágrafo único. Em caso de fomento parcial, este se destinará à essencialidade da produção, ou seja, àquilo que for fundamental ao desenvolvimento do projeto.

Art. 26. O atendimento a todos os critérios determinados nesta Lei e no instrumento convocatório constituem condição para o repasse dos recursos públicos.

Art. 27. A decisão do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT e os termos e contratos respectivos serão publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Parágrafo único. Compete à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT a ordenação dos recursos e à Secretaria Municipal da Fazenda – SMF a liberação do início do repasse dos recursos, que deverá ocorrer no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado das decisões do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO DOS PROJETOS E ACOMPANHAMENTO

Art. 28. Os projetos poderão ter cronograma de execução de até 12 (doze) meses e ser prorrogados, desde que por motivo justificável e aprovado pela Comissão de Análise de Projetos Culturais– CAPC.

Art. 29. Os projetos deverão, obrigatoriamente, divulgar o fomento, o financiamento e o incentivo do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA de acordo com o manual de identidade visual indicada em cada edital.

Art. 30. Os projetos deverão ser executados em conformidade com a aprovação recebida, vedada sua alteração, salvo em caso de força maior comprovada e aceita pela Comissão de Análise de Projetos Culturais– CAPC e pelo Conselho Municipal de Cultura – CONCULT.

Art. 31. A planilha orçamentária do projeto poderá ser alterada pelo proponente em no máximo 20% (vinte por cento) do valor de cada rubrica.

§ 1º A alteração de valores entre rubricas acima do percentual do caput do artigo só poderá ocorrer mediante autorização da Comissão de Análise de Projetos Culturais– CAPC.

§ 2º Novos itens não previstos na planilha orçamentária só serão aceitos para casos justificáveis, essenciais para sua realização e compatíveis com o projeto.

Art. 32. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT deverá indicar, dentre os integrantes da Comissão de Análise de Projetos Culturais– CAPC, os responsáveis pelo monitoramento e acompanhamento dos projetos aprovados.

Parágrafo único. Os proponentes deverão responder à Comissão de Análise de Projetos Culturais– CAPC sempre que requisitado e realizar os ajustes que se façam necessários e recomendados.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 33. Os proponentes terão 30 (trinta) dias após a conclusão de seu projeto para prestar contas da aplicação dos recursos e do cumprimento de metas e objetivos.

§ 1º A prestação de contas será composta de relatório de execução do objeto que comprove os seus resultados e execução financeira que comprove a correta aplicação dos recursos recebidos, a qual deverá ser realizada através da plataforma virtual do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA ou, na falta desta, em formulário próprio a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

§ 2º A documentação física original deverá permanecer guardada com o proponente pelo período de 5 (cinco) anos, após homologadas as contas do projeto.

Art. 34. Sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, o proponente deverá apresentar prestação de contas parcial, durante a execução do projeto.

Art. 35. A prestação de contas será analisada pela Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC, que disporá de subcomissão de acompanhamento, monitoramento e análise de contas.

Parágrafo único. Poderá a Secretaria Municipal de Cultura – SECULT solicitar eventual auxílio e assessoramento das Secretarias da Fazenda, da Receita ou dos órgãos de controle e jurídicos para a análise das prestações de contas.

Art. 36. As contas, depois de analisadas, poderão ter aprovação, aprovação com ressalva e reprovação.

§ 1º Será aprovada a prestação de contas dos projetos que tiverem, cumulativamente:

I – correta execução do objeto; e

II – correta aplicação dos recursos financeiros.

§ 2º Serão considerados aprovados com ressalva os projetos que:

I – cumprirem parcialmente as metas e objetivos, que não tenham atendido os resultados ou descaracterizem parcialmente o objeto do projeto;

II – que tenham descumprido com as contrapartidas sociais, ações de acessibilidade e/ou plano de distribuição de produtos;

III – apresentem divergência na aplicação de recursos aprovados ou que descumpram o manual de prestação de contas de cada edital, mas que comprovem a aplicação dos recursos para o cumprimento do objeto, sem má-fé ou dano ou prejuízo ao erário;

IV – que precisem devolver parcialmente os recursos financeiros que não tenham sido corretamente empregados.

§ 3º Terá a prestação de contas reprovada os projetos que:

I – não realizem o objeto do projeto ou não apresentem o relatório de execução do objeto;

II – que não apresentarem a prestação de contas ou não comprovarem a aplicação dos recursos no objeto do projeto aprovado;

III – que devidamente advertidos e notificados para a correção da prestação de contas, não o façam;

IV – que sejam denunciados por alguma irregularidade que, comprovada, ofereça prejuízo ao erário;

V – que descumpram a medida compensatória para correção de prestação de contas estabelecida pelo art. 39.

Art. 37. Os projetos com parecer pela aprovação das contas serão homologados e encerrados.

Art. 38. Os projetos que tiverem parecer pela aprovação com ressalva das contas poderão ter recomendação de medida compensatória ao proponente, devendo este cumprir com serviços e/ou produtos relativos ao projeto, de acordo com o estabelecido pela Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC.

§ 1º A medida compensatória poderá ser ajustada entre as partes e deverá ser realizada no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após a emissão do parecer.

§ 2º Comprovada a realização da medida compensatória, o projeto terá as contas aprovadas com ressalva, homologadas e o projeto será encerrado.

Art. 39. O proponente que tiver as contas reprovadas no âmbito do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA, sem prejuízo das demais cominações legais aplicáveis, deverão:

I – ressarcir os valores recebidos acrescidos de juros de mora e atualização monetária;
II – pagar multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor recebido;

III – permanecer impedido de participar de outros projetos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA, seja na condição de proponente e/ou de integrante, nem receber recursos do Município, pelo pelo período de 2 (dois) anos a contar do ressarcimento.

Art. 40. As regras específicas para prestação de contas serão definidas pelo edital anual em seu Manual de Prestação de Contas.

Art. 41. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT publicará anualmente a lista dos proponentes inadimplentes com o Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA.

Art. 42. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá, com decisão justificada, determinar prestação de contas composta apenas de relatório de execução do objeto.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 43. Para efeitos desta Lei, compreende-se por:

I – objeto do projeto: a ação principal do projeto, a particularidade e o conceito da manifestação material ou imaterial que será produzida;

II – produto cultural: o que é produzido a partir da execução do projeto, como ingressos, discos, livros, oficinas, intervenções, apresentações, exposições, dentre outros. São as expressões propostas com a intenção de gerar significado entre o que é produzido e seu público;

III – proponente: responsável legal pelo projeto, pessoa física e/ou jurídica que atendam ao art. 6º e apresente proposta de natureza cultural à Secretaria Municipal de Cultura – SECULT;
IV – produtor cultural: responsável técnico pela execução do projeto;

V – proposta cultural: projeto cultural prévio à habilitação;

VI – projeto cultural: proposta habilitada;

VII – quota de gênero e afirmativa: reserva de vaga para proponentes por gênero e grupos minoritários, definidos pelo Plano Municipal de Cultura, instituído pela Lei n.º 7.048, de 5 de maio de 2022;

VIII – equipamento e bem permanente: equipamentos ou objeto que tenha, em média, duração superior a 2 (dois) anos e que seja essencial para o desenvolvimento do objeto do projeto, podendo compreender máquinas, computadores, lentes, refletores, microfones, equipamentos de sonorização e iluminação, dentre outros.

Art. 44. Ficam impedidos de participar na condição de proponentes ou integrantes de projetos culturais, nos temos da presente Lei:

I –agentes eletivos, cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade daqueles até 3º (terceiro) grau;

II – servidores e empregados públicos municipais da administração Direta e Indireta;

III – ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança, cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade daqueles até 3º (terceiro) grau;

IV – membros integrantes da Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC e do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT, no exercício de seus mandatos, bem como cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade daqueles até 3º (terceiro) grau;

V – sócio ou diretor de entidade de membros da Comissão de Análise de Projetos Culturais – CAPC e do Conselho Municipal de Cultura – CONCULT;

VI – quem se encontre, ao tempo da publicação do edital de seleção de propostas concorrentes aos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMC, impossibilitado de participar de licitações em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

VII – pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Art. 45. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de recursos próprios do Município de Pelotas, de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT.

Art. 46. Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura – FMCcom estudos, pesquisas, planejamento, avaliações, pareceres, acompanhamentos, publicações, divulgação, cursos, aquisição de equipamentos e materiais, quando for o caso, não poderão ultrapassar o limite de 10% (dez por cento) de suas receitas.

Parágrafo único. É vedada a utilização dos recursos do Fundo Municipal de Cultura – FMCpara o custeio de despesas de manutenção administrativa do governo municipal e de suas entidades vinculadas.

Art. 47. Eventuais casos omissos deverão ser resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura – SECULT, consultado o Conselho Municipal de Cultura – CONCULT.

Art. 48. É vedada a concessão dos recursos do Programa Municipal de Incentivo à Cultura – PROCULTURA à obras, produtos, circuitos e/ou coleções particulares.

Art. 49. A Secretaria Municipal de Cultura – SECULT poderá propor a criação de um mecanismo de incentivo fiscal, PROCULTURA – LIC em conformidade ao art. 16, da Lei nº 6.389, de 28 de novembro de 2016, sujeito à legislação específica.

Art. 50. Fica revogada a Lei n.º 5.662, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:B7C6F608

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.284, DE 2 DE JANEIRO DE 2024.

Institui e regulamenta o recesso escolar para os servidores ocupantes do cargo de Auxiliar da Educação Infantil no Município de Pelotas.

A PREFEITA DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI.

Art. 1º Fica instituída, observado o calendário letivo anual, a extensão do gozo ao recesso escolar para os ocupantes do cargo de Auxiliar da Educação Infantil, sem prejuízo aos seus vencimentos.

Parágrafo único. O recesso compreende o período de 30 (trinta) dias, organizados anualmente conforme os dias letivos previstos e homologados no calendário escolar.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 2 de janeiro de 2024.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

Registre-se. Publique-se.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:51741209

GABINETE DA PREFEITA
LEI N.º 7.268, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

Inclui no calendário oficial do Município de Pelotas o Dia de Conscientização contra a Mutilação Infantil, a ser realizado, anualmente, no dia 26 de setembro.

A Prefeita de Pelotas, Estado do Rio Grande do Sul.
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º Inclui no Calendário Oficial do Município de Pelotas o Dia de Conscientização contra a Mutilação Infantil, a ser realizado, anualmente, no dia 26 de setembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Pelotas, em 28 de dezembro de 2023.

PAULA SCHILD MASCARENHAS
Prefeita

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

FÁBIO SILVEIRA MACHADO
Secretário de Governo

Publicado por:
Liara Souza Mattei
Código Identificador:A9823454

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS
PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA
ENTREVISTADORES EDITAL Nº 004/2024 – PSS –
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 411/2023

O MUNICÍPIO DE PELOTAS, por meio da Secretaria de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, em razão do Processo de Seleção Simplificada, torna público o presente Edital para comunicar o que segue:

1. RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 411/2023
1.1 Retifica-se o item 2, do Edital nº 411, de 28 de dezembro de 2023, para constar, o novo prazo de inscrições pela internet, uma vez que no endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada não constava o link para anexar documentação exigida.
1.2 Para evitar possíveis prejuízos aos candidatos já inscritos, nenhuma inscrição realizada no primeiro prazo vigente do edital 411/23 foi validada, portanto, faz-se necessário, novas inscrições no prazo determinado neste edital de retificação.

2. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

PROCEDIMENTO / EVENTO	DATA / PERÍODO
Publicação do Edital de Abertura	28/12/2023
Período de inscrições pela internet, através do endereço http://www.pelotas.com.br/oportunidades/selecao-publica-simplificada	03/01/2024 a 12/01/2024
Publicação do resultado preliminar	A definir
Período de recursos quanto ao resultado preliminar	A definir
Publicação do resultado final	A definir

1.2 Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 411/2023, as quais são ratificadas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Pelotas, 03 de janeiro de 2024.

RENATA DE VARGAS RIBEIRO
Diretora de Recursos Humanos

MATHEUS XAVIER CASTILHO
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciane Maria Medina Avila
Código Identificador:D6614D6C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATINI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2425/2023

"Dispõe sobre a coleta de medicamentos vencidos ou não utilizados no município de Piratini."

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Os pontos de venda de medicamentos, farmácias básicas, instalados no Município de Piratini RS devem disponibilizar recipientes adequados e de fácil visualização para recolhimento de medicamentos domiciliares, vencidos ou não utilizados.
§ 1º Entende-se por pontos de venda : os estabelecimentos comerciais que desenvolvem o ramo de comércio varejista de medicamento, e de repasse de medicamentos: as farmácias básicas municipais que são centro de dispensação de medicamentos pertencente ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob a supervisão de farmacêutico.
§ 2º Entende-se por recipientes adequados: material resistente à ruptura e vazamento, impermeável e inviolável, os quais devem possibilitar a coleta dos resíduos em medicamento sólido, medicamento líquido e resíduos recicláveis.
Art. 2º Cabe às farmácias, e distribuidoras que atuem no Município de Piratini, disponibilizar os recipientes de coleta aos pontos , sendo estes solidários pela cadeia da logística reversa.
§ 1º Entende-se por logística reversa: conjunto de ações, procedimentos e meios destinados a viabilizar a coleta e a restituição dos resíduos, para destinação final ambientalmente adequada.
§ 2º Nos recipientes de coleta deverá constar a seguinte expressão: "Descarte seu medicamento vencido, alterado ou não utilizado aqui".
Art. 3ºCabe aos responsáveis pelos pontos de venda manter o acesso livre e desimpedido aos recipientes, mantê-los em perfeitas condições de limpeza e conservação e adotando medidas visando que o seu conteúdo não transborde.
Art. 4ºFicam proibidas as seguintes formas de destinação final dos medicamentos domiciliares, vencidos ou não utilizados:
I - lançamento in natura a céu aberto;
II - queima a céu aberto ou em recipientes, instalações ou equipamentos não adequados;
III - lançamentos em corpos d'água, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas naturais ou artificiais, em redes de drenagem de águas pluviais, de esgotos, de eletricidade, de gás natural ou de televisão a cabo, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundações.
Art. 5º O descumprimento de quaisquer dispositivos desta lei sujeitará o infrator às penalidades cabíveis;

Art. 6ºEsta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:138AF12D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2434/2023

Institui o Titulo de Embaixador Cultural no Municipio de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - O Título de embaixador cultural será concedido a artistas, que forem naturais de Piratini e tenham relevantes serviços prestados ao município.
Art. 2º- Serão considerados aptos a receber o título, cantores, instrumentistas, poetas, escritores, atores, dançarinos, deste que se identifique comprometimento cultural com o município, e possuam carreira extramunicipal.
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:6FCEF70E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2435/2023

"Concede à família Servi o Brasão do Município de Piratini".

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedido à família Servi, o título de Honraria **Brasão do Município de Piratini.**
Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.
Marcio Manetti Porto
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:6C55F4B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2436/2023

Concede Título de Cidadão Piratiniense ao Sr. Julio Cezar Cervi.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º - É concedidos Título de Cidadão Piratiniense ao **Sr. Julio Cezar Cervi**. Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:E32A90CE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N°2422/2023

Dispõe sobre a criação, composição, estruturação, competências e funcionamento do Conselho Municipal do Povo de Terreiro do Município de Piratini, e dá outras Providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul.
FAÇO saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:
Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal do Povo de Terreiro do Município de Piratini, órgão autônomo, de caráter permanente, consultivo, deliberativo e fiscalizador, competente para desenvolver ações, estudos, propor medidas e políticas públicas voltadas para o conjunto das comunidades do povo de terreiro de Piratini, caracterizando-se como um instrumento de reparação civilizatória, na busca da equidade econômica, social, religiosa e cultural, utilizando conhecimentos, inovações e práticas gerados e transmitidos pela tradição da oralidade.
Parágrafo único. Por Povo de Terreiro fica compreendido o conjunto de mulheres e homens vivenciadores de matriz africana e Afro-Umbandistas, conforme legislação vigente de Constituição do Conselho do Povo de Terreiro do Estado do Rio Grande do Sul.
Art. 2º São atribuições do Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Piratini:
– definir diretrizes para formulação das políticas públicas direcionadas a atender o Povo de Terreiro estabelecido em suas comunidades;
– propor a instituição de programa estratégico de implementação de políticas públicas para o Povo de Terreiro;
– deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução das políticas públicas voltadas ao Povo de Terreiro;
– indicar as prioridades a serem incluídas no planejamento municipal quanto às questões que dizem respeito ao Povo de Terreiro e propor orientações;
– apreciar e/ou propor a elaboração de legislação municipal pertinente aos direitos do Povo de Terreiro;
– propor a cada 2 (dois) anos, a convocação da Conferência Municipal do Povo de Terreiro do Município de Piratini;
VII– promover encontros, seminários e audiências públicas em prol da garantia de direitos do Povo de Terreiro;
VIII– articular as relações com os Poderes e os diferentes segmentos da sociedade civil;

IX– interagir com demais conselhos, com vista a estabelecer a transversalidade dos temas na elaboração das políticas públicas voltadas ao Povo de Terreiro;
X– elaborar e aprovar o seu regimento interno.

Art. 3º O Conselho Municipal do Povo de Terreiro de Piratini é vinculado técnico e administrativamente à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, devendo a mesma, aportar os devidos recursos para o seu funcionamento pleno.
Art. 4º O Conselho será composto de 12 (doze) conselheiros titulares e 12 (doze) suplentes, representantes governamentais e da sociedade civil organizada mediante seguinte proporção:
1/3 (um terço) de representantes de órgãos governamentais, preferencialmente das secretarias de cultura, educação, saúde e assistência social;
2/3 (dois terços) de representantes da sociedade civil organizada, composta por representantes diretos de Comunidades do Povo de Terreiro.
§1º Os representantes de órgãos governamentais serão nomeados pelo Executivo Municipal;
§2º Os representantes da sociedade civil e das organizações e instituições representativas de direitos de Comunidades de Povo de Terreiro, serão eleitos para mandato de 2 (dois) anos, cuja eleição ocorrerá na Conferência Municipal do Povo de Terreiro, podendo haver uma (1) reeleição;
Art. 5º A organização estrutural do Conselho Municipal do Povo de Terreiro do Município de Piratini será composta por:
Conferência Municipal do Povo de Terreiro de Piratini;

Plenário do Conselho;

Diretoria Executiva;

Secretaria Executiva;

Comissões Temáticas.

Art. 6º A Diretoria Executiva será eleita pelo plenário do Conselho, assim composta:

Presidente;

Vice-Presidente;

Secretário-Geral.

§1º A Diretoria Executiva será composta por representações de conselheiros indicados pela sociedade civil e organizações e instituições representativas de direitos de Comunidades de Povo de Terreiro.
§2º O Secretário Executivo Geral será responsável pela Secretaria Executiva e pela atividade operacional do Conselho, após decisão conjunta e a aprovação da Diretoria Executiva.
Art. 7º A Conferência Municipal do Povo de Terreiro do Município de Piratini é a instância máxima de deliberação e de fiscalização do Conselho Municipal do Povo do Município de Piratini, devendo ser convocada a cada 2 (dois) anos.
Art. 8º As comissões temáticas criadas pelo plenário do Conselho, têm por objetivo elaborar, propor e aprofundar projetos e programas com base nas deliberações da Conferência Municipal e do Plenário do Conselho.
Art. 9º Os Conselheiros do Conselho Municipal do Povo de Terreiro do Município de Piratini não receberão nenhum tipo de remuneração, sendo que o exercício da função de conselheiro será considerado de interesse público relevante.
Art. 10 O funcionamento e a regulamentação do Conselho Municipal do Povo de Terreiro do Município de Piratini, bem como as atribuições de seus conselheiros e membros, serão estabelecidos por meio do Regimento Interno a ser aprovado em até 90 (noventa) dias após a instalação do Conselho.
Art. 11 As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 12 A composição do primeiro Conselho terá sua formação conforme decisão aprovada na 1ª (primeira) Conferência do Povo de Terreiro em Piratini.
Art. 13 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:ABA6B523

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°268 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 1.221.000,00.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:5D67B4FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°269 DE 04 DE DEZEMBRO DE 2023

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 940.000,00.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 04 DE DEZEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:E3D6BC62

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°264 DE 21 NOVEMBRO DE 2023

Suplementa Dotações do Orçamento Vigente, e dá outras providências.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - Suplementar, pela forma demonstrada no anexo, as seguintes dotações do orçamento vigente no valor total de R$ 25.449,80.
Art. 2º - O presente decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 21 DE NOVEMBRO DE 2023.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança.

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:E3C8AAD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N°001 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Fixa o Valor de Referência Municipal.

MARCIO MANETTI PORTO, Prefeito Municipal de Piratini, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o índice acumulado de -3,18%,

R E S O L V E:

Art. 1º - Fixar, a partir desta data, o Valor de Referência Municipal – VRM, para fins e efeitos do disposto na Lei n. 351/2001, Código Tributário Municipal, em R$ 108,93 (cento e oito reais e noventa e três centavos).
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATINI, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

MARCIO MANETTI PORTO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CARLOS MORAES GARCIA
Secretário Municipal de Governança

Publicado por:
Juliane Porto de Almeida
Código Identificador:B54AECEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MAUÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 96/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DE LITERATURA E BENEFICENCIA
OBJETO: Prorrogação de prazo contratual ao contrato de prestação de serviços médicos especializados em oftalmologia, consultas e cirurgias de catarata e pterígio
VIGÊNCIA: 30/09/2024
BASE LEGAL: Lei n.º 8.666/93

Porto Mauá – RS, 02 de Janeiro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:68D9797B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 42/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO DAS DAMAS DE CARIDADE DE SANTA ROSA
OBJETO: Prorrogação de Prazo Contratual e Reajuste de Valor na contratação de Empresa para prestação de serviços serviço de acolhimento de idoso em situação vulnerabilidade social ou abandono, incluindo atendimento 24 horas, alimentação, medicação, vestuário e acompanhamento por equipe multiprofissional
VIGÊNCIA: 31/12/2024
BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Mauá – RS, 02 de Janeiro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:0B87DE7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SÚMULA DA ATA DE REGISTO DE PREÇO N.º 01/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO MAUÁ
CONTRATADO: AUTO POSTO MARINA MAUA LTDA
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de combustíveis e Fluido Aditivo especial para catalisador, com vistas ao atendimento das necessidades de abastecimento dos veículos, máquinas e equipamentos que compõem e aqueles que venham a compor a frota oficial do Município de Porto Mauá - RS
VIGÊNCIA: 02/01/2025
BASE LEGAL: Lei n.º 10.520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93.

Porto Mauá – RS, 02 de Janeiro de 2024.

LEOCIR WEISS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus Wochnicki
Código Identificador:3DEFF4EA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO NOVO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 754/2023

REGULAMENTA A LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 59, Incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, resolve:

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no Município de Pouso Novo até o dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Pouso Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Pouso Novo para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º O disposto neste Decreto abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal de Pouso Novo, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por este Decreto as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, por meio deste Decreto, ficam estabelecidos como órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, os departamentos e coordenadorias, de acordo com a estrutura de cada Secretaria.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 4º Com base no art. 3º da Lei Municipal nº 349, de 17 de janeiro de 1997, fica instituído o Setor de Licitações, vinculado à Secretaria da Administração e Fazenda, cuja atribuição será a condução dos procedimentos licitatórios, bem como auxiliar às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.

§ 1º Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros.

I - A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II - A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art. 5º Fica a cargo do Agente de Contratação, ou, conforme o caso, à Comissão de Contratação, a condução da fase externa do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:

I - Conduzir a sessão pública;

II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;

V - Verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - Sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

VII - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

VIII - Indicar o vencedor do certame;

IX - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

X - Conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

XI - Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.

§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.

§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.

§ 3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 6º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

Parágrafo único. Na elaboração do Plano de Contratações Anual do Município, observar-se-á como parâmetro normativo, no que couber, o disposto na Instrução Normativa nº 1, de 10 de janeiro de 2019, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, ou em Instrução Normativa da mesma Secretária que venha a substituí-la.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 7º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 8º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 9º Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia, bem como nas hipóteses de dispensa e inexigibilidade de licitação.

Art. 10. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.

§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.

§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 11. Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no *caput* poderá ser dispensado mediante justificativa.

§ 2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.

§ 3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 12. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Parágrafo único. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 13. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - Descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - Não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - Sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do *caput* será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 14. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - Por razão de interesse público; ou

II - A pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art. 15. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.

§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.

§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.

§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.

§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.

§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII
DAS SANÇÕES E PENALIDADES

Art. 16. O licitante ou o contratado poderão ser responsabilizados administrativamente em razão do cometimento das seguintes infrações:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - Dar causa à inexecução total do contrato;

IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - Praticar ato lesivo previsto no art.5.º da lei 12.846 de 2013.

Art. 17. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa;

III - Impedimento de licitar e contratar;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Vigência

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, em 29 de dezembro de 2023.

NILTO GEREVINI
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

LAURINÊS BALLICO
Secretário da Administração e Fazenda

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:6108D0AC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 755/2023

Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública de Pouso Novo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, Incisos IV e VIII, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto regulamenta o disposto no§ 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública Municipal direta, autárquica e fundacional.

Art. 2º Os órgãos e as entidades da administração pública municipal que utilizem recursos da União oriundos de transferências voluntárias deverão observar as disposições deste Decreto.

CAPÍTULO II
DA DESIGNAÇÃO
Agente de contratação

Art. 3º O agente de contratação e o respectivo substituto serão designados pela autoridade competente, em caráter permanente ou especial, conforme o disposto noart. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, três membros, designados nos termos do disposto no art. 5º e no art. 10 deste Decreto, conforme estabelecido no§ 2º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 2º A autoridade competente poderá designar, em ato motivado, mais de um agente de contratação e deverá dispor sobre a forma de coordenação e de distribuição dos trabalhos entre eles.

Equipe de apoio

Art. 4º A equipe de apoio e os seus respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação na licitação, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

Parágrafo único. A equipe de apoio poderá ser composta por terceiros contratados, observado o disposto no art. 13.

Comissão de contratação

Art. 5º Os membros da comissão de contratação e os respectivos substitutos serão designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa estabelecerem, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º A comissão de que trata o**caput**será formada por agentes públicos indicados pela administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, de examinar e de julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares.

§ 2º A comissão de que trata o**caput**será formada por, no mínimo, três membros, e será presidida por um deles.

Art. 6º Na licitação na modalidade diálogo competitivo, a comissão de contratação será composta por, no mínimo, três membros que sejam servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes aos quadros permanentes da administração pública, admitida a contratação de profissionais para o assessoramento técnico.

Art. 7º Nas contratações que envolvam bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.

§ 1º A empresa ou o profissional especializado contratado na forma prevista no**caput**assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva dos membros da comissão de contratação.

§ 2º A contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade os membros da comissão de contratação, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Gestores e fiscais de contratos

Art. 8º Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração designados pela autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou por quem as normas de organização administrativa indicarem, para exercer as funções estabelecidas no art. 21 ao art. 24, observados os requisitos estabelecidos no art. 10.

§ 1º Para o exercício da função, o gestor e os fiscais de contratos deverão ser formalmente cientificados da indicação e das respectivas atribuições antes da formalização do ato de designação.

§ 2º Na designação de que trata o**caput,**serão considerados:

I - a compatibilidade com as atribuições do cargo;

II - a complexidade da fiscalização;

III - o quantitativo de contratos por agente público; e

IV - a capacidade para o desempenho das atividades.

§ 3º A eventual necessidade de desenvolvimento de competências de agentes públicos para fins de fiscalização e de gestão contratual deverá ser demonstrada no estudo técnico preliminar e deverá ser sanada, conforme o caso, previamente à celebração do contrato, conforme o disposto noinciso X do § 1º do art. 18 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Excepcional e motivadamente, a gestão do contrato poderá ser exercida por setor do órgão ou da entidade designado pela autoridade de que trata o**caput**.

§ 5º Na hipótese prevista no § 4º, o titular do setor responderá pelas decisões e pelas ações tomadas no seu âmbito de atuação.

§ 6º Nos casos de atraso ou de falta de designação, de desligamento e de afastamento extemporâneo e definitivo do gestor ou dos fiscais do contrato e dos respectivos substitutos, até que seja providenciada a designação, as atribuições de gestor ou de fiscal caberão ao responsável pela designação, ressalvada previsão em contrário em norma interna do órgão ou da entidade.

Art. 9º Os fiscais de contratos poderão ser assistidos e subsidiados por terceiros contratados pela administração, observado o disposto no art. 26.

Requisitos para a designação

Art. 10. O agente público designado para o cumprimento do disposto neste Decreto deverá preencher os seguintes requisitos:

I - ser, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da administração pública;

II - ter atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuir formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo Poder Público; e

III - não ser cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da administração nem tenha com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.

§ 1º Para fins do disposto no inciso III do*caput*, consideram-se contratados habituais as pessoas físicas e jurídicas cujo histórico recorrente de contratação com o órgão ou com a entidade evidencie significativa probabilidade de novas contratações.

§ 2º A vedação de que trata o inciso III do*caput*incide sobre o agente público que atue em processo de contratação cujo objeto seja do mesmo ramo de atividade em que atue o licitante ou o contratado habitual com o qual haja o relacionamento.

§ 3º Os agentes de contratação, os seus substitutos e o presidente da comissão de contratação serão designados dentre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da administração pública.

Art. 11. O encargo de agente de contratação, de integrante de equipe de apoio, de integrante de comissão de contratação, de gestor ou de fiscal de contratos não poderá ser recusado pelo agente público.

§ 1º Na hipótese de deficiência ou de limitações técnicas que possam impedir o cumprimento diligente das atribuições, o agente público deverá comunicar o fato ao seu superior hierárquico.

§ 2º Na hipótese prevista no § 1º, a autoridade competente poderá providenciar a qualificação prévia do servidor para o desempenho das suas atribuições, conforme a natureza e a complexidade do objeto, ou designar outro servidor com a qualificação requerida, observado o disposto no § 3º do art. 8º.

Princípio da segregação das funções

Art. 12. O princípio da segregação das funções veda a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na contratação.

§ 1º A aplicação do princípio da segregação de funções de que trata o*caput*:

I-será avaliada na situação fática processual; e

II-poderá ser ajustada, no caso concreto, em razão:

a) da consolidação das linhas de defesa; e

b) de características do caso concreto tais como o valor e a complexidade do objeto da contratação.

§ 2º O estudo técnico preliminar, o termo de referência e a pesquisa de preço de que trata o Decreto Municipal nº 754, de 29 de dezembro de 2023, poderão ser executados pelo mesmo servidor, com a participação de servidores lotados e designados em cada secretaria municipal.

§ 3º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:

I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;

II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

Vedações

Art. 13. O agente público designado para atuar na área de licitações e contratos e o terceiro que auxilie a condução da contratação, na qualidade de integrante de equipe de apoio, de profissional especializado ou de funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, deverão observar as vedações previstas noart. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO III
DA ATUAÇÃO E DO FUNCIONAMENTO
Atuação do agente de contratação

Art. 14. Caberá ao agente de contratação, em especial:

I - tomar decisões em prol da boa condução da licitação, dar impulso ao procedimento, inclusive por meio de demandas às áreas das unidades de contratações, descentralizadas ou não, para fins de saneamento da fase preparatória, caso necessário;
II - acompanhar os trâmites da licitação e promover diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação oriundo do Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, seja cumprido, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação; e

III - conduzir e coordenar a sessão pública da licitação e promover as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos e requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos, caso necessário;

b) verificar a conformidade da proposta mais bem classificada com os requisitos estabelecidos no edital;

c) verificar e julgar as condições de habilitação;

d) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas; e

e) encaminhar à comissão de contratação, quando for o caso:

1. os documentos de habilitação, caso se verifique a possibilidade de saneamento de erros ou de falhas que não alterem a substância dos documentos e a sua validade jurídica, conforme o disposto no§ 1º do art. 64 da Lei nº 14.133, de 2021; e

2. os documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) negociar, quando for o caso, condições mais vantajosas com o primeiro colocado;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo instruído, após encerradas as fases de julgamento e de habilitação e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e para homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado, na fase externa, por equipe de apoio, de que trata o art. 4º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, exceto quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deverá ater-se ao acompanhamento e às eventuais diligências para o fluxo regular da instrução processual.

§ 3º Na hipótese prevista no § 2º, o agente de contratações estará desobrigado da elaboração de estudos preliminares, de projetos e de anteprojetos, de termos de referência, de pesquisas de preço e, preferencialmente, de minutas de editais.

§ 4º Para fins do acompanhamento de que trata o inciso II do**caput**, o setor de licitações enviará ao agente de contratação o relatório de riscos, a ser elaborado a partir de julho do ano de execução do plano de contratações anual referente a provável não efetivação da contratação de itens constantes do plano de contratações anual até o término daquele exercício, com atribuição ao agente de impulsionar os processos constantes do plano de contratações anual com elevado risco de não efetivação da contratação até o término do exercício.

§ 5º Observado o disposto no art. 10 deste Decreto, o agente de contratação poderá delegar as competências de que tratam os incisos I e II do**caput**, desde que seja devidamente justificado.

§ 6º Onão atendimento das diligências do agente de contratação por outros setores do órgão ou da entidade ensejará motivação formal, a ser juntada aos autos do processo.

§ 7º As diligências de que trata o § 6º observarão as normas internas do órgão ou da entidade, inclusive quanto ao fluxo procedimental.

Art. 15. O agente de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade para o desempenho das funções essenciais à execução das suas funções.

§ 1º O auxílio de que trata o**caput**se dará por meio de orientações gerais ou em resposta a solicitações de apoio, hipótese em que serão observadas as normas internas do órgão ou da entidade quanto ao fluxo procedimental.

§ 2º Sem prejuízo do disposto no § 1º, a solicitação de auxílio ao órgão de assessoramento jurídico se dará por meio de consulta específica, que conterá, de forma clara e individualizada, a dúvida jurídica a ser dirimida.

§ 3º Na prestação de auxílio, a unidade de controle interno observará a supervisão técnica e as orientações normativas do órgão central do Sistema de Controle Interno do Município e se manifestará acerca dos aspectos de governança, gerenciamento de riscos e controles internos administrativos da gestão de contratações.

§ 4º Previamente à tomada de decisão, o agente de contratação considerará eventuais manifestações apresentadas pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

Atuação da equipe de apoio

Art. 16. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação no exercício de suas atribuições.

Parágrafo único. A equipe de apoio contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Funcionamento da comissão de contratação

Art. 17. Caberá à comissão de contratação:

I - substituir o agente de contratação, observado o disposto no art. 14, quando a licitação envolver a contratação de bens ou serviços especiais, desde que atendidos os requisitos estabelecidos no § 1º do art. 3º e no art. 10;

II - conduzir a licitação na modalidade diálogo competitivo, observado o disposto no art. 14;

III - sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos de habilitação e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, e atribuir-lhes eficácia para fins de habilitação e de classificação; e

IV - receber, examinar e julgar documentos relativos aos procedimentos auxiliares previstos noart. 78 da Lei nº 14.133, de 2021, observados os requisitos estabelecidos em regulamento.

Parágrafo único. Quando substituírem o agente de contratação, na forma prevista no inciso I do**caput**, os membros da comissão de contratação responderão solidariamente pelos atos praticados pela comissão, exceto o membro que expressar posição individual divergente, a qual deverá ser fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.

Art. 18. A comissão de contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno do próprio órgão ou entidade, nos termos do disposto no art. 15.

Atividades de gestão e fiscalização de contratos

Art. 19. Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - gestão de contrato - a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de licitações, para a formalização dos procedimentos relativos à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos, entre outros;

II - fiscalização técnica - o acompanhamento do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento, conforme o resultado pretendido pela administração, com o eventual auxílio da fiscalização administrativa;

III - fiscalização administrativa - o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento; e

IV - fiscalização setorial - o acompanhamento da execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

§ 1º As atividades de gestão e de fiscalização dos contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática e exercidas por agentes públicos, por equipe de fiscalização ou por agente público único, assegurada a distinção das atividades.

§ 2º A distinção das atividades de que trata o § 1º não poderá comprometer o desempenho das ações relacionadas à gestão do contrato.

§ 3º Para fins da fiscalização setorial de que trata o inciso IV do**caput**, o órgão ou a entidade poderá designar representantes para atuarem como fiscais setoriais nos locais de execução do contrato.

Art. 20. Deverão ser observados os procedimentos estabelecidos no manual técnico operacional para a execução das atividades de gestão e de fiscalização dos contratos, editado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

Gestor de contrato

Art. 21. Caberá ao gestor do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, de que tratam os incisos II, III e IV do**caput**do art. 19;

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato das ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do contrato, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de licitações, para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do**caput**do art. 19;

VI - elaborar o relatório final de que trata aalínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do contrato, com apoio dos fiscais técnico, administrativo e setorial;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata oart. 158 da Lei nº 14.133, de 2021,ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

Fiscal técnico

Art. 22. Caberá ao fiscal técnico do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal administrativo e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 21;

IX - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 21; e

X - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Fiscal administrativo

Art. 23. Caberá ao fiscal administrativo do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;

II - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, com a solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário;

III - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscais, trabalhistas e previdenciárias e, na hipótese de descumprimento, observar o disposto em ato do Secretário de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia;

IV - atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

V - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do contrato, em conjunto com o fiscal técnico e com o setorial, conforme o disposto no inciso VII do**caput**do art. 21;

VI - auxiliar o gestor do contrato com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, conforme o disposto no inciso VIII do**caput**do art. 21; e

VII - realizar o recebimento provisório do objeto do contrato referido no art. 25, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

Fiscal setorial

Art. 24. Caberá ao fiscal setorial do contrato e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam o art. 22 e o art. 23.

Recebimento provisório e definitivo

Art. 25. O recebimento provisório ficará a cargo dos fiscais técnico, administrativo ou setorial e o recebimento definitivo, do gestor do contrato ou da comissão designada pela autoridade competente.

Parágrafo único. Os prazos e os métodos para a realização dos recebimentos provisório e definitivo serão definidos em regulamento ou no contrato, nos termos no disposto no§ 3º do art. 140 da Lei nº 14.133, de 2021.

Terceiros contratados

Art. 26. Na hipótese da contratação de terceiros para assistir e para subsidiar os fiscais de contrato nos termos do disposto neste Decreto, será observado o seguinte:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato; e

II - a contratação de terceiros não eximirá o fiscal do contrato da responsabilidade, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado.

Apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno

Art. 27. O gestor do contrato e os fiscais técnico, administrativo e setorial serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno vinculados ao órgão ou à entidade promotora da contratação, os quais deverão dirimir dúvidas e subsidiá-los com informações para prevenir riscos na execução do contrato, conforme o disposto no art. 15.

Decisões sobre a execução dos contratos

Art. 28. As decisões sobre as solicitações e as reclamações relacionadas à execução dos contratos e os indeferimentos aos requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato serão efetuados no prazo de um mês, contado da data do protocolo do requerimento, exceto se houver disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

§ 1º O prazo de que trata o**caput**poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que motivado.

§ 2º As decisões de que trata o**caput**serão tomadas pelo fiscal do contrato, pelo gestor do contrato ou pela autoridade superior, nos limites de suas competências.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 29. Os órgãos e as entidades, no âmbito de suas competências, poderão editar normas internas relativas a procedimentos operacionais a serem observados, na área de licitações e contratos, pelo agente de contratação, pela equipe de apoio, pela comissão de contratação, pelos gestores e pelos fiscais de contratos, observado o disposto neste Decreto.

Art. 30. Fica facultada a contratação de novos servidores, conforme a necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros:

I – A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;

II – A elaboração do estudo técnico preliminar e do termo de referência;

III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

Art. 31. Poderão ser editadas normas complementares necessárias à execução do disposto neste Decreto.

Art. 32. A designação dos servidores de que trata este Decreto será efetivada por Portaria expedida pelo Prefeito Municipal.

Vigência

Art. 33. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, em 29 de dezembro de 2023.

NILTO GEREVINI
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

LAURINÊS BALLICO
Secretário da Administração e Fazenda

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:508B133F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 756/2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da Lei 14.133/21.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 59, Incisos IV e VIII, da Lei Orgânica, e tendo em vista o disposto no art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art 1º O presente Decreto estabelece novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços.

Parágrafo único. De acordo com as normas estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União, a Instrução Normativa (IN) nº 65, de 2021, publicada no Diário Oficial da União (DOU), é aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos.

Art 2º As licitações e contratações diretas no âmbito deste Município, que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasses não obrigatórios, seguirão as disposições deste normativo.

§ 1º O disposto neste Decreto não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia.

§ 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o disposto neste Decreto.

Art. 3º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e

II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II
FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS
Formalização

Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo:

I – descrição do objeto a ser contratado;

II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento;

III - informação e identificação das fontes consultadas;

IV - série de preços coletados;

V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado;

VI - justificativas para a metodologia utilizada, parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável,

VII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

VIII - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º.

Art. 5º Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congênere, além dos casos tratados por normas municipais.

Critérios

Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular.

Parâmetros

Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços ou banco de preços em saúde, observado o índice de atualização de preços correspondente;

II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que

seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

§ 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos administrativos.

§ 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado:

I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado;

II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo:

a) descrição do objeto, valor unitário e total;

b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente;

c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato;
d) data de emissão;

e) nome completo e identificação do responsável; e

f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso.

III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e

IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput.

§ 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente.

§ 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do *caput* deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município.

Metodologia para obtenção do preço estimado

Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados.

§ 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente.

§ 2º Com base no tratamento de que trata o *caput*, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa.

§ 3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado.

§ 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação.

§ 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza.

§ 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo.

§ 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente.

§ 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados.

CAPÍTULO III
REGRAS ESPECÍFICAS
Contratação direta

Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º.

§ 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo.

§ 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido.

§ 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição.

§ 4º Na hipótese de dispensa de licitação com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

§ 5º O procedimento do § 4º poderá ser realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores.

Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva

Art. 11. Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa.

CAPÍTULO IV
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto.

Art. 13. Permanecem regidos pela Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas, no que couber.

Vigência

Art. 14. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, em 29 de dezembro de 2023.

NILTO GEREVINI
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

LAURINÊS BALLICO
Secretário da Administração e Fazenda

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:C9F63773

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 757/2023

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal.

Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras deste Decreto.

Sistema de Dispensa Eletrônica

Art. 3° O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Portal de Compras Públicas, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia.

Hipóteses de uso

Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível;

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal).

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, nos casos de recursos da União decorrentes de transferências voluntárias;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso;

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 2º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

Órgão ou entidade promotor do procedimento

Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento.

Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta.

Divulgação

Art. 7º O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e encaminhado aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município, caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que se pretende atender.

Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial e em jornal de circulação regional para fins de dar maior publicidade ao procedimento.

Fornecedor

Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema, as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras:

I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I.

§ 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

§ 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO III
DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES
Abertura

Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema do Portal de Compras Públicas para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

§ 1º Imediatamente após o término do prazo estabelecido no *caput*, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação.

§ 2º Caso o sistema não atenda a essa funcionalidade, a abertura será feita pelo agente de contratação responsável.

Envio de lances

Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

§ 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

§ 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance.

CAPÍTULO IV
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 15. Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 4º do art. 9º do Decreto nº 752, de 29/12/2023, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

§ 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16.

Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

Habilitação

Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

§ 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta.

§ 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema.

Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal.

Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

Procedimento fracassado ou deserto

Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:
I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO V
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO VI
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS
Condições gerais

Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas.

Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata este Decreto, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação.

Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

Art. 28. Excetua-se do presente Decreto as hipóstes de dispensa física e as despesas de pronto pagamento, que terão regulamento próprio.

Vigência

Art. 29. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, em 29 de dezembro de 2023.

NILTO GEREVINI
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

LAURINÊS BALLICO
Secretário da Administração e Fazenda

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:D68E5CDB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 758/2023

Regulamenta a Lei 14.133, de 2021, que dispõe sobre licitação e contratos no âmbito da Administração Pública do Município de Pouso Novo, quanto à dispensa de licitação na forma física, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

DECRETA:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º Este Decreto Municipal tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 que trata das Licitações e Contratações no âmbito da Administração Pública Municipal.

DA DISPENSA FÍSICA

Art. 2º Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Administração Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses:

I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite de 10% (dez por cento) do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

II - contratação de bens e serviços, no limite de 10% (dez por cento) do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021;

III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e

IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado, identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE ou classificação pela linha de fornecimento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal.

§ 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R$ 9.153,34 (nove mil cento e cinquenta e três reis e trinta e quatro centavos) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei.

§ 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal).

§ 6º As despesas de pronto pagamento, de que trata o art. 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021, observarão regulamento próprio.

§ 7º Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio.

CAPÍTULO II
DO PROCEDIMENTO
Instrução

Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, nos termos do Decreto Municipal nº 756, de 29/12/2023;

III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão de escolha do contratado;

VII - justificativa de preço, se for o caso; e

VIII - autorização da autoridade competente.

§ 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 2º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

§ 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento.

§ 3º Não se aplica o disposto neste artigo às hipoteses estabelecidas no § 6º do art. 2º deste Decreto.

Do Edital

Art. 4º O órgão ou entidade deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados:

I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado;

II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 3º, observada a respectiva unidade de fornecimento;

III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra;

IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário de funcionamento da repartição.

VII – endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo.

§ 1º O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município.

§ 2º Nas contratações cujo valor total não ultrapasse o limit estabelecido no § 6º do art. 2º deste Decreto, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata o "caput" ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa.

Divulgação do Edital

Art. 5º O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua integra no site oficial do órgão.

Fornecedor

Art. 6º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações:

I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber;

III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento;

IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e

V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 7º Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pelo órgão licitante, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital.

CAPÍTULO III
DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO
Julgamento

Art. 8º Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando em ordem de classificação.

Art. 9º Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas.

§ 1º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

§ 2º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do § 2º do art. 4º deste decreto, bem como nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 2021, a verificação quanto à compatibilidade de preços será realizada por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados.

Art. 10. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 9º.

Art. 11. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares.

Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação.

Habilitação

Art. 12. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via email ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital.

Art. 13. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual e municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal.

Art. 14. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 12, o fornecedor será habilitado.

Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a

proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
Procedimento fracassado ou deserto

Art. 15. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá:

I - republicar o procedimento;

II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou

III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto.

CAPÍTULO IV
DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO
Adjudicação e homologação

Art. 16. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

CAPÍTULO V
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Aplicação

Art. 17. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual.

CAPÍTULO VI
DISPOSIÇÕES FINAIS
Orientações gerais

Art. 18. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e recebimento de propostas e documentos observarão o horário de Brasília, Distrito Federal.

Art. 19. Os valores expressos em reais no presente Decreto serão corrigidos anualmente no mesmo índice aplicado aos artigos 75, incisos I e II e § 7º, e 95, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Vigência

Art. 20. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, em 29 de dezembro de 2023.

NILTO GEREVINI
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Data supra

LAURINÊS BALLICO
Secretário da Administração e Fazenda

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:F69714D3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 759/2023

Dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela lei federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Pouso Novo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no Município de Pouso Novo até o dia 01/01/2024;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada;

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Compras e Licitações utilizado no Município de Pouso Novo;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

CONSIDERANDO que é nulo e de nenhum efeito o contrato verbal com a Administração, salvo o de pequenas compras ou o de prestação de serviços de pronto pagamento, assim entendidos aqueles de valor não superior ao disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto dispõe sobre o procedimento para pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do Município de Pouso Novo.

Art. 2º Em âmbito Municipal as pequenas compras e a prestação de serviços de pronto pagamento referem-se ao valor de até R$ 3.000,00 (três mil reais), nos termos do disposto no § 2º do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, sempre acompanhando a atualização do valor na lei federal.

Art. 3º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento que demandem despesas que, pela essencialidade e necessidade de pronta resposta, não possam ser submetidas ao processo normal de licitação, será restrita às seguintes hipóteses:

I - atividades de garantia da continuidade do serviço público e atividades subsidiárias;

II - atividades não programadas de manutenção para permitir a continuidade do funcionamento dos serviços públicos inclusive aquisição de materiais permanentes.

§ 1º O Regime Especial de Execução de que trata este decreto visa a garantir a eficácia do serviço público e deverá observar os princípios da contratação mais vantajosa e da economicidade no dispêndio dos recursos financeiros.

§ 2º O solicitante deverá demonstrar que não é possível submeter a despesa ao processo normal de aplicação, apresentando as devidas justificativas.

Art. 4º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento possui as seguintes especificidades:

I - o valor para cada procedimento fica limitado à disponibilidade orçamentária decorrente da Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da

observância dos procedimentos previstos para licitação ou seu afastamento;
II – A compra por mais de uma vez um mesmo objeto dentro do mesmo exercício financeiro fica vinculada à justificativa;

Art. 5º O procedimento para as pequenas compras e prestação de serviços de pronto pagamento ocorrerá da seguinte forma:

I - documento de formalização de demanda, com data e assinatura do requisitante e justificativa da necessidade da compra e do preço, nos termos do art. 23 da Lei Federal 14.133/2021.

II - o requisitante deverá apresentar junto à solicitação de demanda documentos que comprovem que o contratado está:

a) regulamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) regular perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante;

c) regular com a Seguridade Social e sobre o FGTS, demonstrando cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

d) regular perante a Justiça do Trabalho;

e) cumprindo com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

III - com a autorização da autoridade competente.

§ 1º Fica expressamente proibidas as pequenas compras e contratação de prestação de serviços de pronto pagamento sem observância do disposto no *caput* deste artigo.

§ 2º O prazo para a apresentação dos "documentos" e a formalização para o uso deste normativo serão definidos em ato próprio expedido pela Secretaria da Administração e Finanças.

Vigência

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, em 29 de dezembro de 2023.

NILTO GEREVINI
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

LAURINÊS BALLICO
Secretário da Administração e Fazenda

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:3B62811D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DECRETO Nº 760/2023

Regulamenta o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas os órgãos e departamentos da administração pública municipal de Pouso Novo, nas categorias de qualidade de comum e de luxo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POUSO NOVO**, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 59, incisos IV e VIII, da Lei Orgânica Municipal, considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal,

CONSIDERANDO que o gestor público deve pautar suas ações sempre visando o interesse da coletividade;

CONSIDERANDO que o gestor público deve utilizar de suas prerrogativas para realizar atividades públicas, afastando qualquer interesse pessoal;

CONSIDERANDO que a nova lei de licitações veda a aquisição, de artigos superiores as necessidades da Administração Pública, bem como a compra de supérfluos;

CONSIDERANDO que será considerado como excesso, tudo aquilo que vai além da necessidade pública;

CONSIDERANDO que a compra de artigos de luxo desnecessários ao cumprimento das finalidades coletivas, poderá configurar abuso de poder, na modalidade de desvio de finalidade;

CONSIDERANDO que as contratações públicas deverão ser regidas pelo princípio da economicidade e por isso, sendo proibida a aquisição ou contratações desnecessárias;

CONSIDERANDO por fim o princípio da Moralidade Administrativa.

DECRETA:

Objeto e âmbito de aplicação

Art. 1º O presente Decreto regulamenta os limites para o enquadramento dos bens de consumo nas categorias comum e luxo, nos termos do disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos citados bens a serem adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública municipal.

Parágrafo único. Este Decreto aplica-se às contratações realizadas com a utilização de recursos da União oriundos de transferências voluntárias.

Definições

Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:

I – bem de luxo: bem de consumo com alta elasticidade-renda da demanda, identificável por meio de características tais como:

a) ostentação: demonstração de pompa, luxo, esplendor, em atos públicos ou particulares;

b) opulência: abundância de riqueza, requintada, luxuosa, esplendorosa;

c) forte apelo estético: chamamento para o lindo, para o maravilhoso;

d) requinte: excesso de refinamento, transbordamento de delicadeza;

II – bem de qualidade comum: bem de consumo com baixa ou moderada elasticidade-renda da demanda;

III – bem de consumo: todo material que atenda a, no mínimo, um dos seguintes critérios:

a) durabilidade: em uso normal, perde ou reduz as suas condições de uso, no prazo de dois anos;

b) fragilidade: facilmente quebradiço ou deformável, de modo irrecuperável ou com perda de sua identidade;

c) perecibilidade: sujeito a modificações químicas ou físicas que levem à deterioração ou à perda de suas condições de uso com o decorrer do tempo;

d) incorporabilidade: destinado à incorporação em outro bem, ainda que suas características originais sejam alteradas, de modo que sua retirada acarrete prejuízo à essência do bem principal; ou

e) transformabilidade: adquirido para fins de utilização como matéria-prima ou matéria intermediária para a geração de outro bem; e

IV – elasticidade-renda da demanda: razão entre a variação percentual da quantidade demandada e a variação percentual da renda média, levando a classificação de bens normais, inferiores ou superiores.

Classificação dos Bens

Art. 3º A Administração considerará no enquadramento do bem como de luxo, conforme conceituado no inciso I, do artigo anterior, as seguintes variáveis:

I – relatividade econômica – variáveis econômicas que incidem sobre o preço do bem, principalmente a facilidade ou a dificuldade logística de acesso ao bem;

II – relatividade temporal – mudança das variáveis mercadológicas do bem ao longo do tempo, em função de aspectos como:

a) evolução tecnológica;

b) tendências sociais;

c) alterações de disponibilidade no mercado;

d) modificações no processo de suprimento logístico.

Art. 4º Não será enquadrado como bem de luxo aquele que, mesmo considerado na definição do inciso I, do artigo 2º, do presente Decreto:

I - for adquirido a preço equivalente ou inferior ao preço do bem de qualidade comum de mesma natureza;

II - tenha as características superiores justificadas em face da estrita atividade do órgão ou da entidade.

Vedação a aquisição de artigos de luxo

Art. 5º É vedada a aquisição de bens de consumo enquadrados como bens de luxo, nos termos deste Decreto, em atendimento ao disposto no artigo 20, da Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 6º As unidades de contratação dos órgãos e das entidades da administração pública municipal, em conjunto com as unidades técnicas, identificarão os bens de consumo de luxo, constantes das requisições de compras formalizadas pelos ordenadores de despesas.

Parágrafo único. Na hipótese de identificação de demandas por bens de consumo de luxo, nos termos do disposto no *caput*, do presente artigo, as requisições de compras retornarão aos setores requisitantes para supressão ou substituição dos bens demandados.

Normas Complementares

Art. 7º O Secretário Municipal de Administração e Finanças poderá editar normas complementares para a execução do disposto neste Decreto.

Vigência

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE POUSO NOVO, em 29 de dezembro de 2023.

NILTO GEREVINI
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Data supra

LAURINÊS BALLICO
Secretário da Administração e Fazenda

Publicado por:
Rita Zago
Código Identificador:9CD8700C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENTORA

GABINETE
PORTARIA N° 0937/2023

PORTARIA Nº 0937/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, atendendo o Memorando 197/2023, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, referente ao funcionário contratado para a função de Professor de Educação Física, Matrícula 3561, Nível 2, Classe A, **DANIEL TIESEN HUPPES,** 20(vinte) horas semanais, RESOLVE:
Art. 1º - Convocar em conformidade com o artigo 21, da Lei Municipal n° 2014/2013, para atuar mais 08(oito) horas semanais, sendo, 04 (quatro) horas junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Assis Brasil e 04 (quatro) horas junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental São José no período de **06.11.2023** até **31.12.2023**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:69917EF5

GABINETE
PORTARIA N° 0938/2023

PORTARIA N.º 0938/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DE SETOR – CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a pedido, à contar de **01.11.2023,** Chefe de Setor – CC'1, Matrícula 3512, **BRUNO FREITAS FREIRE,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:A0F63372

GABINETE
PORTARIA N° 0939/2023

PORTARIA Nº 0939/2023, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA CATIANE LEIRIA CASAGRANDE, PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DE SETOR - CC'1.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **CATIANE LEIRIA CASAGRANDE,** PARA O CARGO EM COMISSÃO, CHEFE DE SETOR - CC'1, constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Sub Prefeitura de Vila São João, a contar de **14.11.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 08 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:FAC0D341

GABINETE
PORTARIA N°0940/2023

PORTARIA N.º 0940/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS – CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a pedido, a contar de **01.11.2023,** Assessor de Programas Sociais – CC'3, Matrícula 3541, **MARIA LENIR DA ROSA MOREIRA,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:8BAEDB55

GABINETE
PORTARIA N°0941/2023

PORTARIA Nº 0941/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85 RESOLVE:
Art. 1º - Remover, a Servidora Municipal, Agente Administrativo, Matrícula 3310, Padrão 5, Sub Padrão B, **KARINA ANGLER**, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças para atuar junto a Secretaria Municipal de Saúde, a contar de **13.11.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:4CBE4B2C

GABINETE
PORTARIA N°0942/2023

PORTARIA Nº 0942/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 61, da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Remover a Funcionária Municipal na função de Assessor – CC´3, Matrícula 3396, **DAIANE SOARDI**, da Secretaria Municipal de Saúde, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contar de **13.11.2023**.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:72D141DB

GABINETE
PORTARIA N° 0943/2023

PORTARIA Nº 0943/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:
Art. 1°- DESIGNAR a Funcionária Municipal contratada para a função de Agente Administrativo, Matrícula 3478, **MARIA LUCIA LUZ DA SILVA,** para desempenhar suas funções junto ao Setor de Licitações, da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, a contar de **13.11.2023.**
Art. 2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:12441104

GABINETE
PORTARIA N° 0944/2023

PORTARIA Nº 0944/2023, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2023.

"NOMEIA RESPONSÁVEIS PELAS PUBLICAÇÕES LEGAIS DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL".

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, RESOLVE:
Art.1°- NOMEAR Responsáveis pelas Publicações Legais dos Atos Administrativos no Mural do Centro Administrativo Municipal, no Diário Oficial da FAMURS e na CESPRO, a contar de **13.11.2023,** sendo os seguintes:

Titular: **DAIANE SOARDI**
Suplente: **DYEILA CAROLINE BATISTA**

Art.2° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0326/2023, de 06.04.2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 10 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:A114B084

GABINETE
PORTARIA N°0946/2023

PORTARIA Nº 0946/2023
"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO."
MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8° da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto 3.461/2023, RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor FERNANDO PEDROSO DOS SANTOS, matrícula 3371, como agente de contratação, a servidora SOLANGE SANTOS DA ROSA, matrícula 3322, como primeiro integrante da equipe de apoio, a servidora PATRICIA TERNUS, matrícula 3277, como segundo integrante da equipe de apoio e a servidora KARINA ANGLER, matrícula nº 3310 como terceira integrante da equipe de apoio.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observado o estabelecido no art. 2° desta Portaria.
Art. 2° Fica designada a servidora SOLANGE SANTOS DA ROSA, matrícula 3322, como suplente do agente de contratação, e os servidores: VINICIUS ÁVILA PORTELA, matrícula2749, JESSICA GONZATTO matrícula 2996 e NATANA BARZOTTO PIAS, matrícula 3524, como suplentes da equipe de apoio.
Art. 3º O Agente de Contratação, e os Membros da Equipe de Apoio, perceberão Gratificação de acordo com a Lei 2.761, de 11 de Abril de 2023.
Art. 4° Em todo processo licitatório será juntada uma cópia desta Portaria.
Art. 5° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e revogam-se as Portarias anteriores vigentes, especificamente a Portaria nº 0360/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL DE OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:F74E24A3

GABINETE
PORTARIA N° 0947/2023

PORTARIA Nº 0947/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão A para o Sub Padrão B, a Servidora Municipal, Nutricionista, Padrão 7, Matrícula 3198, **DANILA TERESINHA LUZA BERTOLOTTI**, a contar do mês de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:904E0C49

GABINETE
PORTARIA N° 0948/2023

PORTARIA Nº 0948/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão A para o Sub Padrão B, a Servidora Municipal, Monitora de Artesanato, Padrão 2, Matrícula 3202, **MARISTELA FATIMA MACALAI DA SILVA**, a contar do mês de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:7106829D

GABINETE
PORTARIA N° 0949/2023

PORTARIA Nº 0949/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão C para o Sub Padrão D, a Servidora Municipal, Psicóloga, Padrão 7, Matrícula 2889, **ROSANA DOS SANTOS HERMANN**, a contar do mês de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:3293B202

GABINETE
PORTARIA N° 0950/2023

PORTARIA Nº 0950/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão C para o Sub Padrão D, a Servidora Municipal, Agente Cultural, Padrão 3, Matrícula 2703, **SIMONE THAYSE PEREIRA**, a contar do mês de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:7FC1932E

GABINETE
PORTARIA N° 0951/2023

PORTARIA Nº 0951/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o Decreto nº 2053/2002, de 27.06.2002, e os artigos 35 e 36 da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - PROMOVER do Sub Padrão A para o Sub Padrão B, a Servidora Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Matrícula 3242, **NOINI DA ROSA RIBEIRO**, a contar do mês de outubro de 2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos14 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:26AD6D35

GABINETE
PORTAIA N° 0952/2023

PORTARIA Nº 0952/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2017/2023, ao Servidor Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3141, **JOAO JORGE LEIRIA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:65C501E5

GABINETE
PORTARIA N° 0953/2023

PORTARIA Nº 0953/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2012/2017, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 3067, **FRANCINE FOGUESATO**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:77EC0332

GABINETE
PORTARIA N° 0954/2023

PORTARIA Nº 0954/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 68, III da Lei Municipal nº 633/85 e conforme Declaração de Óbito apresentada RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 08 (oito) dias de Licença Luto, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Monitor de Educação Especial, Matrícula 3535, **ALESSANDRA AQUINO DE ALMEIDA**, no período de **28.10.2023** até **04.11.2023**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:3BB1BE07

GABINETE
PORTARIA N° 0955/2023

PORTARIA Nº 0955/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3253, **DALVAN DE LIMA OTTONELLI,** no período de **01.12.2023** até **30.12.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:402FDC81

GABINETE
PORTARIA N° 0957/2023

PORTARIA Nº 0957/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Atendente de Creche, Matrícula 3484, **DAIANE OLIVEIRA DA ROSA**, no período de **13.11.2023** até **15.11.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:39DBB484

GABINETE
PORTARIA N° 0958/2023

PORTARIA Nº 0958/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2007/2012, à Servidora Municipal, Auxiliar de Biblioteca, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1272, **ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:30CC58EE

GABINETE
PORTARIA N° 0959/2023

PORTARIA Nº 0959/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 202, § 2º da Constituição da Republica Federal, RESOLVE:
Art. 1º - AVERBAR ao Tempo de Serviço Municipal de Redentora, 2.346 dias (6 anos, 05 mês e 06 dias), conforme Certidão sob nº 06/2021 Expedida pela Prefeitura Municipal de Santo Augusto, à Servidora Municipal, Padrão 5, Sub Padrão A, Matricula 3348, **GICIELI LANGNER DO PRADO PRETTO.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 14 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:D7B69218

GABINETE
PORTARIA N°0960/2023

PORTARIA Nº 0960/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal Series Iniciais Ensino Fundamental, Nível 3, Classe B, Matrícula 3067, FRANCINE FOGUESATO, no período de 13.11.2023 até 14.11.2023.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:5D8469E4

GABINETE
PORTARIA N° 0961/2023

PORTARIA Nº 0961/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, **GRACIANE BOTH DA SILVA**, Matrícula 3099, 44 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **17.11.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:65F48ACE

GABINETE
PORTARIA N° 0962/2023

PORTARIA Nº 0961/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, **GRACIANE BOTH DA SILVA**, Matrícula 3099, 44 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **17.11.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:8F8F19B6

GABINETE
PORTARIA N° 0963/2023

PORTARIA Nº 0963/2022

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1591, **MARLEI VIAN PRETTO,** no período de **02.01.2023** até **31.01.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2022.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

NOELI DE OLIVEIRA PEREIRA
Técnica em Contabilidade Resp. pela Secretaria Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:2ECF47E0

GABINETE
PORTARIA N°0964/2023

PORTARIA Nº 0964/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1591, **MARLEI VIAN PRETTO,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:BFFF5CC4

GABINETE
PORTARIA N° 0965/2023

PORTARIA Nº 0965/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Serviços Gerais, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3242, **NOINI DA ROSA RIBEIRO,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 05(cinco) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2020/2021, restantes da Portaria nº 1168/2021**,** no período de **26.12.2023** até **30.12.2023.**
Art.2º - Conceder 30(trinta) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2022/2023, no período de **02.01.2024** até **31.01.2024.**
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:C8EE0E0C

GABINETE
PORTARIA N° 0966/2023

PORTARIA Nº 0966/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3333, **MARILENE ALVES DOS SANTOS,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:40F96CD6

GABINETE
PORTARIA N° 0967/2023

PORTARIA Nº 0967/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Monitor de Artesanato, Padrão 2, Sub Padrão B, Matrícula 3202, **MARISTELA FATIMA MACALAI DA SILVA,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:2AF582F0

GABINETE
PORTARIA N° 0968/2023

PORTARIA Nº 0968/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Psicólogo, Padrão 7, Sub Padrão B, Matrícula 2889, **ROSANA DOS SANTOS HERMANN,** no período de **18.12.2023** até **16.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:7A714678

GABINETE
POTARIA N° 0969/2023

PORTARIA Nº 0969/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, Matrícula 3106, **TATIANE CRISTIELI MACALAI,** no período de **15.01.2024** até **13.02.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:680F92DD

GABINETE
PORTARIA N° 0970/2023

PORTARIA Nº 0970/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, restantes da Portaria nº 0040/2023, à Funcionária Municipal, Quadro em Extinção, Matrícula 0020, **CLEONI TEREZINHA BARBOSA DAPIEVE**, no período de **02.01.2024** até **16.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:E17AE0FA

GABINETE
PORTARIA N°0971/2023

PORTARIA Nº 0971/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 04(quatro) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 1745, **MILENE FAREZIN MARQUES**, nos períodos de **13.11.2023** até **14.11.2023;** e **16.11.2023** até **17.11.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:D4BCD5A3

GABINETE
PORTARIA N° 0972/2023

PORTARIA Nº 0972/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 14(quatorze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1584, **FLAVIA FOGUESATO**, no período de **14.11.2023** até **27.11.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 16 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:2B6C5CA1

GABINETE
PORTARIA N° 0973/2023

PORTARIA N.º 0973/2023, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, CHEFE DO SETOR DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO - CC'3..

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE:
Art.1º - **EXONERAR**, a pedido, à contar de **20.11.2023,** Chefe do Setor de Indústria e Comércio - CC'3., Matrícula 3542, **JEAN CARLOS GUINAMI,** agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.
MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:1CB6DB9D

GABINETE
PORTARIA N° 0974/2023

PORTARIA Nº 0974/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o art. 121, III da Lei Municipal nº 633/85, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2004/2009, ao Servidor Municipal, Motorista Readaptado a Auxiliar de Administração, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 0888, **WALDIR LUIZ PEZZINI**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:CE7DD8BC

GABINETE
PORTARIA N° 0975/2023

PORTARIA Nº 0975/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora**,** Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Educação Infantil, Nível 1, Classe A, Matrícula 2770, **GILDA SALES**, no período de **13.11.2023** até **15.11.2023**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:0226D1D4

GABINETE
PORTARIA N° 0976/2023

PORTARIA Nº 0976/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1253, **ELAINE CARVALHO RIBEIRO DE LIMA**, nos dias **13.11.2023** e **14.11.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:D3EA935D

GABINETE
PORTARIA N° 0977/2023

PORTARIA Nº 0977/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 02(dois) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2100, **ELAINE CARVALHO RIBEIRO DE LIMA**, nos dias **13.11.2023** e **14.11.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:1C82D024

GABINETE
PORTARIA N° 0978/2023

PORTARIA Nº 0978/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão B, Matrícula 3254, **LUIZ ANTONIO DOS SANTOS BARROS,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2022/2023, no período de **03.01.2024** até **01.02.2024.**
Art.2º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, sendo 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85; e o restante requerer posteriormente**.**
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:F5FF8206

GABINETE
PORTARIA N° 0979/2023

PORTARIA Nº 0979/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão A, Matrícula 3300, **ADRIANA MENDONCA SOUZA,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de gozo de férias do período aquisitivo 2021/2022, restantes da Portaria n° 0847/2022, no período de **02.01.2024** até **21.01.2024.**
Art.2º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, sendo: 10(dez) dias gozados no período de **22.01.2024** até **31.01.2024;** 10(dez) dias convertidos em abono pecuniário em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85; e o restante requerer posteriormente**.**
Art.3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:D6B71BC5

GABINETE
PORTARIA N° 0980/2023

PORTARIA Nº 0980/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando requerimento da Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1743, **MARLI SILVESTRE DA LUZ**, 44 horas semanais, lotada na Escola Municipal de Educação Infantil Gente Miúda, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução n° 23.669, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente no dia **20.11.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:6BC643A7

GABINETE
PORTARIA N°0981/2023

PORTARIA Nº 0981/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 10(dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal de Ciências Físicas e Biológicas, Nível 3, Classe C, Matrícula 2896, **DANIELE BONOTTO POSSEBON**, no período de **16.11.2023** até **25.11.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:51E4396C

GABINETE
PORTARIA N° 0982/2023

PORTARIA Nº 0982/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, da Lei Municipal nº 633/85, e baseado no atestado médico apresentado, RESOLVE:
Art.1°- Conceder 10(dez) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal Contratada para a função de Bióloga, Matrícula 3421, **DANIELE BONOTTO POSSEBON**, no período de **16.11.2023** até **25.11.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:466249EA

GABINETE
PORTARIA N° 0983/2023

PORTARIA Nº 0983/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1386, **BEATRIS AMARO DA SILVA,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:CE5BEB78

GABINETE
PORTARIA N°0984/2023

PORTARIA Nº 0984/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1267, **LEANDRA CRISTINA DAL ROSS PEREIRA,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:82D4690D

GABINETE
PORTARIA N° 0985/2023

PORTARIA Nº 0985/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1265, **MARIA ELENICE HUPPES,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:92ABA4ED

GABINETE
PORTARIA N° 0986/2023

PORTARIA Nº 0986/2023
MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1743, **MARLI SILVESTRE DA LUZ,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:2EF70501

GABINETE
PORTARIA N° 0987/2023

PORTARIA Nº 0987/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Atendente de Creche, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 2754, **VANIA MULLER CLEVESTON,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:F430DA0A

GABINETE
PORTARIA N° 0988/2023

PORTARIA Nº 0988/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Auxiliar de Atendente de Creche, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1262, **ROSANE VIEIRA,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:1EEA4474

GABINETE
PORTARIA N° 0989/2023

PORTARIA Nº 0989/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal, Secretário de Escola, Padrão 2, Sub Padrão D, Matrícula 1736, **GILMAR GONCALVES DE LIMA,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:67D2FFD5

GABINETE
PORTARIA N° 0990/2023

PORTARIA Nº 0990/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 2219, **DAIANE FREITAS FREIRE,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:732C4CAB

GABINETE
PORTARIA N° 0991/2023

PORTARIA Nº 0991/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Servidor Municipal, Vigia, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1572, **RENATO JUNTHON,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:342B2F6E

GABINETE
PORTARIA N° 0992/2023

PORTARIA Nº 0992/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 3099, **GRACIANE BOTH DA SILVA,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:C161A9C0

GABINETE
PORTARIA N°0993/2023

PORTARIA Nº 0993/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 0738, **CLAIR LOURDES SIMON,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:099307BC

GABINETE
PORTARIA N° 0994/2023

PORTARIA Nº 0994/2023
"NOMEIA AGENTE DE CONTRATAÇÃO E EQUIPE DE APOIO."
MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no art. 8° da Lei n° 14.133 de 01 de abril de 2021, e Decreto 3.461/2023, RESOLVE:
Art. 1° Fica designado o servidor MAGNUS ANTONIO GIACOMINI, matrícula 1751, como agente de contratação, a servidora SOLANGE SANTOS DA ROSA, matrícula 3322, como primeiro integrante da equipe de apoio, a servidora PATRICIA TERNUS, matrícula 3277, como segundo integrante da equipe de apoio e a servidora GICIELI LANGNER DO PRADO PRETTO, matrícula nº 3348 como terceira integrante da equipe de apoio.
Parágrafo único. Em caso de ausência ou impedimento dos membros titulares, as atribuições serão exercidas por membros suplentes, observado o estabelecido no art. 2° desta Portaria.
Art. 2° Fica designada a servidora SOLANGE SANTOS DA ROSA, matrícula 3322, como suplente do agente de contratação, e os servidores: VINICIUS ÁVILA PORTELA, matrícula2749, JESSICA GONZATTO matrícula 2996 e KARINA ANGLER, matrícula 3310, como suplentes da equipe de apoio.
Art. 3º O Agente de Contratação, e os Membros da Equipe de Apoio, perceberão Gratificação de acordo com a Lei 2.761, de 11 de abril de 2023.

Art. 4° Em todo processo licitatório será juntada uma cópia desta Portaria.

Art. 5° Esta Portaria entra em vigor a contar de 1º de Dezembro de 2023, e revogam-se as Portarias anteriores vigentes, especificamente a Portaria nº 0946/2023.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 20 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL DE OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:C62C1BC4

GABINETE
PORTARIA N° 0995/2023

PORTARIA N° 0995/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 2.665 de 22 de fevereiro de 2022, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder parcela indenizatória denominada "PLUS" de natureza remuneratória e de caráter indenizatório para os Motoristas e Operadores de Máquinas, designados para atuarem na Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Cultura e Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Transito abaixo relacionados:
Darci Morais, a contar de 30.10.2023;
Valdes Winkelmann Vieira, a contar de 30.10.2023;
Mario Sergio Martins, a contar de 30.10.2023;
Jean Carlos Guinami, a contar de 20.11.2023;
Braulio Magalhaes De Oliveira, a contar de 20.11.2023;
Ildones Correa Ramos, a contar de 20.11.2023.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:E8312C04

GABINETE
PORTARIA N° 0996/2023

PORTARIA Nº 0996/2023, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2023.
"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE LEVANTAMENTO DE INVENTÁRIO PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO DE REDENTORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e nos termos do art.96 da Lei nº 4.320/64, RESOLVE:
Art.1°- Nomear membros para compor a Comissão de Levantamento de Inventário Patrimonial do Município, para procederem o Inventário Geral dos Bens Patrimoniais Móveis, Imóveis e Intangíveis, mantidos ou utilizados pelo Município de Redentora, ficando assim constituído:

• **Representante da Secretaria Municipal de Adminsitração e Finanças:**

PATRICIA TERNUS – Agente Administrativo

• **Representante da Secretaria Municipal de Obras, Viação, Transporte e Trânsito**:

PAULO OTAVIO MONTEIRO DE LIMA – Chefe de Setor

• **Representante da Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente:**

ALEX DONISETE DA SILVA LIMA – Técnico Agrícola

• **Representante da Secretaria Municipal do Planejamento e Desenvolvimento:**

LUCIANO ANDRE SCHUNEMANN – Secretário Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal da Assistência Social:**

BRUNA MENDONCA DE SOUZA – Auxiliar Administrativo

• **Representante da Secretaria Municipal de Saúde:**

FABIULA APARECIDA FABBRIN FARIAS – Secretária de Órgão

• **Representante da Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Lazer:**

LEOMAR DOUGLAS RIBEIRO – Secretário Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura:**

LETICIA CASSOL DE BONA – Professora Municipal

• **Representante da Secretaria Municipal dos Povos Indígenas:**

ROSANGELA MULLER LENHANE – Chefe de Setor

• **Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:**

VALNI DELLA FLORA – Secretário Municipal

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especificamente a Portaria nº 0747/2022.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:987621BD

GABINETE
PORTARIA N° 0997/2023

PORTARIA Nº 0997/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº

633/85, com base no atestado médico apresentado e Parecer Descritivo de Inspeção Médica, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 306(trezentos e seis dias) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão B, Matrícula 2997, **CLECIRA FLORES VIERA**, no período de **31.10.2023** até **31.08.2024.**

Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:F674E587

GABINETE
PORTARIA N° 0998/2023

PORTARIA Nº 0998/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, com o Resultado da Inspeção Médica, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 62(sessenta e dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1255, **MARCIA ALINE DORNELES MARQUES,** no período de **31.10.2023** até **31.12.2023**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:BB14036C

GABINETE
PORTARIA N° 0999/2023

PORTARIA Nº 0999/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, baseado no atestado médico apresentado, com o Resultado da Inspeção Médica, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 62(sessenta e dois) dias de Licença Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1576, **MARCIA ALINE DORNELES MARQUES,** no período de **31.10.2023** até **31.12.2023**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:432AFBA9

GABINETE
PORTARIA N° 1000/2023

PORTARIA Nº 1000/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, com base no atestado médico apresentado e Parecer Descritivo de Inspeção Médica, RESOLVE:
Art.1° - Conceder 31 (trinta e um) dias de Licença Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 0748, **JURACI DOS SANTOS BARROS,** no período de **06.11.2023** até **06.12.2023**.
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:F33E5ADF

GABINETE
PORTARIA N° 1001/2023

PORTARIA Nº 1001/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, à Servidora Municipal, Zeladora, Padrão 1, Sub Padrão D, Matrícula 1574, **MARIA RUTE TUBIAS WINKELMANN,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:4FECBE44

GABINETE
PORTARIA N° 1003/2023

PORTARIA Nº 1003/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o artigo 62, da Lei Municipal n° 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Conceder 03(três) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 2883, **LUCIANA HORST**, no período de **14.11.2023** até **16.11.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:1FE2BFCA

GABINETE
PORTARIA N° 1004/2023

PORTARIA Nº 1004/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Tesoureiro, Padrão 6, Sub Padrão D, **VINICIUS AVILA PORTELA**, Matrícula 2749, 35 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **22.11.2023** e **23.11.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:AE50A80C

GABINETE
PORTARIA N° 1005/2023

PORTARIA Nº 1005/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 12(doze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, à Funcionária Municipal na função de Chefe de Habitação e Regularização Fundiária - CC'3, Matrícula 3532, **KATIA LIANDRA DE OLIVEIRA,** sendo nos períodos de: **14.11.2023** até **16.11.2023;** e **22.11.2023** até **29.11.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 22 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:A2A0D56B

GABINETE
PORTARIA N° 1006/2023

PORTARIA Nº 1006/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

EXONERA, A PEDIDO, ELETRICISTA, PADRÃO 2. SUB PADRÃO A.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, RESOLVE**:**
Art. 1º - **EXONERAR,** a pedido, Eletricista, Padrão 2, Sub Padrão A, Matrícula 3203, **MARCELO PEDROSO DOS SANTOS,** a contar de **26.11.2023**, agradecendo-lhe pelos serviços prestados.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:1274BC7F

GABINETE
PORTARIA N° 1007/2023

PORTARIA Nº 1007/2023, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA JULIANO LANGNER SILVA, PARA O CARGO EM COMISSÃO, ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - CC'3.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - NOMEAR **JULIANO LANGNER SILVA,** PARA O CARGO EM COMISSÃO, ASSESSOR DE PROGRAMAS SOCIAIS - CC'3., constante na Lei Municipal nº 812/90, de 14.11.1990, para desempenhar suas funções junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar de **04.12.2023**, com vencimentos e demais atribuições inerentes ao cargo.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:497F2BB1

GABINETE
PORTARIA N° 1008/2023

PORTARIA Nº 1008/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento do Servidor Municipal, Motorista, Padrão 4, Sub Padrão D, Matrícula 0752, **CLOVIS DOS SANTOS FRICK,** RESOLVE:
Art.1º - Conceder 20(vinte) dias de férias do período aquisitivo 2020/2021, restantes da Portaria nº 0617/2022**,** no período de **26.12.2023** até **14.01.2024.**
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:4F277CEA

GABINETE
PORTARIA N° 1009/2023

PORTARIA Nº 1009/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o artigo 104, I da Lei Municipal nº 633/85, baseado no atestado médico, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder 15(quinze) dias de Licença para Tratamento de Saúde, ao Servidor Municipal, Fiscal Tributário, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 1751, **MAGNUS ANTONIO GIACOMINI,** no período de **10.11.2023** até **24.11.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:A57735C6

GABINETE
PORTARIA N° 1010/2023

PORTARIA Nº 1010/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2022/2023, ao Funcionário Municipal Contratado para a função de Operador de Máquina, Matrícula 3413, **PAULO ROGERIO RESENO,** no período de **27.11.2023** até **26.12.2023.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:B525088F

GABINETE
PORTARIA N° 1011/2023

PORTARIA Nº 1011/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2022/2023, a Servidora Municipal, Técnica em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão D, matrícula 2535, **FABIANA APARECIDA BONATTO FRICK,** sendo, 20(vinte) dias de gozo no período de **04.12.2023** até **23.12.2023,** e o restante a requerer futuramente.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:999C3D85

GABINETE
PORTARIA N° 1012/2023

PORTARIA Nº 1012/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o requerimento da Servidora Municipal, Agente Administrativo, Padrão 5, Sub Padrão B, **PATRICIA TERNUS**, Matrícula 3277, 35 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Finanças, RESOLVE:
Art. 1° - Conceder, em conformidade com o artigo 98 da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, combinado com o artigo 13 da Resolução TSE n° 23.669/21, de 14 de dezembro de 2021, e baseado na Declaração apresentada, Dispensa do Expediente nos dias **29.11.2023** e **06.12.2023.**
Art. 2° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 27 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:7B7EFF24

GABINETE
PORTARIA N° 1013/2023

PORTARIA Nº 1013/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2015/2022, à Professora Municipal, Nível 3, Classe B, Matrícula 3042, **MARISA INES GAVIRAGHI SCHUNDLER**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:AA6754B8

GABINETE
PORTARIA N° 1014/2023

PORTARIA Nº 1014/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2012/2017, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2781, **EVA CRISTINA MOURA DELLA FLORA**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:1BA9B814

GABINETE
PORTARIA N° 1015/2023

PORTARIA Nº 1015/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2009/2014, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1582, **MARIZETE PAROLIN**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:71DE48B5

GABINETE
PORTARIA N° 1016/2023

PORTARIA Nº 1016/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2012/2017, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 2778, **ETIANE APARECIDA MATANA ROSSONI**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:4841EEEC

GABINETE
PORTARIA N° 1017/2023

PORTARIA Nº 1017/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2012/2017, à Professora Municipal, Nível 3, Classe D, Matrícula 1251, **MARLI CARLSON DOS ANJOS**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:BADA8454

GABINETE
PORTARIA N° 1018/2023

PORTARIA Nº 1018/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o § 2º art. 71 da Lei Municipal nº 2014/2013, de 27.12.2013, RESOLVE:
Art. 1º - Converter 02(dois) meses de Licença Prêmio em Espécie Pecuniária, do quinquênio 2014/2019, à Professora Municipal, Nível 3, Classe C, Matrícula 1578, **MARLI CARLSON DOS ANJOS**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA, RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:F91C1C6E

GABINETE
PORTARIA N° 1019/2023

PORTARIA Nº 1019/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 15(quinze) dias de férias, do período aquisitivo 2022/2023, restantes da Portaria n° 0633/2023, ao Funcionário Municipal na função de Chefe do Setor de Merenda Escolar – CC'2, Matricula 2448, **JAIR DOS SANTOS BORGES,** no período de **29.11.2023** até **13.12.2023**.
Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:F7883A77

GABINETE
PORTARIA N° 1020/2023

PORTARIA Nº 1020/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o requerimento da Funcionária Municipal na função de Secretário de Órgão - CC'2, Matricula 3514, **FABIULA APARECIDA FABBRIN FARIAS**, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias, do período aquisitivo 2022/2023, sendo 10(dez) convertidos em Abono Pecuniário, em conformidade com o art. 89, § 3°, da Lei Municipal n° 633/85, e o restante a requerer posteriormente.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:FFDDDCF3

GABINETE
PORTARIA N° 1021/2023

PORTARIA Nº 1021/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Alterar o período do gozo de férias concedidas pela Portaria n° 0822/2023, referente ao período aquisitivo 2022/2023, do Servidor Municipal, Técnico em Enfermagem, Padrão 5, Sub Padrão B, Matricula 3152, **JOAO PAULO BAUER,** passando a serem gozadas no período de **02.01.2024** até **31.01.2024.**
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 29 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:62BAC42E

GABINETE
PORTARIA N° 1022/2023

PORTARIA Nº 1022/2023

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS, Prefeito Municipal de Redentora, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Art.1º - Conceder 30(trinta) dias de férias do período aquisitivo 2023/2024, ao Servidor Municipal, Fiscal Tributário, Padrão 5, Sub Padrão D, Matrícula 2520, **LICANDRO JOSE DAPIEVE,** no período de **02.01.2024** até **31.01.2024**.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE REDENTORA**,** RS, aos 30 dias do mês de novembro de 2023.

MALBERK ANTOINE KUNST DULLIUS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

RAFAEL OLIVEIRA VIGNE
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Daiane Soardi
Código Identificador:5D4D4843

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
SÚMULA ADITIVO 001/2023 - CONTRATO 002/2023

SUMULA DE ADITIVO 001/2023
CONTRATO: 002/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2023
TERMO ADITIVO 001/2023, datado de 29 de dezembro de 2023, constituído por dispensa de licitação nº 001/2023, sendo a CÂMARA DE VEREADORES DE RIOZINHO /RS (CONTRATANTE) e IAN FRAGA DOS SANTOS (CONTRATADO). Objetivo: O presente instrumento tem como objetivo a prestação de serviço de marketing de mídias sociais para Câmara de vereadores de Riozinho, com realização de mídias para postagens em datas comemorativas, alteração das cores das mídias conforme os meses comemorativos. Divulgação dos projetos de leis aprovados, bem como requerimentos e outros documentos de interesse da sociedade. Transmissão e postagem dos vídeos das sessões nas plataformas digitais. Valor total do termo aditivo R$ 31.200,00 (trinta e um mil e duzentos reais): Prazo: 12 (doze) meses. Riozinho, 29 de dezembro de 2023.

PAULO ROBERTO RISCHTER
Presidente da Câmara de Vereadores

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:20A05739

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N° 001/2024

PROCESSO SIMPLIFICADO DE SELEÇÃO DE PESSOAL

GARLENO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

TORNA PÚBLICO A ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO COM AVALIAÇÃO CURRICULAR PARA O CARGO DE TÉCNICO EM RADIOLOGIA – Lei Municipal nº 3.493/2023.

Período de inscrição:
De 03/01/2024 a 09/01/2024

Horário:
Das 8 hrs às 14 hrs.

Local:
Secretaria Municipal de Administração e Desporto

Número de Vagas:
Técnico em Radiologia.....01 vaga.

Vencimentos:
Técnico em Radiologia.....R$ 1.571,12 mensais.

Carga Horária: 20 horas semanais
Requisitos para inscrição:

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

a) Ser brasileiro (nato ou naturalizado)
b). Ter idade mínima de 18 anos;
c) Curso Técnico em Radiologia
d). Apresentar habilitação legal para o exercício do cargo, (Diploma e registro no devido Conselho de Classe).
e). Estar em dia com as obrigações eleitorais; (comprovante de votação ou certidão de quitação eleitoral.
f). Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino);
g). Apresentar carteira de identidade civil;
h). Preencher ficha de inscrição;
i). Apresentar currículo

Exigências para o preenchimento do cargo:
O candidato deverá ter disponibilidade de atender as atribuições do cargo nos dias e horários indicados pela Secretaria.
b) O currículo deverá ser entregue no ato da inscrição, juntamente com todos os comprovantes; (apresentar originais no ato da inscrição para conferência);
c) A avaliação curricular compreenderá a análise de especializações, cursos realizados e experiências de trabalho com contagem de pontos, obedecendo-se os seguintes critérios:

FATORES PREFERENCIAIS	PONTOS	COMPROVANTES
Curso Superior em Radiologia	5,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Curso de especialização na área de radiações.	10,0 pontos	Diploma ou Certificado de Conclusão
Outros cursos relacionados à área de atuação	0,5 ponto p/ cada curso com carga horária igual ou superior a 16 h.	Diploma ou Certificado de Conclusão
Experiência na área pretendida.	1,0 ponto p/cada ano de trabalho ou fração superior a 180 dias	Contratos de trabalho registrados na CTPS, Certidão ou Atestado de Órgão Público.

d) Caso ocorra empate de pontos na avaliação curricular será utilizado o seguinte critério para desempate.
1º – Maior tempo de experiência na área, contados em dias através dos comprovantes apresentados;
2º - O candidato com maior idade;
3º - Sorteio Público.

Divulgação dos resultados:
Dia 11 de janeiro de 2024 a partir das 08:00 hrs.
11. Recursos:
Os recursos fundamentados deverão ser protocolados até às 13h30min do dia 12/01/2024 e endereçados à Banca Examinadora.
12. Resultados da avaliação dos recursos (se houverem)
Dia 15/01/2024 a partir das 08:00 hrs.
13. Homologação Final
Dia 16/01/2024 a partir das 08:00 hrs.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA
EM 02 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto.

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:34E90863

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 001/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **CONVOCA no dia 02.01.2024** o Servidor **RUBENI DUTRA DE OLIVEIRA**, Matrícula **3308-1**, Operário, Classe A, Padrão 2, que se encontra em Férias, para atender necessidades da Administração Pública, ficando este dia para ser gozado posteriormente.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:52E81006

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 002/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **ALTERA a Portaria 964/2023, no que se refere ao período de gozo das férias** do servidor **EDREN DOMINGUES BARBOSA RIBEIRO**, Matrícula **4004-5, Monitor Escolar, 30** (trinta) dias de férias, a contar de **02.01.2024 a 31.01.2024**, referente ao período aquisitivo de **06.03.2023 a 05.03.2024.**
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:F94D53E4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 003/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** o Servidor **VANILDO DORNELES DE FREITAS**, Matrícula **2155-5**, Analista de Controle Interno, Classe A, Padrão 20, de **02.01.2024 a 31.12.2024** para cumprir Regime Adicional de Trabalho de 40 (quarenta) horas, de acordo com autorização contida no artigo 49, da Lei Municipal nº 513/92.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:AA900428

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 004/2024

GARLENO ALVES DA SILVA– Prefeito Municipal, de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **REVOGA** a Portaria n° 955/2023, cancelando, assim, as férias de **PAULO ILSON LINHARES AFONSO**, matrícula **057**, Operário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE JANEIRO DE 2024

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:32BA612D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 005/2024

GARLENO ALVES DA SILVA – Prefeito Municipal de Santana da Boa Vista, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, **NOMEIA** a contar de **02.01.2024 a 12.01.2024**, **LUCIANO GUTERRES BARBOSA**, para exercer o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO**, em substituição ao titular do cargo que se encontra em férias, integrante do Grupo de Assessoramento, de acordo com a Lei Municipal nº 513 de 06 de outubro de 1992, alterada pela Lei 2.935 de 15 de fevereiro 2018, ficando lotado na Secretaria Municipal de Obras e Viação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DA BOA VISTA,

EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

GARLENO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Registre-se
e Publique-se

GUILHERME ALVES DA SILVA
Secretário Municipal de Administração e Desporto

Publicado por:
Claiton Oliveira da Silva
Código Identificador:5E24BC2C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO LIVRAMENTO

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
RESOLUÇÃO DE MESA Nº 09, DE 28 DE SETEMBRO DE 2023.

Concede o Diploma “O MESTRE” no ano de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANT’ANA DO LIVRAMENTO, no exercício das legais atribuições que lhe confere seu Regimento Interno e a Resolução nº 1.253, de 08 de junho de 2016.

Art. 1ºFica concedido Diploma “O MESTRE” no ano de 2023, para homenagear professores ou professoras que se destacaram por sua excepcional atuação nas funções de magistério:

- Andrea Raffone Fernandez Ibargoyen – Ver. Aquiles Rodrigues Pires;
- Bruno Ramires Zilli – Verª. Eva Coelho da Rosa Ribeiro;

- Carmem Suzana Saucedo Sabatini – Ver. Dagberto Cezarino dos Reis;
- Cibele Shervensquy – Ver. Romário Augusto Gonçalves Paz;
- Cintia Jorge Ribeiro Machado – Verª. Maria Helena Alves Duarte;
- Clea Denize Alves Machado – Ver. Carlos Enrique Civeira;
- Cleide de Fátima Luncks e Almeida – Ver. Leandro Adílio Ferreira;
- Elizete Perez Nunes – Ver. Thomaz Guilherme Goia Alvez;
- Eloir Machado Cordeiro – Ver. Elso Leonel Alvienes;
- Gisele Furtado Ocaña – Ver. Luis Eduardo Reis do Amaral;
- Leandro Guasque Beron – Ver. Jovani dos Santos da Silva;
- Luciana Harden Quines – Ver. Cleber Custodio Pintos;
- Robert Wellington Costa Camejo – Ver. Gilbert Guilherme Saldívia Gisler;
- Vera Noemia dos Santos Villalba – Ver. Lídio de Azevedo Mendes;
- Wagner Lopes da Silva Medeiros – Ver. Rafael de Castro Santos;

Art. 2ºEsta Resolução, após aprovação em plenário, entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Sant'Ana do Livramento, 28 de setembro de 2023.

MAURÍCIO BOFILL DEL FABRO
PResidente

ROMÁRIO AUGUSTO GONÇALVES PAZ
Vice- Presidente

CARLOS ENRIQUE CIVEIRA
1º Secretário

LEANDRO ADÍLIO FERREIRA
2º Secretário

**errata - Resolução de Mesa Republicada Com Numeração Correta, Eis Que em 06/10/2023 Foi Publicada Como Resolução de Mesa Nº 08/2023.

Publicado por:
Carolina Allende Torres da Cunha
Código Identificador:27B60727

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E INCLUSÃO SOCIAL
EDITAL Nº 013/2023 DE 02 DE JANEIRO DE 2024
RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2023

Processo Seletivo Simplificado nº 010/2023
A Secretaria Municipal de Assistência e Inclusão Social de Sant'Ana do Livramento – SMAIS, situada na Rua 7 de Setembro, 515, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 968 de 12 de Setembro de 2023 torna pública a RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 007/2023, NO ITEM 9 DAS ETAPAS E DO CRONOGRAMA do Processo Seletivo Simplificado 010/2023 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023, RETIFICANDO ESPECIFICAMENTE OS ITENS 9.14, 9.15, 9.16, 9.17, 9.18, 9.19, 9.20, 9.21 E 9.22 OS QUAIS PASSARÃO A VIGORAR COM OS SEGUINTES TEXTOS:

9.14. Convocação para Terceira Fase - Prova Prática (cargo específico MOTORISTA)
Data: Dia 10/01/2024
Horário e Local a ser divulgado mediante termo de convocação que será publicado no Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA
9.15. Divulgação da Relação Preliminar dos Candidatos Após Prova Prática
Data: Dia 24/01/2024
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA
9.16. Prazo para pedido de Reconsideração e/ou Recurso -Terceira fase (PROVA PRÁTICA)
Data: Do dia 25/01/2024 a 26/01/2024.
Local: Exclusivamente pelo endereço eletrônico smaisprocessoseletivo@outlook.com
9.17. Publicação da classificação Final após Terceira Fase
Data: Dia 30/01/2024.
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA
9.18. Convocação para o procedimento de Heteroidentificação:
Data: Dia 31/01/2024
Horário e Local a ser divulgado mediante termo de convocação que será publicado no Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA
9.19. Relação preliminar do procedimento de Heteroidentificação
Data: Dia 06/02/2024
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA
9.20. Prazo para pedido de Reconsideração e/ou Recurso do procedimento de Heteroidentificação
Data: De 07/02/2024 a 08/02/2024.
Local:Exclusivamente pelo endereço eletrônico smaisprocessoseletivo@outlook.com
9.21. Publicação da classificação Final após procedimento de Heteroidentificação
Data: Dia 15/02/2024.
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA
9.22. Homologação do resultado final
Data: Dia 20/02/2024
Local da Divulgação: Diário Oficial FAMURS e no site oficial da PREFEITURA
As demais disposições contidas no edital nº 001/2023, permanecem inalteradas, observando apenas as retificações contidas no presente edital.

COMISSÃO DESIGNADA PELA PORTARIA Nº 968/2023

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:ADB0CDE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS
EDITAL Nº 017/2023 DE 03 DE JANEIRO DE 2024 RELAÇÃO FINAL APÓS PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2023

A Secretaria Municipal de Serviços Urbanos de Sant'Ana do Livramento – SMSU, situada na Rua Dom Pedro II, 401, Sant'Ana do Livramento, através da Comissão Designada pela Portaria nº 850 de 08 de Agosto de 2023. Divulga RELAÇÃO FINAL APÓS DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Nº 009/2023 para contratação em caráter temporário e de excepcional interesse público, através de Contrato Administrativo conforme Lei Municipal nº 7.316 de 22 de março de 2018 e alterações e Decreto Nº 10.285 de 13 de Janeiro de 2023.

I – Relação Final após Procedimento de Heteroidentificação

INSCRIÇÃO/CARGO	NOME	RESULTADO
09 (MOTORISTA)	LUIZ CLAUDIO PEREIRA DE OLIVEIRA FILHO	APTO
11 (RONDA)	MARTA REJANE VELASQUEZ RIBEIRO	APTO
43 (RONDA)	DIONI MORAES MACHADO	INAPTO
57 (RONDA) E 09 (PEDREIRO)	VALMIR DOS SANTOS BALBUENA	APTO
71 (RONDA)	MARCELO MORRUDO PEREIRA	APTO
01 (PEDREIRO)	ANTONIO CARLOS SILVA RIBEIRO	APTO

II – Não houve alteração no resultado, visto que não foi solicitado pedido de Reconsideração e/ou Recurso, pelo candidato considerado inapto.

Publicado por:
Fabiana Trevisan Henicka
Código Identificador:642B74EF

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO 298/2023 DA INEXIGIBILIDADE 046/2023

Extrato do 1° Aditivo ao Contrato de Locação 298/2023 da Inexigibilidade 046/2023, que tem como objeto locação de imóvel para fins de acomodar o Grupo familiar de TEREZINHA DE FATIMA GONÇALVES HOFFMANN, tendo como locador ILTAIR DE OLIVEIRA, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 06 meses a contar de 22/12/2023 a 22/06/2024.O valor do contrato não sofrerá reajuste, pois ainda não decorreu o período de 12 meses necessários, permanecendo nos atuais R$ 600,00 (seiscentos reais), mensais.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:3E973FD4

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 2° ADITIVO AO CONTRATO 186/2023 DA TOMADA DE PREÇOS N° 009/2023

Extrato do 2° Aditivo ao Contrato 186/2023 da Tomada de Preços n° 009/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para construção de rampas metálicas na EMEI Mathilde Ribas Martins, tendo como contratada a empresa CA.X LTDA – ME, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo de execução dos serviços pelo período de 80 (oitenta) dias a contar de 26/10/2023 a 14/01/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:0E234F41

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 4° ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º 393/2019 DA INEXIGIBILIDADE 06/2019

Extrato do 4° Aditivo Ao Contrato De Prestação De Serviços N.º 393/2019 da Inexigibilidade 06/2019, que tem como objeto a prestação dos serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público, tendo como contratada a empresa BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/S, sendo objeto do presente termo aditivo a prorrogação do prazo pelo período de 12 meses a contar de 10/12/2023 a 10/12/2024.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:04BEB5F1

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DO 1° ADITIVO AO CONTRATO 379/2023 DA TOMADA DE PREÇOS 024/2023

Extrato do 1° aditivo ao contrato 379/2023 da Tomada de Preços 024/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para obras de construção de estruturas metálicas, gradil e calçadas no prédio do CAPS, tendo como contratada a empresa CA.X LTDA – ME, sendo como objeto do presente termo aditivo a Prorrogação do Contrato pelo período de 30 (trinta) dias a contar de 26/11/2023 a 26/12/2023, conforme solicitação em anexo encaminhada pelo Setor de Projetos.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:DEDE20BA

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA N°. 014/2023

Extrato de Homologação da Concorrência Pública n°. 014/2023, que tem como objeto Item 01 - contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de drenagem e pavimentação asfáltica, na vicinal de acesso ao Parque das Oliveiras, tendo como contratada a empresa CARPENEDO E CIA LTDA, pelo valor de R$ 1.489.128,16 (um milhão quatrocentos e oitenta e nove mil cento e vinte e oito reais e dezesseis centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:BDC4A6A0

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N°. 040/2023

Extrato de Homologação da Tomada de Preços n°. 040/2023, que tem como objeto contratação de empresa pelo regime de empreitada global para execução de obras de construção de um parque poliesportivo e recreativo conforme proposta n° 004879/2019 convênio entre o município de Santo Ângelo e o Ministério Da Cidadania convênio 895737/2019 – contrato de repasse 1063563-59, tendo como contratada a empresa CONSTRUTORA ZEUS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA LTDA pelo valor de R$ 1.830.818,28 (um milhão oitocentos e trinta mil oitocentos e dezoito reais e vinte e oito centavos).

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:36237852

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.678, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Revisa o valor do Padrão de Referência Legislativo (PRL).

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte **LEI:**

Art. 1º O Padrão de Referência Legislativo (PRL) fica revisado pelo índice de 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento), de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPC-A.

Art. 2º O artigo 2° da Lei Municipal n° 3.516/2011 passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2°- O valor do benefício previsto nesta Lei é de 1,5 (um vírgula cinco) PRL (Padrão de Referência Legislativo), sendo de natureza indenizatória. "

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos efetivados a partir de 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 28 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:85EC81BA

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.679, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Reajusta os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:
Art. 1º Fica reajustado em 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) os subsídios do Prefeito e Vice-Prefeito, passando, respectivamente, para R$ 23.824,30 (vinte e três mil oitocentos vinte e quatro reais e trinta centavos) o subsídio do Prefeito e R$ 11.912,15 (onze mil novecentos e doze reais e quinze centavos) o subsídio do Vice-Prefeito.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos efetivados a partir de 1° de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 28 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:0D774C3C

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.680, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Reajusta o subsídio dos Secretários Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica reajustado em 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) os subsídios dos Secretários Municipais, passando para R$ 8.349,26 (oito mil trezentos e quarenta e nove reais e vinte e seis centavos).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos efetivados a partir de 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 28 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:EE8DFD42

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.681, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023

Reajusta os subsídios dos Vereadores.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO – RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I :

Art. 1º Fica reajustado em 4,51% (quatro vírgula cinquenta e um por cento) os subsídios dos Vereadores e do Presidente do Poder Legislativo, passando, respectivamente, para R$ 7.111,00 (sete mil cento e onze reais) o subsídio do Vereador e R$ 10.680,22 (dez mil seiscentos e oitenta reais e vinte e dois centavos) o subsídio do Presidente.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos efetivados a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSÉ ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, 28 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:B4C99EDC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 005, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Torna sem efeito nomeação de Operador de Máquinas Rodoviárias aprovado em concurso público.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.º Tornar sem efeito, a nomeação do Senhor **Maicon Conceição Silveira,** constante no Edital n.° 030/2023, aprovado no Concurso Público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de **Operador de Máquinas Rodoviárias**.

Art. 2.º Esta Portaria vigerá seus efeitos a contar de 03 de janeiro de 2024.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:0F9C33EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 001/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareça na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e tomar posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIF
I	Operador de Máquinas Rodoviárias	**Renan Reinheimer**	5.º

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:9EE684BE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 007, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Altera dispositivos de Portarias Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1.° Altera o Artigo 2.°, da Portaria Municipal n.° 2.930/2023, a qual "Torna sem efeito nomeação de Motorista aprovado em concurso público e dá outras providências", em nome do Senhor **Dinael dos Santos Silva**, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I – Onde lê-se: Esta Portaria vigerá seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.
II - Leia-se: Esta Portaria vigerá seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

Art. 2.° Altera o Artigo 2.°, da Portaria Municipal n.° 2.932/2023, a qual "Torna sem efeito nomeação de Motorista aprovado em concurso público e dá outras providências", em nome do Senhor **Cleber Muraro**, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I – Onde lê-se: Esta Portaria vigerá seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.
II - Leia-se: Esta Portaria vigerá seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

Art. 3.° Altera o Artigo 2.°, da Portaria Municipal n.° 2.934/2023, a qual "Torna sem efeito nomeação de Professor – Área I – Educação Infantil (32h) aprovado em concurso público e dá outras providências", em nome da Senhora **Brendha Avila Ramos**, cujas alterações estão a seguir elencadas:

I – Onde lê-se: Esta Portaria vigerá seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2023.
II - Leia-se: Esta Portaria vigerá seus efeitos a contar de 02 de janeiro de 2024.

Art. 4.º Esta Portaria entra em vigor a contar desta data.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças.

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:FC97658D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 002/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS EFETIVOS

Edital de nomeação de candidato aprovado no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023.

RODRIGO GOMES MASSULO, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, convoca os candidatos abaixo relacionados, aprovados no concurso público previsto no Edital n.º 01, de 10 de julho de 2023, homologado pelo Edital n.° 23, de 31 de outubro de 2023, para que compareçam na Secretaria Municipal da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentarem a documentação necessária e tomarem posse, num prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de publicação deste Edital, podendo ser prorrogado por até 20 (vinte) dias, através de requerimento, via protocolo nesta Prefeitura Municipal:

	CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
I	Motorista	**Alex Ritter**	9.°
II	Motorista	**Josias dos Santos Pedro**	10°
III	Motorista	**Elisandro Silva dos Santos**	11°
IV	Motorista	**Paulo Roberto da Silva**	12°

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO,
Prefeito Municipal.

Registre-se e comunique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Tainara da Rocha Muniz
Código Identificador:D7D32C0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 179/2023

Comunicamos aos interessados que está aberto o Pregão Eletrônico nº. 179/2023 destinado ao REGISTRO DE PREÇOS para contratação de serviço especializado em limpeza de fossa, desentupimento do sistema de esgoto com sucção a vácuo. O credenciamento e a sessão pública serão realizados no site www.portaldecompraspublicas.com.br, com abertura no dia 18/01/2024 às 10:01hs, devendo as propostas serem apresentadas no referido site até às 10hs do mesmo dia.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariana Castilhos de Souza
Código Identificador:DF4DD126

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO ESPECIAL N.º 16/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Fica determinada a suspensão do direito de licitar e contratar com a administração, pelo período de 5 (cinco) anos, cumulada com a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do contrato, junto à empresa **SDT Assessoria e Representação Eireli – ME,** inscrita no CNPJ sob n.º 18.835.040/0001-19, que incide em um montante de **R$ 174,47 (cento e setenta e quatro reais e quarenta e sete centavos)**, a ser pago ao município em virtude do descumprimento às cláusulas do Contrato de Prestação de Serviços e Fornecimento de Materiais n.º 051/2020.
A partir da publicação desta notificação, corre o prazo de 10 (dez) dias para interposição de recurso quanto à decisão final, conforme artigo 58, da Lei Municipal n.º 8.225, de 27 de dezembro de 2018, o qual deverá ser protocolado junto ao Setor de Atendimento ao Cidadão, da Prefeitura Municipal.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI,
Secretária Municipal da Administração e Finanças.

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:A8B837C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), DA TAXA DE COLETA DE LIXO (TCL) E DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – FIXO (ISSQN-FIXO). EXERCÍCIO 2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

NOTIFICAÇÃO E INTIMAÇÃO
Na forma do art. 102, inciso III da Lei Complementar Municipal de 16 de dezembro de 2003 (LCM nº 019/2003), **NOTIFICAMOS** os contribuintes do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU (LCM nº 019/2003, arts. 4º ao 21), da Taxa de Coleta de Lixo (LCM nº 019/2003, art. 57, § 5º, incisos I à VIII) e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo (LCM nº 019/2003, arts. 22 ao 43), do crédito contra eles lançado, e **INTIMAMOS** os referidos contribuintes a pagar o crédito tributário aludido, no montante e no prazo referido nas respectivas guias e/ou carnês de pagamentos ou, querendo, valer-se do disposto no inciso I, do art. 106 (LCM nº 019/2003). Vale este instrumento como ato de regular notificação e intimação do lançamento definitivo para inscrição em dívida ativa.

DISTRIBUIÇÃO DAS GUIAS E/OU CARNÊS
As guias e/ou carnês para pagamento à vista ou pagamento parcelado do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da Taxa de Coleta de Lixo e do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo, deverão ser emitidas pela internet através do portal do Município no endereço www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br.
IMPORTANTE: O contribuinte que, por qualquer motivo, não tiver emitido sua guia ou carnê para pagamento dos tributos pelo portal do Município, não fica desobrigado do pagamento dos respectivos tributos, devendo solicitar 2ª via do documento junto à Secretaria Municipal da Administração e Finanças, localizada na Av. Borges de Medeiros, 456, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00h e das 13:00 às 17:00h horas.

MODALIDADES DE PAGAMENTO
O Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) poderá ser pago:

em parcela única, com desconto de 10% (dez por cento) se o pagamento for efetuado até o dia 15 de abril de 2024. (Para contribuintes que **não** estavam em dia com o pagamento desse tributo até a data de 31/12/2023. Lei Municipal nº 9.906/2023)

em parcela única, com desconto de 20% (vinte por cento) se o pagamento for efetuado até o dia 15 de abril de 2024. (Para contribuintes que estavam em dia com o pagamento desse tributo até a data de 31/12/2023. Lei Municipal nº 9.906/2023).
A Taxa de Coleta de Lixo Urbana poderá ser paga juntamente com o IPTU:

a) em parcela única se o pagamento for efetuado até o dia 15 de abril de 2024 (Lei Municipal nº 9.906/2023);

Optando pelo pagamento parcelado, o contribuinte deverá pagar o Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e a Taxa de Coleta de Lixo Urbana em até 08 parcelas mensais e consecutivas, com os seguintes vencimentos conforme Lei Municipal nº 9.906/2023:

1ª Parcela – 15/05/2024 2ª Parcela – 17/06/2024 3ª Parcela – 15/07/2024 4ª Parcela – 15/08/2024 5ª Parcela – 16/09/2024 6ª Parcela – 15/10/2024 7ª Parcela – 18/11/2024 8ª Parcela – 16/12/2024

A Taxa de Coleta de Lixo Rural poderá ser paga:

em parcela única se o pagamento for efetuado até o dia 16 de dezembro de 2024 (Lei Municipal nº 9.906/2023);

O Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN Fixo poderá ser pago:

em parcela única se o pagamento for efetuado até o dia 28 de março de 2024, conforme previsto no art. 113, inciso II, alínea “a” da LCM nº 019/2003;
em 02 (duas) parcelas se o pagamento for efetuado em 28 de março de 2024 e 31 de julho de 2024, respectivamente, conforme previsto no art. 113, inciso II, alínea “a” da LCM nº 019/2003.

ONERAÇÕES
A falta de pagamento das parcelas até a data assinalada para o seu vencimento, implica incidência de correção monetária, multa e juros de mora sobre o valor do tributo, na forma do art. 136 da LCM nº 019/2003, da LCM nº 031/2004 e da LCM nº 043/2006.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

Assinado de forma digital por

SILVA:96454504034

JOAOREUSPRESTESJOAO REUS PRESTES

SILVA:96454504034 Dados: 2024.01.02 14:22:06 -03'00'

JOÃO RÉUS PRESTES SILVA
Diretor Tributário

Publicado por:
Graciela Silva da Silveira
Código Identificador:7C6D7D24

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Santo Augusto/RS, torna pública a convocação para a Contratação Temporária para provimento do cargo abaixo, conforme Lei Municipal nº 3.225 de 04 de novembro de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 3.274 de 12 de junho de 2023:

CONVOCA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA, ANAJARA PEREIRA, classificada em 6° lugar, para o cargo de AUXILIAR DE SAÚDE;

O (a) candidato (a) convocado (a) deverá comparecer à Divisão de Recursos Humanos no prazo de 10 dias a contar da data de publicação da convocação, para apresentação dos documentos. Findo o prazo, será convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) de acordo com a ordem de classificação.
A seleção obedece à ordem de classificação no Processo Seletivo Público Simplificado, Edital nº 09/2022 de 06 de outubro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 07 de outubro de 2022 e resultado final homologado pelo Edital nº 09/2022, publicado em 29 de novembro de 2022, retificado pelo Edital nº 09/2022 de 30 de novembro de 2022.

GABINETE DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO/RS, 03 DE JANEIRO DE 2024.

VANDERLEI CARPES MARTINS
Vice-Prefeito Municipal
Matrícula 3103-1

Publicado por:
Liamara Moreira Porfirio
Código Identificador:053EC244

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE RETIFICAÇÃO DO JULGAMENTO HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 013/2023 (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 330/2023).

Ficam cientificados os interessados da retificação Concorrência nº 013/2023 (Processo Administrativo nº 330/2023). A presente licitação se destina à Contratação para eventual e futura execução de revitalização de estações de produção de água potável para redes de distribuição no interior do Município de Santo Augusto, visando melhorias na qualidade da água e na segurança operacional, conforme especificações constantes do projeto técnico, anexo ao Edital (ANEXO III). Foi verificado a posteriore que por equivoco foi aberto um envelope da concorrência nº 17/2023, da empresa VITÓRIA CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ: 520938750001-89, nesta presente licitação, não havendo prejuízo para o certame, tendo em vista que a mesma foi inabilitada. Nada mais havendo foi lavrada a presente ata, que, após lida e achada conforme, segue assinada pelos membros da Comissão de Licitações. Fica agendada a sessão de abertura e julgamento do Envelope nº 02, das propostas financeiras, **às 09h do dia 12 de janeiro de 2024**.

Santo Augusto, 02 de janeiro de 2024.

JONATHAN GONÇALVES JANKE,
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Claudia Helena Maas
Código Identificador:207C0F81

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÕES
SÚMULA DE CONTRATO

Termo Aditivo n° 005/2023 ao Contrato n° 192/2019. Pregão Presencial n° 106/2019. Conforme solicitação da SEME, SEMAD, SEMUSA, SEMAS e parecer Jurídico n°. 1798/2023, fica prorrogado o Contrato em epígrafe por mais 01 (um) ano, a partir de 26/12/2023. CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO RS.São Gabriel, 02 de janeiro de 2024**.**

LUCAS GONÇALVES MENEZES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leticia Menna Barreto Salvadé
Código Identificador:CD7E07D5

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO INHACORÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2024

Contratada: Auto Abastecedora Schu Ltda
Objeto: Aquisição de combustível
Licitação: Declaração de Inexigibilidade de Licitação nº 013/2023
Pagamentos: Quinzenais
Preços: Óleo Diesel S-10 – R$ 5,93; Óleo Diesel S-500 – R$ 5,85; Gasolina Aditivada R$ 5,77.
Assinatura: 02/01/2024

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:03965E1C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2024

Objeto: Registro de Preços para a prestação de serviços de manutenções na parte elétrica com fornecimento de peças para motocicletas, veículos, utilitários, camionetas, caminhões, ônibus, máquinas pesadas e tratores agrícolas da municipalidade. Data e local da abertura dos envelopes: 19/01/2024, às 09 horas, junto à sala de reuniões da prefeitura. O edital está à disposição no site: www.saojosedoinhacora.rs.gov.br. Maiores informações na Prefeitura Municipal, sita na Rua Frei Leonardo Braun, 50, fone: 9 8415 0409.

São José do Inhacorá, 02 de janeiro de 2024.

GILBERTO PEDRO HAMMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renato Gräf
Código Identificador:C32D2041

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO OURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023

Processo Administrativo Nº 106/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2023: Contratação de empresa para construção, em regime de empreitada global, da perfuração e instalação de um poço tubular profundo a ser executado na Localidade de Linha Machado, zona rural do município de São José do Ouro, para atender a demanda de 18 famílias (população estimada de 60 pessoas), conforme descrito no projeto executivo de engenharia, com recursos da Emenda Parlamentar Nº 202328630001 do Plano de Ação 09032023-035336/2023.

Contratada: L&G POÇOS ARTESIANOS LTDA
CNPJ Nº 24.475.164/0001-33
Total: 71.900,00 (setenta e um mil, novecentos reais)

Processo Homologado em 03 de janeiro de 2024
Informações junto ao Setor de Licitações: (54) 3352-4516

ANTONIO JOSÉ BIANCHIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheila de Godoy Boeira
Código Identificador:0D16E815

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.654, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

Reajusta as tarifas de ônibus das linhas urbanas no Município de São Leopoldo, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, no uso das atribuições que lhe confere o art. 152, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5055/01 e o Contrato de Concessão nº 212 de 18 de agosto de 2011.

CONSIDERANDO o aumento dos insumos integrantes das planilhas de custos das empresas, tais como: combustivel, pneus e câmaras e pessoal.

CONSIDERANDO a solicitação das empresas permissionárias de transporte coletivo (protocolo nº 16050 e 29597 de 2023),

D E C R E T A

Art 1º. A tarifa do transporte coletivo urbano, no Municipio de São Leopoldo, fica majorada a partir de 02 de janeiro de 2024, de R$ 4,80 (quatro reais e oitenta centavos), para R$ 5,00 (cinco reais).

Art 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 27 de dezembro de 2023.

ARY JOSÉ VANAZZI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:26771D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.322

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013, em face do que consta no Ofício nº 48, de 19 de dezembro de 2023, do Sindicato dos Professores Municipais Leopoldenses - CEPROL,

C O N C E D E

à servidora **CRISTIANE MARIA MAINARDI,** matrículas nº 82432 e 84854, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, nos turnos da manhã e tarde, junto ao Sindicato dos Professores Municipais Leopoldenses - CEPROL, no período de 24 de dezembro de 2023 à 23 de dezembro de 2026, sem prejuízo da remuneração do cargo que ocupa nesta Prefeitura, de conformidade com o que dispõe o art. 125, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:1A5A4021

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.324

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013, em face do que consta no Ofício nº 48, de 19 de dezembro de 2023, do Sindicato dos Professores Municipais Leopoldenses - CEPROL,

C O N C E D E

ao servidor **FELIPE DIEGO DA SILVA,** matrícula nº 85450, do Município de São Leopoldo e matrícula nº 86989, adido do Município de Sapucaia do Sul, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, nos turnos da manhã e tarde, junto ao Sindicato dos Professores Municipais Leopoldenses - CEPROL, no período de 24 de dezembro de 2023 à 23 de dezembro de 2026, sem prejuízo da remuneração do cargo que ocupa nesta Prefeitura, de conformidade com o que dispõe o art. 125, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:116558AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.323

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei Municipal nº 7.910, de 30 de julho de 2013, em face do que consta no Ofício nº 48, de 19 de dezembro de 2023, do Sindicato dos Professores Municipais Leopoldenses - CEPROL,

C O N C E D E

à servidora **ROSI LOPES PETERSEN,** matrículas nº 85226 e 85854, LICENÇA PARA DESEMPENHO DE MANDATO CLASSISTA, nos turnos da manhã e tarde, junto ao Sindicato dos Professores Municipais Leopoldenses - CEPROL, no período de 24 de dezembro de 2023 à 23 de dezembro de 2026, sem prejuízo da remuneração do cargo que ocupa nesta Prefeitura, de conformidade com o que dispõe o art. 125, da Lei Municipal nº 6.055, de 14 de setembro de 2007.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 26 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCÍSIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:A02A7AC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 129.354

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013 e tendo em vista o Protocolo nº. 29313/2023,

C O N C E D E

a averbação na ficha funcional da servidora LEONICE DA SILVA SOUZA, Matrícula 81924, de 180(CENTO E OITENTA) dias, correspondendo a 06(SEIS) MESES de serviços prestados à atividade pública, referente ao período de 05/08/1994 a 31/01/1995, sem concomitância, com base na Certidão nº 025552 fornecida pelo Governo do Estado do Rio Grande do Sul, Secretaria da Administração e dos Recursos Humanos, datada de 12 de junho de 2018, com fundamento na Lei Municipal n.º 6.055 de 14 de setembro de 2006.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 28 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCISIO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:CAAC31A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 129.137

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, por delegação atribuída pela Lei nº 7.910, de 30 de julho de 2013,

R E S O L V E

TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº: **110.962,** de 12 de agosto de 2019 **que resolveu tornar sem efeito** a Portaria nº: 99.341, de 10 de março de 2017, referente à readaptação do servidor **GUSTAVO DA SILVA LEAL**, matricula nº 82650, Servidor Público Municipal, na função de Motorista.

Prefeitura Municipal de São Leopoldo, 05 de dezembro de 2023.

RAFAEL TARCISO FORNECK
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:93D9D883

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE REVISÃO DO PLANGEA E DA RESPECTIVA ATUALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ÁREAS PROTEGIDAS E VEGETAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO.

Considerando que a Secretaria Municipal do Meio Ambiente - SEMMAM vem realizando a Revisão do Plano Municipal de Gestão Ambiental (PLANGEA) desde a 4ª Conferência Municipal do Meio Ambiente ocorrida em 2017;
Considerando que a Revisão do PLANGEA, ratificada pela 5ª Conferência Municipal de Meio Ambiente realizada em 2020, tem o propósito de efetuar a atualização e o aprimoramento dos seus sete Programas;
Considerando que a Resolução 305 do Conselho Municipal do Meio Ambiente (COMDEMA), de 09 de março de 2021, "Dispõe sobre a Atualização dos Programas do PLANGEA";
Considerando que o artigo 1º da Resolução No 305/2021, dispõe sobre a atualização dos Programas do PLANGEA, destacando-se como prioritários:
a) o Programa de Recursos Hídricos / PRÓ-ARROIOS (ODS 6);
b) o Programa das Mudanças Climáticas (ODS 13);
c) o Programa das Áreas Protegidas / SISMAP (ODS 15);
Considerando que tanto, o Aprimoramento da Lei dos Arroios, quanto, a Atualização do Programa de Áreas Protegidas formam feitos em parceria com o Fórum dos Arroios, inclusive atuando no Mapeamento Comunitário de Nascentes, dos Arroios e também do Inventário da Vegetação das Áreas Protegidas;
Considerando que a proposta de Atualização foi referenda pela Audiência Pública Ambiental, realizada em 21 de outubro de 2023, nas dependências do Museu do Rio dos Sinos, com a presença de 41 participantes;
O CONSELHO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA, no uso das competências que lhe confere a Lei Municipal Nº. 9.055, de 30 de agosto de 2019:
R E S O L V E

Art. 1º Fica integrada à Revisão do PLANGEA, a partir de 21 de outubro de 2023, as seguintes Atualizações:
I- do Capítulo 4.1.1.6.1 – Biomas (Volume II, pág. 109):
a) Pampa,
b) Mata Atlântica;
II- do Capítulo 4.1.1.6.2. - Vegetação do Município de São Leopoldo (Volume II, pág.113)

Art. 2º A Atualização do Mapa das Áreas Protegidas e da Vegetação de São Leopoldo foi feita com o trabalho de campo através do Mapeamento Comunitário, que abrangeu as seguintes áreas:
I- Mapa / Inventário da Vegetação das Áreas Especiais: AEIA's e AEIIA's;
II- Mapa da Macrozona de Proteção Ambiental:
a) 01 Setor de Conservação Ambiental Leste;
b) 01 Setor de Conservação Ambiental Oeste;
c) 01 Setor de Recuperação Ambiental (Morro do Paula);
III- Mapa das 32 Áreas Especiais:
a) 19 Áreas de Especial Interesse Ambiental – AEIA;
b) 13 Áreas de Especial Interesse Institucional e Ambiental – AEIIA;
IV- Mapa dos 06 Parques Ambientais:
a) Parque Municipal Morro do Paula;
b) Parque Imperatriz / Jardim Botânico (PMIL);
c) Parque Balduíno Rambo (Horto Florestal);
d) Parques Socioambientais: Rua da Praia, Santa Bárbara e Pedro Maria;
V- Mapa das 04 Unidades de Conservação de São Leopoldo:
a) Parque Natural Municipal Banhado da Imperatriz (PNMBI);
b) Parque Natural Municipal da Bse Ecológica (PNMBE);
c) Parque Natural Municipal da Mata do Daniel – Scharlau (PNMMD);
d) Parque Municipal Henrique Luiz Roessler – ARIE Matinho Pe. Reis;
VI- Mapa das Áreas de Conservação Ambiental – ACA's / SISMAP;
a) 01 Calha do Rio dos Sinos;
b) 02 Faixas de APP da Rede Hídrica;
c) 305 Nascentes;
d) 98 Áreas úmidas: banhados, lagoas naturais e artificiais;
e) 18 ACA's Institucionais (Exemplos: Reserva do Imigrantes – Morro do Paula, Laguinho da Unisinos, Área Verde da CRVR.
Parágrafo único - O Quando Resumo referente ao Mapa das 459 Áreas Protegidas de São Leopoldo, que totaliza 31,60% do território do Município está apresentado a seguir, no quadro resumo do Mapa das Áreas Protegidas de São Leopoldo:

ÁREA PROTEGIDA TMANHO (Km2)
Setores da MZ-PA (Sema as UC's) 12,054
AEIA's 2,14
AEIIA's 3,073
Parques Ambientais 1,486
Unidades de Conservação 7,53
Calha do Rio dos Sinos 0,55
ACA's 5,868
TOTAL 32,681
(31,60%)
Art. 3º A Composição dos respectivos mapas das 459 Áreas Protegidas totaliza 32,68 Km2, isto é, 31.60% do território do Município de São Leopoldo, que possui 103,3 Km2, está descrita a seguir, no quadro de setores da macrozona de proteção ambiental sem as Unidades de Conservação e nas relações das áreas: (Fonte: Departamento de áreas Protegidas e Parques Ambientais-DEAPPA/SEMMAM / SISMAP – 21/10/2023)
Setores da macrozona de proteção ambiental sem as Unidades de Conservação

SETOR TAMANHO DO SETOR SEM U.C.
Conservação Ambiental Leste 8,046 – 7,08 = 0,966 Km2 96,6 ha
Conservação Ambiental Oeste 10,685 – 0,071 = 10,614 Km2 1.061,4 ha
Recuperação Ambiental (Morro do Paula) 1,074 – 0,60 = 0, 474 Km2 47,40 ha
TOTAL 12,054 Km2 1.205,4 ha

ROL DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE AMBIENTAL – PDM 2019

AEIA LOCALIZAÇÃO TAMANHO (ha / KM2)
1. Parque Natural Municipal Mata do Daniel Conforme abaixo, Planilha e) ROL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO – SISMAP 2021

2. Parque Municipal Henrique Luiz Roessler (ARIE Matinho do Padre Reus)
3. Áreas dos Diques - AEIA DIQUE CERQUINHA = 2 Km CAMPINA 10 = 0,10
4. Fragmento 1 da Mata Nativa do Bairro Pinheiro PINHEIRO 4,7 = 0,047
5. Parque Lago Steigleder RIO DOS SINOS 18,3 = 0,183
6. Parque Lago Santos Dumont SANTOS DUMOMT Não existe mais
7. Parque Lago Santo Antônio CAMPINA 3,56 = 0,0356
8. Parque Lago São Miguel SÃO MIGUEL 38,12 = 0,3812
9. Área Verde do Distrito Industrial Zona Norte ARROIO DA MANTEIGA 10,00 = 0,10
10. Rotatórias Unisinos – BR 116 SÃO JOÃO BATISTA / CRISTO REI 5,89 = 0,0589
11. Sítio Samambaia CAMPESTRE 26,2 = 0,262
12. Reserva Ecológica Manoela CAMPESTRE 5,41 = 0,0541
13. Área Verde Vila Nova CAMPESTRE 1,60 = 0,060
14. Área 1 adjacente Loteamento Manoela CAMPESTRE 32,50 = 0,325
15. Chácara Olímpio CAMPESTRE 14,8 = 0,148
16. Área Adjacente Baviera SANTO ANDRÉ 1,40 = 0,014
17. Área da Praça Santo André SANTO ANDRÉ 9,53 = 0,0953
18. Área Adjacente ao Frigorífico Rost SÃO BORJA 19,0 = 0,19
19. Mata Ciliar do Arroio Caída do Céu (braço do Kruse) SANTO ANDRÉ 7,0 = 0,070
20. Lago Cristo Rei CRISTO REI 4,05 = 0,0405
21. Área Adjacente AFM-SL SÃO BORJA 2,44 = 0,0244
TOTAL 204,29 (2,14 Km2)
ROL DAS ÁREAS DE ESPECIAL INTERESSE INSTITUCIONAL E AMBIENTAL – PDM 2019

AEIIA LOCALIZAÇÃO TAMANHO (ha / Km2)
22. Colégio São José – Soc. Caritativa e Literária São Francisco de Assis SÃO JOSÉ 26,0 = 0,26
23. Sociedade Orpheu – Sede Campestre CAMPESTRE 14,90 = 0,149
24. Sociedade Ginástica – Parque Náutico SÃO JOSÉ 15,48 = 0,1548
25. Instituto Sinodal de Assistência e Cultura – Colégio Sinodal MORRO DO ESPELHO 10,69 = 0,1069
26. 19º BIMTZ (Área de Treinamento) – “Granja” CRISTO REI 75,20 = 0,752
27. Sociedade Caça e Tiro ARROIO DA MANTEIGA 16,20 = 0,162
28. Casa Aberta ARROIO DA MANTEIGA 0,938 = 0,00938
29. Município de São Leopoldo – Estada do Socorro ARROIO DA MANTEIGA 7,841 = 0,078
31. Esc. Téc. Est. Visc. de São Leopoldo (Col. Agrícola) FIEITORIA VELHA 51,53 = 0,5153
32. Associação dos Funcionários Municipais - AFM-SL SÃO BORJA 6,0 = 0,060
33. Parque Jardim das Acácias CAMPESTRE 1,8 = 0,018
34. Área Verde do Bigornão (Sindicato dos Metalúrgicos) MORRO DO ESPELHO 1,0 = 0,010
35. Parque do Trabalhador VICENTINA 80,46 = 0,8046
TOTAL 307,34 (3,0734 Km2)
ROL DOS PARQUES AMBIENTAIS DE SÃO LEOPOLDO – SISMAP 2021

PARQUE LOCALIZAÇÃO TAMANHO (ha / Km2)
Morro do Paula MORRO DO PAULA 60,0 = 0,60
Imperatriz Leopoldina / Jardim Botânico PINHEIRO 14,0 = 0,14
Horto Florestal Balduíno Rambo (parte em SL) DUQUE DE CAXIAS / CRISTO REI 62,6 = 0,626
Pedro Maria ARROIO DA MANTEIGA 5,140 = 0,0514
Rua da Praia RIO DOS SINOS 5,50 = 0,055
Santa Bárbara ARROIO DA MANTEIGA 1,41 = 0,0141
TOTAL 148,65 ha (1,486 Km2)
ROL DAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO DE SÃO LEOPOLDO – SISMAP 2021

UNIDADE DE CONSERVAÇÃO CATERGORIA
DO SNUC LOCALI-
ZAÇÃO TAMANHO
(ha / Km2)
Parque Natural Municipal Banhado da Imperatriz Proteção Integral PINHEIRO 694 = 6,940
Parque Natural Municipal da Base Ecológica Proteção Integral VICENTINA 7,10 = 0,071
Parque Natural Municipal Mata do Daniel Proteção Integral SCHARLAU 50,0 = 0,50
Parque Municipal Henrique Luiz Roessler – ARIE Matinho Pe. Reus Uso Sustentável PADRE REUS 1,73 = 0,0173
TOTAL 752,83 ha (7,53 Km2)
ÁREA PROTEGIDA DO RIO DOS SINOS – SISMAP 2023

Extensão 11,0 Km
Largura (média) 50 m = 0,05 Km
TOTAL 555 ha (0,55 Km2)
ROL DA ÁREAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL – ACA’s

ACA-PIA CRIAÇÃO LOCALIZAÇÃO TAMANHO (ha / Km2)
Área da FUNRESOLI (desativada) Lei Municipal e PDM ARROIO DA MANTEIGA 28,10 0,281
Área da CRVR Lei Municipal e PDM ARROIO DA MANTEIGA 8,973 0,08973
Praça Vila União PDM SCHARLAU 7,166 0,0072
Área Verde Santa Marta /SEMAE PDM ARROIO DA MANTEIGA 21,0 0,25
Área Verde COOPPARROIO / Sto, Augusto Lei Municipal e PDM SCHARLAU 0,012
Área Verde COJAVIT Lei Municipal e PDM BOA VISTA O,077
Áreas Verdes Campus Unisinos SEMMAM CRISTO REI 0,905
Laguinho Unisinos / Mata do Arroio SEMMAM CRISTO REI / S. J. BATISTA 0,1km²
Área Verde do 16º GAC PDM CRISTO REI 0,31
Área Verde Jardim América SEMMAM JARDIM AMÉRICA 0,10
Matinha Porto Seguro II (Rua. Jaime C. Braun) SEMMAM JARDIM AMÉRICA 0.0130
Mata da Capela C. Rei – Est. Mr. Paula SEMMAM MORRO DO PAULA 0,089
Mata Lagoa das Nogueiras SEMMAM MORRO DO PAULA 0,10
Mata da Reserva dos Imigrantes SEMMAM MORRO DO PAULA 0,193
Lagoa dos Padres PDM E SEMMAM BOA VISTA 0,20
Mata Cascatinha Vila Nova PDM e SEMMAM CAMPESTRE 0,050
Granja Rossi - Pesqueiro Lei Municipal e PDM CAMPESTRE 0,30
Praça da Barreira PDM e SEMMAM SÃO BORJA 5,20 0,0052
Lagoas Piscicultura Daudt SEMMAM MADEZATTI FEITORIA 10,0 0,10
Lagoa do Piquete SEMMAM ARROIO DA MANTEIGA 0,003
Lagoas do Banhado Melrão SEMMAM ARROIO DA MANTEIGA 210 2,1
Área da ETE Feitoria COHAB FEITORIA 0,020
Bacia de Acumulação do Gauchinho SANTOS DUMONT 0,01
Canal de Extravasamento / Dique RIOS DOS SINOS 0,0025
APP Sun Garden (Nascentes do Sem Nome) CAMPESTRE 6,0 0,06
APP BR SUPLAY (Nascentes do Bopp) BOA VISTA 5,0 0,05
Área Verde Tênis Clube São Leopoldo MORRO DO ESPELHO 0,09
Área Verde Boa Vista BOA VISTA 3,0 0,03
Área Verde Jardim Luciana BOA VISTA 0,009
APP Loteamento Jd. Vila Verde ARROIO DA MANTEIGA 0,010
TOTAL 5.868

Art. 4º A Atualização do Mapa da Vegetação de São Leopoldo foi feita com o trabalho de campo através do Mapeamento Comunitário abrangendo as seguintes áreas:
I- Vegetação das Matas Ciliares ao longo dos cursos d'água;
II- Vegetação dos 03 Setores da Macrozona de Proteção Ambiental;
III- Vegetação das 32 Áreas Especiais: 19 AEIIA's e 13 AEIIA's;
IV- Vegetação dos Parques Ambientais;
V- Vegetação das 04 Unidades de Conservação;
VI- Vegetação das Áreas Úmidas (AU's) e das Nascentes;
VII- Vegetação das áreas de Conservação Ambiental – ACA's
Parágrafo único - O Quadro Resumo da Vegetação do Município está apresentado a seguir:

ÁREA PROTEGIDA ÁREA TOTAL
(Km2) ÁREA COM VEGETAÇAO
SETOR MZ-PA: Conservação Ambiental Leste 0,966 0,966
SETOR MZ-PA Conservação Ambiental Oeste 10,614 10,614
SETOR MZ-PA: Recuperação Ambiental (Morro do Paula) 0,474 não existe mais
AEIA 4 -Fragmento 1 da Mata Nativa do Bairro Pinheiro 0,047 0,047
AEIA 5- Parque Lago Steigleder 0,183 0,085
AEIA 6 - Parque Lago Santos Dumont não existe mais não existe mais
AEIA 7 - Parque Lago Santo Antônio 0,0356 0,0058
AEIA 8 - Parque Lago São Miguel 0,38 0,30
AEIA 9 - Área Verde do Distrito Industrial Zona Norte 0,10 0,09
AEIA 10 - Rotatórias Unisinos – BR 116 0,059 0,050
AEIA 11 - Sítio Samambaia 0,262 0,262
AEIA 12 - Reserva Ecológica Manoela 0,0541 0,0541
AEIA 13 - Área Verde Vila Nova O,060 0.060
AEIA 14 - Área 1 adjacente Loteamento Manoela 0,325 0,325
AEIA 15 - Chácara Olímpio 0,148 0,148
AEIA 16 - Área Adjacente Baviera 0,014 0,014
AEIA 17 - Área da Praça Santo André 0,0953 0,090
AEIA 18 - Área Adjacente ao Frigorífico Rost 0,19 0,175
AEIA 19 - Mata Ciliar do Arroio Caída do Céu (braço do Kruse) 0,070 0,065
AEIA 20 - Lago Cristo Rei 0,405 0,025
AEIA 21 - Área Adjacente AFM-SL 0,0244 0,0244
AEIIA 22 - Colégio São José – Soc. Caritativa e Literária São Francisco de Assis 0,26 0,046
AEIIA 23 - Sociedade Orpheu – Sede Campestre 0,144 0,131
AEUIA 24 - Sociedade Ginástica – Parque Náutico (Av. Imperatriz) 0,1548 0,127
AEIIA 25 - Instituto Sinodal de Assistência e Cultura – Colégio Sinodal 0,107 0,054
AEIIA 26 - 19º BIMTZ (Área de Treinamento) – "Granja" 0.752 0,593
AEIIA 27 - Sociedade Caça e Tiro 0,162 0,101
AEIIA 28 - Casa Aberta 0,078 0,053
AEIIA 29 - Município de São Leopoldo – Aterro /Estrada do Socorro 0,172 0,0175
AEIIA 31 - Esc. Téc. Est. Visc. de São Leopoldo (Col. Agrícola) 0,555 0,392
AEIIA 32 - Associação dos Funcionários Municipais - AFM-SL 0,060 0,030
AEIIA 33 - Parque Jardim das Acácias 0,018 0,0165
AEIIA 34 - Área Verde do Bigornão (Sindicato dos Metalúrgicos) 0,010 0,082
AEIIA 35 - Parque do Trabalhador 0,805 0,580
AEII 37 – Aterro Sanitário / Central de Resíduos (Área da CRVR) 0,089 0,059
AEII 38 -FUNRESOLI (Central de Resíduos Industriais – desativada) 0,281 0,0175
AEIS II 68 – COJAVIT - Área Verde 0,077 0,077
AEIATI 94 - Área do 16º GAC (parte com vegetação e nascente) 0,310 0,035
Horto Florestal Balduíno Rambo (parte em SL = AEIATI 95) 0,626 0,60
Parque Morro do Paula 0,60 não existe mais
Parque Imperatriz Leopoldina / Jardim Botânico (Parque da SEMMAM) 0,14 0,125
Parque Pedro Maria 0,514 0,048
Parque Rua da Praia 0,55 0,030
Parque Santa Bárbara 0,0148 0,013
Parque Natural Municipal Banhado da Imperatriz 6,94 6,94
Parque Natural Municipal da Base Ecológica 0,071 0,071
Parque Natural Municipal Mata do Daniel (Rebio Scharlau) 0,1632 0,81
Parque Municipal Henrique Luiz Roessler – ARIE Matinho Pe. Reus 0,0173 0,0173
ACA Calha do Rio dos Sinos 0,55 -------
ACA Praça Vila União 0,0072 O,0070
ACA Santa Marta /SEMAE (Rua Jacarandá) 0,025 0,019
ACA Áreas Verdes COOPARROIO (Vila Santo Augusto) 0,012 0,012
ACA Áreas Verdes Campus Unisinos 0,905 0,062
ACA Laguinho Unisinos / Mata do Arroio São João-Horto --------- 0,10
ACA Matinha Jardim América (Arroio Coelhos) 0,045 0,040
ACA Matinha Porto Seguro II (Rua Jaime Caetano Braun) 0,013 0,013
ACA Mata Capela Cristo Rei (Estrada Morro do Paula) 0,060 0,050
ACA Lagoa das Nogueiras (Nascentes do Arroio Daudt – Morro do Paula) 0,10 0,080
ACA Reserva dos Imigrantes 0,30 0,110
ACA Lagoa dos Padres O,20 0,006
ACA Cascatinha Vila Nova 0,050 O,040
TOTAL 24,148
(23,30%)
Art. 5º Todas as informações levantadas no trabalho de campo através do Mapeamento Comunitário relativas ao Programa de Recursos Hídricos e ao Programa de Áreas Protegidas e Vegetação de São Leopoldo, estão consolidadas no VOLUME V - Revisão do PLANGEA.
Art. 6º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação no diário Oficial do Município e/ou na página oficial da Prefeitura Municipal de São Leopoldo, na internet.
Anderson Etter
Presidente do COMDEMA

Conselheiros Presentes: Anderson Etter, Antônio do Amaral, Joel Garcia Dias, Darci Zanini, Everson Gardel de Melo, Flávio André Teixeira, Henrique A. F. Schuster, Geni Rosângela Dias, Julian Mauhs, Maurício Daudt, Marie Ann Wagen Krahn, Peri Ramos da Silva e Raquel Von Hohendorff.

Publicado na página oficial do Município, na internet, e no Diário oficial do Município em: http://www.diariomunicipal.com.br/famurs
O documento na íntegra e seu anexo está disponível em: http://www.saoleopoldo.rs.gov.br/?titulo=Secretarias e Gabinetes&template=conteudo&categoria=1&codigoCategoria=1&idConteudo=1514&tipoConteudo=INCLUDE_MOSTRA_CONTEUDO

Publicado por:
Cármen Lúcia Freitas da Silva
Código Identificador:B4AF6ABB

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 63/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 70/2023
CONTRATADA: SOCIEDADE CULTURAL BENEFICENTE CARNAVALESCA IMPÉRIO DO SOL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.710.450/0001-78
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC tem como objetivo viabilizar a execução do Projeto Realização de Atividades do Carnaval de São Leopoldo 2024
VALOR: R$ 40.000,00
PRAZO O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 08 (oito) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, conforme discriminado abaixo: 16 – Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais, 02 – Diretoria de Cultura, Manutenção de

Atividades Culturais Regulares, 79440 3.3.50.43.00.00.00 – 0501 Subvenções Sociais
DATA DA ASSINATURA:26/10/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:8D1DCE9F

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO CONTRATO N° 109/2023

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 22/2022
CONTRATADO: SEPAT MULTI SERVICE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.750.757/0001-90.
OBJETO: Constitui objeto deste contratação de empresa especializada para prestação de serviço de nutrição e alimentação escolar, mediante o fornecimento de mão de obra capacitada de merendeiras para a preparação dos alimentos, distribuição, controle, limpeza e higienização de cozinha, refeitório e despensas das unidades educacionais, e de nutricionistas devidamente registradas em órgão de classe, em conformidade com os anexos do presente projeto básico, às normas técnicas fixadas pelo Departamento de Alimentação Escolar da SMED e demais órgãos sanitários.
PRAZO: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado em conformidade com a Lei nº 8666/93.

VALOR: R$12.125.452,80 (doze milhões cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos).
RUBRICA: Os recursos orçamentários estão previstos no orçamento da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO, destinados Projeto Atividade 2350, 2363, 2364, 2365 – Recursos 0020, 0031, 1130, Dotação orçamentária: 33.90.39.00.00.00.00.

DATA DA ASSINATURA: 01/01/2024.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:63380957

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 60/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 67/2023
CONTRATADA: SOCIEDADE CULTURAL BENEFICENTE CARNAVALESCA IMPÉRIO DO SOL, inscrito no CNPJ sob o nº 00.710.450/0001-78
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC tem como objetivo viabilizar a execução do Projeto Realização de Atividades do Carnaval de São Leopoldo 2024
VALOR: R$ 40.000,00
PRAZO O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 08 (oito) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, conforme discriminado abaixo: 16 – Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais, 02 – Diretoria de Cultura, Manutenção de Atividades Culturais Regulares, 79440 3.3.50.43.00.00.00 – 0501 Subvenções Sociais
DATA DA ASSINATURA:26/10/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:91B95811

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 57/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 64/2023
CONTRATADA: SOCIEDADE RECREATIVA CARNAVALESCA BENEFICENTE ESCOLA DE SAMBA ALAMBIQUE LEOPOLDENSE, inscrito no CNPJ sob o nº 14.147.470/0001-97
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC tem como objetivo viabilizar a execução do Projeto Realização de Atividades do Carnaval de São Leopoldo 2024
VALOR: R$ 20.000,00
PRAZO O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 08 (oito) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, conforme discriminado abaixo: 16 – Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais, 02 – Diretoria de Cultura, Manutenção de Atividades Culturais Regulares, 79440 3.3.50.43.00.00.00 – 0501 Subvenções Sociais
DATA DA ASSINATURA:04/12/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:D9F805E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 59/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 66/2023
CONTRATADA: SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL ESTAÇÃO PRIMEIRA DE SÃO LÉO, inscrito no CNPJ sob o nº 08.864.032/0001-47
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC tem como objetivo viabilizar a execução do Projeto Realização de Atividades do Carnaval de São Leopoldo 2024
VALOR: R$ 40.000,00
PRAZO O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 08 (oito) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, conforme discriminado abaixo: 16 – Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais, 02 – Diretoria de Cultura, Manutenção de Atividades Culturais Regulares, 79440 3.3.50.43.00.00.00 – 0501 Subvenções Sociais
DATA DA ASSINATURA:26/10/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:52F52119

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 58/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 65/2023
CONTRATADA: GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA LEÕES DA FEITORIA, inscrito no CNPJ sob o nº 32.625.934/0001-05.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC tem como objetivo viabilizar a execução do Projeto Realização de Atividades do Carnaval de São Leopoldo 2024
VALOR: R$ 40.000,00
PRAZO O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 08 (oito) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, conforme discriminado abaixo: 16 – Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais, 02 – Diretoria de Cultura, Manutenção de Atividades Culturais Regulares, 79440 3.3.50.43.00.00.00 – 0501 Subvenções Sociais
DATA DA ASSINATURA:26/10/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:28D8517D

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO PRIMEIRO TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 219/2023

MODALIDADE: Dispensa de Licitação emergencial nº 193/2023
CONTRATADA: URBAN SERVICOS E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 12.964.775/0001-66
DA RETIFICAÇÃO DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Retifica-se a data de assinatura do contrato, para fazer constar que a correta é dia 21 de novembro de 2023, e não como constou.

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:F17E90F4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO TERMO DE FOMENTO Nº 68/2023

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação nº 68/2023
CONTRATADA: SOCIEDADE RECREATIVA E CULTURAL IMPERADORES DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 08.073.170/0001-08.
OBJETO: O presente Termo de Fomento celebrado entre o MUNICÍPIO e a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC tem como objetivo viabilizar a execução do Projeto Realização de Atividades do Carnaval de São Leopoldo 2024
VALOR: R$ 40.000,00
PRAZO O presente Termo de Fomento terá prazo de vigência e execução de 08 (oito) meses a partir da assinatura do Termo de Fomento.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Termo de Fomento correrão por conta de dotação orçamentária da Secretaria de Cultura e Relações Internacionais, conforme discriminado abaixo: 16 – Secretaria Municipal da Cultura e Relações Internacionais, 02 – Diretoria de Cultura, Manutenção de Atividades Culturais Regulares, 79440 3.3.50.43.00.00.00 – 0501 Subvenções Sociais
DATA DA ASSINATURA:26/10/2023

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Rochele Steffen
Código Identificador:98D54DE8

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL N° 3168

DECRETO MUNICIPAL N° 3168, de 02 de janeiro de 2024.

Decreta situação de emergência nas áreas do Município afetadas por TEMPESTADA LOCAL CONVECTIVA/VENDAVAL- COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada ao tema.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO NICOLAU**, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal artigo 16 e pelo inciso VI do artigo 8º da Lei Federal n 12.608/2012,

CONSIDERANDO:

I - Que severa ocorrência de tempestade local convectiva/vendaval assolou o Município na manhã de 29 de dezembro de 20023, por volta das 06h, atingindo a área urbana e rural, ainda em fase de apuração:

II - que, em consequência, resultaram os danos e prejuízos descritos no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e os relatórios, levantamentos e laudos que o subsidiaram;

III - a manifestação da Coordenadoria de Defesa Civil,

DECRETA:
Art. 1º Fica declarada situação de emergência na área urbana e rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre - FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como VENDAVAL - COBRADE 1.3.2.1.5, conforme legislação aplicada.

Art. 2º Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre, reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria de Defesa Civil.

Art. 4º De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I - Penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II - Usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º Em caso de utilidade pública, autoriza-se o início de processos de desapropriação, conforme legislação federal aplicável ao tema, com a observância de suas condições e consequências.

Art. 6º Com fundamento na legislação vigente que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, sem prejuízo da Lei de Responsabilidade Fiscal, ficam dispensadas de licitações as aquisições dos bens necessários ao atendimento da situação de emergência ou do estado de calamidade pública e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedada a recontratação de empresas e a prorrogação dos contratos.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 120 (cento e vinte) dias.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 02 de janeiro de 2024.

RICARDO MIGUEL KLEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Amanda Carvalho Pinto Haut
Código Identificador:451213BC

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 3.783 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2023.

ALTERA LEI MUNICIPAL Nº 1.196 DE 30 DE JULHO DE 1999, QUE AUTORIZOU O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR AO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ÁREA DE TERRAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Eu, **ZIANIA MARIA BOLZAN,** PrefeitaMunicipal de Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte.

LEI

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei Municipal nº 1.196 de 30 de julho de 1999, que autorizou o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul área de terras, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º É autorizado o Poder Executivo Municipal a doar ao Estado do Rio Grande do Sul, uma área de terras com área de 977,65 m², designado cadastralmente como sendo o lote 05-A da quadra 63, situado nesta cidade, na Rua Expedicionário Almeida, lado dos números pares, à 50,90 metros da esquina com a Rua José Pazza, no quarteirão formado pelas Ruas Expedicionário Almeida, Ernesto Wagner, Floriano Peixoto, Alvino Carlos Kelling, Sete de Setembro e José Pazza, com as seguintes dimensões e confrontações: ao NORTE, na extensão de 29,08 metros, com a Rua Expedicionário Almeida; ao SUL, na extensão de 21,39 metros, com terreno do Município de São Pedro do Sul; ao LESTE, na extensão de 36,82, com o lote 05-B; e, ao OESTE, na extensão de 41,34 metros, com terreno de Naura Flores Ilha, com edificação mista, coberta com telhas de fibrocimento, com 623,82 m² (seiscentos e vinte e três metros e oitenta e dois decímetros quadrados) de área construída, a qual levou o número 96, da Rua Expedicionário Almeida. Foi avaliada em R$ 397.701,73, e registrada em 03 de fevereiro de 2023."

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 0 (vinte) dias do mês de dezembro de 2023.

ZIANIA MARIA BOLZAN
PrefeitaMunicipal

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:0AAB0308

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 4131 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 440.402,48(QUATROCENTOS E QUARENTA MIL, QUATROCENTOS E DOIS REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) NA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL E DÁ PROVIDÊNCIAS.

ZIANIA MARIA BOLZAN, Prefeita Municipal de São Pedro do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e a Lei Municipal n° 3615, de 30de Novembro de 2022.

D E C R E T A

Art. 1°. Abre crédito adicional suplementar no valor R$ 440.402,48 (quatrocentos e quarenta mil, quatrocentos e dois reais e quarenta e oito centavos)no Orçamento do Município para o Exercício de 2022, que passa a integrar a Lei Municipal n° 3615, de 30 de novembro de 2022, conformesegue:

2 ÓRGÃO: GABINETE
201 UNIDADE: GABINETE
2010 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (15) R$ 507,00
2012 UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (961) R$ 1.600,00
202 UNIDADE: PROCURADORIA MUNICIPAL
2011 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA MUNICIPAL
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (24) R$ 1,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (20) R$ 917,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (19) R$ 1.250,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (32) R$ 494,00
3 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
301 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
2030 PROJ/ATIV. MANUTENÇAO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (37) R$ 658,00
2032 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA RÁDIO MUNICIPAL
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (59) R$ 555,00

339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (71) R$ 178,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (57) R$ 38,00
302 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA, ESPORTE E DESPORTO
2034 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA CULTURA E DOS ESPAÇOS CULTURAIS
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (81) R$ 516,00
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (77) R$ 270,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (76) R$ 1.300,00
4 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
401 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
2040 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA FAZENDA
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (125) R$ 1.021,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (124) R$ 53.000,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (139) R$ 268,00
5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
2050 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1278) R$ 8.114,00
2053 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA FROTA
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1196) R$ 4.415,48
6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1283) R$ 74.000,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (213) R$ 13.863,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (202) R$ 10.495,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (211) R$ 22.197,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1283) R$ 47.000,00
2063 PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)
339030 - MATERIAL DE CONSUMO (1220) R$ 10.000,00
605 UNIDADE: SECRETRARIA DA EDUCAÇÃO
2060 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
319013 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (884) R$ 220,00
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2075 PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (381) R$ 25,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (1297) R$ 9.706,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (368) R$ 1.597,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1300) R$ 35.415,00
2713 PROJ/ATIV.(P.A.P.S - C.PDRD) Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (388) R$ 30.689,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (384) R$ 1.835,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (387) R$ 86.351,00
2773 PROJ/ATIV. AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (419) R$ 8.417,00
704 UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2770 PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (437) R$ 1.234,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (444) R$ 912,00
2790 PROJ/ATIV.(T.E.F.P.V.A.C.E - T.E.F.P.V.A.C.E) PAGAMENTO DOS VENCIMENTOS DOS AGENTES DE COMBATE AS ENDEMIAS
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1011) R$ 2.000,00
705 UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL
2701 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL
339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (483) R$ 36,00
708 UNIDADE: (F.M.S.) - CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL
2709 PROJ/ATIV. CAPS - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSOCIAL - CUSTEIO - FONTE - MUNICIPAL
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (600) R$ 254,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (593) R$ 1.499,00
2782 PROJ/ATIV. REDUÇÃO DE DANOS - ESTADUAL
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (591) R$ 64,00
8 ÓRGÃO: SEC. MUNIC. DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMB.
801 UNIDADE: DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2080 PROJ/ATIV. MANUT. DA SECRETARIA MUNIC.DE AGRICULT. DESENV. ECON. E MEIO AMBIENTE
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (775) R$ 2.277,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (783) R$ 35,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (781) R$ 414,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
902 UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
2093 PROJ/ATIV. CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTENCIA SOCIAL - CRAS
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (922) R$ 127,00
2098 PROJ/ATIV. CONSELHO TUTELAR
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (701) R$ 636,00
11 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
1101 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO
2110 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (749) R$ 405,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (744) R$ 700,00
339046 - AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO (757) R$ 1.975,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (748) R$ 922,00
Total R$ 440.402,48

Art. 2º O crédito suplementar será coberto pela redução das seguintes dotações e pelo Excesso de Arrecadação do recurso 604 - Transf prov do Gov Fed dest ao venc dos agentes comunit de saúde e dos agentes de combate à endemia, como segue:

5 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
501 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E TRÂNSITO
2050 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS E TRANSITO
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (149) R$ 108.097,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (1198) R$ 4.415,48
6 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
601 UNIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL
2061 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNIC. DE ENSINO FUNDAMENTAL (E.M.E.F.)
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (204) R$ 10.495,00
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1284) R$ 8.415,00
339008 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR (1321) R$ 69.000,00
2063 PROJ/ATIV. TRANSPORTE ESCOLAR (E.M.E.F.)

339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (1219) R$ 10.000,00
602 UNIDADE: ENSINO INFANTIL

2601 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE ENSINO INFANTIL (E.M.E.I.)
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1285) R$ 14.706,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1207) R$ 1.000,00
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1285) R$ 3.000,00
605 UNIDADE: SECRETRARIA DA EDUCAÇÃO
2060 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
319113 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS (1289) R$ 46.000,00
7 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
701 UNIDADE: (F.M.S.) - MANUT. SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
2070 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (1324) R$ 8.114,00
2777 PROJ/ATIV. PRIMEIRA INFÂNCIA MELHOR (PIM)
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (343) R$ 1.686,00
703 UNIDADE: (F.M.S.) - ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA
2075 PROJ/ATIV. ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA - CUSTEIO - FONTE ESTADUAL
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (369) R$ 36,00
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1290) R$ 4.000,00
2713 PROJ/ATIV. (P.A.P.S - C.PDRD) Incentivo Financeiro da APS - CAPITAÇÃO PONDERADA
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (385) R$ 20.000,00
339036 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA (392) R$ 1.835,00
339014 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL (389) R$ 1,00
704 UNIDADE: (F.M.S.) - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2770 PROJ/ATIV. INCENT FINANC AOS ESTAD, DIST FED E MUNIC VIGILÂNCIA EM SAÚDE - DESPESA
319011 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL (432) R$ 11.923,00
705 UNIDADE: (F.M.S.) - HOSPITAL MUNICIPAL
2702 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL - CUSTEIO - FONTE FEDERAL
339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA (506) R$ 912,00
2794 PROJ/ATIV.(CTRT - MAC - H.CONTRAT.) HOSPITAIS CONTRATUALIZADOS EM MEDIA COMPLEXIDADE (PRE FIXADO) - TETO MAC
335085 - CONTRATO DE GESTÃO (1023) R$ 94.767,00
9 ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
901 UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
2090 PROJ/ATIV. MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL
319004 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO (1204) R$ 20.000,00
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO REC. (604) R$ 2.000,00
Total R$ 440.402,48

Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de São Pedro do Sul, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de Dezembro, de dois mil e vinte e três.

ZIANIA MARIA BOLZAN,
Prefeita Municipal.

JOÃO RODOLFO BAYER
Secretário da Fazenda.

RUBIA AITA XAVIER
Secretaria de Administração

MARIANE BRAIBANTE PEREIRA
Procuradora Municipal

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Publicado por:
Sara Crisana Simon
Código Identificador:FA3605BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEPÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE

REF. INEXIGIBILIDADE Nº 26/2023

Órgão: Escritório de Governo
Processo Administrativo nº 361/2023
Base Legal: art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993.

Considerando o parecer jurídico favorável e os documentos juntados ao presente processo de inexigibilidade de licitação, RATIFICO a contratação de DPM EDUCAÇÃO LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.021.017/0001 77, com fundamento no art. 25, II, da Lei nº 8.666/1993, autorizando a contratação para realização de CURSO ON-LINE SOBRE O PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO PELA NOVA LEI DE LICITAÇÕES (DO PEDIDO DO OBJETO ATÉ A DEFINIÇÃO PELA LICITAÇÃO OU CONTRATAÇÃO DIRETA), E COMO ELABORAR O ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP) E O TERMO DE REFERÊNCIA (TR), no formato EAD AO VIVO, com duração de 12 horas, podendo ser distribuídas em três turnos consecutivos ou alternados (3 tardes, por exemplo) tendo por Instrutora a Advogada Especialista em Gestão Pública Bruna Polizelli Torossian, com valor de R$ 9.950,00 (nove mil novecentos e cinquentas reais), a despesa será suportada pela seguinte Órgão: 4 I Unidade: 4 I Ação 2011 I Vínculo 5000000 I Código Reduzido 35 I Subelemento: 33390399915000000000.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sepé, em 29 de dezembro de 2023.

JOÃO LUIZ DOS SANTOS VARGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elias Jacob Haddad
Código Identificador:07F00A23

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VALÉRIO DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SÚMULA DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 264/2019 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 10/2019

Quarto Termo Aditivo ao Contrato Nº 264/2019 – Prestação de serviços técnicos profissionais especializados de consultoria jurídica em direito público por um período de 12 meses a contar de 01 de janeiro de 2024. Valor: R$2.755,32 (Dois Mil, Setecentos e cinquenta e cinco reais e trinta e dois centavos) mensais. Partes: Município de São Valério do Sul/ **BORBA, PAUSE & PERIN – ADVOGADOS S/A**, CNPJ n° **92.885.888/0001 – 05**.
Dotação Orçamentária 2024:
Órgão:03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SMA
Projeto Atividade: 2,014 – Administração e Manutenção da SMA

3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 66)
Órgão:07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
Projeto Atividade: 2,037 – Manutenção Postos de Saúde e Gabinete Dentário
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 339)
Órgão:08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUC CULT TUR E DESPORTO - SMECTD
Projeto Atividade: 2,048 – Remuneração, encargos e Manutenção
3390 39 00 00 00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Cod acesso 402)

São Valério do Sul – RS, 29 de dezembro de 2023.

IDILIO JOSE SPERONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelly Blass
Código Identificador:16BA14E2

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL

CAMARA MUNICIPAL DE SAPUCAIA DO SUL
TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação nº 01/2024
Expediente Administrativo nº 651/2023
Objeto: para contratação de empresa especializada para fornecimento de internet fibra optica a ser utilizada nesta Casa Legislativa;

Tipo: Menor preço unitário
Valor: R$ 8.628,00, contrato para 12 meses;

Fica dispensada de licitação a despesa especificada, em observância ao artigo 75,II, da Lei nº 14133/2021 e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos.
Empresa: PONTOCOMNET SERVICOS DE INTERNET LTDA

CNPJ nº 03.983.810/0001-01

Sapucaia do Sul, 02 de Janeiro de 2024.

MACHADO DA VITÓRIA
Vereador Presidente

Publicado por:
Cassio Pedro Francisco
Código Identificador:A9CB8BC6

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2023

AVISO DE LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 089/2023.O Município de Sapucaia do Sul TORNA PÚBLICO para conhecimento dos interessados, que realizará o Pregão Eletrônico na data e horário que seguem: Dia 15/01/2024 às 14h00min Pregão Eletrônico RP N.º 089/2023, cujo objeto é aquisição de materiais gráficos (folders, cartilhas, cartazes, banners e outros) para a Secretaria Municipal de Saúde. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessados, nos seguintes endereços eletrônicos: http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br/categoria/pregao-eletronico/ ewww.portaldecompraspublicas.com.br.
CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:7C70F3C8

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO E REAGENDAMENTO CHAMADA PÚBLICA 001/2023

O Município de Sapucaia do Sul Comunica aos interessados que foi **SUSPENSA** a Chamada Pública nº 01/2023, para retificação do Edital cujo objeto é **aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.REAGENDADO** para o dia **22/01/2024 ás 14h00 min**. O Edital estará à disposição dos interessados, no seguinte endereço eletrônico: www.sapucaiadosul.rs.gov.br. O Edital de Licitação estará à disposição dos interessadosno endereço eletrônico : http://www.sapucaiadosul.rs.gov.br

VOLMIR RODRIGUES
Prefeito Municipal

CARLA DE MATOS AFFONSO
Diretora de Compras e Licitações

Publicado por:
Aline Jacques
Código Identificador:0D5D3212

FUNDAÇÃO HOSPITALAR GETULIO VARGAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AGENDAMENTO DE LICITAÇÃO
PROCESSO: 229444/2023 – PERP nº 0180/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE **MATERIAIS DE SEGURANÇA (EPI`S) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS DE SAPUCAIA DO SUL E HOSPITAL DE TRAMANDAÍ**. DATA DA DISPUTA: 15/01/2024 às 09:00 horas. Edital no site www.pregaoonlinebanrisul.com.br ou solicitado pelo e-mail: licitacao@fhgv.com.br
Sapucaia do Sul, 03 de janeiro de 2024.

TÉRCIO ERANY TEDESCO JÚNIOR
Diretor Geral

Publicado por:
Rodrigo Costa Gobatto
Código Identificador:B67E36BA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARA

DIVISÃO DE ABASTECIMENTO - COMPRAS E LICITAÇÕES
SÚMULA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 078/2022

2º TERMO ADITIVO
CONTRATO N°: 078/2022
PROCESSO N°: 1071/2022
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa n° 095/2022, art. 24, inciso XXVII da Lei n° 8.666/93.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TAQUARA/RS
CONTRATADA: COOPERATIVA DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA LTDA.
OBJETO: Contratação da COOPERATIVA DE RECICLAGEM E LIMPEZA DE TAQUARA LTDA para operação e administração da Usina de Triagem do Moquém.
OBJETO DO ADITIVO: Devido as fortes chuvas, que resultaram em inundações no Município de Taquara, sendo que, a última ocorreu no dia 05 de setembro do corrente ano, bem como, levando em conta todas as demais considerações expostas pela Secretaria de Meio Ambiente, Defesa Civil e Causa Animal, através do *Memorando n° 240/2023*, altera-se a **Cláusula Primeira – Do Objeto, Fiscalização e Alterações**, em seu **item 1.1**, INCLUINDO o *serviço de coleta,*

transporte, tratamento/desmanche, separação e destinação final ambientalmente adequada, de resíduos volumosos, os quais caracterizam-se como, por exemplo: moveis em madeira/MDF/MDP, eletrodomésticos, sofás, colchoes e similares, tanto os expostos pelos domicílios, quanto os descartados de forma irregular nas vias, logradouros e áreas públicas do Município de Taquara/RS. Este serviço tem sua vigência a contar retroativamente de 15 de setembro do corrente ano, com validade de 30 (trinta) dias; Altera-se a Cláusula Segunda – Do Preço e Forma de Pagamento, em seu **item 2.1**, acrescendo ao valor mensal o montante de **até R$ 24.516,37** (vinte e quatro mil e quinhentos e dezesseis reais e trinta e sete centavos), devido a alteração **no item 1.1** da **Cláusula Primeira**, sendo este valor diluído da seguinte forma:
R$ 5.689,50 (cinco mil e seiscentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos) referente ao acréscimo de 02 (dois) cooperados;
R$ 7.487,96 (sete mil e quatrocentos e oitenta e sete mil e noventa e seis centavos), referente ao aumento da media de volume de resíduos encaminhados ao aterro, sofrido apos a destinação de volumosos;
R$ 1.338,91 (um mil e trezentos e trinta e oito reais e noventa e um centavos), referente ao aumento do número de viagens ate o aterro sanitário;
R$ 10.000,00 (dez mil reais), valor correspondente a execução do calendário mensal de coleta de volumosos.
ASSINATURAS:
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA
FRANCIELE DA COSTA
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 28/09/2023

SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Diovana Gerhard
Código Identificador:FD83071E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 001/2024

Dá posse e exercício a cidadã LUIZA GABRIELA ROCKENBACH, para exercer o Cargo Público de AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL - ASB, Padrão "2", em 02 de janeiro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e com base no disposto nas Leis Municipais n° 1.269/2015, de 07 de janeiro de 2015 e 1.271/2015 de 30 de janeiro de 2015 e com base na Portaria de Nomeação nº 278/2023, dá posse e exercício, em 02 de janeiro de 2024, a cidadã **LUIZA GABRIELA ROCKENBACH,** no cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL – ASB, Padrão "2"**, na forma como segue:

•QUADRO: Geral de Cargos de Provimento Efetivo;

•CATEGORIA FUNCIONAL: Auxiliar de Saúde Bucal – ASB;

•PADRÃO SALARIAL: "2";

•COEFICIENTE SALARIAL: 1,32;

•LOTAÇÃO: Secretaria Municipal da Saúde;

•REGIME TRABALHO: Jurídico Único do Servidor Público Municipal;

•REGIME PREVIDENCIÁRIO: Geral de Previdência Social – RGPS;

•CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:55E402FF

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 001/2023

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO N° 001/2023
CONTRATADA: OFICINA MECÂNICA LENZ & HAMMES LTDA.
CNPJ Nº 16.903.564/0001-74,
CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 001/2023 pelo período de **12 (doze) meses**, a contar da data de 02 de janeiro de 2024, tendo validade até a data de 02 de janeiro de 2025.
CLÁUSULA SEGUNDA - Fica reajustado para **R$ 83,76 (oitenta e três reais e setenta e seis centavos)** por hora trabalhada o valor pago pelo **CONTRATANTE** pela prestação dos serviços a que se refere o contrato
nº 001/2023.
VINCULAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL 024/2022

Travesseiro, 02 de janeiro de 2024.

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabrício Jungkenn
Código Identificador:36153190

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.223/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

FIXA o Valor da Unidade de Referência do Município (URM) para o exercício de 2024, e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 1.612, de 09 de setembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - É fixado o valor da Unidade de Referência do Município de Travesseiro (URM), em R$ **43,88** (quarenta e três reais e oitenta e oito centavos), para o exercício de 2024.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:160B1A65

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.224/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

REAJUSTA os valores expressos nas tabelas constantes na Lei Municipal nº 1.612/2020 e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 1.612/2020, de 09 de setembro de 2020,

DECRETA,

Art. 1º – Reajusta os valores expressos nas tabelas, em anexo, constantes na Lei Municipal nº 1.612/2020, em percentual equivalente a **4,829%**, de acordo com a variação da Unidade de Referência do Município – URM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:68DB619C

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 2.225/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

REAJUSTA os valores expressos nas tabelas constantes na Lei Municipal nº 640/2004 e dá outras providências.

GILMAR LUIZ SOUTHIER, PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o art. 2º da Lei Municipal nº 640/2004, de 13 de dezembro de 2004,

DECRETA,

Art. 1º – Reajusta os valores expressos nas tabelas, em anexo, constantes na Lei Municipal nº 640/2004, em percentual equivalente a **4,829%**, de acordo com a variação da Unidade de Referência do Município – URM.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRAVESSEIRO, RS, em 02 de janeiro de 2024.

Registre-se e
Publique-se
Data Supra

GILMAR LUIZ SOUTHIER
Prefeito Municipal

PEDRO HENRIQUE FINGER
Secretário da Administração e Finanças

Publicado por:
Raquel Henz
Código Identificador:16B5D41F

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3544/2023

Abre Crédito Suplementar, dá recursos para cobertura e outras providências.

ALCINDO DE AZEVEDO, PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada abertura de Crédito Suplementar, no valor de R$ 3.199.704,97 (três milhões, cento e noventa e nove mil, setecentos e quatro reais e noventa e sete centavos), para aplicação nas seguintes rubricas do orçamento vigente:
Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 1
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.01 GABINETE DO PREFEITO

7802 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S 0,00 1.000,00
1104371 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

4246 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV 0,00 1.000,00
1104376 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 2.000,00

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.02 FUNDO MUNICIPAL DA DEFESA CIVIL

4672 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 40.000,00
1105161 09/11/2023 Reducao de Credito 40.000,00

4673 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0,00 9.000,00
1105166 09/11/2023 Reducao de Credito 9.000,00

4614 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 10.000,00 0,00
1051772 09/11/2023 Credito Suplementar 10.000,00

Total Unidade Orcamentaria 10.000,00 49.000,00

Orgao.....: 02 GABINETE DO PREFEITO
Unidade Orcamentaria: 02.03 MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR

378 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 10.000,00
1105171 09/11/2023 Reducao de Credito 10.000,00

379 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0,00 10.000,00
1105176 09/11/2023 Reducao de Credito 10.000,00

387 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 100,00 0,00
1102639 09/11/2023 Credito Suplementar 100,00

Total Unidade Orcamentaria 100,00 20.000,00

Total Orgao 10.100,00 71.000,00

Orgao.....: 03 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA
Unidade Orcamentaria: 03.01 SECRETARIA M.ADMINISTRACAO E PREFEITURA

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 2
Municipio de Tres Coroas

29 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 60.000,00
1105181 09/11/2023 Reducao de Credito 60.000,00

30 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0,00 15.000,00
1105186 09/11/2023 Reducao de Credito 15.000,00

2534 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 0,00 25.000,00
1105191 09/11/2023 Reducao de Credito 25.000,00

40 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 20.000,00
1115337 09/11/2023 Reducao de Credito 20.000,00

47 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 10.000,00
1051777 09/11/2023 Reducao de Credito 10.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 130.000,00

Total Orgao 0,00 130.000,00

Orgao.....: 04 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Unidade Orcamentaria: 04.01 SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

59 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 4.000,00 0,00
1105091 09/11/2023 Credito Suplementar 4.000,00

60 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL 0,00 4.000,00
1105096 09/11/2023 Reducao de Credito 4.000,00

2535 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 0,00 25.100,00
1105196 09/11/2023 Reducao de Credito 25.100,00

73 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV 0,00 5.000,00
1119940 09/11/2023 Reducao de Credito 5.000,00

8123 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 1.000,00
1104381 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

Total Unidade Orcamentaria 4.000,00 35.100,00

Total Orgao 4.000,00 35.100,00

Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

98 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 0,00 1.500,00
1088810 09/11/2023 Reducao de Credito 1.500,00

99 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00 0,00
1082937 09/11/2023 Credito Suplementar 15.000,00

1088805 09/11/2023 Credito Suplementar 3.000,00

1091667 09/11/2023 Credito Suplementar 15.000,00

1119935 09/11/2023 Credito Suplementar 5.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 3
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 05 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO
Unidade Orcamentaria: 05.01 SECRETARIA MUN.OBRAS,VIACAO E TRANSITO

1120161 09/11/2023 Credito Suplementar 12.000,00

103 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 87.700,53 0,00
1079316 09/11/2023 Credito Suplementar 50.000,00

1093199 09/11/2023 Credito Suplementar 37.700,53

6651 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 565,50 0,00
1073080 09/11/2023 Credito Suplementar 565,50

116 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 1.500,00
1088815 09/11/2023 Reducao de Credito 1.500,00

6653 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 565,50
1073085 09/11/2023 Reducao de Credito 565,50

129 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 11.000,00 0,00
1083527 09/11/2023 Credito Suplementar 11.000,00

131 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 22.100,00 0,00
1115332 09/11/2023 Credito Suplementar 22.100,00

Total Unidade Orcamentaria 171.366,03 3.565,50

Total Orgao 171.366,03 3.565,50

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

6830 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 373,43 0,00
1068646 09/11/2023 Credito Suplementar 373,43

5509 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 12.400,00 0,00
1088063 09/11/2023 Credito Suplementar 12.400,00

173 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 24.000,00 0,00
1058311 09/11/2023 Credito Suplementar 3.000,00

1088068 09/11/2023 Credito Suplementar 21.000,00

6781 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 0,00 3.000,00
1058316 09/11/2023 Reducao de Credito 3.000,00

233 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 20.000,00
1088078 09/11/2023 Reducao de Credito 20.000,00

238 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 13.400,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 4
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

1088083 09/11/2023 Reducao de Credito 13.400,00

6782 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 241,71 0,00
1068621 09/11/2023 Credito Suplementar 241,71

Total Unidade Orcamentaria 37.015,14 36.400,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB

2717 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0,00 85.000,00
1105026 28/11/2023 Reducao de Credito 85.000,00

2719 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 1.666.890,00 0,00
1105011 28/11/2023 Credito Suplementar 1.666.890,00

2720 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0,00 25.000,00
1105031 28/11/2023 Reducao de Credito 25.000,00

2724 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 0,00 180.000,00
1105086 28/11/2023 Reducao de Credito 180.000,00

5402 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0,00 50.000,00
1105081 28/11/2023 Reducao de Credito 50.000,00

5400 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 323.500,00
1105076 28/11/2023 Reducao de Credito 323.500,00

5396 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 0,00 91.200,00
1105071 28/11/2023 Reducao de Credito 91.200,00

3242 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 82.000,00 0,00
1105021 28/11/2023 Credito Suplementar 82.000,00

3039 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 20.000,00 0,00
1105016 28/11/2023 Credito Suplementar 20.000,00

9007 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL 0,00 20.000,00
1105066 28/11/2023 Reducao de Credito 20.000,00

3341 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 0,00 360.000,00
1105061 28/11/2023 Reducao de Credito 360.000,00

5409 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0,00 11.750,00
1105056 28/11/2023 Reducao de Credito 11.750,00

5408 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 446.790,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 5
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.02 FUNDO DESENVOLV. ENSINO BASICO-FUNDEB

1105051 28/11/2023 Reducao de Credito 446.790,00

5407 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 0,00 7.100,00
1105046 28/11/2023 Reducao de Credito 7.100,00

9008 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL 0,00 20.000,00
1105041 28/11/2023 Reducao de Credito 20.000,00

5405 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 0,00 148.550,00
1105036 28/11/2023 Reducao de Credito 148.550,00

Total Unidade Orcamentaria 1.768.890,00 1.768.890,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.03 APLICACAO RECURSOS ESPECIFICOS EDUCACAO

6461 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 38.417,59 0,00
1055106 09/11/2023 Credito Suplementar 15.500,00

1084001 09/11/2023 Credito Suplementar 20.917,59

1090227 09/11/2023 Credito Suplementar 2.000,00

274 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 45.622,24 0,00
1055111 09/11/2023 Credito Suplementar 39.300,00

1084006 09/11/2023 Credito Suplementar 6.322,24

7027 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 1.000,00
1090232 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

7028 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 1.000,00
1090237 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

5777 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 82.039,83
1055116 09/11/2023 Reducao de Credito 54.800,00

1084011 09/11/2023 Reducao de Credito 27.239,83

8758 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 19,06
1085690 09/11/2023 Reducao de Credito 19,06

9121 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 19,06 0,00
1085678 09/11/2023 Credito Suplementar 19,06

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 6
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.03 APLICACAO RECURSOS ESPECIFICOS EDUCACAO

Total Unidade Orcamentaria 84.058,89 84.058,89

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.04 APLICACAO DE RECURSOS EXCLUIDOS DO MDE

8260 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 0,00 500,00
1096165 09/11/2023 Reducao de Credito 500,00

8262 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 3.500,00
1096170 09/11/2023 Reducao de Credito 3.500,00

8266 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 1.000,00
1096175 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

8267 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 1.100,00
1115342 09/11/2023 Reducao de Credito 1.100,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 6.100,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO

520 3.3.90.31.00.00.00 PREMIACOES CLT., ART., C., DESP. E O 4.000,00 0,00
1058490 09/11/2023 Credito Suplementar 4.000,00

523 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 4.000,00
1058495 09/11/2023 Reducao de Credito 4.000,00

532 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 1.000,00
1115347 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

8720 3.3.50.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 12.000,00
1120166 09/11/2023 Reducao de Credito 12.000,00

6694 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 5.000,00 0,00
1096160 09/11/2023 Credito Suplementar 5.000,00

525 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 1.600,00 0,00
1088058 09/11/2023 Credito Suplementar 1.600,00

530 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 1.600,00
1088073 09/11/2023 Reducao de Credito 1.600,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 7
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.05 MANUTENCAO DO DESPORTO

Total Unidade Orcamentaria 10.600,00 18.600,00

Total Orgao 1.900.564,03 1.914.048,89

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.01 MANUT.SECRET.MUN.SAUDE E ASSIST.SOCIAL

8869 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 43.500,00
1113056 09/11/2023 Reducao de Credito 43.500,00

280 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 250.000,00 0,00
1105101 09/11/2023 Credito Suplementar 250.000,00

286 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGACOES PATRONAIS 80.000,00 0,00
1105106 09/11/2023 Credito Suplementar 80.000,00

7827 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S 0,00 530,79
1093448 09/11/2023 Reducao de Credito 530,79

2554 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 15.000,00
1113070 09/11/2023 Reducao de Credito 15.000,00

299 3.3.90.33.00.00.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOCAO 58.500,00 0,00
1113042 09/11/2023 Credito Suplementar 58.500,00

6683 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 530,79 0,00
1093443 09/11/2023 Credito Suplementar 530,79

6786 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 130,40 0,00
1068626 09/11/2023 Credito Suplementar 130,40

Total Unidade Orcamentaria 389.161,19 59.030,79

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

6943 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 16.168,13 0,00
1104977 09/11/2023 Credito Suplementar 16.168,13

6944 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL 438,80 0,00
1104982 09/11/2023 Credito Suplementar 438,80

6945 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 8.000,00
1104987 09/11/2023 Reducao de Credito 8.000,00

6946 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 8.606,93

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 8
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

1104992 09/11/2023 Reducao de Credito 8.606,93

3044 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 1.000,00
1090815 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

313 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 1.000,00 0,00
1090810 09/11/2023 Credito Suplementar 1.000,00

9132 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 100,00
1049610 09/11/2023 Reducao de Credito 100,00

9179 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 4.700,00 0,00
1049605 09/11/2023 Credito Suplementar 4.700,00

9180 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 4.500,00
1049615 09/11/2023 Reducao de Credito 4.500,00

9181 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 100,00
1049620 09/11/2023 Reducao de Credito 100,00

8504 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 4.400,00
1063513 09/11/2023 Reducao de Credito 4.400,00

8508 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 4.400,00 0,00
1063508 09/11/2023 Credito Suplementar 4.400,00

Total Unidade Orcamentaria 26.706,93 26.706,93

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL

9025 3.1.90.04.00.00.00 CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO 0,00 5.000,00
1105126 09/11/2023 Reducao de Credito 5.000,00

395 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 45.000,00
1105136 09/11/2023 Reducao de Credito 45.000,00

397 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL 3.000,00 0,00
1105111 09/11/2023 Credito Suplementar 3.000,00

9026 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 0,00 5.000,00
1105131 09/11/2023 Reducao de Credito 5.000,00

6686 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 565,50 3.217,30
1068636 09/11/2023 Credito Suplementar 565,50

1084016 09/11/2023 Reducao de Credito 3.217,30

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 9
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.04 MANUT. DO DEPART. ASSISTENCIA SOCIAL

Total Unidade Orcamentaria 3.565,50 58.217,30

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

7354 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 2.400,00
1093373 09/11/2023 Reducao de Credito 2.400,00

7413 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 0,00 2.400,00
1093378 09/11/2023 Reducao de Credito 2.400,00

7356 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 2.400,00
1093383 09/11/2023 Reducao de Credito 2.400,00

7355 3.3.90.48.00.00.00 OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOA 0,00 2.568,49
1093388 09/11/2023 Reducao de Credito 2.568,49

7357 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 2.400,00
1093393 09/11/2023 Reducao de Credito 2.400,00

9208 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.168,49 0,00
1093368 09/11/2023 Credito Suplementar 12.168,49

4963 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 2.337,27
1054905 09/11/2023 Reducao de Credito 2.337,27

4965 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 9.976,00
1054900 09/11/2023 Reducao de Credito 9.976,00

4966 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 12.313,27 0,00
1054895 09/11/2023 Credito Suplementar 12.313,27

9014 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 2.000,00 0,00
1104952 09/11/2023 Credito Suplementar 2.000,00

9016 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL 200,00 0,00
1104957 09/11/2023 Credito Suplementar 200,00

9020 3.3.90.36.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 1.000,00
1104962 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

9021 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 1.000,00
1104967 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

9022 3.3.90.47.00.00.00 OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIV 0,00 200,00
1104972 09/11/2023 Reducao de Credito 200,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 10
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

8932 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 8.401,00 0,00
1084649 09/11/2023 Credito Suplementar 8.401,00

8933 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 8.401,00
1084654 09/11/2023 Reducao de Credito 8.401,00

Total Unidade Orcamentaria 35.082,76 35.082,76

Total Orgao 454.516,38 179.037,78

Orgao.....: 08 SECRET.MUN.AGRICULTURA
Unidade Orcamentaria: 08.01 SECRET.MUN.AGRICULTURA

5804 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 1.000,00 0,00
1074531 09/11/2023 Credito Suplementar 1.000,00

8420 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 37.700,53
1093204 09/11/2023 Reducao de Credito 37.700,53

439 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 35.000,00
1105141 09/11/2023 Reducao de Credito 35.000,00

441 3.1.90.16.00.00.00 OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL 6.000,00 0,00
1105116 09/11/2023 Credito Suplementar 6.000,00

2565 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 0,00 15.000,00
1105146 09/11/2023 Reducao de Credito 15.000,00

446 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 0,00 1.000,00
1074536 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

Total Unidade Orcamentaria 7.000,00 88.700,53

Total Orgao 7.000,00 88.700,53

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA

7854 3.3.90.08.00.00.00 OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS DO S 100,00 0,00
1105121 09/11/2023 Credito Suplementar 100,00

471 3.3.90.14.00.00.00 DIARIAS - CIVIL 1.600,00 0,00
1102621 09/11/2023 Credito Suplementar 1.600,00

472 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 2.000,00 0,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 11
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.01 SECR.MUN.INDUSTR.,COM.,TURISMO E CULTURA

1054254 09/11/2023 Credito Suplementar 2.000,00

476 3.3.90.35.00.00.00 SERVICOS DE CONSULTORIA 0,00 1.000,00
1102626 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

6688 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 213,86 0,00
1068641 09/11/2023 Credito Suplementar 213,86

481 3.3.90.93.00.00.00 INDENIZACOES E RESTITUICOES 0,00 600,00
1102634 09/11/2023 Reducao de Credito 600,00

2157 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 1.000,00
1054259 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

482 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 1.000,00
1054264 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

8940 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 1.000,00 0,00
1096280 09/11/2023 Credito Suplementar 1.000,00

8941 4.4.90.51.00.00.00 OBRAS E INSTALACOES 0,00 1.000,00
1096285 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

5608 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 30.100,00
1091672 09/11/2023 Reducao de Credito 15.000,00

1102649 09/11/2023 Reducao de Credito 15.100,00

544 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 1.000,00
1093468 09/11/2023 Reducao de Credito 1.000,00

9162 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 7.199,00 0,00
1093157 09/11/2023 Credito Suplementar 7.199,00

9165 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 0,00 434,00
1093162 09/11/2023 Reducao de Credito 434,00

9166 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 0,00 6.765,00
1093167 09/11/2023 Reducao de Credito 6.765,00

Total Unidade Orcamentaria 12.112,86 42.899,00

Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA

2141 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 64.000,00 0,00
1052281 09/11/2023 Credito Suplementar 8.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 12
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao
Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 09 SECR.MUN.INDUST.COM.TURISMO E CULTURA
Unidade Orcamentaria: 09.02 MANUTENCAO DA CULTURA

1066159 09/11/2023 Credito Suplementar 40.000,00

1093463 09/11/2023 Credito Suplementar 1.000,00

1102644 09/11/2023 Credito Suplementar 15.000,00

6678 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 4.692,40 0,00
1068631 09/11/2023 Credito Suplementar 1.692,40

1104366 09/11/2023 Credito Suplementar 3.000,00

Total Unidade Orcamentaria 68.692,40 0,00

Total Orgao 80.805,26 42.899,00

Orgao.....: 10 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE
Unidade Orcamentaria: 10.01 SECR. MUN.PLANEJ. HABIT. E MEIO AMBIENTE

547 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 0,00 25.000,00
1105151 09/11/2023 Reducao de Credito 25.000,00

2571 3.1.91.13.00.00.00 CONTRIBUICOES PATRONAIS 0,00 15.000,00
1105156 09/11/2023 Reducao de Credito 15.000,00

6699 3.3.90.40.00.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA INFORMACAO 0,00 8.000,00
1052286 09/11/2023 Reducao de Credito 8.000,00

Total Unidade Orcamentaria 0,00 48.000,00

Total Orgao 0,00 48.000,00

Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

84 9.9.99.99.99.00.00 RESERVA DE CONTINGENCIA E RESERVA DO 0,00 116.000,00
1066173 09/11/2023 Reducao de Credito 40.000,00

1079321 09/11/2023 Reducao de Credito 50.000,00

1082942 09/11/2023 Reducao de Credito 15.000,00

1083532 09/11/2023 Reducao de Credito 11.000,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 13
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 20 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
Unidade Orcamentaria: 20.01 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO

Total Unidade Orcamentaria 0,00 116.000,00

Total Orgao 0,00 116.000,00

Total Geral 2.628.351,70 2.628.351,70

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 706.414,12 706.414,12

Detalhamento da Fonte/Grupo

1 RECURSO LIVRE 280.237,79 610.983,33
20 MDE 37.015,14 36.400,00
40 ASPS 389.161,19 59.030,79

1540 Transferencias do FUNDEB - Impostos e Transfe 1.768.890,00 1.768.890,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

31 FUNDEB 1.768.890,00 1.768.890,00

1550 Transferencia do Salario-Educacao 84.039,83 84.039,83

Detalhamento da Fonte/Grupo

1050 Salario Educacao 84.039,83 84.039,83

1553 Transferencias de Recursos do FNDE Referentes 19,06 19,06

Detalhamento da Fonte/Grupo

1055 PNATE 19,06 19,06

1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 17.606,93 17.606,93

Detalhamento da Fonte/Grupo

4500 CUSTEIO - Atencao Basica 1.000,00 1.000,00
4503 CUSTEIO - Assistencia Farmaceutica 16.606,93 16.606,93

1621 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 9.100,00 9.100,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 14
Municipio de Tres Coroas

Resumo Final por Fonte de Recursos

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 16 Abre Credito Suplementar - Anulacao de Dotacao

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

4.400,00 4.400,00
4300 NOTA FISCAL GAUCHA 4.700,00 4.700,00

1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d 26.681,76 26.681,76

Detalhamento da Fonte/Grupo

1131 IGD - SUAS 12.313,27 12.313,27
1167 INCREMENTO TEMPORARIO DO BLOCO DA PROTECAO BASICA P 12.168,49 12.168,49

1194 PROCAD-SUAS 2.200,00 2.200,00

1661 Transferencia de Recursos dos Fundos Estaduai 8.401,00 8.401,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1190 FEAS - BENEFICIOS EVENTUAIS 8.401,00 8.401,00

1715 Transferencias Destinadas ao Setor Cultural - 7.199,00 7.199,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

Inexistente 7.199,00 7.199,00

Total Geral 2.628.351,70 2.628.351,70

TOTAL REDUÇÕES	R$	2.628.351,70

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 1
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.01 MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO ENSINO-MDE

5745 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 10.000,00 0,00
1105201 09/11/2023 Credito Suplementar 10.000,00

5509 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 15.000,00 0,00
1091252 09/11/2023 Credito Suplementar 5.000,00

1121997 09/11/2023 Credito Suplementar 10.000,00

5513 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 30.000,00 0,00
1089856 09/11/2023 Credito Suplementar 10.000,00

1104386 09/11/2023 Credito Suplementar 20.000,00

173 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00 0,00
1101539 09/11/2023 Credito Suplementar 30.000,00

179 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 25.000,00 0,00
1102539 09/11/2023 Credito Suplementar 25.000,00

185 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 2.500,00 0,00
1111465 09/11/2023 Credito Suplementar 2.500,00

Total Unidade Orcamentaria 112.500,00 0,00

Orgao.....: 06 SECRETARIA MUN.DE EDUCACAO E DESPORTO
Unidade Orcamentaria: 06.03 APLICACAO RECURSOS ESPECIFICOS EDUCACAO

6461 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 33.000,00 0,00
1120771 09/11/2023 Credito Suplementar 33.000,00

274 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 51.000,00 0,00
1120766 09/11/2023 Credito Suplementar 51.000,00

Total Unidade Orcamentaria 84.000,00 0,00

Total Orgao 196.500,00 0,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

4563 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESS 294.624,27 0,00
1105206 09/11/2023 Credito Suplementar 294.624,27

311 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 70.000,00 0,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 2
Municipio de Tres Coroas

Fund. Legal: 3544 Tipo : 1 - Decreto Ementa: 13 Abre Credito Suplementar - Superavit Financeiro

Suplementacoes Reducoes
No Periodo No Periodo
Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.02 APLIC.RECURSOS ESPECIFICOS DA SAUDE

1073525 09/11/2023 Credito Suplementar 70.000,00

313 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSO 10.000,00 0,00
1096296 09/11/2023 Credito Suplementar 10.000,00

Total Unidade Orcamentaria 374.624,27 0,00

Orgao.....: 07 SECRETARIA MUN.SAUDE ASSISTENCIA SOCIAL
Unidade Orcamentaria: 07.05 FUNDO MUNICIPAL DE ASSITENCIA SOCIAL

7778 3.3.90.32.00.00.00 MATERIAL, BEM OU SERVICO PARA DISTRI 229,00 0,00
1084659 09/11/2023 Credito Suplementar 229,00

Total Unidade Orcamentaria 229,00 0,00

Total Orgao 374.853,27 0,00

Total Geral 571.353,27 0,00

Resumo Final por Fonte de Recursos

Suplementacoes Reducoes
Fonte de Recursos No Periodo No Periodo

1500 Recursos nao Vinculados de Impostos 112.500,00 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

20 MDE 112.500,00 0,00

1550 Transferencia do Salario-Educacao 84.000,00 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

1050 Salario Educacao 84.000,00 0,00

1600 Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do S 374.624,27 0,00

Detalhamento da Fonte/Grupo

4500 CUSTEIO - Atencao Basica 374.624,27 0,00

1660 Transferencia de Recursos do Fundo Nacional d 229,00 0,00

Estado do Rio Grande do Sul Suplementacoes e Reducoes Orcamentarias Mes 11 de 2023 Folha: 3
Municipio de Tres Coroas
Detalhamento da Fonte/Grupo

1172 ACOES DO COVID NO SUAS PARA ACOLHIMENTO PORTARIA 36 229,00 0,00

Total Geral 571.353,27 0,00

TOTAL SUPERÁVIT EXERCÍCIO ANTERIOR	R$	571.353,27
TOTAL SUPLEMENTAÇÕES	R$	3.199.704,97

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS/RS, em 09 de novembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:43D4CCF4

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS.
RETIFICAÇÃO DO EDITAL E RETOMADA DA LICITAÇÃO

Diante do julgamento das impugnações ao edital, o Município de Triunfo comunica que o edital da Concorrência Pública nº 01/2023 foi retificado, para efeito de ser alterada e atualizada a planilha de custos, sendo realizado novo cálculo tarifário.

As demais cláusulas do edital permanecem inalteradas.

Outrossim, comunica-se a retomada da licitação, sendo a sessão administrativa designada para o dia 08 de abril de 2024, às9h, observado o disposto no artigo 7º da Resolução nº 1.157/2022, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRIUNFO, EM 02 DE JANEIRO DE 2024.

MURILO MACHADO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiane Oliveira Dos Santos
Código Identificador:F2360AC0

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE VERDE

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 8666/93 e suas alterações, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações do Município, resolve:

01 - Homologar e adjudicar a presente licitação nestes termos:

a) Modalidade: Pregão Presencial (Lei 10.520)

b) Número: 027/2023

c) Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS (LEVES E PESADOS) QUE COMPÕEM A FROTA DO MUNICÍPIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS NOVOS, ORIGINAIS OU SIMILARES DE PRIMEIRA LINHA.

Empresa ..: **450 - STOP CAR CENTRO AUTOMOTIVO LTDA**
CNPJ .....: 04.601.088/0001-58
Endereço .: RUA OSVALDO ARANHA
Cidade ...: Venâncio Aires CEP: 95.800--00
Telefone..: (51)37415101

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, essa empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total
---
1 MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS 4.000,0000 H 100,0000 400.000,00
DA FROTA LEVE*
Prestação de serviços de manutenção de
VEÍCULOS DA FROTA LEVES, denominado
serviço de Mecânica, Ar-Condicionado,
Elétrica/Eletrônico com fornecimento de
peças de reposição e acessórios novos,
originais ou similares de primeira linha.
Código do Produto: 62733
2 MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO FROTA 2.000,0000 H 100,0000 200.000,00
VEICULOS MEDIA - VANS , CAMIONETES*
Prestação de serviços de manutenção de
VEÍCULOS DA FROTA MÉDIOS, denominado
serviço de Mecânica, Ar-Condicionado,
Elétrica/Eletrônico com fornecimento de
peças de reposição e acessórios novos,
originais ou similares de primeira linha.
Código do Produto: 62736

Total -> 600.000,00

Empresa ..: **10040 - 3G MULTIMARCAS COMERCIO VAREJISTA DE PECAS E SERVI**
CNPJ .....: 31.372.911/0001-73
Endereço .: RUA ANTONIO CARLOS
Cidade ...: Venâncio Aires CEP: 95.800-000
Telefone..:

Comunicamos que conforme o processo licitatório supra, essa empresa foi vencedora nos seguintes itens:

Item Especificação Quantidade Un. Vl.Unitário Valor Total
---
3 MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS 3.000,0000 H 118,0000 354.000,00
DE MECANICA VEICULOS PESADOS*
Prestação de serviços de manutenção de
VEÍCULOS DA FROTA PESADOS (caminhões,
ônibus...), denominado serviço de
Mecânica, Ar-Condicionado,

Elétrica/Eletrônico com fornecimento de
peças de reposição e acessórios novos,

originais ou similares de primeira linha
Código do Produto: 62739

4 MÃO DE OBRA DE MANUTENÇÃO DE 5.000,0000 H 118,0000 590.000,00

EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, LINHA AMARELA
E RODOVIÁRIAS
Prestação de serviços de manutenção de
MÁQUINAS AGRICOLAS, MÁQUINAS DA LINHA
AMARELA e MÁQUINAS RODOVIÁRIAS, denominado
serviço de Mecânica, Ar-Condicionado,
Elétrica/Eletrônico com fornecimento de peças de reposição e acessórios novos,
originais ou similares de primeira linha

Código do Produto: 62745

Total -> 944.000,00

Gabinete do Prefeito Municipal, em 29 de dezembro 2023

CARLOS GUSTAVO SCHUCH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Wodarski
Código Identificador:22A074D7

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENÂNCIO AIRES

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: CONE SUL SOLUÇÕES AMBIENTAIS LTDA. Edital de Concorrência nº 24/2021. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, prorrogando seu prazo em 12 (doze) meses, respectivamente até 05/01/2025. ao mesmo tempo é concedido o reajuste na base percentual de 4,819250%, por ocasião da última atualização no valor de R$ 1,81 (um real e oitenta e um centavos) por litro, passando a vigorar ao preço de R$ 1,90 (Um real e noventa centavos) por litro, de acordo com o índice de reajuste do IPCA (IBGE), nos termos do §3º da Cláusula Sexta do instrumento contratual, de acordo com o Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 29/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:5AD1A2D9

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 62/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: HS URBANIZADORA LTDA. Oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 07/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, suprimindo (diminuindo) quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 7.295,62 (sete mil, duzentos e noventa e cinco reais, sessenta e dois centavos), com base nas disposições do Artigo 65, inciso I, alínea "b", da lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 28/12/2023.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C15EA1DC

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO UNILATERAL

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 67/2023. Contratante: MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, RS. Contratada: TERRACICLO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI. Oriundo do Processo de Dispensa de Licitação nº 27/2023. Objeto: Adita-se o Contrato em epígrafe, acrescendo (somando) quantitativos na Cláusula Segunda do instrumento contratual, em relação ao material e mão-de-obra originalmente previstos, no montante de R$ 35.840,58 (trinta e cinco mil, oitocentos e quarenta reais e cinquenta e oito centavos) para o Lote I e Lote II do Contrato, com base nas disposições do artigo 57, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. Assinatura: 02/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maiquel Henn
Código Identificador:C3A05762

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa PAULO ADALBERTO FUCKS DA VEIGA JUNIOR LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo de Comunicação Interna 2023/15936 e Decisão Administrativa nº 001/2024, retirar cópia no Setor de Licitações. Venâncio Aires, em 02/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:805F5E56

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2023

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, que abriu prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa da empresa LIFE CLEAN COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA em virtude de aplicação de sanção administrativa referente ao processo de Comunicação Interna 2023/14161 e Decisão Administrativa nº 002/2024, retirar cópia no Setor de Licitações. Venâncio Aires, em 02/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:A758E440

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PROGETTO SUL LTDA. Rescindiu-se o Contrato Administrativo nº 073/2023, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 011/2023 a partir do dia 02/01/2024. Gabinete do Prefeito Municipal em 02/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:334B2D09

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES e PROGETTO SUL LTDA. Rescindiu-se o Contrato Administrativo nº 078/2023, oriundo do Edital de Tomada de Preços nº 008/2023 a partir do dia 02/01/2024. Gabinete do Prefeito Municipal em 02/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:EA56A337

SETOR DE LICITAÇÕES
APLICAÇÃO DE MULTA CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE VENÂNCIO AIRES, torna público, para os fins de intimação e conhecimento dos interessados, a aplicação de multa contratual no valor de R$ 916,56 à empresa ELÉTRICA ZEUS LTDA; com base no artigo 87 da Lei 8.666/93, art. 7º da Lei 10.520/2002 e pelo processo de Comunicação Interna nº 2023/13239.

Venâncio Aires, em 02/01/2024.

JARBAS DANIEL DA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatris Regina Vogel
Código Identificador:660C1396

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 323/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2023

Registro de Preços nº 323/2023
Ata de Registro de Preços nº 323/2023, Pregão Eletrônico nº 080/2023

Objeto: contratação de empresa de prestação de serviço para realização de exame toxicológico para os agentes da Guarda Municipal de Alvorada.

Item	Descrição	Unid	Marca	Qtd	Valor Unit
1	**Exame toxicológico - Serviço de Coleta e Análise Laboratorial de Exame Toxicológico de larga janela de detecção** para drogas ilícitas que causem dependência química ou psíquica de qualquer natureza. O exame deverá ser realizado detectando as seguintes substâncias: a) Cocaína e derivados (crack, merla etc.); b) Maconha e derivados (skunk, haxixe, óleo, etc.); c) Anfetaminas; d) Metanfetaminas; e) Ecstasy (MDMA); f) Ecstasy (MDA); g) Anfepramona (rebite); h) Mazindol (rebite); i) Femproporex (rebite). A janela de detecção será 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data do exame, com coleta do material incluso.	Serv	N/C	300	R$ 140,00

Contratado: **LABORATÓRIO TOXI LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 08.831.980/0001-86.

Alvorada, 27 de dezembro de 2023.

JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patrícia Maciel Fidelis
Código Identificador:46A6D0ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - SETOR DE COMPRAS E LICITAÇOES
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 47/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AUGUSTO PESTANA-RS, sito à Rua da Republica, nº 96, centro, Augusto Pestana/RS, nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o órgão gerenciador (OG), devidamente designado pela autoridade competente face a classificação das propostas apresentadas no processo administrativo nº 1864/2023 do **Pregão Eletrônico SRP 43/2023,** tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS E MOBILIARIO PARA AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS** das empresas: **MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA, REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA, REDNOV FERRAMENTAS LTDA, RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, GUILHERME XAVIER PIVA-ME - QUALITECK INFORMATICA, KALBRINK-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA-ME, NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA, DIRCEU LONGO E CIA LTDA –EPP, CLEDIR WAGNER,** participantes da licitação, classificadas até 1º lugar no certame, por item, observadas as cláusulas estabelecidas no edital que regeu o certame, conforme a seguir:

Fornecedor	Item	Quant	UN	Descrição	Marca	Valor Unitário
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	1	5,00	UN	SECADORA DE ROUPAS - Com no mínimo as seguintes características: 11kg Cor Inox, 16 programas de secagem + 4 funções especiais Abertura frontal, 220V	ELECTROLUX	2.396,00
REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA	2	10,00	UN	MAQUINA DE COSTURA: COM, NO MÍNIMO 8 PONTOS (BÁSICOS E DECORATIVOS), INCLUINDO 1 CASA DE BOTÃO EM 4 PASSOS. BRAÇO LIVRE QUE FACILITA COSTURA EM MANGAS, PUNHOS E BARRAS. AJUSTE DO COMPRIMENTO DO PONTO ATÉ 4 MM. LARGURA DO ZIGUE-ZAGUE AJUSTÁVEL. PLACA ISOLADORA DOS DENTES PARA BORDADOS LIVRES E PREGAR BOTÕES. ALÇA PARA TORNAR O TRANSPORTE MAIS	WESTPRESS	650,00

				FÁCIL. 220 V		
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	3	10,00	UN	FORNO MICROONDAS - FORNO MICROONDAS COM VOLUME TOTAL DE NO MINIMO 32 LITROS, POTENCIA MINIMA DE 900W, COM FUNCAO AUTO-REAQUECIMENTO E TECLAS PRE-PROGRAMADAS DE COZIMENTO AUTOMATICO, ALIMENTACAO 220V, COR BRANCA. SELO DE EFICIENCIA ENERGETICA PROCEL NIVEL A. GARANTIA MINIMA: 12 (DOZE) MESES	AGRATTO	661,96
RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	4	15,00	UN	PRATELEIRA DE AÇO - ESTANTE DE AÇO 6 PRATELEIRAS CINZA, MEDIDAS APROXIMADAS DE 180 CM DE ALTURA X 92CM DE COMPRIMENTO X 40CM DE PROFUNDIDADE; CADA PRATELEIRA SUPORTA 30KG DISTRIBUÍDOS	PROPRIA	365,00
GUILHERME XAVIER PIVA-ME - QUALITECK INFORMATICA	5	10,00	UN	MESA DE AÇO INOX BANCADA/MESA DE AÇO INOXIDÁVEL 430, COM PRATELEIRA INFERIOR. COMPRIMENTO: 180CM, PROFUNDIDADE: 60CM, ALTURA: 88CMCAPACIDADE DE PESO TOTAL DISTRIBUÍDO (KG): 400 KG	MP	1.380,00
KALBRINK-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA-ME	6	5,00	UN	FATIADOR/ CORTADOR DE FRIOS ELETRICO FATIADOR ELÉTRICO, LÂMINA INOX, 150W, AJUSTE DE ESPESSURA DA FATIA DE 1 A 20MM, CHAVE DE FUNCIONAMENTO COM SISTEMA DE SEGURANÇA, PEÇAS REMOVÍVEIS. 220V	britania	448,00
REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	7	15,00	UN	Cadeira Tipo presidente, giratória ,encosto alto, na cor Preto, com costura, regulagem de altura a gás com altura mínima quando ajustada baixa de 110cm e altura mínima quando ajustada alta de 120cm, estofada em espuma injetada anatomicamente, giratória, base de 5 braços com rodinhas que devem ser em polipropileno (anti-risco), revestimento em couro/ courvim preto, encosto reclinável, costura do assento e encosto gomada com capacidade mínima de suporte de 120kg, assento e encosto não unidos, braços com revestimento emborrachado.	PROPRIA	400,00
NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	8	5,00	UN	KIT MÓVEIS ESCRITÓRIO 6 PEÇAS : CONJUNTO COMPOSTO POR 2 GAVETEIROS, 2 MESAS DE 135 CM, 1 ARMÁRIO ALTO E 1 ARMÁRIO BAIXO, COM MANUAL DE MONTAGEM. - COR: TABACO/CINZA - ESTRUTURA EM MDP BP CARB E MDF BP CARB DE 15MM DE ESPESSURA. DIMENSÕES DO PRODUTO: GAVETEIRO:(2X)ALTURA: 64 CM,LARGURA: 36 CM,PROFUNDIDADE: 37,5 CM MESA:(2X)ALTURA: 76 CM,LARGURA: 135 CM,PROFUNDIDADE: 54 CM ARMÁRIO BAIXO:ALTURA: 76 CM,LARGURA: 68 CM,PROFUNDIDADE: 37,6 CM ARMÁRIO ALTO:ALTURA: 180,7 CM,LARGURA: 68 CM,PROFUNDIDADE: 37,6 CM ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS GAVETEIRO:(2X),- POSSUI RODÍZIOS PARA MELHOR DESLOCAMENTO - POSSUI 3 GAVETAS COM CORREDIÇAS TELESCÓPICAS - PUXADORES EM ALUMÍNIO MESA 135 CM:(2X),- AMPLO TA	NOVIDÁ MÓVEIS	2.000,00
NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA	9	10,00	UN	MESA EM L – DIMENSÕES (A x Lx P) 75X150X170CM; COM 2 GAVETAS; PES EM METAL, ESTRUTURA MDF 15MM ; COR TABACO.	NOVIDÁ MÓVEIS	530,00
MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA	10	10,00	UN	FORNO ELÉTRICO - 48LITROS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FORNO 48 LITROS; VOLTAGEM 220 V; POTÊNCIA 1600 W / 2000 W; MEDIDAS (LXAXP) 560X350X410 MM; COR: BRANCO; GARANTIA 1 ANO FUNÇÕES: ASSA, GRELHA, TOSTA, GRATINA E AQUECE. ACESSÓRIOS: GRELHA E BANDEJA COLETORA DE GORDURA.	BEST	452,00
KALBRINK-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA-ME	11	10,00	UN	CAFETEIRA AUTOMATICA INDUSTRIAL- CAPACIDADE DE 06 LITROS, 220V, CORPO EM AÇO ESCOVADO, LÂMPADA INDICADORA DE AQUECIMENTO; COM CERTIFICADO INMETRO; MATERIAL DO ARO COADOR EM AÇO INOXIDÁVEL; PINGADEIRA REMOVÍVEL, TERMOSTATO AUTOMÁTICO. GARANTIA DE 12 MESES.	progas	860,00
DIRCEU LONGO E CIA LTDA -EPP	12	5,00	UN	AQUECEDOR DE AGUA - EQUIPAMENTO AQUECEDOR DE AGUA COM AS SEGUINTES DESCRIÇÕES: - CONSTRUIDO EM AÇO INOX; -RESERVATÓRIO DE AGUA COM CAPACIDADE 15 LITROS OU SUPERIOR; -POSSUIR 01 TORNEIRA PARA VAZÃO; -AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA ELÉTRICA; -PAINEL DIGITAL DE INDICAÇÃO DE TEMPERATURA; - CONTOLE DE NÍVEL DE ÁGUA. - 220 V - GARANTIA DE 12 MESES	INTECSOL	2.900,00
CLEDIR WAGNER	14	5,00	UN	CONJUNTO DE MESA DE COZINHA COM 06(SEIS) CADEIRAS: A MESA DEVE SER RETANGULAR, ESTILO CLÁSSICO, EM AÇO CARBONO E COM TAMPÃO EM GRANITO. AS CADEIRAS EM AÇO CARBONO, PESO MÍNIMO SUPORTADO 100KG, COM ACENTO REVESTIDO COM TECIDO IMPERMEÁVEL E DE FÁCIL LIMPEZA	FABONE	1.050,00
REDNOV FERRAMENTAS LTDA.	16	5,00	UN	Soprador/aspirador/triturador ideal para aspiração ideal para aspiração, trituração e soprar folhas. Com no mínimo as seguintes caracteristicas: potência mínima 2500w, 40l litros e 220v.	Garthen	308,29
LP SERVICOS INTEGRADOS LTDA	17	10,00	UN	FERRO DE PASSAR A VAPOR BASE ANTIADERENTE, SELETOR DE TEMPERATURA, CORDÃO ELÉTRICO GIRATÓRIO, VOLTAGEM 220 V GARANTIA DE 01 ANO	AGRATTO VAPORE FV02	61,00
CLEDIR WAGNER	20	10,00	UN	SANDUICHEIRA ELETRICA - GRILL 750W, 220V	agratto	85,00

1. OBJETO

1.1 A presente Ata de Registro de Preços tem por finalidade registrar os preços dos produtos especificados no Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico SRP nº43/2023, ofertados no certame licitatório.

1.2.A garantia do Objeto é de no mínimo 06 (seis) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação devidamente comprovada, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.

2. VALIDADE

2.1 O *prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.*

2.2 Conforme art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/1993, e art. 50, do Decreto Municipal nº3612 de 05 de janeiro de 2018, a Administração não está obrigada a realizar compras exclusivamente por intermédio dessa Ata, podendo adotar, para tanto, licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3. CONTRATO

3.1 Para o fornecimento dos produtos registrados nessa Ata poderão ser celebrados contratos específicos com as licitantes, com posteriores solicitações, conforme item 5.

4. DOS PREÇOS E CONDIÇÕES PAGAMENTO

O pagamento será efetuado contra empenho em até 05(cinco) dias uteis, após a entrega total do objeto solicitado, por intermédio da tesouraria do Município, acompanhada da Nota Fiscal/Fatura, aprovada pela comissão responsável pelo recebimento.

Os tributos e contribuições quando devidos deverão estar destacados na Nota Fiscal para fins de retenção no momento do pagamento

4.3 Durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços.
As quantidades, ***são estimativas*** e representam a previsão das Secretarias requisitantes, pelo prazo de vigência da ata de registro de preços que é de 12 (doze) meses.
A existência de preços registrados **não obriga o Município a firmar as contratações que dele poderão advir**, facultando-se a realização específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras aplicáveis aos objetos, em vigor.
A empresa se compromete a recolher os produtos e dar destinação final ambientalmente adequada, conforme disposto no artigo 3º, XII da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010.
4.1.5. O preço ofertado pelas empresas classificadas xx lugar é devidamente registrado, conforme demonstrativo abaixo: XXX

5. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 A solicitação de fornecimento à licitante Contratada será feita, mediante ordem de compra/fornecimento ou nota de empenho,
5.2 As ordens de compra/fornecimento ou nota de empenho poderão ser entregues diretamente na sede da Contratada ou encaminhadas por meio eletrônico, com antecedência mínima de 02(dois) dias úteis da data marcada para o fornecimento.
5.3 Os produtos deverão ser entregues e descarregados no seguinte endereço:
Secretaria Municipal de Obras, (Almoxarifado Municipal) situado na rua Venancio Aires, n°2712, – Centro – Augusto Pestana/RS, **no horário das 07:00hs as 11:00hs e das 13:00hs as 17:00hs.**
5.3.1. O prazo de entrega é de 10 (dez) dias, mediante emissão da nota de empenho, contados a **partir da data que será estabelecida na ordem de fornecimento - (OF)**.
5.3.2.Não havendo data estabelecida na OF o prazo inicia-se a contar da data de sua emissão 5.3.3. Não havendo emissão de OF o prazo inicia-se na da data de emissão da Nota de empenho.
5.4 A contratada deverá enviar ao OG, até o quinto dia de cada mês, a relação completa dos itens com a respectiva quantidade, adquiridos por OP no mês anterior.
5.5 Dentro do prazo de vigência contratual, a licitante Contratada está obrigada ao fornecimento do (s) produto (s), desde que obedecidas às condições da ordem de compra e cláusulas do edital de (pregão), que precedeu a formalização dessa Ata.
5.6 Os itens entregues em desacordo com as especificações do edital ou condições exigidas no contrato, deverão ser rejeitados pela Administração, em observância ao art. 76, da Lei nº8.666/1993, e retirados nos seguintes prazos:
a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
b) em até 05 (cinco) dias após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.
5.7 A recusa da contratada em atender à substituição do item levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.
5.7.1. Verificada a desconformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.
5.7.2. O produtos deveram ser adequadamente acondicionados, de forma a permitir a completa preservação do mesmo e sua segurança durante o transporte.
5.7.3. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto.

5.8.**DO PRAZO DE GARANTIA:**
5.8.1. O prazo de garantia do Objeto é de 12 (doze) meses, com garantia total sobre problemas de fabricação, devidamente comprovada, para os produtos constantes da proposta financeira, contados a partir da data de entrega definitiva junto ao município, excetuando-se os que possam ocorrer de acidentes ou por operação imprópria.
5.8.2. Em caso de necessidade de reparo, a Contratada deverá apresentar no município de Augusto Pestana assistência técnica autorizada pelo fabricante, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir 1º (primeiro) dia util subsequente ao comunicado;
5.8.3. As despesas com transporte, locomoção e outras que eventualmente surgirem, necessárias para o cumprimento da Garantia do Objeto, correram por conta da contratada.
5.8.4. No descumprimento dos prazos estabelecidos, a contratada sujeita-se a aplicação das penalidades e sanções previstas.

6. EXCLUSÃO DE LICITANTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 O licitante que teve seu preço registrado poderá ser excluído da presente Ata, com a consequente aplicação das penalidades previstas no edital e no contrato, assegurado o contraditório e ampla defesa, nas seguintes hipóteses:
a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes na presente Ata;
b) quando, convocado, o fornecedor não assinar o contrato, sem justificativa aceitável;
c) quando o fornecedor não realizar a entrega do item no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
d) quando, solicitado o reequilíbrio econômico-financeiro pela Administração, o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, e esse se tornar superior ao praticado no mercado;
e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, por estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente à licitação, alheio a sua vontade, decorrente de caso fortuito ou força maior, desde que o pedido de cancelamento esteja devidamente instruído com a documentação comprobatória da situação alegada;
6.2 As hipóteses elencadas no item anterior serão devidamente apuradas e formalizadas em processo administrativo próprio, e comunicadas por escrito, com protocolo de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de cinco dias úteis.
6.3 No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, as comunicações necessárias serão feitas por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, excluído o licitante da ata de registro de preços.

7. PENALIDADES

7.1 Os bens cujos fornecimentos vierem a ser contratados **deverão ser entregues em até 30 (trinta) dias, contatos a partir da data que será estabelecida na** Ordem de fornecimento/ nota de empenho, sob pena de:
a) multa por atraso injustificado, até o limite de 20 (vinte) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
b) multa por inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e/ou multa de 20% sobre o valor correspondente ao valor do montante atualizado não adimplido do contrato;
c) multa inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 30% sobre o valor atualizado do contrato;
d) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e/ou multa de 20 % sobre o valor atualizado do contrato.

7.2 As multas serão calculadas sobre o valor do montante atualizado não adimplido do contrato, e caso não tenha sido formalizado, sobre o valor da nota de empenho.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 A Comissão de Licitação , deverá proceder à fiscalização dos itens recebido, quanto à quantidade, qualidade, compatibilidade com as características ofertadas na proposta e demais especificações.

8.2 Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que estejam sendo entregue fora dos dias e horários preestabelecidos.

8.3 As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de dois dias, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades cabíveis.

8.4 O OG promoverá ampla pesquisa no mercado em periodicidade bimestral, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

8.5 Ao OG competirá a publicação trimestral, na imprensa oficial, dos preços registrados pela Administração, em observância ao previsto no art. 15, § 2º, da Lei nº 8.666/1993.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou de não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir:

a) greve geral;

b) calamidade pública;

c) interrupção dos meios de transporte;

d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e

e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pelo fornecedor.

9.3 Sempre que ocorrerem as situações elencadas, o fato deverá ser comunicado ao OP, em até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10. FORO

10.1 E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas na presente Ata, e elegem, desde já e com renúncia de qualquer outro, o Fórum da Comarca de Augusto Pestana-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou litígios decorrentes do presente. E, assim por estarem de perfeito acordo no teor do presente, assinam-no as partes CONTRATANTES, em 02 (DUAS) vias de igual forma e teor na presença de duas testemunhas.

Augusto Pestana, 26 de dezembro de 2023.

GILBERTO JOÃO ZARDIN
Prefeito Municipal

MONDUST COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 47.607.630/0001-92

REIZ COMERCIO DE MAQUINAS DE COSTURA LTDA
CNPJ: 46.274.785/0001-91

REDNOV FERRAMENTAS LTDA
CNPJ: 45.769.285/0001-68

RG2 INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 49.815.982/0001-69

GUILHERME XAVIER PIVA-ME - QUALITECK INFORMATICA
CNPJ: 18.136.904/0001-04

KALBRINK-MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EDUCATIVOS LTDA-ME
CNPJ: 05.760.614/0001-95

NOVIDA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 27.075.106/0001-00

REIFLEX INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA
CNPJ: 93.920.361/0001-37

DIRCEU LONGO E CIA LTDA –EPP
CNPJ: 92.823.764/0001-03

CLEDIR WAGNER
CNPJ: 97.155.303/0001-15

LP SERVIÇOS INTEGRADOS LTDA
CNPJ: 49.479.879/0001-95

TESTEMUNHAS:
1)_____2)_____

Publicado por:
Rubia Klamt
Código Identificador:A74F1D18

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRACÃO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 1 - ABERTURA PROCESSO SELETIVO 01-24 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES

Seleção Pública de Professores (as), para Contrato Administrativo Temporário, de caráter emergencial.

O PREFEITO MUNICIPAL, faz saber que no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, que estão abertas inscrições para candidatos interessados em integrar cadastro para fins de Contratação Administrativa Temporária de caráter emergencial, para Professor (a), nos termos da Lei Municipal nº 3.656, de 20 dezembro de 2023.
Art. 1° Os cargos a serem preenchidos, sua carga horária, escolaridade e vencimento, são os constantes na tabela abaixo:

CARGO	Nº VAGAS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO
Professor (a) de Educação Infantil ou Anos Iniciais	18 (8 para contratação imediata e 10 cadastro reserva)	20 horas semanais (vespertino)	Nível Superior, Licenciatura em Pedagogia ou Normal Superior	R$ 2.214,90
Professor de Educação Física	02 (01 para contratação imediata e 01 para cadastro reserva)	20 horas semanais	Nível Superior, Licenciatura em Educação Física	R$ 2.214,90

§ 1º O cargo acima citado é para suprir as necessidades da rede municipal de ensino, ou seja, para atuar nas escolas municipais, localizadas na zona urbana período vespertino para professores Licenciados em Pedagogia ou Normal Superior; e turno matutino e vespertino para os professores Licenciados em Educação Física e conforme o horário escolar estabelecido pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
Art. 2° O Contrato Administrativo Temporário de caráter emergencial de que trata este Edital, será regido pela Lei Municipal nº. 3.656 de 20 dezembro de 2023 e artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988.
Art. 3° As inscrições serão presenciais e realizadas nos dias **03, 04, 05, 08 e 09 de janeiro de 2024,** em horário de expediente, na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, situada na Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.
Art. 4° A inscrição será realizada mediante preenchimento de Ficha de Inscrição e entrega dos seguintes documentos:
Cópia da Carteira de Identidade e CPF;
Declaração de beneficiário do INSS de Regime Geral e Próprio;
Entrega de Currículo, instruído de cópias de títulos, certificados, diplomas ou ainda declaração de Conclusão de Curso Superior e Licenciatura específica, expedida pela Universidade cursada pelo candidato (a).
d) Entrega de documento comprobatório de experiência profissional na área.
Parágrafo único. Só serão consideradas para efeito de pontuação as informações *do Curriculum Vitae*, que forem comprovadas com cópias dos títulos, certificados e declarações. Ainda, os documentos comprobatórios de participação em cursos somente serão considerados para fins de pontuação a partir da data de 01.01.2019.
Art. 5° A entrega correta da documentação de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, sendo que a mesma, deverá ser entregue em **envelope lacrado** uma única vez.
Art. 6° A seleção dos candidatos será realizada no dia **11 de janeiro de 2024, às 8h30min,** por Comissão de Seleção, nomeada pelo Prefeito Municipal, integrada por representantes da Secretaria Municipal de Educação, do Conselho Municipal de Educação e da Secretaria Municipal da Assistência Social.
Art. 7° Os critérios de classificação dos candidatos será o de maior pontuação, com base no roteiro do Anexo I para professores de Educação Infantil e Anos Iniciais.
Art. 8° O resultado provisório de classificação dos aptos ao cargo será publicado no dia **12 de janeiro de 2024,** através de edital, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão- RS.
Art. 9° Em caso de igualdade na titulação apresentada terá preferência, sucessivamente, o candidato com maior tempo de experiência profissional e com idade mais elevada.
Art.10º O prazo para apresentação de recursos ou revisão será nos dias **15 e 16 de janeiro de 2024** que de imediato será analisado pela comissão.
Art. 11º O chamamento dos candidatos seguirá a ordem constante na Lista de classificação e será realizado a partir do dia **01 de fevereiro de 2024,** através de Edital de Homologação, publicado no site www.diariomunicipal.com.br/famurs, www.barracao.rs.gov.br e mural de publicações da Prefeitura, sito a Avenida Brasília, 1.057, centro, Barracão/RS.
Art. 12° O candidato chamado terá até dois (02) dias, para manifestar, de forma presencial, a aceitação da vaga. Na ausência de manifestação, será chamado o candidato imediatamente posterior na Lista de Classificação.
Art. 13° No ato da aceitação da vaga o candidato receberá a relação dos documentos e providências necessárias para a efetivação da contratação. O prazo para a entrega da documentação será de dois (02) dias, a qual deverá ser feita junto ao Departamento Pessoal da Prefeitura Municipal, sito à Avenida Brasília, 1057, centro, Barracão/RS.
Art. 14° A contratação será efetivada conforme necessidade de provimento de vaga na rede municipal, sendo que o contrato terá sua duração máxima até 31 de dezembro de 2024, podendo ser rescindido a qualquer tempo, a pedido do servidor(a) contratado ou por conveniência da Administração, nos termos da Lei Municipal nº. 3.656/2023.
Art.15° As demais cláusulas pertinentes ao contrato serão de acordo com os termos da Lei Municipal nº. 3.656/2023.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barracão, 02 de janeiro de 2023.

ALDIR ZANELLA DA SILVA
Prefeito Municipal

SUZANA DA SILVA PERIN
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Desporto

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Publicado por:
Camila Dallagnol Ramos da Silva
Código Identificador:5652AB2B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

H O M O L O G A Ç Ã O

PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2023

Protocolo Administrativo nº 1002/2023

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE E DE MATERIAIS DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA, QUE SERÃO UTILIZADOS NAS ATIVIDADES DE DIVERSOS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**

Em ata datada de 07/12/2023, o Pregoeiro e Equipe de Apoio procedera a realização da sessão referente ao Pregão Presencial de nº 045/2023, concluindo pela classificação da proposta e habilitação da licitante.
Diante do que dispõe o art. 43, Inciso VI da lei Federal nº 8.666/93 e de acordo com o Edital, considerando o Termo de Adjudicação e o Parecer da Assessoria Jurídica do Município, **HOMOLOGO** a classificação final e **ADJUDICO** o objeto do presente certame considerando vencedora a licitante a seguir, nos itens e valores conforme segue:

EASYLASER INFORMÁTICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP CNPJ 04.437.172/0001-88						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
					UNIT.	**TOTAL**
1	59	PCT	**ALGODÃO BRANCO**, EM BOLAS, MACIO E EXTRA-ABSORVENTE, EMBALAGEM PLÁSTICA **PESANDO 500G**	CREME	R$ 25,01	R$ 1.475,59
5	150	PCT	**BALÃO DE LÁTEX** Nº 9 LISO PCT C/25UN METALIZADOS.	SÃO ROQUE	R$ 37,00	R$ 5.550,00
9	09	PCT	**BASTÃO DE COLA**, PARA MÁQUINA DE COLAR À QUENTE, GROSSO, COM 11,2MM X 30 CM TRANSLÚCIDO, PACOTE DE 1KG	RENDICOLA	R$ 70,00	R$ 630,00
13	50	BOBINA	**BOBINA 57MMX300M** TÉRMICA, PARA RELÓGIO PONTO, AMARELO	EASY	R$ 40,00	R$ 2.000,00
14	03	CX	**BOBINA PARA MÁQUINA CALCULAR** 1 VIA BRANCA ACETINADA TAMANHO 57MM X 30M. CAIXA COM 30 UNIDADES.	EASY	R$ 43,20	R$ 129,60
15	05	CX	**BOBINA TÉRMICA ACETINADA**, IMPRESSORA FISCAL 79MMX40M CAIXA COM 30 UNIDADES, AMARELA	EASY	R$ 172,00	R$ 860,00
36	25	CX	**CHAVEIRO COM ETIQUETA** IDENTIFICATÓRIA, CAIXA COM 100 UNIDADES	WALEU	R$ 82,00	R$ 2.050,00
45	610	UN	**COLA BRANCA, 110 GR,** NÃO TÓXICA, NÃO INFLAMÁVEL, 100% LAVÁVEL, LÍQUIDA, QUE SE APLICA BRANCA E SECA TRANSPARENTE., FRASCO TEM UM APLICADOR DE 2 SAÍDAS: POR PONTOS, LINHAS E GRADE DE APLICAÇÃO SUPERFICIAL.	FRAMA	R$ 4,90	R$ 2.989,00
62	62	CX	**ETIQUETA ADESIVA BRANCA, COM 1 ETIQUETA** POR FOLHA. CAIXA LACRADA COM 100 FLS.	COLACRIL	R$ 60,00	R$ 3.720,00
63	14	CX	**ETIQUETA ADESIVA BRANCA, COM 14 ETIQUETAS** POR FOLHA.CAIXA LACRADA COM 100 FLS.	COLACRIL	R$ 60,00	R$ 840,00
64	02	CX	**ETIQUETA ADESIVA BRANCA, COM 30 ETIQUETAS** POR FOLHA.CAIXA LACRADA COM 100 FLS.	COLACRIL	R$ 60,00	R$ 120,00
65	20	RL	**ETIQUETA PARA BRTOTHER DK 201** - 20 MM X 90.9 MM EM ROLO, 400 ETIQUETAS POR ROLO.	XFULL	R$ 53,00	R$ 1.060,00
79	770	PCT	**FOLHA A4 SULFITE DESENHO, 180GR** PACOTE COM **50 UNIDADES**, BRANCA. EMBALADOS UM A UM COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO E OU CERFLOR E OU FSC, IMPRESSO NA EMBALAGEM	EASY	R$ 12,00	R$ 9.240,00
VALOR TOTAL DE ATÉ R$30.664,19						

MEGA PAPELARIA E ESPORTES LTDA CNPJ: 24.738.613/0001-99						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
					UNIT.	**TOTAL**
04	08	PCT	**ATILIO Nº18, PACOTES COM 1kg**. EM ELÁSTICO LATEX, RESISTENTE PODENDO ALONGAR ATÉ 4 VEZES O SEU TAMANHO	PREMIER	R$ 44,50	R$ 356,00
07	29	UN	**BARBANTE CRU Nº 4,** COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO, PESO MÍNIMO 600 GR.	TEXTIL PIRA	R$ 26,50	R$ 768,50
27	75	UN	**CAIXA PARA PRESENTE DE PAPELÃO RESISTENTE** 12CM DE ALTURA X 18,5 CM DE LARGURA X 35 CM COMP. COM ESTAMPA.	PACKPEL	R$ 30,20	R$ 2.265,00
28	20	UN	**CAIXA PARA PRESENTE DE PAPELÃO RESISTENTE** 5,5CM DE ALTURA X25,5 CM DE LARGURA X 32 CM COMP. COM ESTAMPA.	CRISTINA	R$ 28,40	R$ 568,00
33	07	PCT	**CAPA EM PVC PARA ENCARDERNAÇÃO**, TAMANHO A4 (210X297MM), **FUME OU PRETA** , PACOTES COM 100 UNIDADES.	PROLAM	R$ 68,50	R$ 479,50
34	07	PCT	**CAPA EM PVC PARA ENCARDERNAÇÃO**, TAMANHO A4 (210X297MM), **TRANSPARENTE**, PACOTES COM 100 UNIDADES.	PROLAM	R$ 72,00	R$ 504,00
44	91	UN	**COLA ADESIVA INSTANTÂNEA**, COLA SUBSTRATOS POROSOS, METAIS, PLÁSTICOS, MADEIRAS, BORRACHAS, EVA, ARTESANATO EM GERAL **20 GR.**	FIRMEX	R$ 12,40	R$ 1.128,40
49	101	CX	**COLCHETES Nº 10**, EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	SALENAS	R$ 11,00	R$ 1.111,00
50	50	CX	**COLCHETES Nº 15**, EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72	SALENAS	R$ 18,00	R$ 900,00

			UNIDADES.			
51	50	CX	**COLCHETES Nº 5**, EM AÇO LATONADO, NIQUELADO, RESISTENTE E DE BOA QUALIDADE, CAIXA CONTENDO 72 UNIDADES.	BACCHI	R$ 8,00	R$ 400,00
54	15	PCT	**EMBALAGEM P/ PRESENTE** TRANSPARENTES 15 X 22 CM, PCT CM DE 50 UM. A DEFINIÇÃO DA COR SERÁ NO MOMENTO DA COMPRA.	GALA	R$ 16,85	R$ 252,75
55	13	PCT	**EMBALAGEM P/ PRESENTE** TRANSPARENTES 30 X45 CM, PCT DE 50 UM. A DEFINIÇÃO DA COR SERÁ NO MOMENTO DA COMPRA.	CROMUS	R$ 43,00	R$ 559,00
59	02	PCT	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO** PRETO 17MM ATÉ 100 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTYILINE	R$ 46,00	R$ 92,00
60	02	PCT	**ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO** PRETO 14MM ATÉ 85 FOLHAS - PACOTE COM 100 UNIDADES	PLASTYILINE	R$ 40,00	R$ 80,00
76	41	RL	**FITA DUPLA FACE** 19MMX20M ,TIPO 3M	EUROCEL	R$ 16,50	R$ 676,50
93	11	PCT	**LANTEJOULAS, EM PACOTE COM 1000 UN, 6MM. CORES DIVERSAS**	HONEY	R$ 5,65	R$ 62,15
95	06	CX	**LÁPIS DE COR** COM 48 CORES	LEO	R$ 42,65	R$ 255,90
101	57	PCT	**PALITO DE CHURRASCO, PACOTE COM 100 UNIDADES.**	BILLA	R$ 8,65	R$ 493,05
117	67	UN	**PASTA A-Z, LOMBO ESTREITO**, TAMANHO APROXIMADO DE 28X34X5CM, COM VISOR E RÓTULO, MATERIAL RESISTENTE, CAPA PRETA E DURA COM 2 ARGOLAS CANTONEIRAS DE METAL SISTEMA DE FIXAÇÃO COM OFÍCIO PARA ENCAIXE DA FERRAGEM.	CHIES	R$ 20,75	R$ 1.390,25
134	14	UN	**PISTOLA PARA COLA QUENTE 220V** - PARA BASTÃO GROSSO DE 11,2 MM X 30 CM	FUTURO	R$ 49,00	R$ 686,00
137	38	PCT	**PRATO DE PAPELÃO** MÉDIO, PCT. COM 12 UNIDADES	TAMAROZZI	R$ 19,45	R$ 739,10
140	35	UN	**ROLO PARA PINTURA 5 CM DE ESPESSURA EM ESPUMA**	TIGRE	R$ 5,70	R$ 199,50
144	10	CX	**SACOLAS PLÁSTICAS BRANCAS** 30 X 40CM, CAIXA COM 500UN. ESPESSURA 5 MICRAS.	CENTRAL PLAST	R$ 67,00	R$ 670,00
145	03	CX	**SACOLAS PLÁSTICAS BRANCAS** 60 X 75CM, CAIXA COM 500UN. ESPESSURA 5 MICRAS.	ALTA PLAS	R$ 168,00	R$ 504,00
146	20	CX	**SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTE COM 4 FUROS** – ESPESSURA EXTRA - GROSSA, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, DIMENSÕES MÍNIMAS 310MM X 235MM - **CAIXA 300UNIDADES, 12 MICRAS**	ACP	R$ 173,50	R$ 3.470,00
150	290	UN	**TINTA GUACHE TUBO COM 500 ML**, E PIGMENTOS VIVOS TEXTURA HOMOGÊNEA VALIDADE,ATÓXICO. SOLÚVEL EM ÁGUA. LOTE E FABRICAÇÃO E SELO ICEPEX OU INMETRO IMPRESSO NO PRODUTO	ACRILEX	R$ 21,85	R$ 6.336,50
151	15	UN	**TINTA PARA CARIMBO COM 40 ML**, NA COR AZUL, PRETA E VERMELHA. CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	RADEX	R$ 7,70	R$ 115,50
156	10	UN	**CALCULADORA ELETRÔNICA** 8 DÍGITOS E DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO, COM FUNCIONAMENTO DE PILHA TIPO AA E CÉLULA SOLAR, COM VISOR LCD, NAS CORES ROSA, AZUL, VERDE ÁGUA E VERDE, A CALCULADORA É FEITA DE PLÁSTICO RESISTENTE. MEDIDAS: 13,9 X 10,8 X 2,4 CM	YINS	R$ 26,65	R$ 266,50
VALOR TOTAL DE R$25.329,10						

T. DOS SANTOS MORAIS LTDA ME CNPJ: 35.449.721/0001-68

ITEM	QUANT	UN	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	
					UNIT.	TOTAL
17	195	UN	**CADERNO DE DESENHO**, GRANDE, 96 FOLHAS	PANAMERICANA	R$ 12,20	R$ 2.379,00
18	80	UN	**CADERNO BROCHURRA**, CAPA DURA, GRANDE, 96 FOLHAS, DIMENSÕES 200MM X 275MM	PANAMERICANA	R$ 11,80	R$ 944,00
19	30	UN	**CADERNO DE CALIGRAFIA** HORIZONTAL BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, 40 FOLHAS, FORMATO 200MM X 140MM, GRAMATURA 56G/M²	PANAMERICANA	R$ 4,40	R$ 132,00
20	70	UN	**CADERNO ESPIRAL,** PEQUENO CAPA DURA 46 FOLHAS	PANAMERICANA	R$ 5,30	R$ 371,00
21	250	UN	**CADERNO ESPIRAL,** PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS	PANAMERICANA	R$ 7,80	R$ 1.950,00
22	95	UN	**CADERNO ESPIRAL,** UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 200 FOLHAS	PANAMERICANA	R$ 19,00	R$ 1.805,00
23	1275	UN	**CADERNO ESPIRAL,** UNIVERSITÁRIO CAPA DURA 96 FOLHAS	PANAMERICANA	R$ 11,45	R$ 14.598,75
56	1650	UN	**ENVELOPE BRANCO** 23 CM X 12 CM (OFÍCIO)	SCRITY	R$ 0,22	R$ 363,00
57	1000	UN	**ENVELOPE PARDO** 240 X 340 MM	SCRITY	R$ 0,53	R$ 530,00
58	682	UN	**ENVELOPE PARDO** 160 X 240 MM	SCRITY	R$ 0,43	R$ 293,26
72	192	RL	**FITA ADESIVA MARROM EM PAPEL KRAFT** MEDINDO APROXIMADAMENTE **45 MMX50M**. PAPEL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA.	ADERE	R$ 52,00	R$ 9.984,00
87	33	UN	**GRAMPEADOR DE MESA GRANDE** , DE ALTA RESISTÊNCIA, METÁLICO, COM CAPACIDADE PARA GRAMPEAR DE 50 A 200 FOLHAS DE 75G/M², SEM DANIFICAR O GRAMPO OU MASTIGAR O PAPEL. Tipos de Grampo: 23/6 (20 folhas) - 23/8 (40 folhas) - 23/10 (60 folhas) - 23/13 (80	FUTURO	R$ 118,00	R$ 3.894,00
90	70	CX	**GRAMPOS PARA GRAMPEADOR 26/06** - GALVANIZADO, FABRICADO COM ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO; PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL DE 75G/M²; CAIXA COM 5000 GRAMPOS SEM REBARBA E SEM SOBRAS DE COLA.	MAXPRINT	R$ 8,20	R$ 574,00
104	105	UN	**PAPEL CARTÃO** - DIMENSÕES MÍNIMAS DA FOLHA: 48CMx66CM, 240GR.	VMP	R$ 2,75	R$ 288,75
105	230	UN	**PAPEL CARTOLINA ,** MEDINDO NO MÍNIMO 50CM X66CM, GRAMATURA: 180 GR EM DIVERSAS CORES.	VMP	R$ 2,00	R$ 460,00
106	350	UN	**PAPEL CARTOLINA ,** MEDINDO NO MÍNIMO 50CM X66CM, GRAMATURA: 180 GR **BRANCO**	JANDAIA	R$ 1,85	R$ 647,50
107	60	UN	**PAPEL CELOFANE,** DIMENSÕES MÍNIMAS DA FOLHA: 80 CM X 80 CM, A BASE DE CELULOSE. DIVERSAS CORES	VMP	R$ 2,31	R$ 138,60
108	20	UN	**PAPEL CREPOM,** ROLO MEDINDO NO MÍNIMO 48 CM X 2M. EM DIVERSAS CORES	VMP	R$ 2,75	R$ 55,00
109	07	PCT	**PAPEL MULTIUSO,180** GRAMAS, **PACOTE COM 50 FOLHAS.**	JANDAIA	R$ 17,03	R$ 119,21
138	80	PCT	**PRATOS PLÁSTICOS, DESCARTÁVEIS**. PRATO PLÁSTICO, 15CM DE DIÂMETRO, **PACT C/ 10 UM**	CRISTACOPO	R$ 5,20	R$ 416,00
143	04	CX	**SACOLA PLÁSTICA BRANCA**, TAMANHO 48X58 CM, EM POLIETILENO, EMBALAGEM COM 1000 UNIDADES. ESPESSURA 5	LIBRELAST	R$ 154,00	R$ 616,00

			MICRAS.			
157	50	UN	**PILHA BOTÃO 3V LITIO CR2032,**	ELGIN	R$ 2,35	R$ 117,50
VALOR TOTAL DE R$40.676,57						

HELPFIX ATACADO DE PAPELARIA LTDA CNPJ: 20.992.564/0001-65						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
					UNIT.	**TOTAL**
37	05	CX	**CLIPS Nº 1/0** - NIQUELADO - DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISITENTE ,CAIXAS COM 500 GR.	TOP	R$ 26,40	R$ 132,00
38	16	CX	**CLIPS Nº 2/0** - NIQUELADO - DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISITENTE ,CAIXAS COM 500 GR.	TOP	R$ 28,50	R$ 456,00
39	13	CX	**CLIPS Nº 3/0** - NIQUELADO- DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISITENTE ,CAIXAS COM 500 GR.	TOP	R$ 32,00	R$ 416,00
40	06	CX	**CLIPS Nº 8/0** - NIQUELADO - DE BOA QUALIDADE, SEM REBARBAS, RESISITENTE ,CAIXAS COM 500 GR.	TOP	R$ 30,00	R$ 180,00
41	44	UN	**CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL**, NA COR PRETA, EM RESINA TERMOPLÁSTICAMETAL E PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO **25MM.**	BRW	R$ 1,30	R$ 57,20
42	46	UN	**CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL**, NA COR PRETA, EM RESINA TERMOPLÁSTICAMETAL E PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO **32MM .**	BRW	R$ 1,50	R$ 69,00
43	22	UN	**CLIPS PRENDEDOR DE PAPEL**, NA COR PRETA, EM RESINA TERMOPLÁSTICAMETAL E PINTURA ELETROSTÁTICA, TAMANHO **51MM**	BRW	R$ 2,30	R$ 50,60
52	40	UN	**CORRETIVO,** TIPO FITA, COM 12 METROS, LARGURA 4,2MM	MASTER	R$ 7,90	R$ 316,00
53	19	UN	**CORTADOR PARA EVA**, GRANDE, NAS FORMAS DIVERSAS	MAKE	R$ 52,00	R$ 988,00
67	22	M	**FELTRO COLORIDO LISO** CORES: BRANCO, AZUL ROYAL , VERDE , AMARELO, VERDE	SANTA FÉ	R$ 19,40	R$ 426,80
80	100	PCT	**FOLHA A4,** GRAMATURA 75G/M², **COLORIDO.CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.** DIMESÕES: 210X297MM. NÃO RECICLADO; CORTE UNIFORME; SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA; A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR O SELO DO INMETRO, DA FSC OU DA CERFLOR E MENCIONAR SEU USO PARA IMPRESSÃO A LASER E COPIADORAS (INDICADO PELO FABRICANTE E NÃO POR ETIQUETAS COLADAS); AS FOLHAS DEVERÃO PERMITIR A IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE SEM DEIXAR RESÍDUOS NOS EQUIPAMENTOS; **PACOTES COM 100 FOLHAS**	REPORT	R$ 11,50	R$ 1.150,00
88	10	PCT	**GRAMPO TRILHO PLÁSTICO TRANSPARENTE** 80MM PARA 200 FLS, PACOTE COM 50 UNIDADES	DELLO	R$ 19,40	R$ 194,00
92	60	M	**JUTA CRU**	SANTA FÉ	R$ 21,50	R$ 1.290,00
96	546	CX	**LÁPIS DE COR, GRANDE,** ARREDONDADO, MADEIRA NA COR DA MINA, MINA GROSSA DE 4,00 MM, ATÓXICO, NÃO SOLÚVEL EM ÁGUA, ESTOJO COM 12 CORES, MAIS 03 LÁPIS COM 06 TONS DE PELE, DIFERENTES E MISTURÁVEIS.	BRW	R$ 39,50	R$ 21.567,00
97	20	CX	**LÁPIS MINA GRAFITE Nº 2** RESISTENTE, SEXTAVADO, COM ESCRITA MACIA, TRAÇO ESCURO E EXELENTE APAGABILIDADE. EXCLUSIVO PROCESSO DE FABRICAÇÃO QUE PROPORCIONA MAIOR RESISTENCIA Á QUEBRA DA MINA AO USAR E APONTAR. MADEIRA PLANTADA DE ALTA QUALIDADE ECOLOGICAMENTE CORRETO. **CAIXA COM 72 UNIDADES**.PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	LEO E LEO	R$ 65,50	R$ 1.250,00
100	80	UM	**MASSA DE E.V.A. PARA MODELAGEM,** EMBALAGEM DE 50 GRAMAS CADA PACOTE. 15 DE CADA NAS SEGUINTES CORES: AMARELO, VERDE, AZUL, ROSA, BRANCO, MARROM, VERMELHA.	MAKE	R$ 7,80	R$ 624,00
103	77	PCT	**PALITOS DE PICOLÉ** (MADEIRA), PONTA ARREDONDADA, MEDIDAS 115 MM X 7,87 MM ESPESSURA 2,05 MM;PACOTE COM **100 UNIDADES,**	TEOTO	R$ 8,20	R$ 631,40
139	06	UN	**QUADRO MURAL MAGNÉTICO 60X100CM**: CONFECCIONADO EM CHAPA DE AÇO, GALVANIZADA, COM DOBRAS 15MM (PADRÃO BANDEJA) NOS QUATRO LADOS, REVESTIMENTO EM VINIL ADESIVO COR CINZA METÁLICO, KIT PARA FIXAÇÃO CONTENDO 02 ESCÁPULAS E 02 BUCHAS. IDEAL PARA FIXAR FOTOS E PAPEIS, UTILIZANDO ÍMÃS.	SOUZA	R$ 259,00	R$ 1.554,00
141	330	UN	**RÉGUA DE ALUMÍNIO,** MATERIAL DE POLIESTIRENO, ESCALA 30CM, ESPESSURA 3,00MM, DIMENSÕES APROXIMADAS DO PRODUTO (AXLXP) 0,2 X 3,2 X 31,3 CM, NÃO FLEXÍVEL, PESO LÍQUIDO APROXIMADO DE 20 GR.	BRW	R$ 7,20	R$ 2.376,00
142	40	UN	**RÉGUA PLÁSTICA, 30 CM**	DELLO	R$ 2,90	R$ 116,00
148	45	UN	**TESOURA PONTA FINA**, COMPRIMENTO MÍNIMO 195MM, CABO EM POLIPROPILENO, LÂMINA REFORÇADA EM AÇO INOX.	JOCAR	R$ 16,90	R$ 760,50
VALOR TOTAL R$34.664,50						

TOP ESPORTE COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA CNPJ: 48.741.157/0001-02						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
					UNIT.	**TOTAL**
2	560	UN	**APONTADOR DE LÁPIS** DE METAL/SIMPLES	ONDA	R$ 1,69	R$ 946,40
3	70	UN	**ARGILA** PACOTE DE 1KG	VILAGE	R$ 7,70	R$ 539,00
8	34	PCT	**BASTÃO DE COLA**, PARA MÁQUINA DE COLAR À QUENTE, FINO, COM 7,2MM X 30 CM TRANSLÚCIDO, PACOTE DE 1KG	REND	R$ 70,00	R$ 2.380,00
12	195	PCT	**BLOCO PARA RECADO,COM 100 FOLHAS** E COM UM DAS PONTAS CONTENDO COLA AUTOADESIVA. CORES VARIADAS. REPOSICIONÁVEL. TAMANHO 38MMX 50MM. PACOTES COM 4 UNIDADES.	ONDA	R$ 7,50	R$ 1.462,50
25	56	UN	**CAIXA ORGANIZADORA** PLÁSTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE **20L** MEDIDAS APROXIMADAS 32 X 57,5 X 39,5CM COM TAMPA E TRAVA DE SEGURANÇA.	UNINJET	R$ 59,00	R$ 3.304,00
26	66	UN	**CAIXAS ORGANIZADORAS**, PLÁSTICAS, **50 LITROS**, TRANSPARENTES, COR CRISTAL, SUPER-RESISTENTE, LAVÁVEL, COM TAMPA	UNINJET	R$ 103,40	R$ 6.824,40
48	85	UN	**COLA PARA EVA E ISOPOR** - TUBO COM NO MÍNIMO 35 GRAMAS.	ZT	R$ 5,60	R$ 476,00
78	13	RL	**FITA MIMOSA ESTREITA,** ROLO COM 100 METROS.	GITEX	R$ 26,15	R$ 339,95
82	40	PCT	**FOLHA EVA** - TAMANHO 40CM X 60CM X 2 MM COM EM VÁRIAS CORES. PACOTE COM 10 FOLHAS	HAITI	R$ 32,65	R$ 1.306,00
83	30	PCT	**FOLHA EVA COM GLITER** - TAMANHO 40CM X 60CM X 2 MM. PACOTE COM 10 FOLHAS	HAITI	R$ 62,15	R$ 1.864,50
99	34	RL	**LINHA P/ PESCA** 100% POLIAMIDA ROLOS C/ 100M; 0,35 RES: 6,5 MONOFILA MENTO	DOURADO	R$ 11,89	R$ 404,26

133	39	UN	**PISTOLA DE COLA QUENTE 200V-** PARA BASTÃO FINO DE 7,5X 30CM - COM BOTÃO LIGA E DESLIGA	WESTER	R$ 77,00	R$ 3.003,00
152	48	UN	**TNT, MEDINDO 50 METROS e 140 CM** DE ALTURA, TEXTUTA DE 40 gr/m². EM DIVERSAS CORES: LARANJA, AZUL, MARROM, BRANCO, LILÁS, PRETO, ROSA, VERDE, VERMELHO, AMARELO- BRANCA SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA - 30 BRANCOS	SF	R$ 126,80	R$ 6.086,40
VALOR TOTAL R$28.936,41						

I9 COMÉRCIO DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA CNPJ: 41.232.530/0001-42						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
					UNIT.	**TOTAL**
6	192	PCT	**BALÕES COLORIDOS Nº 9** LISO, PURO LATEX PACOTE COM 50 UNIDADES, CORES SÓLIDAS - A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	PARANA	R$ 15,65	R$ 3.004,80
11	50	UN	**BLOCO PARA RECADO, COM 100 FOLHAS** E COM UM DAS PONTAS CONTENDO COLA AUTOADESIVA. CORES VARIADAS. REPOSICIONÁVEL. TAMANHO 76MM X 76MM.	BRW	R$ 6,95	R$ 347,50
32	125	UN	**CANETA P/ RETROPROJETOR** PONTA FINA. CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	BRW	R$ 3,49	R$ 436,25
46	145	UN	**COLA BASTÃO 40 GRAMAS,** A BASE DE ÁGUA, ATÓXICA, LAVÁVEL, SECAGEM RÁPIDA, COM SISTEMA DE ROSCA EFICIENTE	LYKE	R$ 7,56	R$ 1.096,20
68	01	RL	**FITA ADESIVA DE DEMARCAÇÃO DE SOLO** 48MM X 30M NA COR VERMELHA	GO SAFETY	R$ 57,20	R$ 57,20
74	65	RL	**FITA AUTO ADESIVA CREPE BRANCA** - PAPEL CREPADO, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA, ROLO DE ÓTIMA ADERÊNCIA, MEDINDO **19MM X 50M.**	EURO	R$ 7,18	R$ 466,70
75	55	RL	**FITA DE SEGURANÇA/SINALIZAÇÃO** - ZEBRADA (PRETA E AMARELA) - 70MM X 200M	ECOFER	R$ 52,20	R$ 2.871,00
77	31	RL	**FITA DUPLA FACE**, DE PAPEL 24MMX30M	SOOPER	R$ 15,62	R$ 484,22
86	20	UN	**GRAMPEADOR ALICATE MÉDIO 26/06**, GRAMPEADOR METÁLICO TIPO ALICATE, CAPACIDADE PARA GRAMPEAR ATÉ 25 FOLHAS DE PAPEL 75G/M2, DIMENSÕES 167X26X71MM, FABRICADO EM CHAPA DE AÇO, ESTOJO DE ALOJAMENTO DOS GRAMPOS EM CHAPA DE AÇO, MOLA RESISTENTE COM RETRAÇÃO AUTOMÁTICA.	MASTERPRINT	R$ 52,40	R$ 1.048,00
111	12	PCT	**PAPEL SULFITE A3**, 420MM X 297MM, BRANCO, GRAMATURA 75G/M², PACOTE COM 500 FOLHAS	REPORT	R$ 75,89	R$ 910,68
112	50	PCT	**PAPEL FOTO BRILHO A4,** GRAMATURA 230G/M², 30CM COMP, 21CM LARG, 0,5CM DE ESPESSURA E PESO DE 280GR. PACOTE COM 20 FOLHAS.	OFF PAPER	R$ 30,90	R$ 1.545,00
115	110	UN	**PASTA ABA/ELASTICO PLÁSTICA OFÍCIO 40MM CRISTAL** 335MMX245MMX40MM COM 4 CM DE ALTURA QUANDO FECHADA. ABAS COM ELÁSTICO, PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	POLIBRAS	R$ 6,95	R$ 764,50
116	70	UN	**PASTA ABA/ELÁSTICO PLÁSTICA OFICIO 20MM CRISTAL,** 335MMX245MMX20MM COM 2 CM DE ALTURA QUANDO FECHADA, ABAS COM ELÁSTICO, PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	POLIBRAS	R$ 5,86	R$ 410,20
119	90	UN	**PASTA SANFONADA** TRANSPARENTE 12 DIVISÓRIAS	POLIBRAS	R$ 23,35	R$ 2.101,50
121	110	UN	**PASTA PLÁSTICA** COM GRAMPO TRILHO NA COR PRETA.	POLIBRAS	R$ 3,62	R$ 398,20
122	50	CX	**PERCEVEJO LATONADO**	BRW	R$ 4,19	R$ 209,50
123	01	UN	**PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS**, GRANDE, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE COM CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 60 FOLHAS.	MASTERPRINT	R$ 129,90	R$ 129,90
124	21	UN	**PERFURADOR DE PAPEL 2 FUROS**, ESTRUTURA METÁLICA RESISTENTE COM CAPACIDADE PERFURAÇÃO DE NO MÍNIMO 12 FOLHAS.	MASTERPRINT	R$ 22,00	R$ 462,00
135	11	RL	**PLÁSTICO ADESIVO, TIPO CONTACT**, TRANSPARENTE, COLAGEM UNIFORME, MÍNIMO 50 MICRAS. ROLO DE 25M X 45CM.	GOOFICE	R$ 99,10	R$ 1.090,10
136	06	PCT	**PLÁSTICO PARA PASTIFICADORA**, A4, COM ESPESSURA DE 0,05 MM/125 MICRAS, TRANSPARENTE, PACOTE CONTENDO 100 FOLHAS, ACABAMENTO COM CANTOS ARREDONDADO.	OFF PAPER	R$ 130,60	R$ 783,60
154	13	UN	**UTILITO COM 3 DIVISÓRIAS RETANGULARES** SENDO: PORTA CLIPS, PORTA LEMBRETE E PORTA CANETAS, FABRICADO EM ACRÍLICO TRANSLUCIDO, ESPESSURA APROX. 3MM. TAMANHO NÃO INFERIOR A 20CM x 6CM	MAXCRIL	R$ 14,50	R$ 188,50
155	17	M	**FILTRO DE LINHA 4** TOMADAS BIVOLT – PRETO, CABO DE 4 METROS, APROVADO PELO INMETRO E FUSÍVEL DE PROTEÇÃO PARA GARANTIR MAIOR PROTEÇÃO AOS DISPOSITIVOS.	MEGATRON	R$ 45,10	R$ 766,70
158	21	UN	**RELÓGIO DE PAREDE,** 26CM.	GO TECH	R$ 46,00	R$ 966,00
159	242	PCT	**PILHAS ALCALINA AA** 1,5V, ALTA DURABILIDADE, 0% MERCÚRIO E CÁDMIO, PARA RELÓGIO DE PAREDE - PACOTE COM 4	ELGIN	R$ 12,20	R$ 2.952,40
160	262	PCT	**PILHAS ALCALINA AAA** 1,5V ALTA DURABILIDADE, 0% MERCÚRIO E CÁDMIO PARA CONTROLE REMOTO - PACOTE COM 4	ELGIN	R$ 10,90	R$ 2.855,80
161	16	UN	**PEN DRIVE - 32gb**	GOLINE	R$ 38,00	R$ 608,00
VALOR TOTAL R$26.954,45						

MBEM COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS ESCOLARES LTDA CNPJ: 39.700.820/0001-21						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
					UNIT.	**TOTAL**
70	07	RL	**FITA ADESIVA** MÁGICA, REFIL PARA SUPORTE 12MMX33M	NEO	R$ 15,49	R$ 108,43
71	187	RL	**FITA ADESIVA MARROM EM PAPEL KRAFT** MEDINDO APROXIMADAMENTE **45 MMX45M**. PAPEL RESISTENTE E IMPERMEÁVEL, COBERTO COM ADESIVO DE BORRACHA E RESINA SINTÉTICA. FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA.	ADERE	R$ 24,90	R$ 4.656,30
85	45	PCT	**GIZ DE CERA** TONS DA PELE 24 CORES, FABRICADOS COM CERAS DE ALTA QUALIDADE, ATÓXICO, NÃO MANCHA AS MÃOS, EM CORES DE TONS DE PELE, ATINGINDO UMA ESCALA DE COR DESDE OS TONS MAIS CLAROS ATÉ OS TONS DE PELE MAIS ESCUROS.	PINTKOR	R$ 35,99	R$ 1.619,55
89	12	CX	**GRAMPOS 106/10**, 10 MM FABRICADO EM ARAME GALVANIZADO, UTILIZADO EM GRAMPEADEIRA COM PONTAS DIVERGENTES AFIADAS LATERALMENTE PARA MELHOR FIXAÇÃO EM MADEIRA CAIXA CONTENDO 5.000 UNIDADES	ACC	R$ 26,94	R$ 323,28

126	160	CX	**PINCEL MARCADOR** PARA QUADRO BRANCO RECARREGÁVEL, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, TINTA ESPECIAL, PONTA DE ACRÍLICO 4,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,0MM, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, CAIXA COM 12 UNIDADES. **NA COR AZUL, LARANJA, VERDE, VERMELHA, VIOLETA E PRETA.**	PILOT	R$ 226,45	R$ 36.232,00
VALOR TOTAL DE R$42.939,56						

BARONESA LTDA CNPJ: 73.993.362/0001-02						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
					UNIT.	**TOTAL**
10	35	UN	**BLOCO DE FOLHAS BRANCAS TAMANHO A3,** 420MM X 297MM, GRAMATURA 180G/M², COM 20 FOLHAS CADA.	PMAR	R$ 25,40	R$ 889,00
24	32	UN	**CAIXA DE CORRESPONDÊNCIA,** COM 3 DIVISÓRIAS, EM POLIETILENO, TRIPLA, ARTICULÁVEL, MEDIDAS, 26 x 14,5 x 37 cm	CARBRINK	R$ 74,00	R$ 2.368,00
35	48	CX	**CARTUCHO DE REPOSIÇÃO** PARA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO WBMA-VBM-M, PONTA MACIA PARA NÃO DANIFICAR O QUADRO, PONTA DE ACRÍLICO 6,0MM, ESPESSURA DA ESCRITA 2,3MM, REFIL E PONTA SUBSTITUÍVEIS, CAIXA COM 12 UNIDADES. CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.	PILOT	R$ 100,00	R$ 4.800,00
47	63	UN	**COLA BRILHO/GLITER,** TUBO COM **35 GRAMAS**, POSSUI BICO APLICADOR ANTI-ENTUPIMENTO E QUE PERMITE APLICAÇÕES UNIFORMES DE 0,5 MM,DOURADA, PRATEADA, VERMELHO, VERDE, AZUL E FRUTA-COR	ACRILEX	R$ 6,25	R$ 393,75
81	265	CX	**FOLHA A4,** GRAMATURA 75G/M², NA COR ULTRA BRANCA. PAPEL ALCALINO, DIMESÕES: 210X297MM. NÃO RECICLADO; CORTE UNIFORME; SUPERFÍCIE DE ALTA RESISTÊNCIA; A EMBALAGEM DEVERÁ APRESENTAR O SELO DO INMETRO, DA FSC OU DA CERFLOR E MENCIONAR SEU USO PARA IMPRESSÃO A LASER E COPIADORAS (INDICADO PELO FABRICANTE E NÃO POR ETIQUETAS COLADAS); AS FOLHAS DEVERÃO PERMITIR A IMPRESSÃO DE ALTA QUALIDADE SEM DEIXAR RESÍDUOS NOS EQUIPAMENTOS; **PACOTES COM 500 FOLHAS. CAIXA COM 10 PACOTES.**	ONE	R$ 249,00	R$ 65.985,00
98	60	UM	**LIXA D'ÁGUA, GRÃO A 180**, TAMANHO 22,5X27,5 CM NA COR PRETA.	CONDOR	R$ 2,19	R$ 131,40
149	80	UN	**TINTA ACRÍLICA FOSCA, POTES COM 500 ML**. CORES DIVERSAS	CORFIX	R$ 33,20	R$ 2.656,00
VALOR TOTAL R$77.223,15						

EMPÓRIO SANTA FÉ LTDA CNPJ: 44.618.814/0001-60						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
					UNIT.	**TOTAL**
16	37	CX	**BORRACHA BRANCA**, MACIA, INDICADA PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS, LAPISEIRA, APLICÁVEL SOBRE DIVERSOS TIPOS DE SUPERFÍCIE E PARA QUALQUER GRADUAÇÃO DE GRAFITE. DIMENSÃO MÍNIMA DE 42 X 29 X 10 MM. COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, PRAZO, COR BRANCA, PRODUTO DEVERÃO APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. **CAIXA COM 20 UNIDADES.**	ONDA	R$25,50	R$943,50
29	1650	UN	**CANETA ESFEROGRÁFICA CORPO TRANSPARENTE**, PONTA DE TUNGSTÊNIO 1.0MM, ORIFÍCIO CENTRAL ANTIASFIXIANTE, CORES AZUL, PRETA E VERMELHA **CORES A SEREM ESCOLHIDAS NO MOMENTO DA COMPRA.**	COMPACTOR	R$1,07	R$1.765,50
31	74	CX	**CANETA MARCA TEXTO** NA COR AMARELA, VERDE, ROSA, LARANJA, LILÁS, TINTA SUPERFLUORESCENTE, DE MÁXIMA DURABILIDADE, FORMATO TRIANGULAR ERGONÔMICO, ESPESSURA DO TRAÇO 0,4-3,5MM - CAIXA C/ 12 UNIDADES	MASTERPRINTE	R$29,30	R$2.168,20
61	92	UN	**ESTILETE RETRÁTIL**– EM AÇO RESISTENTE, LÂMINA DE NO MÍNIMO 19MM LARGO E REGULÁVEL. CORPO DE ACRÍLICO/EMBORRACHADO, RESISTENTE, FORMATO ANATÔMICO, SISTEMA DE TRAVA DE SEGURANÇA.	MASTERPRINTE	R$9,40	R$864,80
66	35	UN	**EXTRATOR DE GRAMPOS** TIPO ESPÁTULA, EM AÇO INOX, UTILIZADO P/ SACAR GRAMPOS DE GRAMPEADORES, MEDIDAS MÍNIMAS 145MM X 15MM PONTA FINA.	MASTERPRINT	R$5,00	R$175,00
84	257	CX	**GIZ CERA** CURTO EMBALAGEM DE 12 UNIDADES, PESO LIQUIDO 68 GR, FORMATO ARREDONDADO, NÃO MANCHA AS MÃOS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	PIRATININGA	R$9,50	R$2.441,50
102	310	CX	**MASSA DE MODELAR** - TEXTURA MACIA, QUE NÃO GRUDA NAS MÃOS E NÃO ESFARELA, ATÓXICA, **12 CORES** A BASE DE AMIDO - CAIXA COM 180 GRAMAS. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM.	MASSABEL	R$8,70	R$2.697,00
110	10	RL	**PAPEL PARDO KRAFT** MONOLÚCIDO - 80 g/m², ALTURA DE 1,20M, COM 200 METROS DE COMPRIMENTO.	SANTECK	R$299,00	R$2.990,00
113	550	UN	**PASTA ABA-ELÁSTICO EM PAPELÃO/CARTÃO,** ALTAMENTE RESISTENTE, PLASTIFICADO, GRAMATURA MÍNIMA 300 G/M2, REFORÇADO COM ILHÓS, AMANHO MÍNIMO DE 23CM X 34 M. PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR CERTIFICAÇÃO/SELO DO INMETRO IMPRESSO NA EMBALAGEM. COR SÓLIDA.	FRAMA	R$4,00	R$2.200,00
118	67	UN	**PASTA A-Z, LOMBO LARGO,** TAMANHO APROXIMADO DE 28X34X7,3CM, COM VISOR E RÓTULO, MATERIAL RESISTENTE, CAPA PRETA E DURA, COM 2 ARGOLAS CANTONEIRAS DE METAL SISTEMA DE FIXAÇÃO COM OFÍCIO PARA ENCAIXE DA FERRAGEM.	FRAMA	R$20,70	R$1.386,90
120	125	UN	**PASTA CATÁLOGO**, PARA SACOS TAMANHO A4, CAPA DURA, FORRADA, COR PRETA, CAPA COM VISOR E BOLSA NA CONTRA CAPA, COMPOSTA POR 3 CAMADAS DE POLIPROPILENO EXPANDIDO, MÍNIMO 40 SACOS FIXADOS TAMANHO A4 DE 10 MICRAS, 4 PARAFUSOS DE AJUSTE EM METAL QUE PERMITAM QUE SE ACRESCENTE MAIS SACOS PLÁSTICOS.	ACP	R$28,35	R$3.543,75
125	300	UN	**PINCEL ATÔMICO**, PONTA CHANFRADA INDEFORMÁVEL, TINTA À BASE DE ÁLCOOL, NAS CORES AZUL, PRETA, VERDE E VERMELHA. INDICAÇÃO DE ESCOLHA DA COR NO MOMENTO DA COMPRA.	MASTERPRINT	R$6,40	R$1.920,00
VALOR TOTAL R$23.096,15						

PST COMERCIO DE ARTIGOS ESCOLARES LTDA CNPJ: 49.428.113/0001-15						
ITEM	**QUANT**	**UN**	**DESCRIÇÃO**	**MARCA**	**VALOR**	
					UNIT.	**TOTAL**
30	392	ESTOJO	**CANETA HIDROGRÁFICA,** DE PONTA MÉDIA E RESISTENTE. PARA	FUTURO	R$ 14,55	R$ 5.703,60

			DESENHAR, PINTAR, E FAZER TRACEJADOS SOBRE O PAPEL, PAPEL CARTÇAO E CARTOLINA. ATÓXICA, LAVÁVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS DA EMBALAGEM (AXLXP) 1 X 19 X 13,5CM. PESO DA EMBALAGEM 0,100KG. ITENS INCLUSOS 1 ESTOJO COM 12 CANETINHAS EM CORES VARIADAS.			
69	195	RL	**FITA ADESIVA DE POLIPROPILENO LARGA**, TRANSPARENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE **50MM X 100M**, COM EXCELENTE ADERÊNCIA.	ADELBRAS	R$ 13,00	R$ 2.535,00
73	105	RL	**FITA AUTO ADESIVA CREPE BRANCA** - PAPEL CREPADO, ROLO UNIFORME SEM REBARBA DE COLA, ROLO DE ÓTIMA ADERÊNCIA, MEDINDO **50MM X 50M.**	ADELBRAS	R$ 16,90	R$ 1.774,50
91	50	PCT	**IMÃ DIAMETRO** 1,5CM PACOTE COM 10 UNIDADES.	YINS	R$ 6,00	R$ 300,00
94	20	CX	**LÁPIS DE COR** AQUARELAVA CX. C/ 12 UN,	MASTER	R$ 30,00	R$ 600,00
114	240	UN	**PASTA SUSPENSA** MARMORIZADA; EM CARTÃO ALTAMENTE RESISTENTE PLASTIFICADO, HASTE DE METAL, COM 4 PONTEIRAS PLÁSTICAS, 1 GRAMPO PLÁSTICO, ACOMPANHA VISOR/ ETIQUETA BRANCA. GRAMATURA: MÍNIMO 300 G, MEDIDA DO PRODUTO ACABADO: 360 X 240 MM. NA COR PALHA, COM VISOR, ETIQUETA E GRAMPO PLÁSTICO. ABAS COLADAS INTERNAMENTE.	POLICART	R$ 4,50	R$ 1.080,00
127	55	UN	**PINCEL, PARA PINTURA** COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, **CHATO Nº 06**	FUTURO	R$ 3,80	R$ 209,00
128	55	UN	**PINCEL, PARA PINTURA** COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, **CHATO Nº 08**	FUTURO	R$ 4,10	R$ 225,50
129	55	UN	**PINCEL, PARA PINTURA** COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, **CHATO Nº 12**	FUTURO	R$ 4,70	R$ 258,50
130	55	UN	**PINCEL, PARA PINTURA** COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, **CHATO Nº 18**	FUTURO	R$ 6,20	R$ 341,00
131	20	UN	**PINCEL, PARA PINTURA** COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, **CHATO, Nº 02**	FUTURO	R$ 3,60	R$ 72,00
132	20	UN	**PINCEL, PARA PINTURA** COM TINTAS, COM CERDAS MACIAS, **CHATO, Nº 04**	FUTURO	R$ 3,30	R$ 66,00
147	165	UN	**TESOURA 5" SEM PONTA**, TAMANHO DE 13 CM, CABO COM POLIPROPILENO, ANATÔMICO, VERSÁTIL, LÂMINA ESCOLAR, COM PONTAS ARREDONDADAS, COM LÂMINA EM AÇO INOX, E PRODUTO NACIONAL DE BOA QUALIDADE.	MASTER	R$ 7,70	R$ 1.270,50
VALOR TOTAL R$14.435,60						
VALOR TOTAL GERAL DE ATÉ R$344.919,68						

O item 153 não houveram interessados, portanto considerado deserto.

Em conformidade com o Edital os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades do Município, mediante ordem de serviço e emissão de empenho, sendo que o registro de preços terá a validade de 12 (doze) meses.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COTIPORÃ EM EXERCICIO, aos 02 de janeiro de 2024

LENITA ZANOVELLO TOMAZI
Prefeita De Cotiporã Em Exercício

Publicado por:
Letícia Frizon
Código Identificador:3579FF49

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAIARAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2024 DE 02 DE JANEIRO DE 2024

Concede Anuênios a Servidores Municipais.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBIRAIARAS, usando das atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com o Art. 86 da Lei Municipal nº 1.492/2002;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Tempo de Serviço, a razão de 1,5% (Um e meio por cento) sobre o vencimento da respectiva classe, aos Servidores Municipais abaixo relacionados, conforme segue:

Matrícula	Nome	Inicio
174-0	Adair Secchin	Janeiro/2024
17-5	Adelar Furlanetto	Janeiro/2024
3932-2	Ailson dos Passos	Janeiro/2024
340-9	Aldir Luiz Cinelli	Janeiro/2024
3840-7	Ana Claudia de Borba	Janeiro/2024
3731-1	Anne Caroline Ritter	Janeiro/2024
398-0	Celso Francescatto	Janeiro/2024
400-6	Claudinei Rech	Janeiro/2024
738-2	Darlei Audibert	Janeiro/2024
3574-2	Elizabeta Pieta Frosi	Janeiro/2024
739-0	Eloi Brusamarello Cecchin	Janeiro/2024
381-6	Juciene Sgarbossa Puerari	Janeiro/2024
3436-3	Kely Bresolin da Rosa	Janeiro/2024
3439-8	Luciani Tibolla	Janeiro/2024
3523-8	Mirvaine Groselle	Janeiro/2024
3575-0	Renata Mignoni de Oliveira Sabedot	Janeiro/2024
3444-4	Roque Vigolo	Janeiro/2024

164-3	Selvino Felipi	Janeiro/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01/01/2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL,
IBIRAIARAS, 02 DE JANEIRO DE 2024.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 02 de janeiro de 2024.

KELY MEZZOMO
Secretária da Administração e Planejamento

Publicado por:
Leoni de Fatima de Oliveira Freitas
Código Identificador:3CEA4429

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EDITAL N° 13/2023 - CONVOCAÇÃO E ORIENTAÇÕES PARA PROVA PRÁTICA CARGOS DE BORRACHEIRO, MOTORISTA, OPERADOR DE MÁQUINAS E PEDREIRO.

O Sr. Douglas Rossoni, Prefeito Municipal de Ibiraiaras, por este Edital, no uso de suas atribuições legais, torna de conhecimento público, a data de realização das Provas Práticas, que ocorrerão no município de Ibiraiaras/RS, no dia 07/01/2024, DOMINGO, no turno manhã conforme abaixo:
1. DATA, HORARIO E LOCAL DE COMPARECIMENTO DAS PROVAS PRATICAS
CARGO 29: BORRACHEIRO GRUPO ÚNICO
Local de Comparecimento: CRÁS - Rua Angelo Sgarbossa, 1255 - Bairro Jardim Esperança — Ibiraiaras/RS.
Horário de Comparecimento: 07 horas e 30 minutos Horário de Fechamento dos Portões: 08 horas
CARGO 32: MOTORISTA
GRUPO ÚNICO
Local de Comparecimento: CRÁS - Rua Angelo Sgarbossa, 1255 - Bairro Jardim Esperança— Ibiraiaras/RS.
Horário de Comparecimento: 07 horas e 30 minutos Horário de Fechamento dos Portões: 08 horas
CARGO 33: OPERADOR DE MÁQUINAS GRUPO ÚNICO
Local de Comparecimento: CRÁS - Rua Angelo Sgarbossa,1255 - Bairro Jardim Esperança —Ibiraiaras/RS. Horário de Comparecimento: 09:00 horas
Horário de Fechamento dos Portões: 09 horas e 30 minutos
CARGO 35: PEDREIRO GRUPO ÚNICO
Local de Comparecimento: CRÁS - Rua Angelo Sgarbossa,1255 - Bairro Jardim Esperança — Ibiraiaras/RS.
Horário de Comparecimento: 07 horas e 30 minutos
Horário de Fechamento dos Portões: 08 horas
Obs: A prova de Pedreiro iniciará após a finalização da aplicação do cargo de Borracheiro.
Convocados: a relação dos nomes dos candidatos convocados para realizarem as Provas Práticas encontrase no Anexo I deste Edital.

2.1 Detalhamento sobre a execução das atividades, bem como os regramentos da prova prática, estão dispostos no Edital de Abertura - ANEXO VI - PROVA PRÁTICA.

CARGO 33: OPERADOR DE MÁQUINAS			
NOME	INSCRIÇÃO	CONVOCAÇÃO POR VAGA:	ORDEM DE REALIZAÇÃO DA PROVA
AFONSO ROSO	79933736274-9	UNIVERSAL	1
BASTIAO DE SOUZA VIEIRA JUNIOR	79933750262-3	UNIVERSAL	2
CARLA HONORIO AMARANTE	79933751016-4	UNIVERSAL	3
JOEL DE GODOIS DE CARVALHO	79933704659-2	UNIVERSAL	4
JOVANI CASSOL	79933744468-8	UNIVERSAL	5
JOVENIL AGUIRRA CAVANHI JUNIOR	79933709624-0	UNIVERSAL	6
ODAIR JUNIOR CHAVES PEREIRA	79933750059-0	UNIVERSAL	7
WILLIAM MICHELIN DAMBROSIO	79933750224-0	UNIVERSAL	8
CARGO 35: PEDREIRO			
GRUPO ÚNICO			
NOME	INSCRIÇÃO	CONVOCAÇÃO POR VAGA:	ORDEM DE REALIZAÇÃO DA PROVA
ALDERI NERIS DA SILVA	79935742286-4	UNIVERSAL	1
LUIS PEREIRA	79935748546-1	UNIVERSAL	2

ANEXO I

CARGO 29: BORRACHEIRO			
GRUPO ÚNICO			
NOME	INSCRIÇÃO	CONVOCAÇÃO POR VAGA:	ORDEM DE REALIZAÇÃO DA PROVA
NATAN LUIZ RIBEIRO	79929730336-4	UNIVERSAL	1
CARGO 32: MOTORISTA			
GRUPO ÚNICO			
NOME	INSCRIÇÃO	CONVOCAÇÃO POR VAGA:	ORDEM DE

			REALIZAÇÃO DA PROVA
ADRIANO NUNES DA SILVA	79932731214-4	UNIVERSAL	1
ALEXANDRE LOUREN O CRESTANI	79932737440-1	UNIVERSAL	2
ANDREI GOBETTI PEREIRA	79932751231-1	UNIVERSAL	3
BRUNO BROLLO	79932748668-4	UNIVERSAL	4
CRISTIANO SILVA DA SILVA	79932748322-0	UNIVERSAL	5
DIRCEU CECHIN	79932748027-8	UNIVERSAL	6
GILBERTO DO NASCIMENTO BASSANI	79932720153-8	UNIVERSAL	7
LEDEGAR XAVIER DE OLIVEIRA	79932717669-1	UNIVERSAL	8
LUIZ GUSTAVO PIVA	79932748122-5	UNIVERSAL	9
MAIKEL COLPO	79932737485-4	UNIVERSAL	10
MARCELO DE ARAUJO BUENO	79932720018-8	UNIVERSAL	11
MILTON JOSÉ DA SILVA	79932749747-1	UNIVERSAL	12
NILSON FREITAS RODRIGUES	79932725020-8	UNIVERSAL	13
SILAS MOREIRA GOMES	79932742712-2	UNIVERSAL	14
SILVANO BONATTO	79932706654-1	UNIVERSAL	15
THALES BETONI PEREIRA	79932716588-4	UNIVERSAL	16

3.1 BORRACHEIRO
3.1.1 As orientações e Critérios de avaliação estão descritos no ANEXO VI - PROVA PRÁTICA, item 2 do Edital de Abertura.
3.2 MOTORISTA
3.2.1 As orientações e Critérios de avaliação estão descritos no ANEXO VI - PROVA PRÁTICA, item 3 do Edital de Abertura.
3.2.2 Os veículos que serão disponibilizados para a realização das provas são: Caminhão Caçamba FORD CARGO 2629 6X2, 2019 e Caminhão Caçamba FORD CARGO 2629 6X2, 2014.
3.3 OPERADOR DE MÁQUINAS
3.3.1 As orientações e Critérios de avaliação estão descritos no ANEXO VI — PROVA PRÁTICA, item 4 do Edital de Abertura.
3.3.2 Os veículos que serão disponibilizados para a realização das provas são: Motoniveladora CATERPILLAR 120K/2013 e Motoniveladora JONH DEER 670 B/2022.
3.4 PEDREIRO
3.4.1 As orientações e Critérios de avaliação estão descritos no ANEXO VI - PROVA PRÁTICA, item 5 do Edital de Abertura.

DOUGLAS ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kely Mezzomo
Código Identificador:B3742896

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.252, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.252, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 1.411.493,73."

…….LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 980.775,97 (novecentos e oitenta mil, setecentos e setenta e cinco reais e noventa e sete centavos), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		
2258 OBRAS, INFRAESTRUTURA E EQUIP. DE USO PERMANENTE DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR			
4.4.90.51.00.00.00.00	0500	OBRAS E INSTALACOES	R$ 371.717,76
4.4.90.52.00.00.00.00	0500	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 59.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 430.717,76**
	13 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT		
1602 AQUISIÇÃO DE VEÍC. MÁQUI. E EQUIP. P/ O EXEC. MUNICIPAL			
4.4.90.52.00.00.00.00	0700	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 550.058,21
	Total	**da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - SMT**	**R$ 550.058,21**
	TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS		**R$ 980.775,97**

Art. 2º É aberto um Crédito Adicional Especial no montante de R$ 430.717,76 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), nos seguintes
elementos de despesa:

ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		
2266 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.91.93.00.00.00.00	0571	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 430.717,76
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 430.717,76**
TOTAL ABERTURA CRÉDITOS ESPECIAIS			**R$ 430.717,76**

Art. 3º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 430.717,76 (quatrocentos e trinta mil, setecentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
	06 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED		
2266 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR			
3.3.90.30.00.00.00.00	0571	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 430.717,76
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 430.717,76**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 430.717,76**

Art. 4º Servirão de recursos para complementar o Art. 3º:
a) o valor de R$ 430.717,76, referente a excesso de arrecadação, sob o vínculo 0500 - Recursos não Vinculados de Impostos;
b) o valor de R$ 550.058,21, referente a auxílios/convênios, sob o vínculo 0700 - Outras Transf Convênios ou Instrumentos Congêneres da União;

TOTAL R$	**980.775,97**

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:9BFF0CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 4.254, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4.254, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR REDUÇÃO DE CRÉDITOS NO MONTANTE DE R$ 150.900,00."

…….LUIS HENRIQUE VEDOVATO, PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com as Alíneas a, b, c do Inciso I do Art. 7º da Lei Municipal nº 2.340, de 15 de dezembro de 2022.
DECRETA:
Art. 1º É aberto um Crédito Adicional Suplementar no montante de R$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil, novecentos reais), nos seguintes elementos de despesa:

SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2052		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO GAB. PREF. E SUB- PREF.**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.300,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 200,00
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 4.500,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 6.000,00**
03		**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG**	
2102		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE GOVERNO - SMG**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 31.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 500,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SMG			**R$ 31.500,00**
05		**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO**	
2202		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEFIPE**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 800,00
3.1.90.13.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 400,00
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 3.500,00
Total Secretaria Municipal De Finanças E Planejamento Estratégico			**R$ 4.700,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2255		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0540	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.100,00
2260		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL REGULAR**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0540	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 1.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00	0540	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	0540	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	0540	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 22.000,00
2261		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0540	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 4.000,00

3.1.90.94.00.00.00.00	0540	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 3.300,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 37.400,00**
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
2351		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DE LIMPEZA URBANA**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 3.000,00
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 4.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			**R$ 7.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2505		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE**	
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 25.000,00
2506		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE**	
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
2509		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA**	
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 30.000,00**
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2552		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. DESENVOLVIMENTO SOCIAL**	
3.1.90.94.00.00.00.00	0669	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 2.000,00**
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
2702		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DA SEC. MUNIC. MEIO AMB., PESCA, PROT. ANIMAL E AGRICULTURA**	
3.1.90.04.00.00.00.00	0500	CONTRATACAO POR TEMPO DETERMINADO	R$ 13.000,00
3.1.90.13.00.00.00.00	0500	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 600,00
3.1.90.16.00.00.00.00	0500	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 700,00
3.1.90.94.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 18.000,00
15		**SEC. MUNIC. MEIO AMB. PESCA, PROT. ANIMAL E AGRIC.- SEMMAPA**	
Total Sec. Munic. Meio Amb. Pesca, Prot. Animal E Agric.- Semmapa			**R$ 32.300,00**
TOTAL SUPLEMENTAÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 150.900,00**

Art. 2º Servirão de recursos as Reduções das Dotações no montante de R$ 150.900,00 (cento e cinquenta mil, novecentos reais), nos seguintes elementos de despesa:

REDUÇÃO DE CRÉDITOS			
02		**GABINETE DO PREFEITO - GAB**	
2052		**REMUNERAÇÃO DE SERVIDORES E AGENTES POLÍTICOS DO GAB. PREF. E SUB- PREF.**	
3.3.90.93.00.00.00.00	0500	INDENIZACOES E RESTITUICOES	R$ 8.500,00
2053		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 24.000,00
Total do GABINETE DO PREFEITO - GAB			**R$ 32.500,00**
06		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED**	
2251		**MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
3.3.90.47.00.00.00.00	0540	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	R$ 8.000,00
2252		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**	
3.1.90.08.00.00.00.00	0540	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 5.000,00
3.3.90.14.00.00.00.00	0540	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	R$ 2.100,00
2255		**REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DAS U.C.E (UNIDADES DE CONTRATURNO ESCOLAR)**	
3.1.90.16.00.00.00.00	0540	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 3.300,00
3.1.90.94.00.00.00.00	0540	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 9.000,00
3.3.90.08.00.00.00.00	0540	OUTROS BENEFICIOS ASSISTENCIAIS	R$ 5.000,00
2270		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EDUCAÇÃO ESPECIAL**	
3.1.90.94.00.00.00.00	0540	INDENIZACOES TRABALHISTAS	R$ 3.000,00
2271		**REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - EJA**	
3.1.90.13.00.00.00.00	0540	OBRIGACOES PATRONAIS	R$ 1.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00	0540	OUTRAS DESPESAS VARIAVEIS - PESSOAL CIVIL	R$ 1.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SMED			**R$ 37.400,00**
08		**SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU**	
2353		**MANUTENÇÃO DA SECRETARIA E DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA**	
3.3.90.39.00.00.00.00	0500	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	R$ 49.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - SMLU			**R$ 49.000,00**
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2503		**REMUNERAÇÃO E BENEFÍCIOS AOS SERVIDORES DA SMS**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 25.000,00
11		**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**	
2513		**REMUNERAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**	
3.1.90.11.00.00.00.00	0500	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	R$ 5.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS			**R$ 30.000,00**
12		**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS**	
2555		**FORTALECIMENTO DO SUAS - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE**	
3.3.90.30.00.00.00.00	0669	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 2.000,00
Total da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SMDS			**R$ 2.000,00**
TOTAL REDUÇÃO DE CRÉDITOS			**R$ 150.900,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE IMBÉ, em 28 de dezembro de 2023.

LUIS HENRIQUE VEDOVATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberto Mafasiolli Zwan
Código Identificador:FB1BAADB

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 001/2024, DE 02 DE JANEIRO DE 2024

PORTARIA Nº 001/2024
De 02 de janeiro de 2024

Concede Férias a Servidores.

LEODEGAR RODRIGUES, Prefeito Municipal de Novo Cabrais, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 98 da Lei Municipal Nº 335/2001, de 28 de dezembro de 2001: Concede férias no período de 02 de janeiro de 2024 a 31 de janeiro de 2024 aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
487-1	Amanda Gonçalves Sartorio	07/04/2022 a 06/04/2023
1031-6	Angelica Dutra	03/04/2022 a 02/04/2023
174-0	Aniela A. S. de Menezes	01/03/2022 a 28/02/2023
639-4	Aniela A. S. de Menezes	22/03/2022 a 21/03/2023
172-4	Arlesiane dos Santos Marques	01/03/2022 a 28/02/2023
34-5	Beibicler T. Flores Pizzatto	01/01/2023 a 31/12/2023
680-7	Beibicler T. Flores Pizzatto	19/08/2022 a 18/08/2023
908-3	Carlos Augusto Machado Ludtke	19/08/2022 a 18/08/2023
1127-4	Caroline de Menezes	01/03/2022 a 28/02/2023
840-0	Caroline Rodrigues Trindade	28/02/2022 a 27/02/2023
1088-0	Cassiana Pereira Lopes	02/04/2022 a 01/04/2023
1080-4	Catiuce Medianeira da Silva	12/03/2020 a 11/03/2021
607-6	Cleila Maria de Carvalho	21/09/2022 a 20/09/2023
749-8	Daiana J. Muller de Franceschi	22/11/2022 a 21/11/2023
808-7	Edinei Canto da Silva	11/07/2022 a 10/07/2023
1318-8	Eduarda Gross dos Santos	17/11/2022 a 16/11/2023
179-1	Elaine Venita Bredow	14/03/2022 a 13/03/2023
406-5	Eliandra T. V. Cerentini	01/03/2022 a 28/02/2023
691-2	Elizandra do N. Scortegagna	11/09/2022 a 10/09/2023
1130-4	Eloisa Bilha	19/03/2022 a 18/03/2023
1053-7	Etiele Camila Unfer	22/09/2022 a 21/09/2023
178-3	Ezequiel Figueiredo da Silva	01/03/2022 a 28/02/2023
743-9	Fernanda Severo Muller Bredow	29/09/2022 a 28/09/2023
1317-0	Gilson Machado	11/11/2022 a 10/11/2023
1126-6	Jocelaine Saint Pierre Menezes	25/02/2022 a 24/02/2023
1120-7	Joice Tatiane Cotta	20/02/2022 a 19/02/2023
728-5	Jonas Miguel de Moura Arreal	29/09/2022 a 28/09/2023
160-0	Jose Celi Loch	19/03/2022 a 18/03/2023
83-3	José Flávio Alves Siqueira	14/12/2022 a 13/12/2023
170-8	Josie Noelli Veleda	01/01/2023 a 31/12/2023
797-8	Lairton Schaurich	15/05/2022 a 14/05/2023
681-5	Larissa Wachholz Ellwanger	19/08/2022 a 18/08/2023
142-2	Lauro de Arreal	17/06/2022 a 16/06/2023
41-8	Lidiane A. Silva da Rosa	01/01/2023 a 31/12/2023
678-5	Liege Catarina Lovato Loureiro	18/08/2022 a 17/08/2023
677-7	Liviane Cristina Meller Jung	17/08/2022 a 16/08/2023
638-6	Lucelia C. R. M. Strassburger	18/03/2022 a 17/03/2023
1151-7	Luciana Bredow Cortes	29/07/2022 a 28/07/2023
465-0	Luziane Boemo Mozzaquatro	10/02/2022 a 09/02/2023
650-5	Madicle Maria Bordignhão	26/08/2022 a 25/08/2023
663-7	Mariele Regina Becker Unfer	15/07/2022 a 14/07/2023
49-3	Marilene Pohlmann Abich	01/01/2023 a 31/12/2023
188-0	Marisa Beskow de Castro	02/05/2023 a 01/05/2023
971-7	Nastacia Quoos	04/02/2022 a 03/02/2023
387-5	Nilda Lopes da Roza	04/01/2022 a 03/01/2023 e 04/01/2023 a 04/01/2024
1066-9	Rafaela Petermann	09/02/2021 a 08/02/2022
576-2	Ricardo Cristiano Strassburger	23/03/2022 a 22/03/2023
968-7	Rosa Diana Callonti Lovato	19/02/2022 a 18/02/2023
1069-3	Rudinei Souza de Freitas	15/02/2022 a 14/02/2023
902-4	Simone de Arrial Cerentini	09/06/2022 a 08/06/2023
279-8	Tarcísio Renato Trindade Unfer	02/04/2022 a 01/04/2023
724-2	Tatiana Schaurich Ramao	04/05/2022 a 03/02/2023
464-2	Valesca Leal Schoenfeldt	13/02/2022 a 12/02/2023
782-0	Viviane Lindemann da Silva	03/04/2022 a 02/04/2023
673-4	Zilá Aires de Lima	13/08/2022 a 12/08/2023

Concede férias no período de 08 de janeiro de 2024 a 06 de fevereiro de 2024 aos seguintes servidores:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1320-0	Bruna Vieira Massierer	02/01/2023 a 01/01/2024
158-9	Clarice Adriana Silva Alves	30/09/2022 a 29/09/2023
475-8	Elso Luiz da Silva	03/03/2022 a 02/03/2023
911-3	Marcelo Beskow	14/11/2022 a 13/11/2023
996-2	Marcos Luis Jung	21/06/2022 a 20/06/2023
199-6	Pedro Henrique Gewehr	09/05/2022 a 08/05/2023
1194-0	Rosana Cristina Kohls	04/01/2023 a 03/01/2024
372-7	Suzemar Camponogara	01/03/2022 a 28/02/2023

Concede férias no período de 11 de janeiro de 2024 a 09 de fevereiro de 2024 às seguintes servidoras:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1024-3	Eduarda Schoenfeldt	01/03/2022 a 28/02/2023
38-8	Eva Isabel de Oliveira Bredow	01/01/2023 a 31/12/2023
28-0	Maria Antônia Iserhardt Zinn	05/01/2023 a 04/01/2024

Concede férias no período de 09 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1195-9	Alexandre da Costa de Franceschi	05/01/2022 a 04/01/2023 e 05/01/2023 a 04/01/2024

Concede férias no período de 15 de janeiro de 2024 a 13 de fevereiro de 2024 à seguinte servidora:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
89-2	Carla Regina Garske	15/01/2023 a 14/01/2024

Concede férias no período de 08 de janeiro de 2024 a 22 de janeiro de 2024 à seguinte servidora:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
455-3	Carla Sinara Siqueira	18/02/2022 a 17/02/2023

Concede férias no período de 16 de janeiro de 2024 a 30 de janeiro de 2024 ao seguinte servidor:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1108-8	Charles Schreiber Meyer	08/10/2021 a 07/10/2022 e 08/10/2022 a 07/10/2023

Concede férias no período de 09 de janeiro de 2024 a 07 de fevereiro de 2024 à seguinte servidora:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
876-1	Gabriela N. de Oliveira Gewehr	04/11/2022 a 03/11/2023

Concede férias no período de 02 de janeiro de 2024 a 16 de janeiro de 2024 à seguinte servidora:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1206-8	Gisele de Moura Arreal	01/03/2022 a 28/02/2023

Concede férias no período de 03 de janeiro de 2024 a 1º de fevereiro de 2024 à seguinte servidora:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1244-0	Marluce Alves Bachmann	03/01/2023 a 02/01/2024

Concede férias no período de 12 de janeiro de 2024 a 26 de janeiro de 2024 à seguinte servidora:

Matrícula	Nome do Servidor	Período aquisitivo
1161-4	Nathália Ellwanger	13/11/2022 a 12/11/2023

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO CABRAIS,
Aos 02 dias do mês de janeiro de 2024.

Registre-se e Publique-se.

LEODEGAR RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Junior Guilherme Sisnande
Código Identificador:1FECD608

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIOZINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
ATA DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO - CPP 002/2023

ATA DE REALIZAÇÃO DE SORTEIO
CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2023 – PROCESSO Nº 468/2023

A Comissão de Licitações se reuniu no dia 02 de janeiro de 2024, as 08:00 horas para dar continuidade ao Processo Licitatório, CHAMADA PÚBLICA nº 002/2023 ao qual se iniciou no dia 06 de dezembro de 2023 às 9horas. Encerrou-se a sessão da abertura das propostas no dia 22/12/2023 por ter ocorrido empate em alguns itens, esta comissão se reuniu para fazer o julgamento e sorteio, conforme previsto no item 5 do referido edital. Após análise e sorteio restou classificados os participantes, conforme tabela abaixo:

ITENS	VICENTE	ALISON	FERNANDO	CLAUDIO	MARINO
1	R$ 6,47	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -
5	R$ -	R$ 4,74	R$ -	R$ -	R$ -
9	R$ -	-	R$ -	R$ 3,67	R$ -
10	R$ -	R$ -	R$ 2,92	R$ -	R$ -
12	R$ -	R$ 4,09	R$ -	R$ -	R$ -
13	R$ -	R$ 4,90	R$ -	R$ -	R$ -
14	R$ -	R$ 2,00	R$ -	R$ -	R$ -
18	R$ -	R$ -	R$ 4,03	R$ -	R$ -
19	R$ -	R$ -	R$ -	R$ -	R$ 13,94

Esta Ata será publicada no site da Prefeitura Municipal e também no Diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião, da qual, para constar, lavrou-se a presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pela Comissão de Licitações.

Riozinho, 02 de janeiro de 2024.

FERNANDA TERESINHA BAMPI
Presidente da Comissão

CRISTIANE MARIA WOLFF
Secretária

ALINE SUZANA ANGELI
Membro

Publicado por:
Cristiane Maria Wolff
Código Identificador:7A74623A

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ÂNGELO

DEP. DE COMPRAS E PATRIMONIO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 092 / 2023

Extrato de Homologação do Pregão Eletrônico 092 / 2023, que tem como objeto o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recapagens de pneus, tendo como contratadas as empresas:
STEFFEN PNEUS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
24	130	Recapagem de pneu 275/80/R22.5 ZY para caminhões. A frio, com conserto de carcaça se necessário.		489,00
27	50	Recapagem de pneu 12x16.5 original para retroescavadeiras e minicarregadeiras. A quente com conserto de carcaça se necessário.		1.435,00

ALTAMIR MARCELO ZIMMERMANN - ME, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
15	24	Recapagem de pneu 12.5/80/R18 original para retroescavadeiras. A quente com conserto de carcaça se necessário.		1.400,00

JDM BECCON & CIA LTDA – EPP, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
03	30	Recapagem de pneu 1100 x 22 ZY para caminhões. A frio, com conserto de carcaça se necessário.	Ruzi	498,00
04	10	Recapagem de pneu 275/80/R22.5 ZY para caminhões. A frio, com conserto de carcaça se necessário.	Ruzi	498,00
05	69	Recapagem de pneu 275/80/R22.5 RBG85 Borrachudo para caminhões. A frio, com conserto de carcaça se necessário.	Ruzi	498,00
13	10	Recapagem de pneu 1400x24 original para retroescavadeiras e motoniveladoras. À quente com conserto de carcaça se necessário.	Ruzi	2.340,00
17	08	Recapagem de pneu 18.4x34 original para tratores agrícolas. A quente, com conserto de carcaça se necessário.	Ruzi	3.200,00
22	08	Recapagem de pneu 14.9 x 24 original traseiro para tratores agrícolas. À quente com conserto de carcaça se necessário.	Ruzi	1.795,00
26	70	Recapagem de pneu 1400x24 original para retroescavadeiras e motoniveladoras. A quente com conserto de carcaça se necessário.	Ruzi	1.680,00

JL PNEUS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
10	10	Recapagem de pneu 17.5x25 original para Pá carregadeiras e Motoniveladoras. À quente com conserto de carcaça se necessário.	Unique/ Silvercap	1.971,00
11	06	Recapagem de pneu 18.4x30 original para trator agrícola LS Mtron 80 Plus. À quente com conserto de carcaça se necessário.	Unique/ Silvercap	2.874,00
12	12	Recapagem de pneu 900 x 16 original para tratores agrícolas. A quente com conserto de carcaça se necessário.	Unique/ Silvercap	489,00
14	10	Recapagem de pneu 12x16.5 original para retroescavadeiras e minicarregadeiras. À quente com conserto de carcaça se necessário.	Unique/ Silvercap	
16	14	Recapagem de pneu 14x17.5 original dianteiro para retroescavadeira JCB. A quente com conserto de carcaça se necessário.	Unique/ Silvercap	1.840,00
18	10	Recapagem de pneu 19.5x24 original traseiro para retroescavadeiras JCB. Com conserto de carcaça se necessário.	Unique/ Silvercap	
19	08	Recapagem de pneu 12.4 x 24 original dianteiro para tratores agrícolas LS Mtron 80 plus. Com conserto de carcaça se necessário.	Unique/ Silvercap	1.398,00
20	08	Recapagem de pneu 23 x 26 original traseiro para rolo Ammann 110. A quente com conserto de carcaça se necessário.	Unique/ Silvercap	4.099,00
21	08	Recapagem de pneu 24.5x32 original para tratores agrícolas. A quente com conserto de carcaça se necessário.	Unique/ Silvercap	4.999,00
23	06	Recapagem de pneu 23.1 x 26 original traseiro para rolo XCMG 123. A quente com conserto de carcaça se necessário.	Unique/ Silvercap	4.099,00
25	50	Recapagem de pneu 17.5x25 original para Pá carregadeiras e Motoniveladoras. A quente com conserto de carcaça se necessário.	Unique/ Silvercap	2.050,00
27	50	Recapagem de pneu 12x16.5 original para retroescavadeiras e minicarregadeiras. A quente com conserto de carcaça se necessário.	Unique/ Silvercap	

GUERRA PNEUS LTDA, nos seguintes itens e valores:

Item	Quant. Estim.	Descrição do Objeto	Marca	Valor unitário R$
01	10	Recapagem de pneu original 245/70/R16 para D20 e S10. A frio, com conserto de carcaça se necessário.	Ruzi	559,00
02	40	Recapagem de pneu 1000 x 20 ZY para caminhões. A frio, com conserto de carcaça se necessário.	Ruzi	645,00
06	30	Recapagem de pneu 900 x 20 ZY para caminhões. A frio, com conserto de carcaça se necessário.	Ruzi	699,00
07	40	Recapagem de pneu 750 x 16 CB para caminhonetes e caminhões. A frio, com conserto de carcaça se necessário	Ruzi	475,00
08	50	Recapagem de pneu 215/75/R17.5 ZY para ônibus e microônibus. A frio, com conserto de carcaça se necessário.	Ruzi	445,00
09	68	Recapagem de pneu 295/80/R22.5 original para caminhões e semi reboques. A frio, com conserto de carcaça se necessário.	Ruzi	695,00

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Gabrieli Schunke Casarin
Código Identificador:C86B70E8

SEC. DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
LEI Nº 4.677, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTO ÂNGELO-RS,** no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

Lei:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município para o exercício financeiro de 2024, compreendendo:

I - o Orçamento Fiscal, referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

II - o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos da Administração Direta e Indireta a ele vinculados, bem como Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público;

III - o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município, direta ou indiretamente, detém a maioria do capital social com direito a voto.

CAPÍTULO II
DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita

Art. 2º A Receita Orçamentária é estimada, no mesmo valor da Despesa, em R$ 370.000.000,00 (Trezentos e setenta milhões de reais).

Art. 3º A estimativa da receita por Categoria Econômica, segundo a origem dos recursos, será realizada com base no produto do que for arrecadado, na forma da legislação vigente e de acordo com o seguinte desdobramento:

Especificação	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Total
1 - RECEITAS CORRENTES	237.589.000,00	110.967.000,00	348.556.000,00
Receitas Tributárias	78.244.000,00	130.000,00	78.374.000,00
Receita de Contribuições	0,00	17.359.000,00	17.359.000,00
Receita Patrimonial	3.720.000,00	15.350.000,00	19.070.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	11.000,00	280.000,00	291.000,00
Transferências Correntes	155.418.000,00	74.809.000,00	230.227.000,00
Outras Receitas Correntes	196.000,00	3.039.000,00	3.235.000,00
2 - RECEITAS DE CAPITAL	0,00	19.742.000,00	19.742.000,00
Operações de Crédito Internas	0,00	13.200.000,00	13.200.000,00
Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferência de Capital	0,00	6.437.000,00	6.437.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00	105.000,00	105.000,00
7-RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	39.576.000,00	39.576.000,00
Receitas de Contribuições - Intra-Orç.	0,00	39.576.000,00	39.576.000,00
Receitas Patrimonial - Intra-Orç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes - Intra-Orç.	0,00	0,00	0,00
8-RECEITAS DE CAPITAL INTRA-ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens - Intra-Orç.	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos - Intra-Orç.	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital - Intra-Orç.	0,00	0,00	0,00
9-DEDUÇÃO DE RECEITA CORRENTE	37.733.000,00	141.000,00	37.874.000,00
Total	**199.856.000,00**	**170.144.000,00**	**370.000.000,00**

Seção II
Da Fixação da Despesa

Art. 4º A Despesa Orçamentária, no mesmo valor da Receita Orçamentária, é fixada em R$ 370.000.000,00 (Trezentos e setenta milhões de reais) sendo:

I – No Orçamento Fiscal, em R$ 155.250.800;

II – No Orçamento da Seguridade Social, em R$ 214.749.200.

Art. 5º A despesa total fixada apresenta o seguinte desdobramento:

Especificação	Recursos Ordinários	Recursos Vinculados	Total
3 - DESPESAS CORRENTES	175.435.000,00	134.846.808,00	310.281.808,00
Pessoal e Encargos socias	90.218.250,00	107.340.308,00	197.558.558,00
Juros e Encargos de Dívida	9.366.000,00	30.000,00	9.396.000,00
Outra despesas Correntes	75.850.750,00	27.476.500,00	103.327.250,00
	0,00	0,00	0,00
4 - DESPESAS DE CAPITAL	10.591.000,00	26.777.192,00	37.368.192,00
Investimentos	6.588.000,00	26.777.192,00	33.365.192,00
Inversoes Financeiras	1.000,00	0,00	1.000,00
Amortização da Dívida	4.002.000,00	0,00	4.002.000,00
	0,00	0,00	0,00
7 - RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00
9 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	14.350.000,00	8.000.000,00	22.350.000,00
Total	**200.376.000,00**	**169.624.000,00**	**370.000.000,00**

Art. 6º Integram esta Lei, nos termos da Lei Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o Exercício Financeiro de 202X, os anexos contendo os quadros orçamentários e demonstrativos das Receitas e Despesas, a programação de trabalho das unidades orçamentárias e o detalhamento dos créditos orçamentários.

Seção III
Da Autorização para Abertura de Créditos Suplementares

Art. 7º Ficam autorizados:

I – Ao Poder Executivo, mediante Decreto, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% da sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias, com a finalidade de suprir insuficiências de dotações orçamentárias, mediante a utilização de recursos provenientes de:

a) anulação parcial ou total de suas dotações, inclusive a Reserva de Contingência, observado o disposto Na Lei Municipal, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024;

b) incorporação de superávit financeiro do exercício anterior, bem como o que for gerado em 2023 a partir do cancelamento de restos a pagar, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos;
c) excesso de arrecadação, a ser apurado nos termos do art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 4.320/1964, obedecidas as respectivas fontes/destinações de recursos.

II – Ao Poder Legislativo, mediante Resolução da Mesa Diretora da Câmara, a abertura de Créditos Suplementares até o limite de 20% de sua despesa total fixada, compreendendo as operações intraorçamentárias da Câmara, com a finalidade de suprir insuficiências de suas dotações orçamentárias, desde que sejam indicados, como recursos, a anulação parcial ou total de dotações do próprio Poder Legislativo.

Parágrafo único. As autorizações de que tratam os incisos I e II do caput abrangem também as suplementações de programações que forem incluídas na Lei Orçamentária através de créditos especiais.

Art. 8º Além dos créditos suplementares autorizados no inciso I do artigo 7º, e sem prejuízo do limite nele estabelecido, fica o Poder Executivo também autorizado a abrir créditos suplementares destinados ao reforço de:

I - de dotações do Grupo de Natureza da Despesa 1 — Pessoal e Encargos Sociais, mediante a utilização de recursos oriundos de anulação de despesas consignadas ao mesmo grupo;

II - dotações de despesas classificáveis nos elementos 21 – Juros Sobre a Dívida por Contratos, 22 – Outros Encargos Sobre a Dívida por Contrato, 71 – Principal da Dívida Contratual Resgatado e 91 – Sentenças Judiciais;

III - dotações de despesas suportadas com recursos provenientes de operações de crédito, alienação de bens móveis e imóveis e transferências voluntárias da União e do Estado.

CAPÍTULO III
DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 9º A utilização das dotações com origem de recursos provenientes de transferências voluntárias, operações de crédito e alienação de bens fica limitada aos efetivos recursos assegurados, nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2024.

Art. 10. Obedecidas as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias, as transferências financeiras destinadas à Câmara Municipal serão disponibilizadas até o dia 20 de cada mês.

Art. 11. O Prefeito Municipal, nos termos do que dispuser a Lei de Diretrizes Orçamentárias, poderá adotar mecanismos para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva realização das receitas.

Art. 12. Ficam atualizados, com base nos valores desta Lei, o montante previsto para as receitas, despesas, resultado primário e resultado nominal previstos no demonstrativo referidos na Lei Municipal que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024 em conformidade com o disposto no art. 2º, §§ 1º e 2º da referida Lei.

Parágrafo único. Para efeitos de avaliação do cumprimento das metas fiscais na audiência pública prevista no art. 9o, § 4o, da Lei Complementar nº 101/2000, as receitas e despesas realizadas, serão comparados com as metas ajustadas nos termos do caput deste artigo.

Art. 13. O poder executivo poderá efetuar alterações nos códigos e descrições das funções, subfunções, naturezas de receitas e despesas orçamentárias e fontes de recursos, visando adequá-los às alterações que venham a ser definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN) ou pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE-RS).

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

CENTRO ADMINISTRATIVO JOSE ALCEBÍADES DE OLIVEIRA, em 27 de dezembro de 2023.

JACQUES GONÇALVES BARBOSA
Prefeito

JÂNIO FERNANDO BONES
Secretário de Governo e Relações Institucionais

Publicado por:
Saieli do Nascimento Jacques
Código Identificador:DD35FE5E

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PATRULHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 01/2024

EDITAL 01/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 1340/2023 de 01 de dezembro de 2023 da Secretaria de Municipal da Educação - SEMED, para os seguintes cargos:
INSTRUTOR EDUCACIONAL - ARTES/TEATRO 30HR;
INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30HR; e
INSTRUTOR EDUCACIONAL - INFORMÁTICA E LETRAMENTO - 30 HR.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023 e Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DA VAGA E CARGO

N° de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	INSTRUTOR EDUCACIONAL - ARTES/TEATRO	30HR	R$ 2.052,70	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS E CERTIFICAÇÃO EM TEATRO.
CR	INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	30HR	R$ 2.052,70	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO SUPERIOR) E REGISTRO NO CREF
CR	INSTRUTOR EDUCACIONAL - INFORMÁTICA E LETRAMENTO-	30HR	R$ 1.865,99	ENSINO MÉDIO COM MAGISTÉRIO E CERTIFICADO DE LETRAMENTO EM PROGRAMAÇÃO

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Categoria Funcional: INSTRUTOR EDUCACIONAL – ARTE/TEATRO.
Atribuições:
a) Descrição Sintética: Estimular o desenvolvimento artístico nos alunos por meio das artes visuais e cênicas.

b) Descrição Analítica: Estabelecer condições para a experiência artística dos alunos, por meio do estímulo ao uso de diferentes materiais e formas de expressão artística.
Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o Cargo:
a) Idade: 18 anos;
b) Instrução: Licenciatura em artes visuais e certificação em teatro.
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.
Categoria Funcional: INSTRUTOR EDUCACIONAL – EDUCAÇÃO FÍSICA

Atribuições:
a) Descrição Sintética: elaborar, registrar dentro do padrão de planejamento previsto no Referencial Curricular Municipal e executar planos de aula e estratégia de iniciação esportiva nas mais diversas modalidades, prática de atividade física de baixo e médio impacto e promover atividades lúdicas integrativas, visando o estímulo à motricidade das crianças, adolescentes e idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

b) Descrição Analítica: Desenvolver atividades que estimulem a vivência esportiva em modalidades individuais e coletivas, priorizando as habilidades de integração social, respeito às diferenças e desenvolvimento de motricidade, possibilitando um ambiente de integração coletiva, priorizando uma abordagem interdisciplinar.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o Cargo:
a) Idade: 18 anos
b) Instrução: Licenciatura em Educação Física (Ensino Superior) e registro no CREF.
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

Categoria Funcional: INSTRUTOR EDUCACIONAL – INFORMÁTICA E LETRAMENTO EM PROGRAMAÇÃO.

Atribuições:
a) Descrição Sintética: Incentivar a utilização da informática como forma de interação com prática pedagógica, por meio do letramento em programação.
b) Descrição Analítica: Desenvolver as práticas pedagógicas que se baseiem na linguagem digital, utilizando de forma lúdica as premissas do letramento em programação, com alunos das séries iniciais, possibilitando a construção de uma base de conhecimento que potencialize abordagens mais avançadas nas séries finais.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 30 horas semanais.
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; sujeito a trabalho externo, desabrigado, bem como o uso de uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município e atendimento ao público.

Requisitos para o Cargo:
a) Idade: 18 anos
b) Instrução: Ensino Médio com magistério e certificado de Letramento em Programação.
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de **04/01/2024 a 10/01/2024.**
4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor específico para cada cargo, conforme segue a listagem abaixo, e assim, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).

Valores das taxas da inscrição:

Denominação	Carga Horária	Valor da taxa de inscrição	Requisitos para Contratação
INSTRUTOR EDUCACIONAL - ARTES/TEATRO	30HR	**R$ 40,00**	LICENCIATURA EM ARTES VISUAIS E CERTIFICAÇÃO EM TEATRO.
INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	30HR	**R$ 40,00**	LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO FÍSICA (ENSINO SUPERIOR) E REGISTRO NO CREF
INSTRUTOR EDUCACIONAL - INFORMÁTICA E LETRAMENTO-	30HR	**R$ 30,00**	ENSINO MÉDIO COM MAGISTÉRIO E CERTIFICADO DE LETRAMENTO EM PROGRAMAÇÃO

4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.

4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.
5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
5.4 O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).
5.5 O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
5.6 A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.
5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.7.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.8 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.9 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.11 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.12 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).
5.13 Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens **a), b) e c)**, constantes no item **6**; caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
a) Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;
b) A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item **5.9**;
c) Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;
6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.
6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.
6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20 hrs 59 min: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21hr a 40 hrs 59 min: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.
c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
7.1.4 Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
7.1.5 Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b**) do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.

7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS
INSTRUTOR EDUCACIONAL - ARTES/TEATRO	Pós-graduação/ especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20 hrs 59 min: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40 hr 59 min: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.
INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA	Pós-graduação/ especialização: 10 pontos; Mestrado: 20 pontos; Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20 hrs 59 min: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40 hr 59 min: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.
INSTRUTOR EDUCACIONAL - INFORMÁTICA E LETRAMENTO-	Graduação: 10 pontos; Pós-graduação/ especialização: 20 pontos; Mestrado/Doutorado: 30 pontos;	-de 1 hr até 20 hrs 59 min: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40 hr 59 min: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

10.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
10.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
10.2 Não ocorrendo situação prevista no item **10.1.1** e/ou permanecendo o empate, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
10.3 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
10.4 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

11 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

11.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
11.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

12 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

12.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
12.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
12.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
12.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
12.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item **2**, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
12.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
12.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
12.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
12.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
12.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
12.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
12.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
12.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **12.1.4,** não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **12.6** do edital.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).
13.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
13.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
13.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.
13.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
13.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
13.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.
.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

ANEXO I - EDITAL 41/2023
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
INSTRUTOR EDUCACIONAL - ARTES/TEATRO 30HR;
INSTRUTOR EDUCACIONAL - EDUCAÇÃO FÍSICA - 30HR; e
INSTRUTOR EDUCACIONAL -
INFORMÁTICA E LETRAMENTO - 30 HR.

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. As inscrições começam no dia 04/01 às 9h00 e terminam no dia 10/01 às 16h00.	04/01/2024 A 10/01/2024
Período de compensação da taxa de inscrição.	11/01/2024 A 15/01/2024
Análise das inscrições.	16/01/2024 a 18/01/2024
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas e Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	19/01/2024
Último dia de Recurso das Inscrições não Homologadas.	22/01/2024
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	23/01/2024
Publicação Final dos Inscritos.	24/01/2024
Análise dos Currículos.	25/01/2024 a 29/01/2024
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos e Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	30/01/2024
Último dia de Recurso da Análise dos Currículos.	31/01/2024
Análise de Recurso dos currículos.	01/01/2024
Publicação do Resultado final da análise de currículos	02/02/2024
Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	05/02/2024

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:D202F6E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 02/2024

EDITAL 02/2024
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
ANÁLISE DE CURRÍCULO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
PARA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso de suas atribuições, visando à contratação de pessoal, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado – Análise de Currículo, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital, nos Decretos nº. 982, de 24 de dezembro de 2010, Decreto n.º 514, de 24 de abril de 2013, Decreto n.º 760, de 1.º de setembro de 2014, Decreto n.º 317, de 8 de maio de 2015, Decreto 854, de 19 de Outubro de 2017, conforme Memorando nº 511/2023 de 27 de dezembro de 2023 da Secretaria de Municipal das Obras, Trânsito e Segurança - SEMOT, para o seguinte cargo:
OPERÁRIO - 40H

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por seis servidores, designada através das Portarias n.º 982, de 26 de Fevereiro de 2021; Portaria n.° 1.211, de 16 de Março de 2021; Portaria n.º 10, de 04 de Janeiro de 2022; Portaria n.º 973, de 23 de Fevereiro de 2022; Portaria n.° 3.897, de 06 de Dezembro de 2022; Portaria nº 349, de 24 Janeiro de 2023, Portaria n.º 455, de 31 janeiro de 2023 e Portaria n.º 1604, de 30 de junho de 2023.
1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, "caput", da Constituição da República.
1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
1.4 Os demais atos e decisões, inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado, serão publicados no painel de publicações oficiais e no site da Prefeitura Municipal da Prefeitura Municipal.
1.5 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias úteis, salvo o período de compensação da taxa da inscrição e item **12.1** deste Edital, que ocorrerá em dias corridos.
1.6 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.
1.7 A contratação será pelo prazo determinado de 6 meses, podendo ser renovadas por mais 6 meses, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha e se regerá pelo Plano de Carreira dos Servidores e Regime Jurídico Único.

2 DA VAGA E CARGO

N° de vaga	Denominação	Carga Horária	Vencimento	Requisitos para Contratação
CR	OPERÁRIO	40 Hrs	R$ 1.192,88	Ensino Fundamental incompleto.

2.1 Para a contratação do cargo deste edital será exigida idade mínima de 18 (dezoito) anos.
2.2 O vencimento, quando abaixo do salário mínimo nacional, será complementado, na forma da lei.

3 ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA.

3.1 A função temporária, para atuar conforme demanda da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, ao qual este edital se refere, corresponde ao exercício da seguinte atividade:

Categoria Funcional: OPERÁRIO

Atribuições:
a) Descrição Sintética: realizar trabalhos braçais em geral.

b) Descrição Analítica: carregar e descarregar veículos em geral; transportar, arrumar e elevar mercadorias, materiais de construção e outros; fazer mudanças; proceder à abertura de valas; efetuar serviços de capina em geral; varrer, escovar, lavar e remover lixos e detritos das vias públicas e próprios municipais; zelar pela conservação e limpeza dos sanitários; auxiliar em tarefas de construção, calçamentos e pavimentação em geral; auxiliar no recebimento, entrega, pesagem e contagem de materiais; auxiliar nos serviços de abastecimento de veículos; cavar sepulturas e auxiliar no sepultamento; manejar instrumentos agrícolas; executar serviços de lavoura (plantio, colheita, preparo de terreno, adubações, pulverizações, etc.); aplicar inseticidas e fungicidas; cuidar de currais, terrenos baldios e praças; alimentar animais sob supervisão; proceder à lavagem de máquinas e veículos de qualquer natureza, bem como a limpeza de peças e oficinas; auxiliar em todas as tarefas definidas para o operário especializado.

Condições de Trabalho:
a) Geral: carga horária de 40 horas semanais;
b) Especial: o exercício do cargo poderá exigir a prestação de serviços à noite, sábados, domingos e feriados; uso do uniforme e equipamento de proteção individual fornecidos pelo Município; sujeito à plantões e trabalho desabrigado.

Requisitos para Provimento:
a) Idade: 18 anos;
b) Instrução: Ensino Fundamental Incompleto;
c) Outros: conforme instruções reguladoras no Edital do Processo Seletivo Simplificado.

3.2 Além do vencimento, o contratado, fará jus aos direitos previstos no art. 199, da Lei Complementar n.º 035, de 7 de outubro de 2005.
3.3 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
3.4 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelos artigos 131 a 133 do Regime Jurídico, sendo sua apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4 INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas via sistema online, através do GOV.BR, acessando o link http://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670144 (consultar Anexo II deste edital), no período de **04/01/2024 a 10/01/2024.**
4.1.1 Será cobrada uma taxa de inscrição, no valor de **R$ 20,00**, gerando o Documento de Arrecadação de Receitas Municipais - DARM, ao final da inscrição (conforme Anexo II - TUTORIAL DE INSCRIÇÃO ONLINE IMPORTANTE).
4.1.1.1 Quando o candidato for pagar a taxa, via aplicativo, somente será aceito os bancos constantes no Documento de Arrecadação de Receitas Municipais – DARM.
4.1.1.2 Dentro do cronograma, deste edital (anexo I), haverá o Período de Compensação da taxa de inscrição, em dias corridos.
4.1.2 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.
4.1.3 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.
4.2 Caso o candidato não possua acesso à internet, será disponibilizado computador para realização da inscrição junto a Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Bairro Cidade Alta, no Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, durante o período das inscrições, de segunda a sexta-feira, em dias úteis, no horário das 9h00 às 13h30 (horário de Brasília).

5 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

5.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato será direcionado para o site do GOV.BR, ao acessar o link, conforme item **4.1**.
5.2 É condição para a inscrição ter conta no GOV.BR.
5.3 Caso o candidato não possua conta no GOV.BR, deverá ser criado um login e senha, por conta do candidato.
5.4 O candidato que possuir conta no GOV.BR, será exigido o acesso ao site, que por sua vez, será direcionado a ABA de inscrição (VIDE ANEXO II).
5.5 O candidato que não lembrar da senha e/ou login, o mesmo será responsável pela recuperação desta, assim como pela busca das informações.
5.6 A comissão não intervirá em tais recuperações, conforme item **5.5**, visto que os dados são restritos a cada candidato.
5.7 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá digitalizar seus documentos e salvar em formato PDF (importante fazer a digitalização antes de preencher o FORMULÁRIO de inscrição).
5.7.1 Documento digitalizado de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº. 9.503/97 artigo 15).
5.8 O candidato será inteiramente responsável pelo envio dos documentos digitalizados, bem como pela nitidez dos mesmos.
5.9 Preencher na ficha de inscrição on-line os dados, como: CPF, Telefone e/ou E-mail. São dados obrigatórios.
5.10 As inscrições devem ser realizadas pelos navegadores: Mozila Firefox ou Google Chrome.
5.11 A inscrição só pode ser realizada através de Computadores, não sendo possível realizar através de SmartPhones.
5.12 Documentação a ser apresentada no ato da inscrição (os documentos serão avaliados somente no tempo da inscrição).
5.13 Será homologada a inscrição que atender os requisitos previstos no subitens **a), b) e c)**, constantes no item **6**; caso o candidato julgue necessário fazer outra inscrição, deverá refazer todos os passos, visto que uma inscrição não complementa outra de um mesmo candidato.

6 HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

6.1 Os itens a seguir, são condições para homologar a inscrição do candidato:
a) Taxa de inscrição deve está paga, conforme destacado no item **4.1.1**;
b) A ficha de inscrição on-line deve está preenchida, conforme descrito no item **5.9**;
c) Documento com foto, conforme descrito no item **5.7.1**;
6.1.1 Não sendo atendido um dos requisitos, citados no item anterior, acarretará a não homologação do candidato.
6.2 Encerrado o prazo fixado pelo item **4.1** e **4.1.1.2** a Comissão publicará, no site da Prefeitura Municipal no prazo de até 5 dias úteis a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.
6.3 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos perante a Comissão, por meio de protocolo através do link citado no item **4.1**, no prazo de um dia, a contar da publicação.
6.3.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
6.3.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **6.3** deste Edital.
6.3.3 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
6.3.4 No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.
6.3.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
6.3.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, serão realizadas através de respostas no próprio protocolo.
6.3.7 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item **6.2**, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

7 ORGANIZAÇÃO DO CURRÍCULO

7.1 Certificados de participação em cursos, seminários, congressos, palestras e oficinas na área de atuação, serão pontuadas por exemplar, apresentados, uma única vez. Somente serão pontuados certificados com a seguinte carga horária:

a) de 1h até 20 hrs 59 min: 5 (cinco) exemplares, totalizando 10 pontos.
b) de 21hr a 40 hrs 59 min: 4 (quatro) exemplares, totalizando 10 pontos.

c) a partir de 41 horas: 2 (dois) exemplares, totalizando 10 pontos.

7.1.1 No certificado deverá conter o número de registro para comprovar sua autenticidade, sob pena de ser desconsiderado.
7.1.2 Certificados que não apresentarem a carga horária receberão a pontuação mínima.
7.1.3 Quando a carga horária for superior, e os títulos excederem às quantidades previstas nas letras do item **7.1** do edital, não serão consideradas em razão da impossibilidade de cumulação.
7.1.4 Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 3 cursos ou mais na letra **c)** do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para as letras anteriores.
7.1.5 Conforme Item **7.1.3**, se o candidato apresentar 5 cursos ou mais na letra **b**) do item **7.1**, será considerado apenas o total de exemplares constantes na respectiva letra, não sendo remanejado o excedente para a letra anterior.
7.2 A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação para pontuação.
7.3 Nenhum título receberá dupla valoração, exceto quando o documento de escolaridade exigida para o cargo em questão, apresentado, no ato da inscrição, seja superior ao estabelecido, que deverá ser utilizado, também, na soma da pontuação da análise de currículo.
7.4 Para fins de pontuação, o candidato deverá apresentar documentos comprobatórios de experiência na área de atuação, correspondente ao cargo constante no edital, informando o cargo, a data de início e término da atividade.
7.4.1 Nos casos de contrato deverá ser apresentado um documento que certifique o cumprimento do tempo do contrato.
7.4.2 Quando se tratar de servidor e ex-servidor, desta Prefeitura Municipal, somente serão aceitas declarações e atestados emitidos pelo Departamento Administrativo da Secretaria Municipal da Administração e Finanças.
7.5 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem (100) pontos.
7.6 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.
7.7 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem (100) pontos, conforme os seguintes critérios.

GRADE DE PONTUAÇÃO

CARGO	FORMAÇÃO - ATÉ 30 PONTOS	CURSOS, SEMINÁRIOS E CONGRESSOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 30 PONTOS	EXPERIÊNCIA NA ÁREA DE ATUAÇÃO – ATÉ 40 PONTOS
OPERÁRIO	Ensino Fundamental Completo: 10 pontos; Ensino Médio incompleto: 20 pontos; Ensino médio Completo: 30 pontos;	-de 1 hr até 20 hrs 59 min: 2 pontos (máximo 5 cursos); - de 21hr a 40 hr 59 min: 2,5 pontos (máximo 4 cursos); - acima de 41hr: 5 pontos (máximo 2 cursos).	- de 6 meses a um ano: 10 pontos; - de 1 a 2 anos; 20 pontos; - de 2 a 3 anos: 30 pontos; - acima de 3 anos: 40 pontos.

7.8 Serão pontuados apenas cursos, seminários e congressos na área de atuação realizados nos últimos 5 anos, a contar da data da inscrição.
7.9 Na referida grade de Pontuação, na FORMAÇÃO, será pontuado apenas 1 (um) exemplar, por categoria.
7.9.1 Havendo mais de 1 (um) exemplar, na FORMAÇÃO, será considerado a formação de maior pontuação, não sendo somatórias as pontuações (não cumulativa).

8 ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.

8.1 No prazo de cinco (5) dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.
8.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no site e no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

9 RECURSOS

9.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia, por meio de protocolo realizado na prefeitura ou através do link, citado no item **4.1**.
9.1.1 O candidato deverá trazer seu recurso já elaborado, contendo a perfeita identificação do Processo Seletivo Simplificado ao qual se refere, expondo claramente as razões do recurso, sendo que a ausência de indicação acarretará a não apreciação do recurso (indeferido).
9.1.2 Não serão analisados recursos protocolados fora do prazo estipulado, independente da matéria, assim como, recursos que não atendam a forma prevista no item **9.1.1** deste Edital.
9.1.2.1 Para fins de análise de recurso, serão considerados apenas os documentos anexados no ato da inscrição, dentro do prazo determinado no edital.
9.1.3 Será possibilitada vista do currículo e documentos pessoais na presença da Comissão, permitindo-se anotações.
9.1.4 Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, será atualizada a pontuação do candidato, que será publicada no prazo de um dia.
9.1.5 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será indeferido, com a devida exposição de motivos.
9.1.6 A resposta aos recursos, se deferidos ou indeferidos, será disponibilizada no próprio protocolo de recurso no sistema.

10. DA PROVA PRÁTICA

10.1 A Prova Prática será realizada no dia 04 de fevereiro (domingo), às 8h, junto ao Parque Rodoviário Municipal, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), situado na Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, Cidade Alta.
10.2 A prova prática será de caráter eliminatório e classificatório, e valerá 100 (cem) pontos, sendo que o candidato deve obter pelo menos 50 (cinquenta) pontos para ser aprovado.
10.3 A prova prática será realizada apenas pelos candidatos homologados.
10.4 No dia da prova, os candidatos deverão comparecer portando documento oficial com foto.
10.5 Será valorizada a capacidade teórico-prática do candidato, que deverá realizar tarefas sob a orientação do avaliador.
10.6 Nas provas que exigirem o emprego de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade da Prefeitura Municipal, poderá ser procedida, a critério do avaliador, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.
10.7 O resultado da pontuação obtida na prova prática será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

11 CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:
11.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.
11.2 Não ocorrendo situação prevista no item **11.1.1** e/ou permanecendo o empate, será utilizado a nota da prova prática como desempate, sendo a nota mais alta para o desempate.
11.3 Permanecendo o empate, visto que a somatória da pontuação curricular e a nota da prova prática obtiveram a mesma pontuação, será realizado sorteio em ato público para o desempate.
11.4 O sorteio ocorrerá pela Comissão, sendo os candidatos interessados e autorizados a comparecer no local, com data e horário indicados, no cronograma do Edital, conforme anexo I.
11.5 O desempate será efetivado após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, bem como sem necessidade de desempate, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.
12.2 Homologado o resultado final, será lançado edital no site e no mural da Prefeitura Municipal, com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então, passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13 CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1 Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, será convocado o primeiro colocado, por Edital, para no prazo de 5 (cinco) dias corridos, apresentar-se para encaminhar a documentação, e após terá 15 (quinze) dias corridos para providenciar a referida documentação e apresentar ao Departamento Administrativo, sendo o contrato realizado somente após comprovar o atendimento das seguintes condições:
13.1.1 Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;
13.1.2 Ter idade mínima de 18 anos;
13.1.3 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;
13.1.4 Ter escolaridade mínima exigida para o cargo, item **2**, que será aferida pelo setor de Recursos Humanos da Administração, mediante apresentação da documentação.
13.2 A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital, a ser publicado no painel de publicações oficiais localizado no saguão principal da Prefeitura Municipal, no site da Prefeitura Municipal e no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Sul, da FAMURS.
13.2.1 A publicação do Edital de Convocação, no site da Prefeitura Municipal, ocorrerá junto ao correspondente Processo Seletivo Simplificado.
13.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando- se a ordem classificatória decrescente.
13.4 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de dois anos, prorrogável, uma única vez, por igual período.
13.5 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderá ser chamado para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos, classificados, observada a ordem classificatória.
13.6 O candidato que não assumir o cargo no ato da contratação não poderá passar para o final da lista de classificação, perdendo sua vaga.
13.7 Para efetivar a contratação será observada vedação de acúmulo de cargos públicos, na forma do inciso XVI e § 10, do art. 37, da Constituição Federal de 1988.
13.8 O setor dos Recursos Humanos, constatando a falta da documentação constante no item **13.1.4,** não realizará a contratação do candidato a vaga, que por sua vez, não terá uma nova chamada no Processo Seletivo Simplificado, conforme item **13.6** do edital.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.
14.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os meios de contato (telefone e E-mail).
14.3 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.
14.4 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão, designada com assessoria jurídica da Prefeitura Municipal.
14.5 Permanecendo dúvidas, no que se refere ao andamento do processo seletivo simplificado, por parte dos candidatos, os mesmos podem entrar em contato através do nosso contato institucional (51) 991594815 (whatsapp); ligar no 3662-8426 (fixo) ou e-mail: semafdad@gmail.com.
14.6 Todo e qualquer protocolo, feito pelo candidato, direcionado ao processo seletivo simplificado, será de inteira responsabilidade do mesmo, no que se refere a consultas e prazos.
14.6.1 Para fins de consultas, dos seus respectivos protocolos, os passos a seguir devem ser seguidos (consultar anexo III deste Edital): entrar no site da prefeitura, através do link (http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/); clicar na aba Serviços; Consulta Protocolo.
14.6.2 Para realizar a consulta, o candidato deve informar os campos como: Exercício; Número; Volume; e Nome/CNPJ/CPF; tais dados são restritos a cada candidato.

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.
.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal.

Registre-se e publique-se.

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária Municipal da Administração e Finanças

ANEXO I - EDITAL 02/2024

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
OPERÁRIO - 40H

DESCRIÇÃO	DATAS
Período de Inscrição. **As inscrições começam no dia 04/01 às 9h00 e terminam no dia 10/01 às 16h00.**	**04/01/2024 A 10/01/2024**
Período de compensação da taxa de inscrição.	**11/01/2024 A 15/01/2024**
Análise das inscrições.	**16/01/2024 a 17/01/2024**
Publicação Preliminar das Inscrições Homologadas e Abertura de Recurso das Inscrições não Homologadas.	**18/01/2024**
Último dia de Recurso das Inscrições não Homologadas.	**19/01/2024**
Análise de Recurso da Não Homologação das inscrições.	**22/01/2024**
Publicação Final dos Inscritos.	**23/01/2024**
Análise dos Currículos.	**24/01/2024 a 25/01/2024**
Publicação do Resultado Preliminar da Análise de Currículos e Abertura de Recurso da Análise dos Currículos.	**26/01/2024**
Último dia de Recurso da Análise dos Currículos.	**29/01/2024**
Análise de Recurso dos currículos.	**30/01/2024**
Publicação do Resultado final da análise de currículos	**31/01/2024**
Data da Prova Prática: será realizada no dia 04 de fevereiro de 2024 (domingo), às 8h, junto ao Parque Rodoviário Municipal, na Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança (SEMOT), situado na Rua Senador Alberto Pasqualine, 867, Cidade Alta.	**04/02/2024**
Publicação da relação preliminar referente à prova prática.	**06/02/2024**
Abertura de Recurso da Prova Prática.	**07/02/2024**
Análise de Recurso da Prova Prática.	**08/02/2024**
Aplicação do desempate (caso houver) - as 09h00- Sala de Reuniões da Secretaria Municipal do Planejamento e do Desenvolvimento Econômico e Publicação do Resultado Final do Processo Seletivo	**09/02/2024**

Publicado por:
Willian Thomas de Oliveira
Código Identificador:EA9BE522

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE INGRESSO DE ESTAGIÁRIOS
EDITAL N.º 001/2024

Edital de convocação de candidatos classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, Edital n.º 003/2023.

O Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas, convoca os candidatos abaixo relacionados classificados no processo seletivo simplificado de ingresso de estagiários, homologado em 28 de dezembro de 2023, referente ao Edital n.° 003/2023, conforme disposto no item 11.2, para que compareça na Secretaria da Administração e Finanças, da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, para apresentar a documentação necessária e exercer o direito de ingressar na vaga destinada, num prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a convocação:

CURSO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
Administração	Stephanie Ramos da Conceição	1º
Administração	Elisiane Rodrigues Vargas	2º
Direito	Milena dos Santos Muniz	1º
Lic. em Educação Física	Eduardo Silva de Souza	1º
Lic. em Educação Física	Henrique Silva de Souza	2º
Lic. em Pedagogia com Magistério concluído	Mariana Gomes Rodrigues	1º
Lic. em Pedagogia com Magistério Concluído	Gabriela Schmidt da Silva	2º
Lic. em Pedagogia	Mariane Silveira dos Santos	1º
Lic. em Pedagogia	Luriele Braga	2º
Lic. em Pedagogia	Daniela Campos Gomes	3º
Lic. em Pedagogia	Leidiane Oliveira de Mello	4º
Lic. em Pedagogia	Diemili Gabrieli de Mello Fraga	5º
Lic. em Pedagogia	Carem Milanezi de Souza	6º
Lic. em Pedagogia	Taís dos Santos Reinheimer	7º

Santo Antônio da Patrulha, 02 de janeiro de 2024.

RODRIGO GOMES MASSULO
Prefeito Municipal
Registre-se e publique-se

CLÉIA JUÇARA AIROLDI
Secretária da Administração e Finanças

Publicado por:
Camila Buhler Machado
Código Identificador:3AE9BF9B

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS
SÚMULA DO APOSTILAMENTO N° 01 AO CONTRATO N° 1016/2022

MODALIDADE: CREDENCIAMENTO N° 10004/2021
CREDENCIADA: FISIO HOUSE – CLINICA DE FISIOTERAPIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 11.262.515/0001-86
DO REAJUSTE: Reajusta-se o valor da Consulta com Fisioterapeuta da credenciada de R$6,30 (seis reais e trinta centavos), conforme acordado entre a SEMSAD e o credenciado, correspondente ao montante de R$1,43(um real e quarenta e três centavos), gerando um impacto no valor da consulta de 22,70%, passando o valor da Consulta com Fisioterapeuta para ser de R$7,73 (sete reais e setenta e três centavos), conforme Informação

Contábil nº 112/2023 e Informação Complementar nº 151/2023. Da mesma forma, reajusta-se o valor da Sessão de Fisioterapia 01da credenciada de R$4,67 (quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme acordado entre a SEMSAD e o credenciado, correspondente ao montante de R$1,43 (um real e quarenta e três centavos), gerando um impacto no valor da consulta de 30,62%, passando o valor Sessão de Fisioterapia 01 a ser de R$6,10 (seis reais e dez centavos), conforme Informação Contábil nº 112/2023 e Informação Complementar nº 151/2023. Da mesma forma, reajusta-se o valor da Sessão de Fisioterapia 02da credenciada de R$6,35 (seis reais e trinta e cinco centavos), conforme acordado entre a SEMSAD e o credenciado, correspondente ao montante de R$1,43 (um real quarenta e três centavos), gerando um impacto no valor da consulta de 22,52%, passando o valor Sessão de Fisioterapia 02 a ser de R$7,78 (sete reais e setenta e oito centavos), conforme Informação Contábil nº 112/2023 e Informação Complementar nº 151/2023.

LOTE 01: PROCEDIMENTO/CONSULTAS FISOTERAPIA				
LOTE	**CÓDIGO SUS**	**PROCEDIMENTO /DESCRIÇÃO**	**QTD. ESTIMADA MENSAL**	**VALOR UNITÁRIO ESTIMADO**
1	0301010048	CONSULTA DE PROFISSIONAIS DE NIVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA (EXCETO MÉDICO)	1000	R$7,73
9	0302040013	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	50	R$6,35
10	0302040021	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE COM TRANSTORNO RESPIRATÓRIO SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1	R$6,10
14	0302050019	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES NO PRÉ E PÓS-OPERATÓRIO NAS DISFUNÇÕES MÚSCULO ESQUELÉTICAS	2500	R$6,35
15	0302050027	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS ALTERAÇÕES MOTORAS	5000	R$6,10
16	0302060014	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS SEM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	50	R$6,10
17	0302060022	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTES COM DISTÚRBIOS NEURO-CINÉTICO-FUNCIONAIS COM COMPLICAÇÕES SISTÊMICAS	1000	R$6,35
18	0302060030	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO NAS DESORDENS DO DESENVOLVIMENTO NEURO MOTOR	1	R$6,10
19	0302060049	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE C/ COMPROMETIMENTO COGNITIVO	3	R$ 6,35
20	0302060057	ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO EM PACIENTE NO PRÉ/PÓS-OPERATÓRIO DE NEUROCIRURGIA	1	R$6,35

PEDRO PORTO
Secretário Municipal de Compras e Licitações

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil

Publicado por:
Maria Julia Ramos Maurício
Código Identificador:24EFE2AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MARTINHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSITRAÇÃO
EDITAL N° 05.2023 - HOMOLOGAÇÃO DA LISTA FINAL DOS INSCRITOS PARA O PROGRAMA MUNICIPAL DE CONCESSÃO DE AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO DO MUNICÍPIO

Edital Nº 005/2023

Edital de homologação da Lista Final de classificação dos inscritos para o Programa Municipal de Concessão de Auxílio Alimentação do Município de São Martinho/RS

O Município de São Martinho/RS, inscrito no CNPJ sob nº 87.613.097/0001-96 representado pelo Prefeito Municipal Sr. Jeancarlo Hunhoff, no uso das suas atribuições legais, juntamente com a Comissão Técnica de Análise, conforme Decreto Municipal nº 069/2023, no uso de suas atribuições legais, torna pública a Lista Preliminar de classificação dos inscritos para o Promograma Municipal de Concessão de Auxílio Alimentação.
Inscrições Homologadas

Classificação	Nome	Pontuação
1°	Elisandra Tatiane Cabreira dos Santos	37
2°	Adriana de Oliveira	30
3°	Ieda Tatiane Drechsler de Abreu	30
4°	Caroline Bueno Rodrigues	30
5°	Janice Aparecida de O. Wischinheski	28
6°	Rosane G de Moura	25
7°	Eroni de Alvarenga	25
8°	Sirlei Patz	23
9°	Luciana Dornelles de Andrade	23
10°	Neida Weschenfelder	22
11°	Sandra Maria de Andrade	21
12°	Eliane Raquel da Motta Padia	21
13°	Claides T Heckler |Machado	21

14°	Jessyca Cavalheiro	20
15°	Rosileia de Lima Batista	20
16°	Juliana da Silva Anhaia	20
17°	Andreia Loreni Fischer da Veiga	20
18°	Bruna Talita Muller	20
19°	Tania Maria Sichewski Zieleski	20
20°	Rosani Boeno	20

JEANCARLO HUNHOFF
Prefeito Municipal

São Martinho, 02 de janeiro de 2024.

Publicado por:
Djeini Tainara Tamiozzo
Código Identificador:72970C0C

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 3573/2023

Fixa os preços pela utilização de prédios, máquinas e equipamentos bem como serviços materiais e outros do Município, para o Exercício 2024.

ALCINDO DE AZEVEDO, Prefeito Municipal de Três Coroas, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° O valor pela utilização de prédios, máquinas e equipamentos bem como dos serviços e materiais e outros do Município é fixado, conforme tabela abaixo, em Reais:

Fotocópias de Plantas além do custo de reprodução por folha	R$ 8,48
Fotocópias Simples, por folha	R$ 0,83
Lic. Abert Valo Corsan com pavimento	R$ 91,91
Lic. Abert Valo Corsan sem pavimento	R$ 59,39
Lic. Abert Valo Corsan com revestimento asfáltico	R$ 311,13
Motoniveladora/Pá Carregadeira por hora	R$ 156,24
Retroescavadeira por hora	R$ 214,22
Retroescavadeira por hora para Produtor Rural	R$ 107,11
Trator Agrícola por hora	R$ 158,91
Trator Agrícola por hora para Produtor Rural	R$ 79,45
Escavadeira Hidráulica por hora	R$ 336,47
Escavadeira Hidráulica por hora para Produtor Rural	R$ 168,24
Utilização da Capela Mortuária	R$ 131,44
Ocupação de Ginásio da Escola Municipal – por hora	R$ 56,56
Ocupação de Ginásio Municipal de Esportes – por hora	R$ 70,70
Uso da Cancha de Tênis (1,5 horas)	R$ 35,35
Uso da Cancha da Praça Francisco Leal – por hora noturna	R$ 91,91
Uso da Cancha da Praça Francisco Leal – por hora diurna	R$ 45,95
Uso por dia Centro Municipal de Cultura	R$ 565,41
Uso do Ginásio Municipal para bailes, promoções	R$ 4.241,93
Uso do Ginásio das Escolas para bailes, promoções	R$ 989,78
Ocupação Perpétua - Sepultura Simples (tanque)	R$ 1.983,15
Ocupação Perpétua - Sepultura Dupla (tanque)	R$ 2.105,17
Ocupação Perpétua – Sepultura Simples (tanque infantil)	R$ 1.189,89
Abertura Sepultura Simples	R$ 184,28
Abertura Sepultura Dupla	R$ 315,91
Reutilização de carneira ou gaveta no cemitério municipal	R$ 706,75
Taxa SIM atendimento Veterinário	R$ 47,55
Taxa SIM mensalidade Agroindústrias familiares	R$ 93,68
Requerimento Simples	R$ 24,04
Ocupação Gaveta Cemitério Municipal – Infantil	R$ 991,61
Ocupação Gaveta Cemitério Municipal	R$ 1.642,51
Certidões Diversas	R$ 24,04
Pedidos de Alvará	R$ 24,04
Licença p/ construção - Alvenaria (valor por m²)	R$ 1,77
Licença p/ construção - Madeira (valor por m²)	R$ 1,24
Carta de Habite-se	R$ 24,04
Transporte Carga por quilômetro rodado	R$ 2,59
Número para Prédio	R$ 42,42
Limpeza da Casa Mortuária p/Uso	R$ 50,38
Taxa da Vigilância Sanitária	R$ 156,00
Taxa para instalação de placas de publicidade, outdoors (valor anual por m²)	R$ 40,00
Limpeza de terreno baldio para extermínio de insetos nocivos e outros vetores (valor por m²)	R$ 2,00
ISSQN Fixo - Trabalho Pessoal	
Profissionais Liberais com curso superior e os legalmente equiparados	R$ 672,05
Outros serviços profissionais de nível médio	R$ 336,05
Outros serviços profissionais	R$ 117,60
Sociedades Uniprofissionais ou Unipessoais (valor por profissional)	R$1.007,40
Agenciamento, corretagem, representação e qualquer outra espécie de intermediação	R$ 336,05
Outros serviços não especificados	R$ 168,03
Por profissional habilitado técnico de contabilidade, contador	R$ 168,03

Serviços de táxi por veículo	R$ 336,05
Da Taxa de propaganda e publicidade	R$ 246,44
Da taxa de Localização de Fiscalização de Estabelecimentos e de Atividades Ambulantes	
Pessoa Física	
Nível Superior	R$ 251,98
Nível Médio	R$ 168,03
Outros	R$ 84,08
Pessoa Jurídica	
Comércio	
Grande Porte – acima de 5 empr.	R$ 672,05
Médio Porte – de 2 a 5 empr.	R$ 336,05
Pequeno Porte – 1 empr.	R$ 117,60
Indústria	
Grande Porte – acima de 70 empr.	R$ 672,05
Médio Porte – de 21 a 70 empr.	R$ 336,05
Pequeno Porte – até 20 empr.	R$ 117,60
Outras atividades não compreendidas nos itens anteriores	R$ 117,60
Prestação de Serviço	R$ 252,05
Licença de Ambulante em caráter permanente por um ano	
Sem veículo	R$ 2.957,93
Com veículo de tração manual	R$ 2.765,56
Com veículo motorizado	R$ 4.929,83
Em caráter eventual ou transitório, por dia	R$ 0,00
Sem veículo	R$ 739,33
Com veículo de tração manual	R$ 986,01
Com veículo de tração a motor	R$ 1.479,07
Valor do desconto do IPTU aos IDOSOS	
50% - Proprietários de um só imóvel residencial para uso próprio percebam renda familiar mensal não superior;	R$ 2.264,13
30% - Proprietários de um só imóvel residencial para uso próprio percebam renda familiar mensal não superior;	R$ 2.830,19

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2024.

Prefeitura Municipal de Três Coroas, 20 de dezembro de 2023.

ALCINDO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE.

Data Supra.

NOELI CLAUDETE ZIMMER
Secretária de Administração

Publicado por:
Keli Faccio Cardoso
Código Identificador:116ACD47

